II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019 Número 181

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 8366/2019:

Exonera Tânia Cristina Mateus Costa, a seu pedido, do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português 12

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 8367/2019:

Exonera a licenciada Mafalda da Costa Cabral de Siqueira de Saldanha do cargo de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro 13

Despacho n.º 8368/2019:

Exonera o licenciado José Casimiro Ferreira Morgado do cargo de diretor do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa 14

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças:

Despacho n.º 8369/2019:

Cria um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a extinguir quando vagar, na categoria de assistente técnico da carreira geral pluricategorial de assistente técnico 15

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 620/2019:

Autoriza o Cônsul Honorário de Portugal em Melbourne à prática dos atos necessários relativamente às seguintes competências: atos de registo civil e notariado, operações de recenseamento eleitoral e emissão de documentos de viagem 16

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 8370/2019:

Acreditação de delegado da rede externa da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal — China (Cantão) 17

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 8371/2019:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva. 18

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 14674/2019:

Nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, nível 2, Maria Joaquina Cruz Ferreira 19

Aviso (extrato) n.º 14675/2019:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária 20

Aviso (extrato) n.º 14676/2019:

Nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, nível 2, Maria João de Sousa Pires. 21

Aviso (extrato) n.º 14677/2019:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária 22

Aviso n.º 14678/2019:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), da Direção de Finanças de Aveiro 23

Aviso n.º 14679/2019:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Identificação de Contribuintes de Arlindo José Borges Rodrigues 24

Aviso n.º 14680/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria referente ao trabalhador Paulo Jorge Rodrigues Ferreira 25

Aviso n.º 14681/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora Irene Baptista Simões Dias 26

Despacho n.º 8372/2019:

Subdelegação de competências da diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges. 27

Despacho n.º 8373/2019:

Subdelegação de competências da diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges. 28

Despacho n.º 8374/2019:

Subdelegação de competências da diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges. 29

Despacho n.º 8375/2019:

Subdelegação de competências da diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges. 30

Despacho n.º 8376/2019:

Subdelegação de competências na diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges. 31

Despacho n.º 8377/2019:

Delegação de competências nos subdiretores-gerais 32

Despacho n.º 8378/2019:

Delegação de competências nos diretores de finanças 48

Despacho n.º 8379/2019:

Delegação de competências nos diretores de alfândegas 53

Finanças e Administração Interna

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Administração Interna:

Despacho n.º 8380/2019:

Autorização de promoções relativas a vagas do ano de 2018 a militares da GNR 57

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 8381/2019:

Designa o fiscal único do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 58

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 621/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa a assumir um encargo até ao montante de 2 017 229,36 EUR, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas 59

Portaria n.º 622/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2 269 194 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para microbiologia. 60

Portaria n.º 623/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo até ao montante de 245 289,50 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de máscaras faciais, circuito e conectores para VNI, com aluguer e colocação de equipamento 61

Portaria n.º 624/2019:

Autoriza o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2 059 750 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de plasma fresco congelado inativado, de origem nacional, sob a forma de medicamento, após processamento industrial de inativação viral, pelo método solvente-detergente e remoção de priões por cromatografia. 62

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8382/2019:

Aquisição e instalação de duas antenas HF TX no âmbito do Projeto HF POMBAL 63

Marinha:

Despacho n.º 8383/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires 64

Despacho n.º 8384/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires 65

Despacho n.º 8385/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires 66

Administração Interna, Ambiente e Transição Energética, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 8386/2019:

Consolidação de mobilidades intercarreiras na carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território 67

Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14682/2019:

Recrutamento de um técnico superior, por recurso à mobilidade na carreira/categoria, para exercício de funções na área da Unidade de Compras do Ministério da Justiça 68

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 14683/2019:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico 70

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 8387/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de 26 seguranças estagiários do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 71

Adjunto e Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 8388/2019:

Atribuição da utilidade turística definitiva ao hotel Maison Albar Hotels Le Monumental Palace, com a categoria de 5 estrelas, sito no Porto, no concelho do Porto, de que é requerente a sociedade Monumental Palace Hotel, S. A. — processo n.º 15.40.1/4830 72

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho n.º 8389/2019:

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Ana Canas Martins 73

Despacho n.º 8390/2019:

Renovação da comissão de serviço do Dr. Paulo Tremoceiro 74

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8391/2019:

Individualidades distinguidas com a medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior entre 2016 e 2019 75

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Transição Energética e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14684/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — EMSO-PTBIOMARCADORES 83

Aviso (extrato) n.º 14685/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB) 84

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 8392/2019:

Homologação da classificação profissional atribuída ao docente Carlos Manuel Janeiro Rato Pinto Pacheco. 85

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 14686/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final das candidatas a assistentes operacionais 86

Aviso n.º 14687/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo a duração de 3,5 horas diárias 87

Declaração de Retificação n.º 728/2019:

Retificação do Aviso n.º 10799/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019 88

Aviso n.º 14688/2019:

Cessação de funções do diretor do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros 89

Aviso n.º 14689/2019:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros 90

Aviso n.º 14690/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 91

Aviso n.º 14691/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial 92

Aviso n.º 14692/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 95

Aviso n.º 14693/2019:

Concurso de um assistente operacional. 101

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 14694/2019:

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Lourinhã no âmbito do Plano Diretor Municipal (alteração). 102

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 8393/2019:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor das Águas do Norte, S. A., com vista à construção do intercetor da Retorta 182

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Anúncio n.º 165/2019:

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio urbano sito na Estrada Regional n.º 1, 1.º, com o n.º 11 de polícia, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada. 192

PARTE E

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Edital n.º 1060/2019:

Abertura de concurso documental para professor adjunto, área disciplinar de Engenharia Mecânica, perfil Automação e Robótica em aplicações marítimas 194

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 8394/2019:

Concursos para professor auxiliar, Edital n.º 703/2019, e professor associado, Edital n.º 706/2019, da Faculdade de Direito — delegação da presidência dos júris. 198

Faculdade de Letras:

Despacho n.º 8395/2019:

Alterações do posicionamento remuneratório, por opção gestionária 199

Universidade da Madeira

Aviso n.º 14695/2019:

Alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Engenharia Civil da Universidade da Madeira 201

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Economia:

Aviso n.º 14696/2019:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto 203

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier:

Despacho n.º 8396/2019:

Anulação do Aviso (extrato) n.º 13151/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 20 de agosto de 2019 207

Universidade do Porto

Regulamento n.º 734/2019:

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 208

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 14697/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico — RJEC) 213

Aviso (extrato) n.º 14698/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico — RJEC) 214

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 8397/2019:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática (Curso Europeu), do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 215

Despacho n.º 8398/2019:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Desporto e Lazer, da Escola Superior de Educação de Coimbra 218

Despacho n.º 8399/2019:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Eletrotécnica, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 223

Despacho n.º 8400/2019:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 228

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 14699/2019:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para a categoria de professor adjunto para a área disciplinar de Publicidade no âmbito do PREVPAP — ESCS 231

Despacho (extrato) n.º 8401/2019:

Lista definitiva de ordenação final homologada concurso documental área disciplinar Design de Cena/Figurino 232

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 8402/2019:

Renovação da comissão de serviço da mestre Marina de Melo Marques Lemos, no cargo de secretária da Escola Superior de Desporto de Rio Maior 233

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 14700/2019:

Abertura de Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria 234

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 960/2019:

Redução do horário de trabalho semanal (35) — Dr. Rui Calado 236

Deliberação n.º 961/2019:

Redução do horário de trabalho semanal (36) — Dr. Pedro Moreira 237

PARTE H

Município de Albufeira

Regulamento n.º 735/2019:

Aprovação do Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil do Município de Albufeira 238

Município de Alcanena

Despacho n.º 8403/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — mobilidade interna . . . 239

Despacho n.º 8404/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — mobilidade interna . . . 240

Município de Almeirim

Aviso n.º 14701/2019:

Contratação de funcionários com recurso a reserva de recrutamento 241

Município de Aveiro

Aviso n.º 14702/2019:

Revisão do Plano Diretor Municipal — discussão pública 242

Aviso n.º 14703/2019:

Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática Orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Aveiro 243

Município de Cantanhede

Edital n.º 1061/2019:

Proposta de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo Municipal 244

Município do Cartaxo

Aviso n.º 14704/2019:

Extinção de vínculo de emprego público com vários trabalhadores. 245

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 14705/2019:

Exoneração de membro do Gabinete de Apoio à Presidência 246

Município de Ílhavo

Aviso n.º 14706/2019:

Período de discussão pública à alteração do Plano Diretor Municipal de Ílhavo no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas 247

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 14707/2019:

Discussão pública da alteração promovida pelo Município de Lagoa ao loteamento titulado pelo alvará n.º 7/82, incidente sobre o lote 55 e parcelas previstas para parque infantil e outras áreas de cedência do domínio Municipal Público (zonas verdes e algumas zonas pedonais), na Mexilhoeira da Carregação, da União de Freguesias de Estômbar e Parchal 248

Município de Lagos

Aviso n.º 14708/2019:

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais. 249

Município de Loures

Aviso n.º 14709/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Cecília Alexandra Mendes Romão Reis 250

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 14710/2019:

Projeto de Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Concelho de Oliveira de Frades 251

Município de Ponta do Sol

Aviso n.º 14711/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação 262

Município do Porto

Aviso n.º 14712/2019:

Consolidações definitivas de mobilidades internas entre órgãos 263

Aviso n.º 14713/2019:

Renovação de comissões de serviço em cargos de dirigentes municipais . . . 264

Aviso n.º 14714/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas e de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas da carreira de fiscal municipal. 265

Município de Santo Tirso

Edital n.º 1062/2019:

Designação de instrutora de processo de contraordenação — Maria Adriana Salgado Magalhães 267

Município do Seixal

Aviso n.º 14715/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Rodrigo António Fonseca Gomes 268

Município de Setúbal

Aviso n.º 14716/2019:

Cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — diversos funcionários. 269

Município de Silves

Aviso n.º 14717/2019:

Discussão pública da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Silves e do Estabelecimento de Normas Provisórias 270

Município de Tavira

Aviso n.º 14718/2019:

Exoneração do cargo de adjunto 271

Aviso n.º 14719/2019:

Nomeação de vereador a tempo inteiro 272

Município de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 14720/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental 273

Aviso n.º 14721/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental 274

Freguesia de Alvalade

Aviso n.º 14722/2019:

Conclusão do período experimental de Julieta Glória Couto Soares de Melo Rodrigues 275

PARTE I

União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)

Aviso n.º 14723/2019:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 276

Freguesia de Gove

Aviso n.º 14724/2019:

Procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários 277

União das Freguesias de Matas e Cercal

Regulamento (extrato) n.º 736/2019:

Regulamento de Normas de Utilização de Viaturas da Freguesia 278

Freguesia de São Bartolomeu de Messines

Aviso (extrato) n.º 14725/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 282

União das Freguesias de Vilar e Mosteiró

Aviso n.º 14726/2019:

Homologação da lista de ordenação final para a contratação de dois assistentes operacionais. 283

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Aviso n.º 14727/2019:

1.º ciclo de estudos em Enfermagem — alteração do plano de estudos — Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia 284

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 8366/2019

Sumário: Exonera Tânia Cristina Mateus Costa, a seu pedido, do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

Por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, de 26 de julho de 2019, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, foi exonerada, a seu pedido, do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2018, inclusive:

Tânia Cristina Mateus Costa, trabalhadora da Câmara Municipal de Loures.

30 de agosto de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares.*

312554088

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 8367/2019

Sumário: Exonera a licenciada Mafalda da Costa Cabral de Siqueira de Saldanha do cargo de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Mafalda da Costa Cabral de Siqueira de Saldanha do cargo de adjunta do meu Gabinete, para o qual foi designada pelo Despacho n.º 5372/2017, de 2 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2017.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2019.

13 de setembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

312587339

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 8368/2019

Sumário: Exonera o licenciado José Casimiro Ferreira Morgado do cargo de diretor do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 17.º da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, aprovada pela Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, e ouvida a Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa:

1 — Exonero, a seu pedido, o licenciado José Casimiro Ferreira Morgado do cargo de diretor do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2019.

13 de setembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

312587306

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças

Despacho n.º 8369/2019

Sumário: Cria um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a extinguir quando vagar, na categoria de assistente técnico da carreira geral pluricategorial de assistente técnico.

Através do Despacho n.º 11//SGSIRP/2019, de 28 de fevereiro de 2019, a Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa exonerou, por conveniência de serviço, um Técnico-Adjunto de Informações, de nível 2, do mapa de pessoal do Serviço de Informações de Segurança (SIS), com efeitos a 1 de março de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, o trabalhador que vier a ser afastado das funções por motivo de conveniência de serviço tem direito a ser integrado no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em categoria equivalente à que possuir no serviço e no escalão em que se encontrar posicionado.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 71.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 370/91, de 7 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º e no artigo 88.º, ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a integração deve fazer-se para a categoria de Assistente Técnico da carreira geral pluricategorial de Assistente Técnico e na posição remuneratória automaticamente criada de montante pecuniário correspondente à remuneração base auferida na carreira e categoria de origem.

Considerando o exposto, e nos termos das disposições conjugadas dos n.os 1, 5, 7 e 8 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, determina-se:

a) A criação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a extinguir quando vagar, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral pluricategorial de Assistente Técnico, em posição remuneratória automaticamente criada de montante pecuniário correspondente à remuneração base da carreira e categoria de origem, com efeitos a 1 de março de 2019;

b) Que o posto de trabalho não releva para o cômputo do limite de postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

c) O reforço do orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros nos montantes inerentes à criação do posto de trabalho desde a data da criação do posto de trabalho, devendo o mesmo efetuar-se por recurso à gestão flexível no correspondente programa orçamental.

13 de setembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.* — 16 de agosto de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

312587363

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 620/2019

Sumário: Autoriza o Cônsul Honorário de Portugal em Melbourne à prática dos atos necessários relativamente às seguintes competências: atos de registo civil e notariado, operações de recenseamento eleitoral e emissão de documentos de viagem.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros pode autorizar que os cônsules honorários exerçam as competências próprias dos funcionários consulares, definidas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009 de 31 de março.

O Consulado Honorário de Portugal em Melbourne, dependente do Consulado Geral de Portugal em Sidney, na Austrália, preenche os fatores previstos no n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento Consular.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 25.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009 de 31 de março, o seguinte:

Artigo único

O Cônsul Honorário de Portugal em Melbourne fica autorizado a praticar os atos necessários relativamente às seguintes competências:

a) Atos de registo civil e notariado;
b) Operações de recenseamento eleitoral;
c) Emissão de documentos de viagem.

22 de agosto de 2019. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

312539168

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 8370/2019

Sumário: Acreditação de delegado da rede externa da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal — China (Cantão).

Ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros no n.º 4.3 do Despacho n.º 8134/2017, de 23 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de setembro do mesmo ano, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, determino o seguinte:

1 — É designado para a rede externa da AICEP, como Delegado na China, sediado em Cantão, o Dr. Mário Jorge da Silva Ferreira, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

2 — O designado nos termos do presente despacho é acreditado como vice-cônsul.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

3 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Mário Jorge da Silva Ferreira
Data de Nascimento: 7 de abril de 1987

2 — Habilitações:

2013 — Pós-graduação em Fiscalidade pelo ISCAL — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (Instituto Politécnico de Lisboa)

2008 — Licenciatura em Gestão de Empresas pela ESGTS — Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (Instituto Politécnico de Santarém)

3 — Percurso profissional:

2018-2019 — Técnico Especialista na Direção de Rede Externa e Institucionais (AICEP)

2012-2018 — Técnico Especialista na Direção de Verificação de Incentivos (AICEP) — QREN/Portugal 2020

2011 — *Special Advisor* — Departamento Económico da Embaixada de Portugal em Pretória, República da África do Sul (Delegação da AICEP)

2010-2011 — *Branch Manager* — Grupo Turiprojecto, Cabo Verde

2009-2010 — Inov Contacto — Departamento Económico da Embaixada de Portugal em Cabo Verde (Delegação da AICEP)

312563321

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8371/2019

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, e que requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

26 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

312545226

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 14674/2019

Sumário: Nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, nível 2, Maria Joaquina Cruz Ferreira.

Por despacho da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 27.06.2019, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, nível 2, Maria Joaquina Cruz Ferreira, no S.F. Amares, por vacatura do lugar, com efeitos a 19.06.2019.

6 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312550297

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 14675/2019

Sumário: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária.

Por despacho da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30.05.2019, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de chefes de finanças adjuntos, Ana Cristina Lopes Ferreira Neto, no S.F. Pombal, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.06.2019, Ana Emília Piedade Gomes Raminhos, no S.F. Setúbal 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, Ângelo Rodrigues da Conceição, no S.F. Sintra 2, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 20.05.2019, António Alberto Lazaro, no S.F. Sintra 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 20.05.2019, António Manuel Janeiro Santos Paixão, no S.F. Vila Franca de Xira 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.06.2019, Carla Alexandra Moura Mesquita, no S.F. Vila Franca de Xira 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, Domitília Pires Gonçalves, no S.F. Faro, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.06.2019, Helena Maria Damásio Cunha, no S.F. Setúbal 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, Isidro Sanches Nunes, no S.F. Lisboa 9, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 13.05.2019, Joaquim José Machado Lourenço, no S.F. Fundão, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, Joaquim Manuel Ferreira Caetano, no S.F. Faro, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, José Luís Nogueira de Carvalho e Borges Alves, no S.F. Seixal 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, Luís Fernando Gonçalves Domingues, no S.F. Pombal, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.05.2019, Luís Filipe Pais Cruz, no S.F. Seixal 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.05.2019, Maria de Lurdes Ferreira Anjinho, no S.F. Seixal 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, Mário Fernando Carneiro Coelho, no S.F. Valongo 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, Mário Jorge Nogueira Caetano, no S.F. Odivelas, por vacatura do lugar, com efeitos 01.05.2019, Nuno Eduardo Borrega Direitinho, no S.F. Palmela, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, Paulo César Lopes Gonçalves, no S.F. Braga 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.05.2019 e Nídio Manuel Gomes Rodrigues, no S.F. S. Brás de Alportel, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.06.2019.

7 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312546069

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 14676/2019

Sumário: Nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, nível 2, Maria João de Sousa Pires.

Por despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30.05.2019, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, nível 2, Maria João de Sousa Pires, no S.F. S. Brás de Alportel, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.06.2019.

7 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312550312

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 14677/2019

Sumário: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária.

Por despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30.05.2019, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de chefes de finanças, Carla Isabel Santos Sousa, no S. F. Faro, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.06.2019, Jorge Manuel da Costa Portugal, no S. F. Guarda, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, em regime de acumulação de cargo que exerce em comissão de serviço no S. F. Seia, Maria Alice Borbinha Gato Serrano Ferro, no S. F. Estremoz, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, em regime de acumulação de cargo que exerce em comissão de serviço no S. F. Borba, Maria da Conceição Lutas Sousa Pinto, no S. F. Seixal 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019, Maria Fernanda Antunes Barata, no S. F. Lisboa 8, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.05.2019, Carlos Manuel Alves Ribeiro, no S. F. Pedrogão Grande, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019 e Helena Maria Matias Calado Monteiro Baptista, no S. F. Batalha, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.2019.

7 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312546141

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14678/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), da Direção de Finanças de Aveiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado António Manuel Pereira do Cruzeiro, no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), da Direção de Finanças de Aveiro, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

29 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

312552508

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14679/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Identificação de Contribuintes de Arlindo José Borges Rodrigues.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do técnico de administração tributário principal Arlindo José Borges Rodrigues, no cargo de Chefe de Divisão de Identificação de Contribuintes (DIC) da Direção de Serviços de Registo de Contribuintes, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

29 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

312552979

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14680/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria referente ao trabalhador Paulo Jorge Rodrigues Ferreira.

Por despacho de 29 de agosto de 2019 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente ao trabalhador Paulo Jorge Rodrigues Ferreira com a categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312553261

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14681/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora Irene Baptista Simões Dias.

Por despacho de 17 de agosto de 2015 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente à trabalhadora Irene Baptista Simões Dias com a categoria de assistente técnica no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

29 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312551082

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8372/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges.

Tendo em consideração o teor da informação constante do processo 691020186912003118, da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, por Despacho n.º 93/2019-XXI, de 11 de março de 2019, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no uso de competência delegada, foi autorizada a abertura do procedimento de aquisição do upgrade da plataforma ScaleOut nos centros de dados primário e secundário da AT, por concurso público com publicidade no JOUE, bem como a despesa máxima no montante de € 2.392.459,20, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, designado o júri do procedimento e aprovadas as peças relativas ao referido procedimento;

Considerando que por Despacho n.º 7823-C/2019, de 3 de setembro de 2019, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República* n.º 169/2019, 1.º suplemento, 2.ª série, de 4 de setembro de 2019, e pelos motivos nele indicados foram ratificados todos os atos praticados no âmbito da subdelegação de competências, assim se assegurando o determinado no meu despacho de 13 de março de 2019, subdelego as competências que me foram subdelegadas neste âmbito, para a prática dos ulteriores atos no procedimento supra identificado, no Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Nelson Roda Inácio.

9 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

312574046

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8373/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges.

Tendo em consideração o teor da informação constante do processo 691020196912002129, da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, por Despacho n.º 145/2019-XXI, de 12 de abril de 2019, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no uso de competência delegada, foi autorizada a abertura do procedimento através de concurso limitado por prévia qualificação com publicação de anúncio no JOUE, para renovação tecnológica parcial da Appliance Exadata nos centros de dados primário e secundário e *upgrade* de licenças de base de dados Oracle, bem como a despesa no montante global de € 2.349.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, designado o júri do procedimento e aprovadas as peças relativas ao referido procedimento;

Considerando que por Despacho n.º 7823-B/2019, de 3 de setembro de 2019, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República* n.º 169/2019, 1.º suplemento, 2.ª série, de 4 de setembro de 2019, e pelos motivos nele indicados foram ratificados todos os atos praticados no âmbito da subdelegação de competências, assim se assegurando o determinado no meu despacho de 18 de abril de 2019, subdelego as competências que me foram subdelegadas neste âmbito, para a prática dos ulteriores atos no procedimento supra identificado, no Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Nelson Roda Inácio.

9 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

312574038

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8374/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges.

Tendo em consideração o teor da informação constante do processo 691020196912001022, da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, por Despacho n.º 193/2019-XXI, de 8 de maio de 2019, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no uso de competência delegada, foi autorizada a abertura do procedimento através de concurso limitado por prévia qualificação com publicação de anúncio no JOUE, para aquisição da solução de *upgrade* de *backups* para os ambientes centralizados OpenSystems (Appliances e licenciamento) e serviços especializados para instalação, *upgrade* e migração da plataforma para os dois centros de dados da AT, bem como a despesa no montante global de € 3.100.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, designado o júri do procedimento e aprovadas as peças relativas ao referido procedimento;

Considerando que por Despacho n.º 7823-D/2019, de 3 de setembro de 2019, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República* n.º 169/2019, 1.º suplemento, 2.ª série, de 4 de setembro de 2019, e pelos motivos nele indicados foram ratificados todos os atos praticados no âmbito da subdelegação de competências, assim se assegurando o determinado no meu despacho de 17 de maio de 2019, subdelego as competências que me foram subdelegadas neste âmbito, para a prática dos ulteriores atos no procedimento supra identificado, no Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Nelson Roda Inácio.

9 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

312574062

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8375/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges.

Tendo em consideração o teor da informação constante do processo 660020186603012659, da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, bem como a publicação da Portaria n.º 448/2018, de 17 de setembro, por Despacho n.º 409/2018-XXI, de 19 de setembro de 2018, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no uso de competência delegada, foi autorizada a abertura do procedimento por concurso público para aquisição de dois equipamentos de inspeção não intrusiva de contentores e respetivos serviços de manutenção, com publicidade no JOEU, bem como, designado o júri do procedimento e aprovadas as peças relativas ao referido procedimento;

Considerando que por Despacho n.º 7823-E/2019, de 3 de setembro de 2019, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República* n.º 169/2019, 1.º suplemento, 2.ª série, de 4 de setembro de 2019, e pelos motivos nele indicados foram ratificados todos os atos praticados no âmbito da subdelegação de competências, assim se assegurando o determinado no meu despacho de 25 de setembro de 2018, subdelego as competências que me foram subdelegadas neste âmbito, para a prática dos ulteriores atos no procedimento supra identificado, no Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Nelson Roda Inácio.

9 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

312574102

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8376/2019

Sumário: Subdelegação de competências na diretora-geral, Helena Maria José Alves Borges.

Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 150/2019, de 22 de agosto de 2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 170, de 5 de setembro de 2019, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), foi autorizada a proceder à aquisição de serviços de atualização das plataformas *Oracle Exadata* e *Oracle Bigdata*, bem como à renovação tecnológica da *Appliance Oracle Exalogic* e atualização de licenças, através de concurso limitado por prévia qualificação com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, até ao valor total de € 13.350.000, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 3 da RCM n.º 150/2019, de 22 de agosto de 2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 170, de 5 de setembro de 2019, o Conselho de Ministros delegou na Diretora-Geral da AT a competência para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com faculdade de subdelegação, subdelego:

a) No júri designado, as competências previstas no n.º 1 do artigo 109.º, com a ressalva do disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP;

b) No Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Nelson Roda Inácio, as competências previstas no n.º 1 do artigo 109.º do referido diploma, designadamente a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos, a decisão de adjudicação, a aprovação da minuta do contrato a celebrar e a respetiva outorga.

9 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges.*

312574792

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8377/2019

Sumário: Delegação de competências nos subdiretores-gerais.

Delegação de competências

I — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:

1 — Na Subdiretora-Geral, Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho:

1.1 — As competências a nível central, regional e local para a área da justiça tributária e aduaneira e da gestão dos créditos tributários, designadamente, para:

a) Decidir os pedidos de correção de erros a que se refere o artigo 95.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

b) Supervisionar a atuação dos representantes da Fazenda Pública designados para intervir em representação do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira junto dos Tribunais Tributários, dos Tribunais Centrais Administrativos e do Supremo Tribunal Administrativo;

c) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, o ato impugnado nos processos de impugnação de valor superior a um milhão de euros e nos processos de impugnação cujo autor seja um contribuinte acompanhado pela Unidade dos Grandes Contribuintes, com exceção dos atos contestados em processos de impugnação referentes a direitos de importação, a Imposto Especial de Consumo (IEC), a Imposto sobre Veículos (ISV), bem como a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) cobrado por qualquer serviço aduaneiro.

d) Decidir os pedidos de compensação com créditos tributários por iniciativa do contribuinte, nos termos do artigo 90.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

1.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Justiça Tributária;

b) Direção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários.

2 — Na Subdiretora-Geral, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo

2.1 — As competências a nível central, regional e local para as áreas da tributação e regulação aduaneiras, de licenciamento e do laboratório, designadamente, para:

a) Conceder a autorização de declaração aduaneira através da inscrição nos registos do declarante;

b) Conceder autorização de desalfandegamento centralizado;

c) Autorizar a constituição de armazém de exportação e de armazém de depósito temporário;

d) Conceder as autorizações de simplificações previstas no âmbito do regime de trânsito da União, de trânsito comum e TIR, nomeadamente, expedidor autorizado, destinatário autorizado, selos de modelo especial, declaração de trânsito com um conjunto de dados reduzido, documento de transporte eletrónico como declaração de trânsito e simplificações próprias do transporte de mercadorias por via marítima, aérea e ferroviária;

e) Conceder a autorização de serviço de linha regular;

f) Conceder a autorização de documento comprovativo do estatuto aduaneiro de mercadorias UE sob a forma do manifesto da companhia marítima após a partida do navio;

g) Autorizar os pedidos de intervenção aduaneira, em relação às mercadorias suspeitas de violação dos direitos de propriedade intelectual;

h) Decidir sobre a emissão de informações vinculativas em matéria pautal e de origem;

i) Aprovar as instruções técnico-normativas;

j) Decidir a atribuição do estatuto de exportador autorizado para efeitos de emissão de provas de origem;

k) Decidir os casos de registo de liquidação a posteriori;

l) Decidir os pedidos de reembolso e de dispensa de pagamento de direitos, na sequência de erro administrativo ou de situações especiais;

m) Aprovar os mapas relativos à contabilidade aduaneira a remeter à Comissão Europeia;

n) Autorizar a emissão, correção, substituição, prorrogação, anulação e revogação de certificados e licenças;

o) Autorizar a realização de análises laboratoriais solicitadas por outras entidades, públicas ou privadas;

p) Autorizar a realização de estudos laboratoriais, nomeadamente com outros laboratórios aduaneiros comunitários, tendo em vista a aplicação da legislação comunitária e a validação dos métodos de análise;

q) Autorizar a realização de análises de recurso e aceitar ou não o perito proposto para eventual desempate das conclusões;

r) Decidir as reclamações graciosas de atos praticados pelas Alfandegas em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), sem prejuízo da delegação constante na alínea *c*) do n.º 4 do ponto I do presente despacho;

s) Conceder a autorização de estatuto de operador económico autorizado.

2.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Tributação Aduaneira;

b) Direção de Serviços de Regulação Aduaneira;

c) Direção de Serviços de Licenciamento;

d) Direção de Serviços Técnicos, Análises e Laboratório.

2.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *a*) a *g*)*, i*) e *n*) a *s*) do n.º 2.1.

3 — Na Subdiretora-Geral, Ana Paula de Araújo Neto

3.1 — As competências ao nível central, regional e local para a área da inspeção tributária e aduaneira, designadamente, as seguintes:

a) Aprovar os manuais de procedimentos gerais ou setoriais para o desenvolvimento uniforme dos atos de inspeção, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária e Aduaneira (RCPITA);

b) Designar os trabalhadores para a realização ou participação em ações de inspeção tributária e aduaneira, para além do pessoal técnico da área da inspeção e de outras categorias técnicas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos da alínea *c*) do artigo 19.º do RCPITA;

c) Definir os critérios de seleção não contidos no Plano Nacional de Atividades da Inspeção Tributária e Aduaneira (PNAITA), nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º do RCPITA;

d) Autorizar, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 37.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, ações de natureza inspetiva;

e) Prorrogar o prazo do procedimento de inspeção, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPITA, bem como o prazo de execução e de quaisquer outras ações de natureza inspetiva ou fiscalizadora;

f) Autorizar a inspeção tributária requerida pelo sujeito passivo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro e fixar a respetiva taxa, em conformidade com o artigo 4.º do mesmo diploma;

g) Prorrogar o prazo de inspeção tributária, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro;

h) Declarar, oficiosamente, a cessação de atividade, nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e do n.º 2 do artigo 34.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

i) Solicitar as informações relativas a operações financeiras, nos termos do n.º 4 do artigo 63.º-A da Lei Geral Tributária;

j) Autorizar o procedimento de inspeção externa, previsto no n.º 4 do artigo 63.º da Lei Geral Tributária, mediante decisão fundamentada com base em factos novos;

k) A competência prevista no artigo 64.º do RCPITA.

3.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais;

b) Direção de Serviços de Antifraude Aduaneira;

c) Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária;

d) Direção de Serviços de Gestão de Risco.

3.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *d*) a *i*) do n.º 3.1.

4 — No Subdiretor-Geral, António Brigas Afonso

4.1 — As competências ao nível central, regional e local, para as áreas dos impostos especiais de consumo e do imposto sobre veículos, designadamente para:

a) Decidir sobre os pedidos de isenção do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), ao abrigo da alínea *c*), no que se refere às embarcações de pesca e aquicultura, das alíneas *d*) e *f*) do n.º 1, das alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 2, ambos do artigo 89.º e, ainda, das alíneas *a*), *c*) e *f*) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo;

b) Decidir os pedidos de isenção do imposto sobre veículos (ISV), nos termos da legislação aplicável;

c) Decidir as reclamações graciosas relativas aos impostos especiais de consumo (IEC) e ao ISV, em conformidade com as disposições pertinentes do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

d) Decidir, ao abrigo da legislação aplicável, a sujeição a junta médica de verificação dos cidadãos portadores de deficiência que tenham requerido isenção do ISV;

e) Autorizar a condução do veículo por terceiro, nos casos excecionais previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Imposto sobre Veículos;

f) Autorizar o processamento dos reembolsos para concretização das isenções de ISP previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 6.º e nas alíneas *c*), *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 89.º, do Código dos Impostos Especiais de Consumo.

4.2 — As competências relativas às atribuições da Direção de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos.

4.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do n.º 4.1.

5 — No Subdiretor-Geral, Damasceno Dias

5.1 — As competências a nível central, regional e local, para as áreas de gestão de recursos humanos e de formação, designadamente, as seguintes:

5.1.1 — Na área de recursos humanos:

a) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, incluindo a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a promoção dos trabalhadores e a sua transferência interna;

b) Autorizar, nos termos legais, a cessação da relação de emprego público, com exceção da aposentação ou da cessação resultante de procedimento disciplinar, a mobilidade interna a órgãos ou serviços e as comissões de serviço, quando exigido por lei;

c) Conferir e assinar os termos de posse dos trabalhadores designados para exercer cargos de direção intermédia das unidades orgânicas regionais e locais, bem como autorizar que a posse se efetue em local diferente daquele em que foram colocados e, ainda, prorrogar o prazo da posse;

d) Conceder a licença sem remuneração prevista nos artigos 280.º e 282.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente o abono para falhas;

f) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;

g) Qualificar, nos termos da lei, os acidentes sofridos pelos trabalhadores como acidentes de trabalho e praticar todos os atos decorrentes dessa qualificação, incluindo a autorização da respetiva despesa até ao limite de 5 000 EUR;

h) Autorizar, nos termos da lei, a deslocação dos trabalhadores, a seu pedido ou por motivo de serviço, ouvidos os respetivos superiores hierárquicos;

i) Autorizar a designação, em regime de substituição, para o exercício de cargos de chefia tributária, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro;

j) Autorizar a designação para o exercício de funções de diretor de alfândega-adjunto, chefe de delegação aduaneira, coordenador de posto aduaneiro, coordenador de núcleo ou de equipa de projeto, nos termos do disposto no artigo 29.º do anexo III à Portaria n.º 1067/2004, de 26 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro;

k) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, teletrabalho, meia-jornada ou outro tipo de organização do tempo de trabalho previsto na lei e a prestação de trabalho em horário de trabalho de jornada contínua ou horário flexível, nos termos da lei;

l) Autorizar a acumulação de funções públicas, com atividades ou funções públicas ou privadas, nos termos da lei;

m) Autorizar os pedidos apresentados pelos trabalhadores no âmbito da proteção da parentalidade e a atribuição dos correspondentes subsídios;

n) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos diretores de finanças e dos diretores das alfândegas, bem como justificar as suas faltas.

o) Sem prejuízo da competência delegada nos titulares de cargos de direção superior de 2.º grau pelo presente despacho, e estritamente em situações de vacatura do lugar, justificar ou injustificar faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, relativamente aos trabalhadores dos serviços centrais titulares de cargos de direção intermédia ou equiparados e aos demais trabalhadores dependentes de titulares de cargos de direção superior de 2.º grau;

p) Autorizar a constituição de equipas de trabalho, bem como para designar as chefias de equipas ou coordenadores, nos termos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro;

q) Proceder aos competentes atos no âmbito do processo de avaliação previsto na Portaria n.º 198A/2012, de 28 de junho, sempre que a competência recaia no dirigente máximo da Autoridade Tributária e Aduaneira, em face do impedimento ou ausência do avaliador;

r) Autorizar a inscrição e participação dos diretores de finanças e dos diretores de alfândega em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

5.1.2 — Na área da formação:

a) Elaborar e atualizar o levantamento das necessidades de formação dos trabalhadores da AT e elaborar o subsequente plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada, ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado e submetê-los à apreciação superior;

b) Assegurar as ligações com os organismos que colaboram com a AT na realização de ações de formação;

c) Autorizar os trabalhadores da AT a frequentar cursos de formação, estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas similares, promovidos por outras entidades ou serviços;

d) Aprovar os planos de estágio de ingresso nas carreiras especiais ou gerais da AT.

5.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

b) Direção de Serviços de Formação.

5.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *a*), *f*) e *i*) do n.º 5.1.1 e das alíneas *b*) e *c*) do n.º 5.1.2.

6 — Na Subdiretora-Geral, Lurdes da Silva Ferreira

6.1 — As competências a nível central, regional e local, no que se refere às áreas da gestão do imposto municipal sobre imóveis, do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e do imposto do selo, incluindo as matérias relativas às transmissões gratuitas e às avaliações de imóveis, do imposto único de circulação, do imposto municipal sobre veículos, dos impostos de circulação e camionagem, das contribuições especiais a que se referem os Decretos-Leis n.os 51/95, de 20 de março, 54/95, de 22 de março e 43/98, de 3 de março, da contribuição autárquica, do imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações, designadamente, as seguintes:

a) Presidir à Comissão Nacional de Avaliações de Prédios Urbanos (CNAPU), conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 61.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e presidir à Comissão Nacional de Avaliação da Propriedade Rústica (CNAPR), conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 48.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

b) Nomear e fixar o número de peritos avaliadores para cada serviço de finanças, a que se referem os n.os 1 e 2 do artigo 56.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

c) Nomear e fixar o número de peritos locais em cada serviço de finanças, a que se referem os n.os 1 e 2 do artigo 63.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

d) Nomear os peritos regionais a que se refere o n.º 1 do artigo 65.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

e) Designar os peritos regionais para o exercício da coordenação a que se refere o n.º 2 do artigo 66.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

f) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos casos previstos nas alíneas *d*) a *h*), *j*) e *l*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

g) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do respetivo Regulamento;

h) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto de circulação, nos casos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e de Camionagem;

i) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto único de circulação (IUC), nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação;

j) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI), formulados nos termos das alíneas *c*), *d*), *h*), *i*), *j*), *l*), *m*) e *n*) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

k) Apreciar e decidir as propostas de anulação do IMI;

l) Apreciar e decidir os pedidos de isenção de sisa nos casos previstos no n.º 16 do artigo 11.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

m) Apreciar e decidir os pedidos de isenção de imposto sobre as sucessões e doações nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

6.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis;
b) Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais;
c) Direção de Serviços de Avaliações.

6.3 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas constantes das alíneas *f*) a *m*) do n.º 6.1.
7 — No Subdiretor-Geral, Mário Miguel Martins Campos as competências a nível central, regional e local, para as áreas das infraestruturas e equipamentos, dos sistemas e tecnologias de informação, incluindo o planeamento anual dos sistemas de informação e do parque informático da AT e a definição do modelo lógico de dados, bem como a supervisão das respetivas equipas multidisciplinares.
8 — No Subdiretor-Geral, Miguel Nuno Gonçalves Correia
8.1 — As competências a nível central, regional e local, para a área da gestão do imposto sobre o valor acrescentado.
8.2 — As competências relativas às atribuições da Direção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
8.3 — Autorizo a subdelegação das competências para:

a) Apreciar e decidir os pedidos de regularização de imposto, deduzidos ao abrigo dos artigos 78.º, 78.º-B e 78.º-C do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
b) Decidir a dedução de IVA por parte das entidades incorporantes, em processo de fusão de sociedades;
c) Liquidar ou efetuar o controlo da liquidação;
d) Detetar situações de falta de declaração ou de omissões nela verificadas e emitir as correspondentes liquidações;
e) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de IVA que sejam apresentados por:

i) Representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais reconhecidos por Portugal, ou seu pessoal, ou quaisquer outras entidades, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho e com o Decreto-Lei n.º 185/86, de 14 de julho;
ii) Instituições da Igreja Católica, com observância do disposto no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro;
iii) Instituições particulares de solidariedade social, com observância do disposto no Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho;
iv) Forças Armadas, forças e serviços de segurança e corporações de bombeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho;
v) Partidos políticos, ao abrigo da Lei n.º 19/2003 de 20 de junho.

f) Decidir os pedidos de isenção de IVA formulados ao abrigo do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/86, de 14 de julho.

9 — No Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Nelson Roda Inácio:
9.1 — As competências a nível central, regional e local, para a área da gestão financeira, designadamente, para:

a) Acompanhar a execução do orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;
b) Autorizar dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respetivo orçamento;
c) Autorizar a constituição de fundos de maneio, até ao montante de 25 000 EUR;

d) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, nos termos do Decreto- Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar o pagamento dos abonos ao pessoal de limpeza, a prestar serviço por ajuste verbal, dentro dos limites fixados pela Direção-Geral do Orçamento e do horário praticado;

f) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais e sancionar as suas atualizações, sempre que resulte de imposição legal, sem prejuízo das delegações e subdelegações de poderes efetuadas nesta matéria, nos diretores de finanças e nos diretores das alfândegas;

g) Autorizar o pagamento das despesas decorrentes de deslocações em serviço autorizadas, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;

h) Autorizar as despesas com obras e aquisição de bens e serviços e a celebração de contrato escrito dentro dos limites fixados para o cargo de diretor-geral, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

i) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, as minutas dos contratos até aos montantes das despesas referidas na alínea anterior e outorgar os contratos escritos até ao referido montante;

j) Praticar todos os atos subsequentes à autorização da despesa, quando esta seja da competência do membro do Governo, ou do Diretor-Geral, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

k) Autorizar os pedidos de reposição de dinheiros públicos, que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

l) Autorizar, nos termos dos artigos 266.º-A a 266.º-C, aditados pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, ao Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a disponibilização dos bens móveis com vista à sua reafetação a outros serviços ou à sua alienação, bem como a destruição ou remoção dos que se mostrarem insuscetíveis de reutilização e o respetivo abate;

m) Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, bem como do trabalho em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dias feriados, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

n) Assegurar a gestão do parque informático da AT, em colaboração com a área de sistemas de informação.

9.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;
b) Direção de Serviços de Instalações e Equipamentos
c) Direção de Serviços de Contratação Publica e Logística.

9.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *b*) a *e*)*, g*), *h*)*, k*) a *n*) do ponto1.

10 — No Subdiretor-Geral, Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix as competências a nível central, regional e local, para as áreas do planeamento e controlo de gestão, da organização e qualidade, da comunicação e apoio ao contribuinte, das relações públicas e da gestão documental e arquivística da AT, bem como a competência para:

a) Autenticar o livro de reclamações a utilizar nos Serviços Centrais da AT, nos termos do disposto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro;

b) Apreciar e decidir as reclamações ao atendimento efetuadas nos Serviços Centrais, Alfandegas e Direções de Finanças nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro.

10.1 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão;
b) Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte;

11 — Na Subdiretora-Geral, Olga Maria Gomes Pereira

11.1 — As competências a nível central, regional e local, para a área do registo dos contribuintes, da cobrança, dos reembolsos e da contabilidade da receita, designadamente, para:

a) Praticar os atos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direção-Geral do Tribunal de Contas da informação anual respeitante ao Sistema de Restituições e Pagamentos;

b) Decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado a seguir indicados, bem como de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar se encontre entre 30 000 EUR e 2 500 000 EUR, conforme o n.º 7 do artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, que sejam apresentados por:

i) Sujeitos passivos enquadrados nos regimes normal, especial dos pequenos retalhistas, nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

ii) sujeitos passivos não estabelecidos no interior do país, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

11.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Registo de Contribuintes;
b) Direção de Serviços de Cobrança;
c) Direção de Serviços de Reembolsos;
d) Direção de Serviços de Contabilidade e Controlo.

11.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do n.º 11.1.

12 — Na Subdiretora-Geral, Teresa Maria Pereira Gil

12.1 — As competências a nível central, regional e local, no que se refere às áreas da gestão do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, dos benefícios fiscais e das relações internacionais, designadamente para apreciar e reconhecer os pedidos formulados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho.

12.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
b) Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;
c) Direção de Serviços de Relações Internacionais.

12.3 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas respeitantes:

a) À autorização da desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 6 do artigo 123.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;

b) À decisão, em articulação com outras unidades orgânicas da AT, do procedimento amigável no quadro das convenções bilaterais sobre matéria fiscal e da convenção de arbitragem (Convenção n.º 90/436/CEE, de 23 de julho).

13 — No Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo

13.1 — As competências relativas às áreas de inspeção, justiça e gestão tributárias, dos legalmente considerados grandes contribuintes e cujo acompanhamento seja atribuído à Unidade dos Grandes Contribuintes, sem prejuízo da observância das orientações e entendimentos superiormente sancionados, designadamente, para:

a) Designar os trabalhadores para a realização ou participação em ações de inspeção tributária e aduaneira, para além do pessoal técnico da área da inspeção e de outras categorias técnicas da AT, nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 19.º do RCPITA;

b) Apreciar e decidir os pedidos de regularização de IVA, deduzidos ao abrigo do artigo 78.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

c) Apreciar e decidir a dedução de IVA por parte das entidades incorporantes, em processos de fusão de sociedades;

d) Prorrogar o prazo do procedimento de inspeção, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPITA, bem como o prazo de execução e quaisquer outras ações de natureza inspetiva ou fiscalizadora;

e) Autorizar a inspeção tributária e aduaneira requerida pelo sujeito passivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro, e fixar a respetiva taxa.

13.2 — A competência para a gestão da contribuição sobre o setor bancário, da contribuição sobre o setor energético e da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica.

13.3 — A competência para conceber, desenvolver e monitorizar o modelo de acompanhamento dos contribuintes de elevada relevância económica e fiscal, podendo nele ser incluídos aqueles que não sendo assim qualificados, seja considerado necessário o seu acompanhamento para aquele efeito.

II — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, ainda:

1 — Nos Subdiretores-Gerais, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, António Brigas Afonso, Lurdes da Silva Ferreira, Miguel Nuno Gonçalves Correia, Olga Maria Gomes Pereira e Teresa Maria Pereira Gil, relativamente à atribuição das unidades orgânicas e equipas multidisciplinares cujas competências lhe são delegadas no presente despacho,

1.1 — As competências para:

a) Decidir os pedidos da revisão previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária;

b) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objeto de sancionamento superior;

c) Arquivar os pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica, ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, quando não se encontrem reunidos os pressupostos legais para a sua apreciação e decisão.

d) Decidir os procedimentos em que tenha sido declarado pelo dirigente máximo da Autoridade Tributária e Aduaneira, o impedimento, escusa ou suspeição de Diretor de Serviços ou equiparado, Diretor de Finanças ou de Diretor de Alfandega, nos quais esteja em causa o exercício por estes de competências delegadas ou subdelegadas.

e) Instruir os procedimentos em que tenha sido declarado pelo dirigente máximo da Autoridade Tributária e Aduaneira, o impedimento, escusa ou suspeição de Diretor de Serviços ou equiparado, Diretor de Finanças ou de Diretor de Alfandega, nos quais esteja em causa o exercício por estes de competências próprias.

1.2 — Nos Subdiretores-Gerais Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho e Ana Paula de Araújo Neto as competências referidas nas alíneas *b*) a *e*) do número anterior.

1.3 — No Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo as competências referidas na alínea *a*) do n.º 1.1, no que respeita aos legalmente considerados grandes contribuintes e cujo acompanhamento seja atribuído à Unidade dos Grandes Contribuintes.

1.4 — São, ainda, delegadas no Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo as competências referidas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1.1, no que respeita à gestão da contribuição sobre o setor bancário, da contribuição sobre o setor energético e da contribuição extraordinária sobre a industria farmacêutica.

1.5 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1.1.

2 — A competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Arbitragem em Matéria Tributária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2011, de 20 de janeiro que abrange a apreciação da

legalidade dos atos tributários previstos no artigo 2.º do referido decreto-lei, bem como a apreciação de todos os pedidos acessórios:

a) Nos Subdiretores-Gerais, António Brigas Afonso, Lurdes da Silva Ferreira, Miguel Nuno Gonçalves Correia e Teresa Maria Pereira Gil, relativamente à atribuição das unidades orgânicas cujas competências lhe são delegadas no presente despacho;

b) No Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo, no que respeita aos legalmente considerados grandes contribuintes e cujo acompanhamento seja atribuído à Unidade dos Grandes Contribuintes, bem como no respeitante à contribuição sobre o setor bancário, à contribuição sobre o setor energético e à contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica.

3 — Nos Subdiretores-Gerais, Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, Ana Paula de Araújo Neto, António Brigas Afonso, Damasceno Dias, Lurdes da Silva Ferreira, Mário Miguel Martins Campos, Miguel Nuno Gonçalves Correia, Nelson Roda Inácio, Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix, Olga Maria Gomes Pereira, Teresa Maria Pereira Gil, no Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo e no Diretor do Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros, João Pedro Martins Santos relativamente à gestão das unidades orgânicas e equipas multidisciplinares cujas competências lhes são delegadas no presente despacho.

3.1 — As competências para:

a) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;

b) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;

c) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

d) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

e) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos que se encontrem na sua dependência direta;

f) Autorizar, nos termos da lei, a concessão e os benefícios do estatuto do trabalhador estudante, com exceção da autorização da jornada contínua;

g) Conferir posse aos trabalhadores designados para o exercício de cargos de direção intermédia e assinar os contratos de trabalho em funções públicas;

h) Justificar ou injustificar faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, relativamente aos trabalhadores titulares de cargos de direção intermédia ou equiparados e aos demais trabalhadores deles diretamente dependentes;

i) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

j) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

3.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *c*) a *f*) e *j*) do número anterior.

4 — Nos Subdiretores-Gerais, Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, Ana Paula de Araújo Neto, António Brigas Afonso, Lurdes da Silva Ferreira, Miguel Nuno Gonçalves Correia, Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix, Olga Maria Gomes Pereira, Teresa Maria Pereira Gil a competência para orientar os serviços regionais e locais em matérias relativas à área de competência que lhe é atribuída no presente despacho, designadamente através da emissão instruções.

5 — As competências delegadas nas alíneas *a*) a *f*) e *j*) do n.º 3.1 do ponto II, são, também, delegadas na Diretora de Serviços de Auditoria Interna, Maria Teresa Amoroso Diogo da Silva Rodrigues Missionário, no Diretor de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso, Serafim Rodrigues Pereira, no Diretor de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais, Francisco José Parra Curinha.

6 — Delego, ainda, no Diretor de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso, Serafim Rodrigues Pereira, a competência para proceder à designação de juristas como representantes em juízo no âmbito dos processos de contencioso administrativo, tributário e aduaneiro que sejam acompanhados por aquela unidade orgânica.

III — Autorização anual de despesas

Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, ainda, nos Subdiretores-Gerais, Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, Ana Paula de Araújo Neto, António Brigas Afonso, Damasceno Dias, Lurdes da Silva Ferreira, Mário Miguel Martins Campos, Miguel Nuno Gonçalves Correia, Nelson Roda Inácio, Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix, Olga Maria Gomes Pereira, Teresa Maria Pereira Gil no Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo, relativamente à gestão das unidades orgânicas e equipas multidisciplinares cujas competências lhes são delegadas no presente despacho, pelas formas e medidas abaixo discriminadas e dentro dos limites das dotações orçamentais, as competências para:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário pelos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional e respetivo abono, dentro dos limites previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Autorizar as deslocações a realizar por motivo de serviço, designadamente por motivo de provas de seleção, frequência de cursos e concursos, incluindo as que devam ser efetuadas para e nas Regiões Autónomas;

c) Autorizar, excecionalmente, os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

Subdelegação de competências

IV — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º, 47.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, com referência ao artigo 62.º da lei geral tributária e ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 534/2018, de 5 de dezembro de 2017 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, subdelego:

1 — Na Subdiretora-Geral, Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho

1.1 — As competências para:

a) Decidir sobre a aceitação de dações em pagamento ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário e, em geral, exercer as competências atribuídas, ao Ministro das Finanças, nos termos do disposto nos artigos 87.º, 201.º e 202.º do mesmo Código;

b) Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto;

c) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Pública no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, e de falência, insolvência ou especiais de revitalização, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;

d) Expedir instruções aos representantes da Fazenda Pública e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta, bem como os representantes da Fazenda Pública, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;

e) Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma;

f) Mandar suspender, durante períodos determinados e quando as circunstâncias o aconselhem, as vendas em hasta pública de mercadorias abandonadas ou perdidas a favor do Estado;

g) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Pública, no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto.

1.2 — Autorizo a subdelegação da competência constante das alíneas *c*)*, d*) e *g*) do número anterior.

2 — Na Subdiretora-Geral, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo

2.1 — As competências para:

a) Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em diplomas legais, incluindo a atribuição do estatuto da entidade beneficiária do regime de franquias aduaneiras a estabelecimentos, organismos ou entidades, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1186/2009, do Conselho, de 16 de novembro, com exceção das viaturas sujeitas a ISV;

b) Decidir os pedidos de isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos, com exceção das viaturas sujeitas a ISV;

c) Decidir os pedidos de isenções apresentados ao abrigo do disposto nos artigos 1.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 324/89, de 26 de setembro;

d) Decidir a atribuição da competência do regime TIR às estâncias aduaneiras, como estâncias de partida, de passagem ou de destino;

e) Decidir a atribuição de competências às estâncias aduaneiras onde existam estações de caminho-de-ferro para desembaraço de mercadorias entradas ou saídas em regime TIF;

f) Autorizar a concessão das facilidades suplementares de pagamento, bem como a prestação de garantias, nas condições previstas na regulamentação aduaneira;

g) Conceder as autorizações de entreposto aduaneiro público, de aperfeiçoamento ativo com utilização de mercadorias equivalentes, de regime especial de aperfeiçoamento ativo, aperfeiçoamento passivo, importação temporária, destino especial ou entreposto aduaneiro válidas em mais que um Estado membro e de importação temporária ao abrigo do artigo 236.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 da Comissão, de 28 de julho de 2015;

h) Passar certidões relativamente a assuntos referidos na parte final do § 1.º do artigo 42.º da Reforma Aduaneira;

i) Autorizar a resposta direta a questionários, pedidos de informação e semelhantes, formulados por organizações internacionais, desde que as respostas não envolvam compromissos a assumir pela Administração;

2.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *f*) e *g*) do número anterior.

3 — No Subdiretor-Geral, António Brigas Afonso

3.1 — As competências para:

a) Decidir os pedidos de isenção de direitos de importação, nos termos do disposto no Título I do Regulamento (CE) n.º 1186/2009, do Conselho, de 16 de novembro, relativamente às viaturas sujeitas a ISV;

b) Decidir os pedidos de isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos, relativamente às viaturas sujeitas a ISV;

c) Decidir os pedidos de redução ou isenção do imposto sobre o valor acrescentado na importação de viaturas sujeitas a ISV.

3.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do número anterior.

4 — No Subdiretor-Geral, Damasceno Dias

4.1 — As competências para:

a) Reduzir o prazo da posse, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio;

b) Autorizar a equiparação a bolseiro dentro e fora do País;

c) Autorizar a cedência de interesse público, nos termos do n.º 2 do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do número anterior.

5 — Na Subdiretora-Geral, Lurdes da Silva Ferreira

5.1 — As competências para:

a) Decidir e reconhecer os pedidos de isenção de IMT, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, desde que o valor que serviria de base à liquidação do IMT, caso este fosse devido, seja de valor inferior a 2 000 000 EUR;

b) Decidir e reconhecer os pedidos de isenção do IMT, de imposto do selo, de emolumentos e de outros encargos legais, ao abrigo do disposto no artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, de valor inferior a 2 000 000 EUR;

c) Decidir os pedidos de restituição do IMT, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, nos termos do disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

d) Decidir os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo;

e) Decidir os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

f) Decidir os pedidos de redução da taxa de sisa, considerando-se agora reportados ao IMT, formulados nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de agosto;

g) Decidir os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de julho;

h) Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares, para efeito de cobrança coerciva;

i) Autorizar o reembolso da sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, quando os considere indevidamente cobrados, nos termos do artigo 179.º do Código da SISA e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

5.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes da alínea *a*) do número anterior, no diretor de serviços, quando o valor dos pedidos for igual ou inferior a 1 000 000 EUR.

6 — No Subdiretor-Geral, Miguel Nuno Gonçalves Correia

6.1 — As competências para:

a) Considerar, relativamente a determinadas atividades, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 23.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, como inexistentes as operações que deem lugar à dedução, ou as que não confiram esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.^{os} 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;

b) Dispensar, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 29.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e sempre que se verifiquem os respetivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 29.º do mesmo Código, relativamente às operações em que seja excecionalmente difícil o seu cumprimento;

c) Determinar, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, prazos mais dilatados de faturação, relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 36.º do mesmo Código;

d) Decidir os pedidos de redução ou isenção do IVA na importação de mercadorias, ao abrigo da legislação aplicável, com exceção das viaturas sujeitas a ISV;

e) Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de documentos de transporte, nos termos do disposto no artigo 8.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho.

6.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *b*), *c*) e *e*) do número anterior.

7 — No Subdiretor-Geral, Nelson Roda Inácio

7.1 — As competências para:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no regime jurídico aplicável;

b) Autorizar o abono de despesas efetuadas pelos trabalhadores com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;

c) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

d) Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativa aos contratos a celebrar até ao montante de 1 500 000 EUR, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para a decisão de contratar;

e) Autorizar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesas com locação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, até ao montante de 1 500 000 EUR, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para a decisão de contratar;

f) Autorizar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 678.º-C do Regulamento das Alfândegas, que os bens já considerados abandonados a favor do Estado possam ser distribuídos pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam ou ser destruídos, sem necessidade de serem submetidos a primeira e segunda praças, com exceção do subdelegado nos Diretores de Alfândega.

7.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes da alínea *f*) do n.º anterior.

8 — Na Subdiretora-Geral, Olga Maria Gomes Pereira

8.1 — As competências para:

a) Autorizar, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, o pagamento, em prestações, do IRS e do IRC até ao montante, respetivamente, de 500 000 EUR e 1 000 000 EUR, sem prejuízo da subdelegação constante na alínea *d*) do n.º 10 do ponto IV do presente despacho;

b) Autorizar o pagamento de juros devidos por reembolsos extemporâneos, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

8.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do número anterior, nos seguintes termos:

8.2.1 — As constantes da alínea *a*) do n.º 8.1:

a) No diretor de serviços da área funcional da cobrança, quando o valor do pedido esteja compreendido entre 125 000,01 EUR e 250 000 EUR para o IRS e 175 000,01 EUR e 400 000 EUR para o IRC;

b) Nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos diretores de finanças-adjuntos, nos casos em que o valor do pedido seja igual ou inferior a 125 000 EUR para o IRS e 175 000 EUR para o IRC.

8.2.2 — A constantes da alínea *b*) do n.º 8.1. no diretor de serviços da área funcional dos reembolsos.

9 — Na Subdiretora-Geral, Teresa Maria Pereira Gil

9.1 — As competências para:

a) Decidir os pedidos de isenção de IRS, relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

b) Decidir os pedidos de reconhecimento de isenção de IRC, nos termos do disposto no artigo 10.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, formulados pelas pessoas coletivas de utilidade pública;

c) Decidir e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto nos n.os 8 a 10 do artigo 52.º e do artigo 75.º, ambos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, na redação anterior à introduzida pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, sem prejuízo da subdelegação constante na alínea *a*) do n.º 10 do ponto IV do presente despacho;

d) Apreciar e decidir os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto no n.º 12 do artigo 52.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 71.º e do n.º 6 do artigo 75.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, sem prejuízo da subdelegação constante da alínea *b*) do n.º 10 do ponto IV do presente despacho;

e) Apreciar e decidir os pedidos de transmissibilidade de benefícios fiscais e da dedutibilidade de gastos financeiros, ao abrigo do n.º 3 do artigo 75.º-A do Código do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, de valor inferior a 2 000 000 EUR, sem prejuízo da subdelegação constante da alínea *c*) do n.º 10 do ponto IV do presente despacho;

f) Decidir e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou IRC relativamente a juros de capitais provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, nos termos do disposto no artigo 28.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cujo imposto envolvido seja inferior a 1 000 000 EUR;

g) Decidir os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação;

h) Decidir os pedidos de autorização para a cobrança de derramas para as câmaras municipais, em conjunto com as contribuições do Estado, quando as respetivas comunicações sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos na lei.

9.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *a*)*, c*)*, d*)*, e*) e *f*) do número anterior, nos diretores de serviço, bem como da competência constante da alínea *g*) quando o valor do reembolso for igual ou inferior, respetivamente, a 250 000 EUR para o IRS e 500 000 EUR para o IRC, com possibilidade de subdelegação nos chefes de divisão, quando o valor do reembolso for igual ou inferior, respetivamente, a 5 000 EUR para o IRS e 10 000 EUR para o IRC.

10 — No Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo, as competências para decidir e reconhecer relativamente aos legalmente considerados grandes contribuintes e cujo acompanhamento seja atribuído à Unidade dos Grandes Contribuintes:

a) Os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto nos n.os 8 a 10 do artigo 52.º e do artigo 75.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, na redação anterior à introduzida pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, sempre que já existam orientações e entendimentos superiormente sancionados na matéria;

b) Os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto no n.º 12 do artigo 52.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 71.º e do n.º 6 do artigo 75.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, sempre que já existam orientações e entendimentos superiormente sancionados na matéria;

c) Os pedidos de transmissibilidade de benefícios fiscais e da dedutibilidade de gastos financeiros, ao abrigo do n.º 3 do artigo 75.º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, de valor inferior a 2 000 000 EUR;

d) Autorizar, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, o pagamento, em prestações, do IRS e do IRC até ao montante, respetivamente, de 500 000 EUR e 1 000 000 EUR.

V — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º, 47.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, com referência ao artigo 62.º da lei geral tributária e ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 534/2018, de 5 de dezembro de 2017 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, subdelego, ainda:

1 — Nos Subdiretores-Gerais, Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, Ana Paula de Araújo Neto, António Brigas Afonso, Damasceno Dias, Lurdes da

Silva Ferreira, Mário Miguel Martins Campos, Miguel Nuno Gonçalves Correia, Nelson Roda Inácio, Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix, Olga Maria Gomes Pereira e Teresa Maria Pereira Gil, relativamente às atribuições das unidades orgânicas cujas competências lhe são delegadas, no presente despacho as competências para:

a) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos no artigo 129.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e no artigo 141.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

c) Indeferir requerimentos de contribuintes ou de trabalhadores cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal;

d) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

e) Apreciar e decidir os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos, formulados pelas pessoas coletivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social.

1.1 — A competência constante da alínea *a*) do número anterior é subdelegada no Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Morais Canedo, em matéria de contribuição sobre o setor bancário, contribuição sobre o setor energético e contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica sempre que o ato recorrido tenha sido praticado por uma Unidade Orgânica Regional;

1.2 — As competências constantes das alíneas *b*), *c*), e *d*) do número anterior são igualmente subdelegadas no Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Morais Canedo, relativamente à respetiva unidade orgânica.

1.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *a*)*, b*)*, c*) e *d*) do n.º 1.

1.4 — A competência constante da alínea *a*) do n.º 1, no referente aos atos praticados no âmbito de competências delegadas ao abrigo do artigo 75.º do Código de Procedimento e Processo Tributário nos chefes de serviço de finanças, bem como a relativa aos atos praticados no âmbito de competências próprias dos chefes dos serviços de finanças, pode ser subdelegada nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos respetivos diretores de finanças adjuntos.

VI — É minha substituta legal a Subdiretora-Geral, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo e, nos casos de ausência ou impedimento desta, a Subdiretora-Geral, Ana Paula de Araújo Neto.

VII — Ratifico todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências, que não se encontrem abrangidos em despachos anteriores, bem como todos os atos praticados desde o dia 1 de janeiro de 2019, relativamente aos Diretores de Serviço Fernando Lopes Carvalho e Antónia Vieira Marques.

VIII — Este despacho produz efeitos desde:

a) 23 de março de 2015, no que respeita ao disposto na alínea *q*) do n.º 5.1.1. do ponto I;

b) 1 de janeiro de 2017, no que respeita ao disposto na alínea *r*) do n.º 5.1.1. do ponto I e na alínea *j*) do n.º 3.1. e nos n.os 4 e 5 do ponto II;

c) 1 de junho de 2018, no que respeita aos Subdiretores-Gerais Miguel Nuno Gonçalves Correia, Nelson Roda Inácio, Olga Maria Gomes Pereira;

d) 1 de agosto de 2019, relativamente ao Subdiretor-Geral Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix;

e) a data da sua assinatura nos restantes casos.

13 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

312588513

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8378/2019

Sumário: Delegação de competências nos diretores de finanças.

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:

1.1 — Nos Diretores de Finanças de Lisboa, Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, do Porto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, de Angra do Heroísmo e de Horta (em acumulação), Alberto Manuel Crisóstomo Medeiros Gonçalves, de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares, de Beja, Francisco Henrique Teixeira Naia, de Braga, Júlia Maria Moutinho Sousa Neto, de Bragança, Carlos Alberto Morais, de Castelo Branco, Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches, da Guarda, Maria Helena Martins Pernadas, de Coimbra, Jaime Mariquinhas Devesa, de Évora, Hilário Estêvão Cochicho Modas, de Faro, Francisco Carlos da Silva Lima Dias, de Leiria, José Manuel Lourenço Gante, de Ponta Delgada, João Oliveira Carreiro, de Portalegre, Joaquim Jorge Tomaz Santos Lima, de Santarém, José Maria Isaac Carvalho, de Setúbal, Maria do Carmo Nunes Farinha Oliveira Morgado, de Viana do Castelo, Joaquim Gonçalves Silva, de Vila Real, Nuno Duarte Coelho Chaves, de Viseu, António dos Santos Barroso Inês as competências, que exercerão na área geográfica das respetivas Direções de Finanças, para:

1.1.1 — No âmbito fiscal

a) Declarar, oficiosamente, a cessação de atividade nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e do n.º 2 do artigo 34.º do Código do IVA;

b) Distribuir ou autorizar a distribuição efetiva dos duplicados das chaves pelos claviculares suplentes, nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de dezembro;

c) Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

d) Fixar os elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 31.º a 33.º do Código do IVA;

e) Confirmar o volume de negócios para os fins consignados nos n.os 1 e 2 do artigo 41.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 41.º do Código do IVA;

f) Confirmar o volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA;

g) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;

h) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

i) Confirmar o volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;

j) Apreciar e decidir o requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

k) Tomar as medidas necessárias, a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

l) Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

m) Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

n) Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor do IGCP para pagamento de impostos ou outros tributos;

o) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que intervenham como representantes da fazenda pública designados.

1.1.2 — No âmbito da gestão das respetivas unidades orgânicas de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações atribuídas:

a) Deslocar, por motivo de serviço, os trabalhadores colocados nos respetivos mapas de pessoal dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);

b) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar-se conhecimento da decisão à DSGRH;

c) Relativamente aos trabalhadores que exerçam cargo de direção igual ou superior a chefe de divisão da respetiva Direção de Finanças, autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado de acordo com o mapa de férias aprovado, bem como a sua acumulação;

d) Autorizar, nos termos da lei, a concessão e os benefícios do estatuto de trabalhador estudante, com exceção da autorização da jornada contínua;

e) Conferir posse e assinar os respetivos termos de aceitação, bem como assinar os contratos de trabalho em funções públicas;

f) Sancionar as atualizações de rendas de imóveis, que resultem de imposição legal, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) e de Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF) da AT;

g) Autorizar as deslocações no País, incluindo as que devam ser realizadas por via aérea, no caso das Regiões Autónomas, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custos e despesas de transporte, que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de provas de seleção, cursos e concursos, depois de obtido, previamente, junto da DSGRF, o necessário cabimento;

h) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;

i) Autorizar, excecionalmente, os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

j) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

k) Solicitar a intervenção da Junta Médica da ADSE, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

l) Praticar os atos relacionados com a obrigatoriedade de remessa, à Direção-Geral do Tribunal de Contas, das contas de responsabilidade dos Chefes de Serviços de Finanças ou dos Adjuntos de Chefes de Serviços de Finanças das secções de cobrança a que se refere a instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, publicada no *Diário da República,* n.º 38, de 15 de fevereiro, incluindo a assinatura da guia de remessa modelo n.º 1 anexa à referida instrução;

m) Autenticar o livro de reclamações a que se refere o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro, bem como apreciar e decidir as respetivas reclamações ao atendimento efetuadas nos Serviços de Finanças e Lojas do Cidadão;

n) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

1.2 — Nos Diretores de Finanças de Lisboa, Fernando Cristóvão Cardoso Lopes e do Porto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º, com referência ao n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a ultima versão introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, delego, ainda, relativamente à respetiva unidade orgânica regional e aos serviços locais de finanças da correspondente circunscrição geográfica, as competências para:

a) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;

b) Justificar ou injustificar faltas;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro;

e) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;

g) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

h) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

i) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;

j) Exercer as demais competências que, a um dirigente intermédio de primeiro grau, compete exercer no âmbito da respetiva unidade orgânica.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas:

a) Nas alíneas *c*) a *m*) e *o*) do n.º 1.1.1, nas alíneas *a*) a *j*) e *m*) do n.º 1.1.2, nos Diretores de Finanças Adjuntos ou nos Chefes de Divisão;

b) Na alínea *c*) do n.º 1.1.1, igualmente, nos Chefes de Serviços de Finanças das respetivas áreas geográficas;

c) Na alínea *m*) do n.º 1.1.1, igualmente, nos Chefes de Serviços de Finanças das respetivas áreas geográficas, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção III da secção IV do Capítulo V do Código do IVA;

d) Na alínea *n*) do n.º 1.1.1, igualmente, nos Chefes de Serviços de Finanças das respetivas áreas geográficas ou nos Adjuntos de Chefes de Serviços de Finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas;

e) No n.º 1.2, nos Diretores de Finanças Adjuntos.

Subdelegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, com referência ao artigo 62.º da lei geral tributária e a coberto do n.º 4 do Despacho de 5 de dezembro de 2017 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, subdelego:

1 — nos Diretores de Finanças de Lisboa, Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, do Porto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, de Angra do Heroísmo e de Horta (em acumulação), Alberto Manuel Crisóstomo Medeiros Gonçalves, de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares, de Beja, Francisco Henrique Teixeira Naia, de Braga, Júlia Maria Moutinho Sousa Neto, de Bragança, Carlos Alberto Morais, de Castelo Branco, Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches, da Guarda, Maria Helena Martins Pernadas, de Coimbra, Jaime Mariquinhas Devesa, de Évora, Hilário Estêvão Cochicho Modas, de Faro, Francisco Carlos da Silva Lima Dias, de Leiria, José Manuel Lourenço Gante, de Ponta Delgada, João Oliveira Carreiro, de Portalegre, Joaquim Jorge Tomaz Santos Lima, de Santarém, José Maria Isaac Carvalho, de Setúbal, Maria do Carmo Nunes Farinha Oliveira Morgado, de Viana do Castelo, Joaquim Gonçalves Silva, de Vila Real, Nuno Duarte Coelho Chaves, de Viseu, António dos Santos Barroso Inês, as seguintes competências que me foram subdelegadas, que exercerão na área geográfica das respetivas Direções de Finanças, mas com exclusão das que, por lei ou regulamento, sejam da competência do Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, para:

a) Autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora sejam inferiores a 1 000 000 EUR;

b) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de 25 000 EUR a 1 000 000 EUR;

c) Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência.

2 — Nos Chefes de Serviços de Finanças, relativamente às respetivas circunscrições geográficas:

2.1 — A competência relativa à aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, para autorizar:

a) O pagamento das importâncias em dívida, com dispensa de juros vencidos, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º;

b) O pagamento das importâncias em dívida, com dispensa de juros vincendos, em período inferior a 2 anos, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º;

c) O pagamento das importâncias em dívida, no número de prestações requerido pelo contribuinte, até ao máximo legalmente admitido, quando a dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora seja inferior a 250 000 EUR.

2.2 — As competências para indeferir os requerimentos que não obedeçam ao modelo estabelecido pela portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do referido decreto-lei ou não se apresentem instruídos com os correspondentes anexos.

2.3 — A competência para decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no mesmo decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma, em relação a dívidas até 25 000 EUR.

3 — A subdelegação de competências a que se refere o número anterior no que concerne à aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, não abrange:

3.1 — A apreciação de requerimentos por parte de entidades abrangidas pelos procedimentos a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 3.º ou cuja falência se encontre requerida ou decretada;

3.2 — A apreciação de situações em que se verifique a existência, para além das dívidas de natureza fiscal, de dívidas com a natureza referida na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1.º;

3.3 — A apreciação de pedidos para o pagamento efetuado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 4.º, se realizar através da dação de bens em pagamento.

4 — As subdelegações de competências, nos Diretores de Finanças e Chefes de Serviços de Finanças, são extensivas aos respetivos substitutos legais.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

6 — Este despacho produz efeitos a partir de:

a) 1 de janeiro de 2017, relativamente ao disposto na alínea *n*) do n.º 1.1.2. e na alínea *d*) do n.º 1.2.;

b) 1 de julho de 2018, relativamente aos atos praticados pelo Diretor de Finanças de Ponta Delgada, João Oliveira Carreiro;

c) 4 de julho de 2019, relativamente aos atos praticados pela Diretora de Finanças do Porto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva;

d) A data da sua assinatura nos restantes casos.

13 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges.*

312588498

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8379/2019

Sumário: Delegação de competências nos diretores de alfândegas.

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das instruções vigentes respeitantes aos vários regimes aduaneiros ou fiscais e da definição das estâncias aduaneiras habilitadas a despachar determinados tipos de mercadorias, delego, nos Diretores das Alfândegas do Aeroporto de Lisboa, Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano, do Aeroporto do Porto, Manuel Ribeiro, de Alverca, Luís Manuel Narciso Correia, de Aveiro, Fernando António da Silva Campos Pereira, de Braga, Joaquim Manuel Coutinho Alves Ferreira, de Faro, António João Nunes Patinhas Gião, do Freixieiro, José Daniel Carvalho de Sousa Pinto, do Funchal, João Paulo de Ornelas Matias, do Jardim do Tabaco, José Manuel Cruz Dias, de Leixões, Carlos Alberto Braga da Cruz Silva, Marítima de Lisboa, Ana Cristina Sousa Falcão Miguel Trovão, de Peniche, João Manuel de Jesus Gomes, de Ponta Delgada, João Manuel Gomes Ferreira, de Setúbal, Gil Feyaerts Pinto, e de Viana do Castelo, Olímpia Fernanda Malheiro Noya Portela, nas respetivas áreas de jurisdição, as competências para:

1.1 — No âmbito aduaneiro e fiscal:

a) Autorizar, sempre que se altere a razão social de uma firma e desde que se mantenha o respetivo número fiscal, a aceitação dos documentos apresentados sob a anterior;

b) Autorizar a prorrogação, por três meses, do prazo legal para apresentação do certificado de origem e de circulação ou de qualquer outro documento em falta, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 507/85, de 31 de dezembro;

c) Autorizar, não só, a substituição das estâncias aduaneiras de destino das mercadorias nas cadernetas TIR como também a alteração da totalidade dos volumes manifestados para cada estância aduaneira, mesmo quando as referidas estâncias se situem na área de jurisdição de outra alfândega; as estâncias aduaneiras de passagem poderão autorizar a substituição por outra estância aduaneira de destino mencionada na caderneta TIR mediante simples pedido verbal dos condutores dos veículos; todos os restantes pedidos ao abrigo da presente delegação de competências deverão ser apresentados em requerimento assinado pelo titular da caderneta TIR ou pelos seus legítimos representantes;

d) Decidir sobre o pedido de autorização e funcionamento e sobre a revogação de autorização dos entrepostos fiscais, dos destinatários registados e dos destinatários registados temporários, no âmbito da legislação relativa aos impostos especiais de consumo;

e) Aprovar o montante das garantias no âmbito dos impostos especiais de consumo;

f) Decidir sobre as isenções dos impostos especiais de consumo e das isenções e reduções do imposto sobre veículos, nos termos da legislação aplicável;

g) Autorizar o processamento dos reembolsos dos impostos especiais de consumo, com exceção dos reembolsos para concretização das isenções de ISP previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 6.º e nas alíneas *c*)*, h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, bem como dos reembolsos destinados a evitar a dupla tributação dos biocombustíveis incorporados no gasóleo;

h) Aplicar os demais poderes conferidos à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) pela legislação relativa aos impostos especiais de consumo, salvo no caso de troca de informações com as autoridades competentes de outros Estados-membros ou da União Europeia;

i) Autorizar a saída e a entrada, mediante a tomada de sinais para futuras confrontações, de embarcações de recreio, desde que se achem devidamente registadas ou pertençam ao clube náutico dos oficiais e cadetes da armada;

j) Autorizar a condução de veículos admitidos em regime de admissão temporária, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 34.º e dos artigos 37.º, 38.º e n.º 4 do artigo 39.º, todos do Código do Imposto sobre Veículos;

k) Autorizar a condução de veículos tributáveis por terceiros, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 57.º, e a respetiva circulação, nos termos do artigo 46.º do Código do Imposto sobre Veículos;

l) Autorizar a emissão de matrículas de expedição/exportação, nos termos da legislação aplicável;

m) Conceder as autorizações de simplificações em sede de prova do estatuto aduaneiro de mercadorias UE, exceto a autorização de documento comprovativo do estatuto aduaneiro de mercadorias UE sob a forma do manifesto da companhia marítima após a partida do navio;

n) Autorizar os pedidos de construção a que respeita o n.º 1 do artigo 162.º da Reforma Aduaneira e legislação complementar;

o) Conceder, renovar ou revogar a autorização para beneficiar do estatuto de destinatário equiparado ao destinatário autorizado, nos termos da regulamentação aplicável;

p) Conceder a autorização de serviço de linha regular válida apenas em Portugal;

q) Decidir sobre a inscrição e o cancelamento dos registos dos operadores registados, reconhecidos e do estatuto de entidade beneficiária de empresas que se dediquem ao exercício da atividade de aluguer de veículos sem condutor, no âmbito da legislação relativa ao imposto sobre veículos;

r) Autorizar a transmissibilidade dos veículos, nas condições mencionadas no n.º 3 do artigo 47.º e no artigo 49.º do Código do Imposto sobre Veículos;

s) Autorizar a admissão e a importação temporária de veículos ligeiros, pesados, motociclos, triciclos e quadriciclos, bem como a prorrogação dos respetivos prazos;

t) Conceder a autorização para uso regular de declarações aduaneiras simplificadas;

u) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que intervenham como representantes da fazenda pública designados;

v) Conceder a autorização de estatuto de pesador autorizado de bananas.

1.2 — No âmbito da gestão das respetivas unidades orgânicas, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações atribuídas:

a) Deslocar, por motivo de serviço, os trabalhadores colocados nos respetivos mapas de pessoal, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da AT;

b) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar conhecimento da decisão à DSGRH;

c) Autorizar, nos termos da lei, a concessão e os benefícios do estatuto de trabalhador estudante, com exceção da autorização da jornada contínua;

d) Assinar os contratos de trabalho em funções públicas dos trabalhadores afetos às respetivas unidades orgânicas;

e) Sancionar as atualizações de rendas de imóveis, que resultem de imposição legal, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) e de Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF) da AT;

f) Autorizar as deslocações no país, incluindo as que devam ser realizadas por via aérea, no caso das regiões autónomas, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custos e despesas de transporte, que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de provas de seleção, cursos e concursos, depois de obtido, previamente, junto da DSGRF, o necessário cabimento;

g) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;

h) Autorizar excecionalmente os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

i) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

j) Solicitar a intervenção da Junta Médica da ADSE, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

k) Autenticar o livro de reclamações a que se refere o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro, bem como apreciar e decidir as reclamações ao atendimento efetuado nas Delegações Aduaneiras e Postos Aduaneiros;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

1.3 — Delego, ainda, no Diretor da Alfândega do Funchal, João Paulo de Ornelas Matias, a competência para, ao abrigo do artigo 214.º do Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de outubro de 2013, aprovar os registos dos operadores económicos que pretendam realizar atividades na Zona Franca da Madeira.

1.4 — Autorizo a subdelegação da competência referida na alínea *u*) do ponto 1.1.

Subdelegação de competências

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, com referência ao artigo 62.º da lei geral tributária e ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 534/2018, de 5 de dezembro de 2017 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2018, subdelego, nos Diretores das Alfândegas identificados no ponto 1., as competências que me foram subdelegadas, sem prejuízo, no que se refere às competências abaixo enunciadas nas alíneas *d*) a *g*)*,* das instruções vigentes respeitantes aos vários regimes aduaneiros ou fiscais e da definição das estâncias aduaneiras habilitadas a despachar determinado tipo de mercadorias, nas respetivas áreas de jurisdição, para:

a) Passar certidões relativamente a assuntos referidos na parte final do § 1.º do artigo 42.º da Reforma Aduaneira;

b) Autorizar a prestação de garantias, nas condições previstas na regulamentação aduaneira;

c) Decidir sobre a distribuição de bens perecíveis pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam;

d) Autorizar a reexportação, a inutilização e o abandono de mercadorias;

e) Conceder as autorizações de entreposto aduaneiro privado, aperfeiçoamento ativo, aperfeiçoamento passivo, importação temporária e destino especial;

f) Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos, com exceção das isenções previstas na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo;

g) Decidir sobre a aplicação dos regimes pautais em vigor.

3 — As delegações e subdelegações de competências nos Diretores das Alfândegas referidos no ponto 1. são extensivas aos respetivos substitutos legais.

4 — Os Diretores das Alfândegas referidos no ponto 1. ficam autorizados a subdelegar nos chefes das respetivas delegações aduaneiras, os poderes que lhe são delegados e subdelegados no presente despacho, devendo reservar para si as decisões que, total ou parcialmente, neguem,

extingam, restrinjam ou, por qualquer modo, afetem direitos, imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências, com exceção do disposto na alínea *l*) do n.º 1.2. do presente despacho que produz efeitos a 1 de janeiro de 2017, e dos atos praticados pelo Diretor de Alfândega do Jardim do Tabaco, José Manuel Cruz Dias, relativamente ao qual produz efeitos a 1 de janeiro de 2019, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação de competências.

2019-09-13. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

312588473

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Administração Interna

Despacho n.º 8380/2019

Sumário: Autorização de promoções relativas a vagas do ano de 2018 a militares da GNR.

De acordo com o n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2019, podem ocorrer promoções de militares, nomeadamente da Guarda Nacional Republicana (GNR), mediante despacho prévio dos membros do Governo responsáveis pela área onde se integra o órgão, serviço ou entidade em causa e pela área das finanças e da Administração Pública.

O Comando-Geral da GNR apresentou informação fundamentada que justifica a necessidade de ocorrerem promoções, no rigoroso cumprimento dos quantitativos que decorrem da aplicação da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e demais legislação aplicável.

De acordo com a fundamentação apresentada, considera-se imprescindível garantir o bom funcionamento da instituição através, nomeadamente, da promoção dos seus militares ao posto imediato, possibilitando o provimento dos lugares e cargos constantes da respetiva orgânica por militares com o posto que legalmente lhes corresponde, tendo em conta o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, atenta a especial relevância das competências que lhes estão atribuídas, assegurando-se assim a regularidade do seu exercício e o seu eficiente desempenho.

Os efeitos remuneratórios das promoções que neste âmbito vierem a ocorrer produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

Assim, determina-se:

1 — São autorizadas 1429 (mil quatrocentas e vinte e nove) promoções relativas a vagas do ano de 2018 de militares da GNR e refletidas no quadro em anexo.

2 — As despesas decorrentes das promoções serão integralmente suportadas pelos montantes disponibilizados à Guarda Nacional Republicana.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2019.

13 de setembro de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 28 de agosto de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

ANEXO

Promoções de militares da GNR

Postos	Número máximo
De Tenente-Coronel a Coronel	10
De Major a Tenente-Coronel	23
De Capitão a Major	27
De Tenente a Capitão	26
De Sargento-Chefe a Sargento-Mor	19
De Sargento-Ajudante a Sargento-Chefe	55
De Primeiro-Sargento a Sargento-Ajudante	57
De Segundo-Sargento a Primeiro-Sargento	72
De Cabo-Chefe a Cabo-Mor	29
De Cabo a Cabo-Chefe	35
De Guarda Principal a Cabo	320
De Guarda a Guarda Principal	756

312588157

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 8381/2019

Sumário: Designa o fiscal único do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Nos termos dos artigos 11.º e 12.º dos Estatutos da Fundação Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 63/2018, de 6 de agosto, a gestão patrimonial e financeira da Fundação Instituto Politécnico do Cávado e do Ave é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro responsável pela área do ensino superior, sob proposta do presidente do IPCA, e com as competências aí fixadas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Fundação Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, conjugado com os n.os 4 e 5 do artigo 27.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual versão, *ex vi* do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aplicável por remissão do n.º 6 do artigo 131.º do mesmo diploma, determina-se o seguinte:

1 — É designada como fiscal único do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a sociedade de revisores oficiais de contas Horwath & Associados, SROC, registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 186, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, sob o n.º 20161486, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 942 155, e sede profissional no Edifício Scala — Rua de Vilar, n.º 235, 2.º, 4050-626, no Porto, neste caso representada por Carla Manuela Serra Geraldes, revisora oficial de contas inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1127, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, sob o n.º 20160739.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos, sem possibilidade de renovação.

3 — É fixada para o fiscal único do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, no valor de €750,00, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 175.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de julho de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 18 de junho de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

312464526

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 621/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa a assumir um encargo até ao montante de 2 017 229,36 EUR, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas.

O Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa necessita de proceder à aquisição de refeições confecionadas, celebrando para o efeito o respetivo contrato, através da Centralização 2020-2021 da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo que é necessária a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2, artigo 45.º, da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa autorizado a assumir um encargo até ao montante de 2.017.229,36 EUR (dois milhões, dezassete mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020 — 1.008.614,68 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021 — 1.008.614,68 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 12 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312586472

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 622/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2 269 194 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para microbiologia.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de reagentes para Microbiologia, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.269.194,00 EUR (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para Microbiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 630.331,67 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 756.398,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 756.398,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2023: 126.066,33 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312585395

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 623/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo até ao montante de 245 289,50 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de máscaras faciais, circuito e conectores para VNI, com aluguer e colocação de equipamento.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de máscaras faciais, circuito e conectores para VNI, com aluguer e colocação de equipamento, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de um ano, ainda que preveja a possibilidade de ser eventualmente prorrogado por períodos sucessivos de um ano até ao limite máximo de dois anos, mediante acordo expresso, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 245.289,50 EUR (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de máscaras faciais, circuito e conectores para VNI, com aluguer e colocação de equipamento.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 102.203,96 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 122.644,75 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor (no caso de ser renovado);
2021: 20.440,79 EUR a que acresce IVA à taxa legal em vigor (no caso de ser renovado).

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 12 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312585605

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 624/2019

Sumário: Autoriza o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2 059 750 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de plasma fresco congelado inativado, de origem nacional, sob a forma de medicamento, após processamento industrial de inativação viral, pelo método solvente-detergente e remoção de priões por cromatografia.

O Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., necessita de proceder à aquisição de plasma fresco congelado inativado, de origem nacional, sob a forma de medicamento, após processamento industrial de inativação viral, pelo método solvente-detergente e remoção de priões por cromatografia, celebrando para o efeito o respetivo contrato, através da Centralização 2019-2020 da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pelo período de 18 (dezoito) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.059.750,00 EUR (dois milhões, cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de plasma fresco congelado inativado, de origem nacional, sob a forma de medicamento, após processamento industrial de inativação viral, pelo método solvente-detergente e remoção de priões por cromatografia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 1.029.875,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 1.029.875,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P..

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 12 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312586512

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8382/2019

Sumário: Aquisição e instalação de duas antenas HF TX no âmbito do Projeto HF Pombal.

Considerando o Despacho exarado na informação n.º 1380, de 8 de agosto de 2018, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional que autoriza a aquisição e instalação de duas antenas HF TX no âmbito do Projeto HF POMBAL, através de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), bem como a respetiva despesa até ao montante máximo de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros);

Considerando que, em parecer técnico elaborado pelo adjudicatário a pedido da entidade adjudicante, já no início da fase de execução do contrato, se constata não ser viável uma conclusão inequívoca acerca da integridade estrutural dos maciços e restantes peças acessórias, pelo que os mesmos não devem ser reutilizados, devendo-se desenvolver um projeto de instalação de novos maciços de ancoragem, devidamente dimensionados para o efeito;

Considerando estarem reunidos os requisitos de admissibilidade legal dos trabalhos complementares nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Considerando que o projeto é financiado por verbas do Fundo Comum da NATO, destinado a suportar projetos enquadrados no NATO Security Investment Programme (NSIP), aprovadas pelo Investment Committee (IC), e que os respetivos encargos iniciais de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros), e contingenciais no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), se encontram devidamente inscritos e escalonados em 2019 no "Programa Defesa", Agrupamento Económico 07 — Aquisição de Bens de Capital, Fonte de Financiamento 123 — RP do Ano com Possibilidade de Transação.

Assim, nos termos, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual e dos artigos 36.º, 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e ainda considerando os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo a despesa adicional de 9.446,11€ (nove mil quatrocentos e quarenta e seis euros e onze cêntimos) a título de trabalhos complementares que se consubstanciam no desenvolvimento do projeto de instalação de novos maciços de ancoragem, devidamente dimensionados para acolher a instalação de duas antenas HF TX no âmbito do Projeto HF POMBAL, realizado através de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE);

2 — Delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com faculdade de subdelegação, a prática dos demais atos necessários, nomeadamente a aprovação da respetiva adenda ao contrato, proceder a retificações e alterações se necessário, e representar o Estado na sua outorga, bem como os poderes de conformação da relação contratual a que se referem os artigos 302.º e seguintes do CCP.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de agosto de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312543525

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 8383/2019

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires.

Considerando que está em curso a realização da primeira revisão intermédia do NRP Arpão pela à Thyssenkrupp Marine Systems GmbH (TKMS) e pela Arsenal do Alfeite S. A. de forma a cumprir a manutenção do seu ciclo de vida.

Considerando que existe a necessidade de promover celeridade, certeza e segurança no acompanhamento, gestão e fiscalização na execução do Contrato e do Acordo que visam efetuar as ações de reparação referidas.

Neste contexto, determino o seguinte:

1 — Nos termos da alínea *b*)*, c*) e *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 11125/2018, de 20 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019, de sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, em conjugação com as alíneas *a*)*, b*) e *c*) do n.º 1 do despacho 370/2019 de 20 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2019, de Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, subdelego no Diretor de Navios, contra-almirante Fernando Jorge Pires, com a faculdade de subdelegar as competências para:

a) O exercício dos poderes de conformação da relação contratual contemplados pelas alíneas *a*) e *b*) do artigo 302.º do CCP;

b) Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções nos termos previstos nos artigos 294.º, 295.º e 296.º do CCP;

c) Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação, à autorização e efetivação dos pagamentos, nos termos definidos no contrato.

2 — A Direção de Navios envia, através da Superintendência do Material e do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, uma cópia do Contrato relativo à RI01+D01 do NRP Arpão ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, com conhecimento à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e procede à inserção dos respetivos elementos informativos na plataforma EPM — Enterprise Project Management.

29-05-2019. — O Superintendente do Material, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

312554817

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 8384/2019

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires.

Considerando que está em curso a realização da primeira revisão intermédia do NRP Arpão pela à Thyssenkrupp Marine Systems GmbH (TKMS) e pela Arsenal do Alfeite S. A. de forma a cumprir a manutenção do seu ciclo de vida.

Considerando que existe a necessidade de promover celeridade, certeza e segurança no acompanhamento, gestão e fiscalização na execução do Contrato e do Acordo que visam efetuar as ações de reparação referidas.

Neste contexto, determino o seguinte:

1 — Nos termos da alínea *b*), *c*) e *d*) do n.º 6 do Despacho n.º 11126/2018, de 20 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019, de sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, em conjugação com as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do despacho 370/2019 de 20 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6 de 9 de janeiro de 2019, de Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, subdelego, ainda, no Diretor de Navios, contra-almirante Fernando Jorge Pires, com a faculdade de subdelegar as competências para:

a) O exercício dos poderes de conformação da relação contratual contemplados pelas alíneas *a*) e *b*) do artigo 302.º do CCP tituladas pelo contrato (Acordo) de prestação de bens e serviços preparatórios e de suporte da manutenção (RI01+D01) do NRP Arpão, celebrado entre o Estado Português e a Arsenal do Alfeite, S. A. de modo a permitir a intervenção de manutenção do NRP Arpão;

b) Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções nos termos previstos nos artigos 294.º, 295.º e 296.º do CCP a que houver lugar no contexto do Acordo referido na alínea anterior;

c) Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação, à autorização e efetivação dos pagamentos, nos termos definidos no Acordo referido na alínea *a*) do presente número.

2 — A Direção de Navios envia, através da Superintendência do Material e do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, uma cópia do contrato (Acordo) de prestação de bens e serviços preparatórios e de suporte da manutenção (RI01+D01) do NRP Arpão, celebrado entre o Estado Português e a Arsenal do Alfeite, S. A., de modo a permitir a intervenção de manutenção do NRP Arpão ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, com conhecimento à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e procede à inserção dos respetivos elementos informativos na plataforma EPM — Enterprise Project Management.

29-05-2019. — O Superintendente do Material, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

312554906

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 8385/2019

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires.

Considerando que o programa de modernização de meia-vida das fragatas (MLU FFGH), retomado em 2012, tem como objetivo a sustentação e modernização destes meios assegurando a sua operacionalidade até 2035.

Considerando que a necessidade de modernização destes meios decorre de problemas de obsolescência técnica e logística, mas também dos requisitos definidos pela NATO e UE para navios que integrem as forças dessas organizações, e que para obviar a esta obsolescência mostra-se necessário adotar a tecnologia LINK22 que foi desenvolvida e implementada, única e exclusivamente, pelas nações que constituem o NATO Improved Link Eleven (NILE) Memorandum of Understanding (MOU).

Considerando que a sua aquisição implica, de forma necessária, a formação e formalização junto do United States Government Foreign Military Sales (FMS) Program, de uma Letter Of Request (LOR) e consequente Letter Of Acceptance (LOA), para realização, pela Marinha dos Estados Unidos da América de serviços de procurement e posterior fornecimento de LINK22 "Block Cycle Release".

Determino:

Ao abrigo do Despacho n.º 6552/2019, de 1 de julho de 2019, de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 22 de julho de 2019, subdelego no Diretor de Navios, Contra-almirante Fernando Jorge Pires:

a) As competências para aprovar e outorgar junto do United States Government Foreign Military Sales (FMS) Program, uma Letter Of Request (LOR) e consequente Letter Of Acceptance (LOA), para realização, pela Marinha dos Estados Unidos da América de serviços de *procurement* e posterior fornecimento de LINK22 "Block Cycle Release" à Marinha Portuguesa, a entrar em vigor e produzir todos os efeitos após obtenção de «declaração de conformidade» ou de «visto» pelo Tribunal de Contas.

b) As competências necessárias para proceder à autorização, efetivação e realização de pagamentos que lhe sejam submetidos após a devida liquidação e quitação, no contexto do presente despacho.

22 de julho de 2019. — O Superintendente do Material*, António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

312554655

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 8386/2019

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras na carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, mediante parecer favorável da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através do Despacho n.º 641/2019, de 26 de agosto de 2019, e após meu Despacho n.º I/04052/CGI/19, de 2 de setembro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores identificados infra, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o qual produz efeitos a 26 de agosto de 2019.

Na carreira especial de inspeção:

Ana Cristina Antunes Correia, posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única;

Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes Loureiro, posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única;

Eugénia Afonso Mimoso de Jesus, posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única;

Fernando da Costa Gomes, posicionado na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única;

Gil Manuel Parreira Mourão, posicionado na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única;

Maria Helena da Silva Oliveira Cachucho, posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única;

Marta Isabel Caramelo Ramos, posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única;

Nuno Alexandre Pires Sequeira, posicionado na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única;

Pedro Manuel Lourenço Fernandes, posicionado na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única;

Teresa Maria Saraiva Ramos de Almeida, posicionada na 5.ª posição remuneratória e nível 32, da tabela remuneratória única;

Tiago Carreira Seabra, posicionado na 3.ª posição remuneratória e nível 24, da tabela remuneratória única.

Na carreira de assistente técnico:

Rute Susana Dias de Sousa, posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível 5, da tabela remuneratória única.

3 de setembro de 2019. — O Inspetor-Geral, *José Brito e Silva.*

312562569

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14682/2019

Sumário: Recrutamento de um técnico superior, por recurso à mobilidade na carreira/categoria, para exercício de funções na área da Unidade de Compras do Ministério da Justiça.

Recrutamento, por recurso a mobilidade na carreira/categoria de um técnico superior para o exercício de funções na Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ)

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ) pretende recrutar mediante o recurso à figura da mobilidade na carreira/categoria técnica superior, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, um técnico superior, com vista ao desempenho de funções na Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ), cujas atribuições estão previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, que aprova a orgânica da SGMJ, e no n.º 1.1.1 do Despacho n.º 2959/2013, de 2 de janeiro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2013, que cria as suas unidades flexíveis e define as respetivas competências.

1 — Tipo de oferta — Mobilidade na categoria.

2 — Carreira/categoria — Técnica superior

3 — Número de postos de trabalho — 1 (Um)

4 — Remuneração devida — correspondente à posição e nível remuneratório detidos na categoria de origem.

5 — Caraterização do posto de trabalho — as características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior (grau de complexidade de nível III), tal como se encontra definido, por remissão do artigo 88.º da LTFP, no mapa anexo à referida Lei.

6 — Principais atividades a desenvolver — Assegurar a contratação pública centralizada de bens e serviços, representando o Ministério da Justiça e conduzindo os respetivos processos aquisitivos, bem como colaborar com os serviços e organismos do Ministério da Justiça no levantamento e agregação de necessidades.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e estar integrado/a na carreira/categoria técnica superior.

8 — Requisitos preferenciais de seleção/Competências pretendidas:

a) Ser detentor de habilitações académicas ao nível de licenciatura ou grau superior, na área do Direito;

b) Conhecimentos e experiência profissional na área de compras públicas em unidades ministeriais de compras ou departamentos de aprovisionamento; capacidade de realizar procedimentos de aquisição de bens e serviços e gerir os respetivos contratos; domínio da legislação que regula o aprovisionamento público;

c) Será também valorada a experiência e os conhecimentos de informática, na ótica do utilizador, em particular, folha de cálculo Excel.

9 — Método de seleção: avaliação curricular podendo ser complementada por entrevista profissional de seleção. Apenas serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção os candidatos que obtiverem avaliação curricular igual ou superior a 9,5 valores.

10 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, sita na Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

11 — Prazo de entrega de candidaturas — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis (dez dias úteis) a partir da data da publicação do presente aviso, mediante requerimento, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Justiça, tendo como assunto: "Recrutamento por mobilidade na carreira/categoria técnica superior — Unidade de Compras do Ministério da Justiça", podendo ser entregues em mão, desde que em envelope fechado, no serviço responsável pelo expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — Rua do Ouro n.º 6, 1149-019 Lisboa, durante as horas normais de atendimento das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada.

13 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do trabalhador e menção expressa do vínculo detido, carreira/categoria e serviço onde exerce funções, bem como, posição remuneratória e nível remuneratório;

b) Identificação da morada, contato telefónico e endereço de correio eletrónico para onde deve ser dirigida a correspondência;

c) Indicação dos documentos que acompanham a candidatura.

14 — Das candidaturas deverão constar os elementos necessários para uma correta apreciação do candidato, devendo o requerimento ser obrigatoriamente acompanhado dos documentos abaixo indicados, colocados em envelope fechado, de acordo com o ponto 12 do presente aviso:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado em termos de funções exercidas e períodos de tempo correspondentes, devidamente atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional, realizadas nos últimos cinco anos, desde que, relacionadas diretamente com a atividade a que se destina o presente recrutamento por mobilidade.

14.1 — Poderão ser solicitados elementos adicionais, no âmbito da análise das candidaturas.

15 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt., no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e estará ainda disponível na página eletrónica da SGMJ, em https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Mobilidade.

30 de agosto de 2019. — A Secretária-Geral Adjunta, *Helena Almeida Esteves.*

312555708

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 14683/2019

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico.

Recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico — Ref.ª 234/AT/2019

1 — Nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 17 de julho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal paraconstituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimentos Prisionais, Centros Educativos, Equipas de Reinserção Social e Equipas de Vigilância Eletrónica do Continente e das Regiões Autónomas, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para o presente procedimento concursal é exigido o 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, exceto se já pertencerem à carreira de assistente técnico, caracterizando-se os postos de trabalho pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3 — À remuneração base acresce o pagamento de suplemento de risco ou de ónus de função,consoante o caso.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais https://dgrsp.justica.gov.pt/Recrutamento.

5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação da candidatura é efetuada obrigatoriamente em suporte eletrónico, encontrando-se o necessário formulário disponível na página eletrónica da DGRSP https://dgrsp.justica.gov.pt/Recrutamento, na Ref.ª 234/AT/2019.

26 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

312550889

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 8387/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de 26 seguranças estagiários do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Por despacho de 23.07.2019 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes, e nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da LTFP em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi declarado concluído com sucesso o período experimental dos seguranças estagiários, a seguir mencionados, ficando posicionados na categoria de segurança, de escalão 1, com efeitos às respetivas datas:

Tiago Veras de Sousa Barriga com efeitos a 04-08-2019, João António Pires de Almeida com efeitos a 05-08-2019, Ricardo André Santos Pessól com efeitos a 08-08-2019, Tiago David Oliveira Correia com efeitos a 09-08-2019, João Alexandre Neves Batista, Manuel Filipe Careto Cardoso, Tiago Ismael Nunes Moreira, David Andrade da Mota, Bruno Alexandre Cançado Tasanis e Marco André Silva Coutinho com efeitos a 10-08-2019, Vitor Bruno Do Couto Fernandes, Pedro Miguel Pires Portela, Márcio Leonel Guedes Pereira, Pedro Dinis Lopes André e Hélder Filipe Pereira Martins com efeitos a 11-08-2019, João Carlos Ferreira Marques e Ricardo Miguel Correia Santana com efeitos a 12-08-2019, Paulo Daniel Marques Dias com efeitos a 14-08-2019, Rui Miguel Mesquita Gonçalves com efeitos a 15-08-2019, Micael da Silva Ramos com efeitos a 17-08-2019, Gabriel Adriano Banhudo Filipe Lourenço e João Gonçalo Silva Ventura com efeitos a 18-08-2019, Hugo Filipe Oliveira Gonçalves com efeitos a 20-08-2019, Bruno Filipe Rodrigues Lameirão com efeitos a 23-08-2019, Nuno Miguel Silva Ferreira com efeitos a 25-08-2019 e Carlos Manuel de Almeida Soares com efeitos a 27-08-2019. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de agosto de 2019. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto.*

312554225

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8388/2019

Sumário: Atribuição da utilidade turística definitiva ao hotel Maison Albar Hotels Le Monumental Palace, com a categoria de 5 estrelas, sito no Porto, no concelho do Porto, de que é requerente a sociedade Monumental Palace Hotel, S. A. — processo n.º 15.40.1/4830.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia) a um hotel denominado Maison Albar Hotels Le Monumental Palace, com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho do Porto, de que é requerente a sociedade Monumental Palace Hotel, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2,º e no n.º 3 do artigo 7,º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Maison Albar Hotels Le Monumental Palace;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da atribuição da utilidade turística a título prévio (29/09/2016), ou seja, até 29 de setembro de 2023;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

i) O empreendimento for desclassificado;

ii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

iii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

iv) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

26 de julho de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312529529

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 8389/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Ana Canas Martins.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia, darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Tendo em conta que o dirigente em apreço cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos;

Tendo em conta as atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada;

Tendo em conta que no exercício do cargo alcançou bons resultados e demonstrou capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público;

Torno público, que por meu despacho de 31 de maio de 2019, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço da Doutorada Ana Isabel Silva Canas da Cunha Delgado Martins no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, com a designação de Diretora de Serviços do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, pelo período de 3 anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

29 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *Silvestre Lacerda*.

312553553

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 8390/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do Dr. Paulo Tremoceiro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia, darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Tendo em conta que o dirigente em apreço cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos;

Tendo em conta as atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada;

Tendo em conta que no exercício do cargo alcançou os resultados contratualizados e demonstrou compromisso com o serviço público;

Torno público, que por meu despacho de 31 de maio de 2019, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Paulo Manuel Lamúria Cascalheira Tremoceiro no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão de Comunicação e Acesso, pelo período de 3 anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

29 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *Silvestre Lacerda*.

312553594

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8391/2019

Sumário: Individualidades distinguidas com a medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior entre 2016 e 2019.

A Portaria n.º 1375/2009 de 29 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 85/2009, de 18 de novembro, criou a medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tendo em vista galardoar as individualidades, nacionais ou estrangeiras, que, pelas suas elevadas qualidades profissionais e de cumprimento do dever, se tenham distinguido por valioso e excecional contributo para o desenvolvimento da Ciência ou da Cultura Científica em Portugal.

O «Encontro com a Ciência e Tecnologia em Portugal», que voltou a ser organizado anualmente desde 2016 durante o mês de julho em Lisboa, tem-se assumido como um espaço privilegiado de encontro da comunidade científica e de debate dos principais desafios da agenda científica entre investigadores e a sociedade em geral, pelo que tem sido também, entre outros, o espaço adequado para reconhecer e distinguir o mérito dos que souberam e quiseram dedicar as suas carreiras ao progresso científico ou ao desenvolvimento tecnológico, nas instituições e atividades científicas ou tecnológicas, na administração científica, na divulgação e difusão da ciência.

Assim, ouvida a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I. P.) e a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica — Ciência Viva, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da referida portaria, considerando o excecional contributo para o desenvolvimento das respetivas áreas científicas e instituições, foram distinguidos com a medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, desde 2016 a esta parte, as seguintes individualidades:

1 — Medalhados em 2016:

a) Alfredo Jorge Silva, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, autor e coautor de seis dezenas de publicações científicas e técnicas. Foi Secretário de Estado do Ensino Superior do XIII Governo Constitucional, tendo desempenhado altos cargos de direção na Agência para a Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e na Direção-Geral do Ensino Superior;

b) Alírio Rodrigues, pelos relevantes contributos em Engenharia Química, incluindo no campo da investigação dos aditivos verdes para combustíveis, bem como pela sua intervenção como fundador do Laboratório de Processos de Separação e Reação da Universidade do Porto;

c) António de Almeida Costa, autor de diversos estudos e ensaios sobre administração da educação. Foi Secretário de Estado na área da Educação nos terceiro, quinto e nono governos constitucionais. Foi Membro do Conselho de Curadores da Agência para a Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, representante de Portugal no Comité de Educação da OCDE e Conselheiro Especial do Presidente da República, entre outros cargos de destaque na área do Ensino Superior;

d) Arsélio Pato de Carvalho, pela investigação na área da Neurociência, particularmente no papel do cálcio intracelular como regulador da neurossecreção, bem como pelo papel de fundador do Centro para as Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra;

e) Carlos Bernardo, pelos relevantes contributos em Engenharia de Polímeros, sendo responsável pela criação e promoção desta área científica em Portugal, incluindo muitas interações com a indústria;

f) Claudina Pousada, pela investigação na área da Genómica, particularmente sobre mecanismos celulares de regulação dos genes, assim como pelas funções exercidas como Presidente da Federação Europeia de Sociedades Bioquímicas;

g) João Lobo Antunes, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa. Trabalhou no Departamento de Neurocirurgia do New York Neurological Institute, Columbia Presbyterian Medical Centre. Foi Membro do Conselho de Curadores da Agência para

a Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, Presidente do Instituto de Medicina Molecular e da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia e Vice-Presidente para a Europa do World Federation of Neurosurgical Societies. Foi Presidente da Sociedade Europeia de Neurocirurgia e Presidente da Academia Portuguesa de Medicina. Foi ainda Conselheiro de Estado. Distinguido com os Prémios Pfizer, Prémio Sandoz, Prémio Pessoa, Neurobionik Award — Hannover, e condecorado com a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique;

h) João Lopes Baptista, pela investigação na área da Ciência dos Materiais enquanto professor da Universidade de Aveiro, assim como pela atividade na Comissão de Acompanhamento Científico do Centro de Biotecnologia Agrícola e Agroalimentar do Alentejo;

i) João Sentieiro, pela investigação em controlo de sistemas complexos e aplicações de Robótica bem como pela sua intervenção como fundador do Instituto de Sistemas e Robótica do IST, ISR e do Laboratório Associado LARSyS e como Presidente da FCT — Fundação para a Ciência e Tecnologia entre 2006 e 2011;

j) José Gomes Canotilho, Professor Catedrático Jubilado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, instituição em que foi Vice-Reitor. Autor de um vasto número de obras entre as quais se destacam Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador, Direito Constitucional e Teoria da Constituição, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* Proteção do Ambiente e Direito da Propriedade (Crítica da Jurisprudência Ambiental), Direitos Humanos, Estrangeiros, Comunidades Emigrantes e Minorias. Distinguido com o Prémio Pessoa em 2003 e com a Comenda da Ordem da Liberdade em 2004;

k) Luís Reis Torgal, pela investigação em História Contemporânea e pelo trabalho de coordenação da investigação do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra (CEIS20);

l) Miriam Halpern Pereira, pelos relevantes contributos em História Contemporânea e influência marcante na formação de várias gerações de historiadores em Portugal, quer como diretora fundadora do Centro de História do ISCTE/IUL como na direção do Arquivo Nacional de Portugal;

m) Nuno Portas, pela investigação em arquitetura, pela criação no LNEC da linha de investigação sobre habitação social assim como pela intervenção como um dos fundadores do Centro de Estudos de Arquitetura e Urbanismo, que o tornaram influência marcante na formação de várias gerações de arquitetos;

n) Odete Santos Ferreira, pioneira da investigação sobre SIDA em Portugal, tendo identificado o HIV de tipo 2. É Professora Catedrática Jubilada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

o) Pedro Guedes de Oliveira, pela investigação em processamento de sinais, nomeadamente em eletroencefalografia, e outras aplicações de Engenharia, bem como pela sua intervenção como fundador do INESC Porto e no lançamento do Departamento de Engenharia Eletrónica e de Telecomunicações da Universidade de Aveiro;

p) Teresa Lago, pioneira em investigação em Astronomia em Portugal assim como pelo papel na fundação do Centro de Astrofísica da Universidade do Porto e pela sua intervenção como membro do Conselho Científico do Conselho Europeu de Investigação.

2 — Medalhados em 2017:

a) António Cunha, Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas desde 2014, cargo onde permaneceu até 2017. Foi também Reitor da Universidade do Minho desde 2009, cargo que ocupou até 28 de novembro de 2017. É investigador no Instituto de Polímeros e Compósitos/I3N (Laboratório Associado) na área do processamento e comportamento de polímeros e compósitos. Coordenou vários projetos de I&DT nacionais e europeus, organizou diversas conferências e cursos avançados internacionais e é autor ou coautor de 2 livros, 120 artigos em revistas científicas internacionais (ISI), de 4 patentes e de 3 projetos vencedores de concursos nacionais de inovação industrial;

b) António Falcão, pelo caráter pioneiro a nível internacional nos fundamentos científicos e tecnológicos para o aproveitamento das energias renováveis marinhas, em especial a energia das ondas;

c) Armando Policarpo, pela carreira de investigação na área dos detetores de radiações atómicas e nucleares, que lhe gerou o reconhecimento internacional na Física Nuclear, Física Atómica e Molecular e na Física de Partículas;

d) Carlos Mota Soares, pelo seu papel de cofundador do Instituto de Engenharia Mecânica e do Laboratório de Energia, Transportes e Aeronáutica bem como pela sua carreira de investigação em Mecânica Computacional;

e) Carlos Varandas, pela sua carreira de investigação na área da fusão nuclear bem como pelo papel de fundador e Presidente do Centro de Fusão Nuclear do IST e, posteriormente, do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear;

f) Diamantino Durão, pelo caráter pioneiro a nível internacional no desenvolvimento da velocimetria laser e aplicação à Mecânica dos Fluidos e pelo contributo ao desenvolvimento da capacidade científica do Instituto Superior Técnico;

g) Diane Villax, pelo papel de liderança na empresa Hovione e reconhecimento pelo esforço na mobilização de jovens investigadores e da atividade de investigação científica orientada para a inovação em fármacos;

h) Fernando Rosas, pela sua carreira dedicada à História Contemporânea e pela ação decisiva no desenvolvimento da atividade científica em torno da História do século XX e do Estado Novo Português;

i) Francisco Carvalho Guerra, pela atividade científica desenvolvida nas áreas da Química Farmacêutica e da Bioquímica bem como pelo papel desempenhado enquanto delegado nacional para o Comité Científico da NATO;

j) Gaspar Barreira, pelo seu papel de cofundador do Laboratório de Instrumentação e Física Experimental de Partículas, bem como pela coordenação da representação nacional no Laboratório Europeu de Física de Partículas nas últimas décadas;

k) Jean-Jacques Dordain, pela sua carreira de investigação na área da propulsão e dos satélites bem como pela dinamização da área do Espaço em Portugal e na Europa enquanto Diretor-Geral da European Space Agency;

l) José Carlos Marques dos Santos, pela sua carreira na área da Engenharia Eletrotécnica e Computadores e pelo papel decisivo no desenvolvimento da capacidade científica da Universidade do Porto;

m) Julio Celis, pelo seu papel na área da investigação oncológica, em especial, na fundação da proteómica, pelo exercício de diversas funções de liderança de organizações científicas nessa área bem como pela sua ação decisiva na criação do Conselho Europeu de Investigação;

n) Manuela Chaves, pela sua relevância nas áreas da Agronomia e da Ecofisiologia Molecular de Plantas, nomeadamente no estudo sobre a capacidade de adaptação das plantas a ambientes adversos e a sua aplicação à agricultura;

o) Mário Ruivo, a título póstumo, pelo caráter pioneiro na área da governação internacional do oceano e na investigação científica sobre o Oceano em Portugal, bem como pelo seu papel dirigente na FAO e na COI/UNESCO;

p) Raquel Soeiro de Brito, pela sua carreira na área da Geografia Humana e Regional, pelo estímulo decisivo ao estudo da Antropologia e da Geografia e Planeamento Regional, bem como pela coordenação do *Atlas de Portugal* (2005);

q) Rui Nabeiro, pelo seu dinamismo empreendedor e liderança histórica da empresa Delta Cafés, líder de mercado de cafés em Portugal e do investimento em I&D de empresas agroalimentares, bem como pela criação do Centro de Ciência do Café;

r) Suzanne Daveau, pela relevância na área da Geografia bem como pela carreira de ensino e investigação desenvolvida em França, África Ocidental e em Portugal.

3 — Medalhados em 2018:

a) António Galopim de Carvalho, Doutorado em Geologia pela Universidade de Lisboa, é Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Dirigiu o Museu Nacional de História Natural e impulsionou em Portugal e ao nível da UNESCO o estudo científico dos dinossauros. Distingue-se ainda hoje pela defesa do património geológico Português. É autor de

inúmeros livros e continua a promover a cultura científica sobre geologia, designadamente através de publicações e das redes sociais;

b) António Ramalho, Diplomado em Engenharia Nuclear em Saclay, França, em 1957, especializou-se em Física de Reatores Nucleares (Michigan, EUA,1960). Foi responsável pelo Reator português (1961 a 1972), tendo formado a primeira equipa de técnicos e investigadores que se ocupou do Reator. Em 1973, é admitido na Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA). Em 1989, regressa a Portugal e assume novamente, a exploração do Reator de Investigação Português;

c) António Rendas, licenciado pela Faculdade de Medicina de Lisboa e Doutorado pelo Cardiothoracic Institute da Universidade de Londres. Foi Reitor da Universidade Nova de Lisboa e presidiu ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas. Trabalhou em várias comissões da Organização Mundial da Saúde e sobre a evolução do ensino da medicina. Foi um grande impulsionador da formação em Ciências da Vida em Portugal e da capacitação científica das Universidades e da articulação com o sistema de saúde;

d) Cândido Marciano da Silva, Doutorado em Física Nuclear Experimental pela Universidade de Manchester. Foi investigador no Laboratório de Física e Engenharia Nucleares da Junta de Energia Nuclear. Esteve particularmente envolvido na promoção da política científica em Portugal nos anos 80 e 90, tendo sido Chefe de Gabinete do Ministro José Mariano Gago entre 1997 e 2002. Continua a promover a cultura científica, incluindo a difusão do conhecimento sobre monumentos megalíticos do Alentejo Central e a sua relação com a astronomia;

e) Carlos Varandas, foi fundador e Presidente do Centro de Fusão Nuclear do IST e do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear, Laboratório Associado. Foi responsável durante 30 anos pela participação portuguesa no Programa de Fusão da EURATOM, onde exerceu os cargos de Presidente do Comité de Gestão do EFDA e Presidente do Conselho de Administração da Fusion For Energy (F4E);

f) Cláudio Torres, fundador e Diretor do Campo Arqueológico de Mértola onde foca a sua investigação na História Medieval. Lecionou cadeiras ligadas à História Medieval na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Doutor «*honoris causa*» pela Universidade de Évora. Prémio Pessoa em 1991 e agraciado com a Grã-Cruz da Ordem do Infante Dom Henrique em 1993. Membro do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR). Representou Portugal no Comité do Património Mundial da UNESCO. Desenvolve a sua atividade científica em particular na área do património cultural, nomeadamente nos domínios da arqueologia, da investigação histórica e da museologia;

g) Frederico Gama Carvalho, iniciou a atividade profissional, no Porto, no Centro de Estudos de Física Nuclear e Eletrónica. Em 1960, foi admitido na Junta de Energia Nuclear. Doutorou-se em Física, na Universidade Karlsruhe, na Alemanha, em 1967. Com a criação do Instituto Tecnológico e Nuclear, foi o primeiro Presidente do Conselho Científico desta instituição (2000-2004);

h) Helen Rost Martins, Cofundadora do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores onde foi a primeira Investigadora. Defensora e protetora das tartarugas, integra o «Marine Turtle Specialist Group» da União Internacional para a Conservação da Natureza Editora da revista «Arquipélago» associa o interesse na divulgação científica à defesa dos mares e do ambiente;

i) Hermínia de Lencastre, desenvolveu a investigação em genética microbiana com enfoque nos mecanismos de resistência a antibióticos e a propagação de genes resistentes. Doutorada pelo Instituto Gulbenkian de Ciência. Professora no Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB) da Universidade Nova de Lisboa. Diretora do Laboratório de Genética do ITQB NOVA. Investigadora no The Rockefeller University;

j) João Coimbra, fundou e presidiu o Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Porto (CIIMAR). Licenciado em Biologia pela Universidade de Coimbra e Doutorado em Ciências pela Universidade de Nice. Estagiou no Centro de Bioquímica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e no Comissariado da Energia Atómica Francês. Desenvolve a sua investigação no domínio da Fisiologia Comparativa visando as bases fisiológicas da Aquacultura e das migrações dos peixes e a resposta dos animais aquáticos aos poluentes. Foi Presidente da Comissão de Especialidade das Ciências e Tecnologias do Mar da Junta Nacional de Investigação

Científica e Tecnológica (JNICT), membro do Conselho Científico da FCT, membro da Comissão Estratégica dos Oceanos, membro do Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar, membro da Comissão Científica para a Delimitação da Plataforma Continental;

k) João Ferreira de Almeida, licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa e Doutorado em Sociologia pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa. Investigador no Centro de Investigação e Estudos de Sociologia — CIES e professor do Departamento de Sociologia do ISCTE do qual foi Presidente;

l) João Guerreiro, Mestre em Ordenamento Rural e Ambiente e Doutorado em Ciências Económicas. Foi Reitor da Universidade do Algarve, Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, Presidente do Programa Operacional do Algarve — PROA. Preside à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, CNAES. Presidiu à Comissão Técnica Independente sobre os incêndios de 2017, nomeado pela Assembleia da República;

m) João Sobrinho Teixeira (IPB), João Sobrinho Teixeira é licenciado em Engenharia Química pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e doutorado na área de Mecânica de Fluidos pela mesma Universidade. Pertenceu aos quadros do Complexo Agroindustrial do Cachão, onde desempenhou funções de engenheiro de produção e, posteriormente, de direção do planeamento e controlo da produção. É Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança (IPB) desde 2001. Foi Presidente do IPB de 2006 a julho de 2018. De 2009 a 2013 assumiu, também, as funções de Presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP). De fevereiro de 2009 a outubro de 2018 foi membro da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES). De 2011 a 2014 integrou a direção da European Network for Universities of Applied Sciences. De 2014 a julho de 2018 integrou a direção da AULP (Associação das Universidades de Língua Portuguesa). Foram-lhe atribuídas as seguintes distinções: Medalha de Honra da Opole University of Technology (Polónia), 2012; Medalha de Mérito pela Câmara Municipal de Bragança, 2013; Medalha de Ouro do CCISP, 2013; Medalha de Ouro de Mirandela, 2016; o título de «Professor *Honoris Causa*» pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), 2018; Medalha de Mérito Científico do MCTES, 2018;

n) Jorge Gaspar, licenciado em Geografia e Doutorado em Geografia Humana pela Universidade de Lisboa. Presidiu a Comissão Nacional de Geografia e o Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa e integrou o Conselho Geral da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT);

o) José Carvalho Soares, Doutorado em Física, pela Universidade de Bona, Alemanha (1975). Presidente Conselho Diretivo do Instituto Tecnológico e Nuclear (1996-2002). Deve-se-lhe a revitalização e atualização científica do ITN, onde cria o primeiro implantador iónico. Foi Delegado português e membro fundador da *Plasma and Ion Beam Surface Engineering Society*;

p) José Hipólito Monteiro, licenciado em Ciências Geológicas pela Universidade de Lisboa e fez a graduação em oceanografia no Scripps Institute of Oceanography. Iniciou a carreira profissional como investigador no Instituto Hidrográfico da Marinha. Foi Geólogo e Investigador nos Serviços Geológicos de Portugal e no Serviço de Fomento Mineiro e professor convidado de Geologia Ambiental nas Universidades de Évora e Aveiro e de Geologia Marinha na Universidade Nova de Lisboa. É investigador Coordenador Aposentado no Laboratório Nacional de Energia e Geologia;

q) Manuel Paiva, Professor jubilado da Universidade Livre de Bruxelas onde lecionou Física e Biofísica na Faculdade de Medicina. Dirigiu o Laboratório de Física Biomédica da Universidade Livre de Bruxelas. Participou em dez missões espaciais da NASA e da Agência Espacial Europeia;

r) Maria Cândida Vaz, impulsionadora do Laboratório de Análises do IST, em Lisboa, distinguiu-se pelo controlo analítico e a inovação e metodologias de análise, bem como pelo estímulo contínuo à qualidade das águas em Portugal. Manteve um Laboratório de Análises de referência nacional e internacional num contexto académico, estimulando a interação com estudantes e investigadores;

s) Maria Fernanda da Silva, Doutorou-se em Física, pela Universidade de Manchester (1968). Responsável pelo Laboratório do Feixes de Iões (LFI) do Setor de Física, do Laboratório de Sacavém (desde 1982). Coautora da Escola da OTAN, para a «modificação de materiais usando feixes

intensos de iões» (1987). Vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto Tecnológico e Nuclear (1996-2002);

t) Maria Irene Ramalho, Professora catedrática jubilada do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Professora visitante do Departamento de Literatura Comparada da Universidade de Wisconsin-Madison. Destacou-se pelo estudo sobre o Modernismo e a Modernidade, incluindo estudos comparados sobre poesia, poética e filosofia e teorias do feminismo. Faz parte do conselho editorial de várias revistas de literatura e cultura;

u) Rolf-Dieter Heuer, Diretor-Geral do CERN desde 2009. Licenciado em Física pela Universidade de Estugarda. Doutorado pela Universidade de Heidelberg com a tese «Neutral decay modes of the Ψ(3686)». De 1998 a 2004 lecionou na Universidade de Hamburgo e em 2004 foi nomeado Diretor da Investigação em Desy.

4 — Medalhados em 2019:

a) António Firmino da Costa, Doutorado em Sociologia e Professor Catedrático no Departamento de Sociologia do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa (IUL), distinguiu-se pela promoção das ciências sociais em Portugal, tendo formado várias gerações de sociólogos. Fundador do CIES — Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do IUL e Diretor da revista científica Sociologia, Problemas e Práticas. Fundador da Associação Portuguesa de Sociologia. Foi Membro do Conselho Científico da rede europeia Inequality Watch e Cocoordenador da Cátedra Ibérica de Ciência, Tecnologia e Sociedade da OEI. Tem contribuições inéditas no estudo das desigualdades sociais, ciência e sociedade, literacia e educação, culturas urbanas e identidades culturais e metodologia de investigação em ciências sociais;

b) Cecília Leão, Doutorada em Biologia/Microbiologia pela Universidade do Minho, é Professora catedrática e foi Presidente da Escola de Medicina da Universidade do Minho. Membro da Academia de Ciências de Lisboa. Distinguiu-se pelo ensino e investigação nas áreas da Microbiologia e Ciências da Saúde, tendo formado várias gerações de cientistas e médicos em Portugal;

c) Deolinda Lima, Professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), foi Vice-Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto. Diretora do Laboratório de Apoio à Investigação em Medicina Molecular da FMUP. Foi Presidente da Sociedade Portuguesa de Neurociência e recebeu várias distinções pelos seus trabalhos de investigação na área da Dor. Coordenou o «IBMC Research Group on Morphophysiology of the Somatosensory System»;

d) Helena Santos, Doutorada em Biofísica pela Universidade Nova de Lisboa (UNL), é Professora Catedrática de Bioquímica e Biofísica da UNL no Instituto de Tecnologia Química e Biológica. Dirigiu o Laboratório de Fisiologia Celular e Ressonância Magnética Nuclear (RMN) no ITQB NOVA. Foi pioneira em Portugal no desenvolvimento de técnicas de RMN *in vivo* para estudar o metabolismo de bactérias de ácido láctico e células de cérebro. Coordenou vários projetos europeus na área da investigação bioquímica. Venceu vários galardões, incluindo o Prémio Gulbenkian de Ciência e o Prémio de Carreira Internacional da Sociedade Internacional de Extremófilos, da qual foi Presidente;

e) Jorge Calado, Professor Emérito do IST, é doutorado em Química pela Universidade de Oxford. Lecionou na Universidade de Yale, nos EUA. Dedicou-se ao estudo da termodinâmica de fluidos moleculares e das suas misturas, tendo publicado mais de 170 artigos em revistas internacionais e formado várias gerações de químicos em Portugal. Foi o primeiro Químico a receber o Prémio Ferreira da Silva, o mais alto galardão da Sociedade Portuguesa de Química. Vencedor do Prémio Universidade de Lisboa 2016.

Tem ainda tido uma contribuição ímpar a nível internacional na promoção da cultura científica e da relação entre as Artes e as Ciências, designadamente através da música e da ópera e das suas múltiplas relações com o desenvolvimento científico ao longo dos últimos séculos;

f) José Pedro Martins Barata, licenciado em Arquitetura pela Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa, José Pedro Martins Barata esteve envolvido em diversos instituições escolares e académicas como o Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação

Nacional (em 1972) no qual organizou o Núcleo da Rede Escolar, na Universidade Nova de Lisboa (em 1973, ano da sua fundação) e no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação e Investigação Científica (o qual dirigiu em 1977). Foi Professor catedrático convidado no IST, coordenador da Licenciatura em Arquitetura do (IST), Professor convidado da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa e Professor convidado da Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa. José Pedro Martins Barata e o pai Jaime Martins Barata pintaram um fresco da Capela de Nossa Senhora de Fátima da Igreja de Santo Eugénio, em Roma. No ano passado foi agraciado com o grau de Grande-Oficial da Ordem da Instrução Pública;

g) Luís Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, promoveu e apoiou de forma inédita e internacionalmente muito reconhecida o desenvolvimento do Novo Atlas Europeu do Vento na Serra do Perdigão. Durante 2017-18 apoiou ensaios inéditos realizados por equipas internacionais de investigadores de referência mundial na Serra do Perdigão, tendo facilitado o maior projeto de mapeamento do vento jamais realizado, que envolve várias organizações e instituições científicas a nível internacional, como recentemente publicado no Jornal da *American Meteorological Society* («The Perdigão: Peering into Microscale Details of Mountain Winds», JAMS, June 2019);

h) Luís Moniz Pereira, pioneiro no ensino e investigação em Ciências da Computação e em Inteligência Artificial em Portugal, foi Diretor do Centro de Inteligência Artificial na Universidade Nova de Lisboa. É Doutor *Honoris Causa* pela Universidade Técnica de Dresden, na Alemanha. Especializou-se em programação lógica e na representação do conhecimento, raciocínio e ciências cognitivas, em geral. Fundador da Associação Portuguesa de Inteligência Artificial e esteve na origem de várias publicações dedicadas à área da IA. Tem contribuído de forma invulgar para a difusão da cultura científica em Portugal sobre Ciências da Computação e em Inteligência Artificial;

i) Manuel Nunes da Ponte, doutorado pelo Instituto Superior Técnico, distinguiu-se pelas suas contribuições em Engenharia Química e Biológica, tendo formado várias gerações de engenheiros químicos em Portugal. Foi Diretor do Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB) e investigador responsável pelo projeto Tecnologias e Processos Limpos em Engenharia Química e Biológica. Venceu em 1996 o Prémio Ferreira da Silva. Presidiu à Iniciativa Eureka e teve um contributo relevante na promoção da inovação em biotecnologia e em processos industriais em Portugal no contexto Europeu;

j) Maria João Saraiva, obteve o Doutoramento e a Agregação em Ciências Biomédicas na Universidade do Porto, é Professora Catedrática de Bioquímica do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto. Distinguiu-se pelos seus estudos de mais de 30 anos sobre a Paramiloidose. Coordenou o Grupo de Neurobiologia Molecular do Instituto de Biologia Molecular e Celular que se dedica à Bioquímica e Genética Molecular da doença. Recebeu o Prémio Gulbenkian Ciência 2009 pelo trabalho desenvolvido no estudo dos mecanismos bioquímicos e genéticos da Paramiloidose;

k) Paulo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, tem-se distinguido pela capacidade de inovação e promoção da cultura científica no desenvolvimento do interior, incluindo a criação de emprego qualificado e a valorização de processos de transformação digital em regiões de baixa densidade populacional. Fundador da Rede de Aldeias de Xisto e da Rede Aldeias Históricas de Portugal, entre outras iniciativas relacionadas com o Desenvolvimento Regional. Transformou a zona do Fundão, com a atração inédita de emprego qualificado e do desenvolvimento de competências digitais através da criação do Centro de Negócios do Fundão. Entre outras iniciativas, criou uma Incubadora e Aceleradora de empresas de base tecnológica, um FabLab, um Centro de Formação Avançada e um Centro de Validação e Certificação de Software;

l) Raquel Gaspar, Bióloga marinha Doutorada pela Universidade de St. Andrews na Escócia. Trabalha e investiga há 20 anos os golfinhos no Estuário do Sado. Fundadora da *Ocean Alive,* tem-se distinguido na proteção dos oceanos e, sobretudo, na proteção das pradarias marinhas através de campanhas de sensibilização envolvendo as mulheres das comunidades piscatórias. Recebeu uma bolsa da National Geographic para o projeto «Guardiãs do Mar: Pescadoras Líde-

res para a Conservação do Oceano» que tem permitido a recolha de dados para o mapeamento sistemático das pradarias marinhas do Estuário do Sado. O seu trabalho é particularmente inédito e reconhecido internacionalmente na promoção da cultura científica envolvendo as mulheres das comunidades piscatórias.

28 de agosto de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

312552613

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14684/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — EMSO-PTBIOMARCADORES.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — EMSO-PT-BIOMARCADORES

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que, a 27 de maio de 2019, o Conselho Diretivo do IPMA, IP, deliberou autorizar a abertura do procedimento concursal de seleção internacional para o recrutamento de doutorado(a) na área de Ciências Naturais — Geologia Marinha, Oceanografia Química ou equivalente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao exercício de atividades de investigação no âmbito do Projeto EMSO-PT — European Multidisciplinary Seafloor and Water Colunm Observatory, financiado através das receitas próprias provenientes desse programa.

2 — O aviso integral do procedimento será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP),nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., em www.ipma.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

6 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

312568571

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14685/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB).

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que, a 31 de julho de 2019, o Conselho Diretivo do IPMA, IP, deliberou autorizar a abertura do procedimento concursal de seleção internacional para o recrutamento de doutorado(a) na área científica de Ciências Naturais, Subáreas de Ecologia Marinha e Sistemática e Biodiversidade Marinha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao exercício de atividades de investigação e gestão, no âmbito do Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB), financiado através das receitas próprias provenientes desse programa.

2 — O aviso integral do procedimento será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP),nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt e do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., em www.ipma.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

9 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

312574079

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 8392/2019

Sumário: Homologação da classificação profissional atribuída ao docente Carlos Manuel Janeiro Rato Pinto Pacheco.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, ao docente a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12-12-2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 20-12-2011.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2018.

Nome	Grupo/Área	Classificação profissional
Carlos Manuel Janeiro Rato Pinto Pacheco.	550 — Informática	11 valores.

20 de junho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira.*

312541792

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro

Aviso n.º 14686/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final das candidatas a assistentes operacionais.

Avisa-se que, de acordo com o disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi hoje homologada a lista unitária de ordenação final das candidatas a 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso 7091/2019, de 22 de abril.

A Lista Unitária de Ordenação Final Homologada encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária de Casquilhos, escola sede do Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro, sita na Quinta dos Casquilhos, 2830-046 Barreiro e disponibilizada no sítio eletrónico do mesmo Agrupamento em www.aecasquilhos.pt.

28 de agosto de 2019. — O Diretor, *Luís Miguel Mota Rino.*

312548134

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária D. João II, Setúbal

Aviso n.º 14687/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo a duração de 3,5 horas diárias.

A Escola Secundária D. João II, Setúbal, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum, para o preenchimento de 2 postos de trabalho Assistente Operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo a duração de 3,5 horas diárias, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a categoria de assistente operacional de grau I, de acordo com o despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 23 de agosto de 2019.

1 — Local de trabalho: Escola Secundária D. João II, Setúbal

2 — Função: Prestação de Serviço/Tarefas de Limpeza

3 — Categoria: Assistente Operacional

4 — Remuneração Horária: Corresponde ao nível remuneratório 1 da tabela única da função publica

5 — Duração do Contrato: até 9 de junho de 2020

6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade Obrigatória/Ter Nacionalidade Portuguesa;

7 — Prazo do concurso: 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

8 — Método de seleção — Avaliação Curricular

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/ cartão de cidadão (fotocópia)
18 anos de Idade completos;
Certificado de Habilitações literárias (fotocópia)
Declaração de Experiência profissional
NIF (fotocópia)
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos serviços administrativos deste Estabelecimento de Ensino e nele entregue pessoalmente no prazo da candidatura.

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio da escola, para conhecimento dos interessados.

9 de setembro de 2019. — O Diretor, *Ramiro Augusto Caeiro da Silva Sousa.*

312579822

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Declaração de Retificação n.º 728/2019

Sumário: Retificação do Aviso n.º 10799/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019.

Por motivos de eleição de novo diretor e consequentemente formação de nova equipa diretiva, procede-se à alteração da composição do júri do procedimento concursal, resultado do Aviso n.º 10799/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019, relativo ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, retifica-se que onde se lê:

«14 — Composição do Júri:

Presidente: Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha (Subdiretor)
Vogais efetivos:

Ana Cristina Guerreiro Cravinho do Brito (Adjunta da Diretora)
Francisco Manuel Lema Comprido (Coordenador de Pessoal Assistente Operacional)

Vogais suplentes:

José António Martins Rosa (Adjunto da Diretora)
Maria Luísa Patrício Góis Mestre (Coordenadora Técnica)»

deve ler-se:

«14 — Composição do Júri:

Presidente: Lucília de Oliveira Baptista (Subdiretora)

Vogais efetivos:

Cláudia Marisa de Oliveira Durão Adão (Adjunta do Diretor)
Francisco Manuel Lema Comprido (Coordenador de Pessoal Assistente Operacional)

Vogais suplentes:

Valentim Manuel Ferreira dos Santos (Adjunto do Diretor)
Maria Luísa Patrício Góis Mestre (Coordenadora Técnica)»

22 de agosto de 2019. — O Diretor, *Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha*.

312538269

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros

Aviso n.º 14688/2019

Sumário: Cessação de funções do diretor do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros.

Cessação de Funções do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros

Por Despacho de 02 de junho de 2019 da Sra. Diretora-Geral da Administração Escolar cessou funções como Diretor do AEPAA, o professor António Joaquim Oliveira Cavaco a seu pedido, com efeitos a partir do dia 15 junho de 2019.

30 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Geral do AEPAA, *António Natário*.

312555019

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros

Aviso n.º 14689/2019

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros.

Tomada de Posse do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que tomou posse para o exercício de Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros, no dia 29 de agosto de 2019, o professor Filipe de Jesus Alves Domingues, para o quadriénio de 2019/2020 a 2022/2023, com efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2019.

30 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Geral do AEPAA, *António Natário*.

312554866

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pombal

Aviso n.º 14690/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e por despacho de 23 de agosto de 2019 da Exma. Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal de contratação de escola para o preenchimento de doze (12) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia, na categoria de Assistente Operacional, de grau 1.

Remuneração auferida — 3,82€ por hora, acrescido de SR.

Duração do contrato — até 19 de junho de 2020

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória, que poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

Método Único de Seleção — Avaliação Curricular.

Prazo do Concurso — 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/20.

Composição do Júri:

Presidente: Manuel António Rodrigues dos Santos
Vogal: Maria Filomena Conceição Feiteira Miranda
Vogal: Maria Isabel de Jesus Gaspar

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Lopes Ferreira Duarte
Paula Isabel Ramos Lopes Gaspar

Apresentação e formalização das candidaturas — em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica da escola ou nos Serviços Administrativos e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente durante o período de atendimento ao público ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de receção.

11 de setembro de 2019. — O Diretor*, Fernando Augusto Quaresma Mota.*

312579774

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

Aviso n.º 14691/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial

1 — Em cumprimento do previsto do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 28/08/2019 do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, no uso das competências que lhe foram concedidas pela Direção de Serviços Região de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo parcial, com um período definido entre 13 de setembro de 2019 e 19 de junho de 2020, e com a duração de 3 horas e 30 minutos/dia, para a carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de escolas.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, cuja escola-sede se situa na Avenida Professor Rui Luís Gomes, Lote 1-A, Laranjeiro, 2814-504 Almada.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 2(dois) postos de trabalho, no exercício de funções das extintas categorias de auxiliar de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

m) Servir as refeições e outros alimentos;

n) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

5 — Remuneração ilíquida prevista: preço hora tendo por base o salário mínimo nacional (3,03€/hora)

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na parte 2 do ponto 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Formação profissional nas áreas funcionais descritas no ponto 4 do presente aviso;

b) Experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4 do presente aviso.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e em http://ave.ruyluisgomes.org/. Para instrução do processo de candidatura é obrigatória a apresentação, em simultâneo com esta, de fotocópia do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo da habilitação académica e/ou profissional detidas pelo candidato.

9.3 — Apresentação da candidatura: As candidaturas são apresentadas em suporte papel, entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, sita na Avenida Professor Rui Luís Gomes, lote 1A, Laranjeiro, 2814-504 Almada, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção para aquela morada até à data limite fixada no presente aviso. Os candidatos que não cumpram estes requisitos quanto à apresentação e entrega das candidaturas ou que o façam fora de prazo, serão excluídos do procedimento concursal.

10 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento o método de seleção será a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HAB) ou

curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

AC= (HAB + 2(EP)+ FP+ AD)/5

10.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto escolar;
b) 16 Valores — 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto escolar;
c) 14 Valores — 1 a 3 anos de tempo de serviço em contexto escolar;
d) 10 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto escolar;
e) 6 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
f) 3 valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
g) 0 valores — sem experiência profissional.

10.3 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

a) 20 Valores — Formação Profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional;
b) 18 Valores — Formação Profissional de nível II ou equivalente na área funcional;
c) 16 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 80 ou mais horas;
d) 14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 a 80 horas;
e) 12 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 a 50 horas;
f) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;
g) 5 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas;
h) 0 Valores — Ausência de formação.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constituem-se sequencialmente critérios de desempate a valoração obtida em EP, AD, FP e HAB.
12 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC), consideram-se excluídos na lista unitária de ordenação final.
13 — Composição do júri do concurso:

a) Presidente: Maria Luísa Alvito Santos Augusto (Adjunta do Diretor);
b) Vogais efetivos: António Alberto Filipe Canatário (Adjunto do Diretor) e Zélia Marcelino Tavares Morgado (Coordenadora das Assistentes Operacional);
c) Vogal Suplente: — Susana Maria Tavares Correia (Adjunta do Diretor)

14 — Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do júri será substituída por um dos vogais efetivos.
15 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar 2019/2020.

30 de agosto de 2019. — O Diretor, *Alípio António do Couto Barros Cardoso.*

312556931

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha

Aviso n.º 14692/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, de 23/07/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, sito na Praça Carolina Santiago, 4910-603 Vilarelho, Caminha.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na car-

reira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas ou Escola Sidónio Pais, Caminha até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

A Prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, composta por questões de seleção e de resposta aberta, com a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Direitos e deveres do trabalhador da Função Pública;

Regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Higiene, saúde e segurança das crianças e jovens;

Primeiros socorros e medidas de autoproteção;

Relações interpessoais e gestão de conflitos.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho; Regulamento Interno do AESP [www.aecm.edu.pt]; Manual de Primeiros Socorros (http://www.dge.mec.pt/sites/default/ files/Esaude/primeirossocorros.pdf); Plano de Prevenção e Emergência para Estabelecimentos de Ensino [www.cm- lisboa.pt/fileadmin/VIVER/Seguranca/Protecao_Civil/ficheiros/E30Preven%C3 %A7 %C3 %A3o_Escolas.pdf].

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria da Conceição Marques Rodrigues — Subdiretora

Vogais efetivos:

1.º vogal: Maria do Céu Dantas Carneiro da Silva — Adjunta da Diretora

2.º vogal: Flamiano Gonçalves Martins — Coordenador de estabelecimento

Vogais suplentes:

1.º vogal: José Armindo Pires — Adjunto da Diretora

2.º vogal: João Carlos Tenedório Guerreiro — Encarregado Operacional

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como na página electrónica deste Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

10 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Esteves.*

312588546

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Viso, Viseu

Aviso n.º 14693/2019

Sumário: Concurso de um assistente operacional.

Concurso de um assistente operacional

Para os efeitos previstos nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, comunica-se que estão publicitadas na página do Agrupamento de Escolas do Viso, Viseu (www.aeviso.pt) as listas de candidatos admitidos e excluídos, relativas ao concurso de um assistente operacional por tempo indeterminado. É concedido um prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* para os interessados dizerem o que se lhes oferecer.

4 de setembro de 2019. — A Diretora, *Marília de Almeida Pais da Cunha Fernandes.*

312565006

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 14694/2019

Sumário: Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Lourinhã no âmbito do Plano Diretor Municipal (alteração).

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do Município de Lourinhã foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2000, publicada no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 148, de 29 de junho.

A Câmara Municipal da Lourinhã, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, apresentou uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Município de Lourinhã, elaborada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo Município.

Nos termos do previsto nos artigos 11.º e 15.º do diploma acima referido a proposta de delimitação da REN foi objeto de parecer da Comissão de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal da Lourinhã, no âmbito da conferência de serviços realizada em 31 de março de 2015.

Foi ainda objeto do respetivo procedimento de concertação, ocorrido em simultâneo com o procedimento de concertação da revisão do Plano Diretor Municipal. Nos termos do previsto no artigo 11.º do RJREN foi realizada conferência decisória nos dias 9 e 15 de fevereiro de 2017. O Relatório previsto no Despacho n.º 3402/2017 de Sua Ex.ª a Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, de 21 de abril de 2017, foi aprovado por unanimidade pela Comissão Nacional do Território na sua reunião de 17 de dezembro de 2018.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 5 de julho de 2019, a delimitação de REN para o concelho da Lourinhã.

A presente delimitação revoga a delimitação em vigor para o município da Lourinhã.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município da Lourinhã, com as áreas a excluir e a incluir identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Direção Geral do Território.

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2000, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 148, de 29 de junho.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município da Lourinhã produz os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

24 de julho de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*, José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Lourinhã

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C1	0,05591	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de Construção n.º 103/2000).
C2	1,01788	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 13/2003) e área legalmente edificada; Processo n.º 682/2001, (licença de construção n.º 72/2002); Continuidade da malha urbana e favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
C3	0,02811	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana e coerência da delimitação do aglomerado; Área correspondente a logradouros.
C4	0,27901	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 238/2000, 134/1959).
C5	0,09878	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada, com inclusão de via infraestruturada.
C6	0,01667	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/1975.
C7	0,2278	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 177/1999.
C8	0,96605	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 34/1982; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 615/1981).
C9	0,11237	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 231/2000).
C10	0,03337	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 259/2003).
C11	0,03540	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C12	0,05094	AEPRA	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção I — Vimeiro).
C13	0,21817	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 4923/2011) (Informação prévia favorável).
C14	0,02804	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C15	0,07720	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2448/2007 (licença de construção n.º 95/2008 e licença de utilização n.º 415/2009).
C16	0,44164	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico (Loteamento com alvará n.º 18/1982); Área legalmente edificada (licenças de construção n.^{os} 146/2000, 150/2002, 58/2005) e coerência da delimitação do aglomerado urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C17	0,48719	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 1179/2003, n.º 3724/2003 e n.º 1760/2003 (licença de construção n.º 165/2003 e utilização n.º 235/2010, licença de construção n.º 134/2004 e licença de construção n.º 237/2004, respetivamente); Compromisso urbanístico (alvará loteamento 2/2002); Construções que se assumem como legalmente edificadas, existentes na carta Militar de Portugal (1970) e carta cadastral (secção I — Vimeiro).
C18	0,26872	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C19	0,16135	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C20	0,25559	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 9409/2012, n.º 930/1977 e n.º 357/1995, (licença de construção n.º 72/2013, n.º 495/1978 e n.º 104/1996).
C21	0,12781	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C22	0,02885	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano; Construção, que se assumem como legalmente edificadas, existente na carta cadastral (secção D — Vimeiro) e carta Militar de Portugal (1970).
C23	0,09248	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 57/1999, (licença de construção n.º 35/2000).
C24	0,26646	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4788/2010, (licença de construção n.º 155/2011); Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/1996; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C25	0,14713	AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 132/2012 e n.º 3/2009).
C26	0,02181	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 876/1975).
C27	0,22697	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 7/2015).
C28	0,04673	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada (Licença de construção n.º 384/2002).
C29	0,3639	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios e crescimento restrito, associado a via infraestruturada; Área legalmente edificada; (Licença de construção 260/1997).
C30	0,01493	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 174/2003).
C31	0,22014	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 95/2000, (licença de construção n.º 21/2002).
C32	0,12415	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Loteamento com alvará n.º 12/1992 e (Licença de construção 78/2006).
C33	0,05833	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção 189/2002).
C34	0,36337	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Loteamentos com alvarás n.º 9/1986 e n.º 1/1996, (licenças de construção n.º 133/1993, n.º 244/2010, n.º 180/2001 e n.º 67/1998); Compromisso urbanístico (informação prévia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C35	0,08200	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Loteamento com alvará 2/1976; Construção, que se assume como legalmente edificadas, existente na carta Militar de Portugal (1970).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C36	0,01433	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência na delimitação do limite do perímetro; Processo n.º 149/1989, (licença construção n.º 268/1989).
C37	0,05574	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 90/2001).
C38	0,18153	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Loteamento com alvará n.º 12/1980 e (licença de construção n.º 41/2004); Área edificada, que se assume como legalmente edificadas, existente na carta cadastral (secção L — Ribamar).
C39	0,01665	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C40	0,188335	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 15/2013 e n.º 181/2006).
C41	0,3699	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 3209/2001, (Licença de utilização n.º 100/2003).
C42	0,46022	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 397/2000, n.º 208/1998 e n.º 1972/2004, (licenças de construção n.º 316/2000, n.º 244/1999 e n.º 236/2004); Manutenção da coerência na delimitação do limite do perímetro.
C43	0,05388	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Licença de construção n.º 244/2009); Área edificada, que se assume como legalmente edificadas, existente na carta cadastral (secção L — Ribamar).
C44	0,03112	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 115/2002); Processo n.º 612/2001, (licença de utilização n.º 68/2010).
C45	0,34789	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Loteamento com alvará n.º 3/1999 e (licenças de construção n.º 158/2003, n.º 28/2006 e n.º 30/2005); Construção, que se assume como legalmente edificadas, existente na carta cadastral (secção M — Santa Bárbara) e carta Militar de Portugal (1970).
C46	0,15821	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 38/2006); Compromisso urbanístico (Informação prévia).
C47	0,02082	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 513/2000 e n.º 3008/2007, (licenças de construção n.º 131/2001 e n.º 148/2009); Coerência do perímetro urbano.
C48	0,04191	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico (comunicação prévia); Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 65/2013 e n.º 81/2008).
C49	0,21202	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C50	0,0935	AEREHS	Espaços residenciais	Construção legalmente edificada; Processo n.º 325/1999, (licença de construção n.º 362/1999 e licença de utilização n.º 243/2002).
C51	0,13765	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 273/1992 (licença de construção n.º 32/1993); (Casa de Repouso de Santa Bárbara); Processo n.º 325/1999 (licença de construção n.º 362/1999 e licença de utilização n.º 243/2002); Área social na carta cadastral (secção K — Ribamar); Promoção da continuidade da malha urbana numa área adjacente a via infraestruturada.
C52	0,01436	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada com processo n.º 325/1999 (licença de construção n.º 362/1999 e licença de utilização n.º 243/2002).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C53	0,38661	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/2012; Área legalmente edificada (licenças de construção n.os 200/1993, 77/1992, 48/1985 e 32/1993);Construções existentes na carta cadastral (secção K — Ribamar).
C54	0,08277	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2136/2006 (licença de construção n.º 247/2007).
C55	0,05369	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência do perímetro urbano; Construção existente na carta cadastral (secção L — Miragaia); Área contígua a via infraestruturada; Área maioritariamente legalmente edificada; Processo n.º 90/1987 (licença de construção n.º 572/1987).
C56	0,14595	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2638/2006.
C57	0,06966	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 194/2006); Área de AIV residual (< 1 m²).
C58	0,43855	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 4/1988 e informação prévia; Área legalmente edificada (licenças de construção n.º 184/2006, n.º 120/2000 e n.º 121/2000).
C59	0,02788	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios e coerência da delimitação do perímetro urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C60	0,25951	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; (Licença de construção n.º 408/1989).
C61	0,11382	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada, e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C62	0,33855	AEREHS	Espaços residenciais	Construção existente na carta cadastral (secção S — Miragaia); Área legalmente edificada; Compromisso urbanístico (alvará de loteamento 62/1974).
C63	0,11732	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 166/1996 e n.º 100/2001); Construção existente na carta cadastral (secção S — Miragaia).
C64	0,03420	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área legalmente edificada; Processo n.º 753/2010 (licença de construção n.º 93/2010).
C65	0,10358	AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Construção existente na carta cadastral (secção Z — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Processo n.º 817/2003 (parecer favorável com prorrogação para emissão de alvará).
C66	0,47417	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 4215/2006 e n.º 404/1973 (licença de construção n.º 41/2008 e n.º 918/1973).
C67	0,32185	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 189/2006 (licença de construção n.º 49/2007); Coerência da delimitação do perímetro urbano.
C68	0,05456	AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Construção existente com processo n.º 3883/2009 (licença de construção n.º 166/2010 e de utilização n.º 72/2013);Colmatação de interstícios e coerência da delimitação do perímetro urbano.
C69	0,25608	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4839/2006 (licença de construção n.º 209/2009).
C70	0,38432	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado e coerência da delimitação do espaço urbano; Área legalmente edificada; Processos, n.º 568/1990 e n.º 1257/1980 (licenças de construção n.º 442/1991 e n.º 140/1980).
C71	0,04098	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada e coerência da delimitação do espaço urbano associado a via infraestruturada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C72	0,25623	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha existente na carta cadastral (secção S — Miragaia); Colmatação do edificado e coerência da delimitação do perímetro urbano.
C73	1,12752	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 452/1991, n.º 512/1998 e n.º 2426/2006 (licenças de construção n.º 254/1992, n.º 153/1999 e n.º 3/2007); Construções existentes na carta cadastral (secção S — Miragaia); Coerência do perímetro urbano.
C74	0,31647	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Coerência do perímetro urbano; Processos n.º 2044/2010, n.º 602/1999 e n.º 2871/2003, (licenças de construção n.º 129/2012, n.º 296/200 e n.º 14/2004); Área de AIV residual.
C75	0,07443	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 226/1999 e n.º 4931999, (licenças de construção n.º 294/1999 e n.º 83/2000); Colmatação do edificado/interstícios.
C76	0,44789	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 5371/2006 e n.º 3403/2008, (licença de construção n.º 293/2007 e n.º 113/2009); Colmatação do edificado/interstícios.
C77	0,36585	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico e área legalmente edificada; Loteamento com alvará n.º 61/1974; Área legalmente edificada; Processos n.º 1390/2007 e n.º 537/1973, (licenças de construção n.º 63/2008 e n.º 453/1973); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C78	0,12368	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 8/1983; Área legalmente edificada (licença de construção n.º 151/2008); Colmatação do edificado.
C79	0,18370	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico Loteamento de alvará n.º 8/1983; Área legalmente edificada (licença de construção n.º 160/2011); Construção existente na carta cadastral (secção Z — Miragaia); Colmatação do edificado.
C80	0,04461	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área legalmente edificada; Processo n.º 90/1995 (licença de utilização n.º 64/2007).
C81	0,65271	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 334/1998, n.º 637/1990 e n.º 497/1997, (licenças de construção n.º 338/1999, n.º 391/1995 e n.º 395/1998); Área social e construção existente na carta cadastral (secção Z — Miragaia).
C82	0,40604	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 564/1997 (licença de construção n.º 247/1998 e n.º 18/2009), Processo n.º 2120/2001 (licença de construção n.º 222/2004 e licença de utilização n.º 19/2009).
C83	0,04393	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C84	0,04287	AEREHS	Espaços residenciais	Construções, que se assumem como legalmente edificadas, e área social existentes na carta cadastral (secção X — Miragaia).
C85	0,67925	AEREHS	Espaços residenciais	Construções, que se assumem como legalmente edificadas, e área social, existentes na carta cadastral (secção X — Miragaia).
C86	0,26615	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada e coerência da delimitação do perímetro urbano.
C87	2,49668	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará 1/2008 e 8/1982); Área legalmente edificada; Processos n.º 332/1999, n.º 1937/2003 e n.º 478/1999 (licenças de construção n.º 342/1999, n.º 362/2004 e n.º 46/2004).
C88	0,04249	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha existente na carta cadastral (secção X — Miragaia) e coerência da delimitação do perímetro urbano; Área legalmente edificada Processo n.º 39/1974, (licença de construção n.º 302/1974).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C89	0,29157	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Área urbana existente na carta cadastral (secção X — Miragaia).
C90	0,19877	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Não introduz descontinuidade na REN.
C91	0,06652	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C92	0,05380	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 49/1996 (licença de construção n.º 356/1995 e licença alteração n.º 53/2004).
C93	0,35384	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Construções, que se assumem como legalmente edificada, e área social existentes na carta cadastral (secção X — Miragaia).
C94	0,22255	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 407/1992, n.º 1265/2003, n.º 32/2000 e n.º 4066/2008 (licenças de construção n.º 272/1993, n.º 171/2004, n.º 195/2000 e n.º 206/2009); Construções e área social existentes na carta cadastral (secção X — Miragaia).
C95	0,01968	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Coerência da delimitação do perímetro urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C96	0,43098	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 4564/2003, n.º 381/1999, n.º 92/2005, (licença de construção n.º 90/2004, n.º 168/2000 e n.º 266/2005); Construções e área social existente na carta cadastral (secção X — Miragaia); Colmatação do edificado/interstícios.
C97	0,01398	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área legalmente edificada; Processo n.º 2815/2003 (licença de construção n.º 100/2004);.
C98	0,00999	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Processo n.º 3917/2007 (licença de construção n.º 363/2007); Área legalmente edificada.
C99	0,31368	AEPRA	Espaços residenciais	Área edificada, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção X — Miragaia).
C100	0,18615	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Áreas legalmente edificada; Processos n.º 3568/2002, n.º 3917/2007 e n.º 1560/2004, (licenças de construção n.º 204/2003, n.º 363/2007 e n.º 301/2005); Área social de folha existente na carta cadastral (secção X — Miragaia).
C101	0,03332	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 723/1979 (licença de construção n.º 723/1979); Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Não introduz descontinuidade na REN.
C102	0,47019	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano e colmatação do edificado; Não introduz descontinuidade na REN; Área maioritariamente legalizada; Processo n.º 4097/2003, (licença de construção n.º 215/2004).
C103	0,01901	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; não introduz descontinuidade na REN; Processo n.º 2676/2010 (licença de construção n.º 209/2010); Área legalmente edificada.
C104	0,12402	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Construção, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção K — Santa Bárbara) e acertos na delimitação do perímetro urbano; Não introduz descontinuidade na REN.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C105	0,03339	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 496/2000 e n.º 4193/2002, (licença de construção n.º 160/2001-acessos e n.º 252/2003); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C106	0,03275	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; que se assume como legalmente edificado; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação associado a frente via infraestruturada.
C107	0,72422	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 678/2006 e 2912/2006, (licenças de construção n.º 22/2008 e n.º 39/2010); Colmatação do edificado/interstícios associados a via infraestruturada e coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área social de folha na carta cadastral (secção G — Ribamar); Área social e construções na carta Militar de Portugal (1970).
C108	0,17844	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 262/2000 (licença construção n.º 59/2001); Colmatação do edificado; Área social de folha na carta cadastral (secção G — Ribamar).
C109	0,42983	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1302/2002 e n.º 2133/2007, (licenças de construção n.º 256/2004 e n.º 226/2008); Área edificada existente na carta cadastral (secção G — Ribamar); Colmatação do edificado/interstícios adjacentes a via infraestruturada.
C110	0,19962	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1284/2007 (licença de construção n.º 161/2008); Área edificada existente na carta cadastral (secção G — Ribamar); Colmatação do edificado e coerência da delimitação do espaço urbano.
C111	0,71126	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 14/2003; Área legalmente edificada (licenças de construção n.º 76/2010, n.º 199/2008 e n.º 12/2013); Área legalmente edificada e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C112	0,80137	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 433/1998 (licença de construção n.º 424/1998); Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/2017.
C113	0,03422	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C114	0,94312	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 8/2006.
C115	0,04926	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C116	0,39933	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvarás n.º 8/2006 e n.º 18/1977); Área social de folha na carta cadastral (secção P — Ribamar).
C117	0,08887	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C118	0,1941	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/1984; Área legalmente edificada (licença de construção n.º 77/2004 e n.º 191/2003); Área legalmente edificada.
C119	0,70389	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 135/2002, n.º 532/1993, n.º 1422/2006, n.º 2577/2007, n.º 323/2000, n.º 507/1996 e n.º 147/1993, (licenças de construção n.º 203/2003, n.º 132/1994, n.º 193/2007, n.º 266/2008, n.º 103/2001, n.º 249/1998 e n.º 251/1994); Favorece a edificação nas áreas adjacentes a vias infraestruturadas.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C120	0,10391	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 33/2009, n.º 341/1996); Colmatação de interstícios.
C121	0,02964	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 6/1982.
C122	0,64454	AEREHS	Espaços residenciais/ Equipamento.	Equipamento de ensino (Escola Básica Integrada de Ribamar); Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C123	0,42566	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2677/2010 aprovado não tendo sido levantada licença (anterior processo n.º 175/96 com licença de construção n.º 313/96); Compromisso urbanístico (loteamento com alvará n.º 12/1979) Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C124	0,15712	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Construções existentes na carta militar (1970) e na carta cadastral (secção P — Ribamar).
C125	0,65178	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará 5/2003; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C126	0,31873	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico e área legalmente edificada; Loteamento com alvará n.º 8/2001; Área legalmente edificada; Processo n.º 353/1990 e n.º 506/1990 (licença construção n.º 38/1991 e n.º 524/1990); Processo n.º 7421/2015 aprovado aguarda levantamento da licença de construção; Favorecer a edificação adjacente a via infraestruturada.
C127	1,75185	AEREHS	Espaços residenciais	Compromissos urbanísticos; Loteamentos com alvarás n.^{os} 3/2001; 27/1973 e n.º 58/1974); Área legalmente edificada; Processos n.º 2319/2007, n.º 1102/2001, n.º 1236/2001, n.º 304/2000 e n.º 386/1999, (licenças de construção n.º 73/2008, n.º 388/2002, n.º 389/2002, n.º 168/2001 e n.º 359/1999); Colmatação do edificado/interstícios.
C128	0,09635	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 8/2006.
C129	0,09971	AEREHS	Espaços residenciais	Construções, que se assumem como legalmente edificadas e área social existentes na carta cadastral (secção P — Ribamar); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C130	0,01505	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 5406/2006, (licença de construção n.º 57/2007); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C131	0,05239	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 844/2004, (licença de Construção n.º 52/2005); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C132	0,52157	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada e compromisso urbanístico; Parte da construção processo n.º 5219/2010, (licença de construção n.º 48/2012). Compromisso urbanístico; Loteamentos com alvarás n.º 16/1981 e n.º 24/1982; Área contígua a loteamento adjacente a via infraestruturada.
C133	0,03659	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/1987.
C134	1,80350	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 53/1998, n.º 720/2010, n.º 6555/2007 e n.º 6923/2014, (licenças de construção n.º 333/1998, n.º 68/2010, n.º 46/2008 e n.º 82/2014); Área social e edificada existente na carta cadastral (secção D — Ribamar) e carta militar (1970); Continuidade da malha preexistente por meio de via infraestruturada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C135	1,11911	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamentos com alvarás n.º 15/1980 e n.º 8/1992; Área legalmente edificada; Processos n.º 1400/2011, n.º 465/1995, n.º 2321/2001, n.º 1633/2005, n.º 2779/2007, n.º 244/2004, n.º 1483/2009, n.º 9886/2012, (licenças de construção n.º 106/2011, n.º 85/1996, n.º 266/2002, n.º 12/2006, n.º 101/2008, n.º 52/2005, n.º 115/2010 e n.º 142/2012).
C136	0,04729	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano e colmatação do edificado associado a via infraestruturada; Processo n.º 250/1990, (licença de construção n.º 556/1990); Área legalmente edificada.
C137	0,01464	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha na planta cadastral (secção Q — Ribamar).
C138	0,25202	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 257/2000).
C139	0,09911	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 232/1998 e n.º 2620/2009, (licença de construção n.º 328/1998 e n.º 7/2011); Colmatação do edificado.
C140	2,58510	AEREHS+AIV	Espaço residencial/ Ocupação turistica/ Equipamento.	A Área de AIV encontra-se comprometida Centro de interpretação da Costa Oeste. Aviso n.º 4980/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 65, de 30 de março de 2012; Loteamento com alvará n.º 2/1987; Área legalmente edificada; Processos n.º 143/1998, n.º 5073/2006, n.º 2021/2006 e n.º 497/2005, (licenças de construção n.º 214/1999, n.º 93/2008, n.º 45/2008 e n.º 256/2008); Favorecer a edificação na Área adjacente a via infraestruturada.
C141	0,02528	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C142	0,12174	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 11/1979.
C143	0,10469	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/2006; Área legalmente edificada; Processo n.º 2668/2009, (licença de construção n.º 74/2011) e área legalmente edificada.
C144	0,30342	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 4/1991; Área legalmente edificada.
C145	0,55544	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 2032/2001, n.º 1486/2006 e n.º 382/1999, (licenças de construção, n.º 243/2002, n.º 330/2007 e n.º 312/1999).
C146	0,41843	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 6291/2007, (licença de construção n.º 154/2009) Coerência da delimitação do aglomerado urbano, favorecendo a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
C147	0,42797	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 865/2006 e n.º 303/1999, (licenças de construção n.º 29/2010 e n.º 325/1999); Colmatação do edificado/interstícios.
C148	0,01117	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 3427/2003, (licença de construção n.º 42/2004); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C149	0,28684	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamentos com alvarás n.º 3/1983 e n.º 1/1984); Área legalmente edificada; Processos n.º 4177/2008 (licença de construção n.º 38/2012); Área social de folha na carta cadastral (secção D — Ribamar).
C150	0,02668	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1864/2003, (licença de construção n.º 167/2004).
C151	0,03316	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/1983; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C152	0,46230	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/1987; Área legalmente edificada; Processos n.º 2062/2007, n.º 181/1992, n.º 6109/2007, n.º 490/1975, n.º 618/1998, n.º 704/2001, n.º 9604/2011 e n.º 78/1998, (licenças de construção n.º 255/2008, n.º 10/1993, n.º 122/2011, n.º 538/1975, n.º 207/1999, n.º 47/2002, n.º 118/2011 e n.º 391/1998); Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada e a colmatação de interstícios.
C153	0,10223	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 14620/2011, (licença de construção n.º 147/2012).
C154	0,07175	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 6/1977.
C155	0,41717	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará 28/1982; Área legalmente edificada; Processos n.º 1431/2001 e n.º 3544/2004, (licenças de construção n.º 391/2002, n.º 164/2005); Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada e a colmatação de interstícios.
C156	0,10805	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 476/1997; Favorece a edificação em área adjacente a via infraestruturada e a colmatação de interstícios.
C157	0,12715	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2994/2002, (licença de construção n.º 160/2003); Favorece a colmatação de interstícios.
C158	0,06475	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 6/2004; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C159	0,02639	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; loteamento com alvará n.º 6/2004.
C160	0,06366	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4067/2000, (licença de construção n.º 219/2005); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C161	0,11564	AEREHS	Espaços residenciais	Área maioritariamente legalmente edificada; Processo n.º 1497/1977, (licença de construção n.º 653/1978); Favorece a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
C162	0,23204	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4494, (licença de construção n.º 284/2010).
C163	0,39913	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/2010.
C164	0,11176	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 5565/2006, (licença de construção n.º 16/2009).
C165	0,07694	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4766/2008, (licença de construção n.º 144/2010).
C166	0,20203	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2447/2011.
C167	0,45075	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico (informação prévia); Área legalmente edificada; Processo n.º 3127/2002, (licença de construção n.º 99/2003).
C168	0,15632	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C169	1,92616	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico (informação prévia); Condomínio habitacional; Processo n.º 206/2009, (licença de construção n.º 217/2010).
C170	0,14992	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2591/2007, (licença de construção n.º 307/2007); Parte corresponde a área social no cadastro (secção C — Ribamar).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C171	2,18662	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamentos com alvarás n.º 2/1977 e n.º 1/1978; Construção existente respeitante a estaleiro de materiais de construção — Processo n.º 3918/2003, (licença de construção n.º 85/2005) e processo n.º 4373/2005, (licença de construção n.º 239/2009); Colmatação de interstícios.
C172	0,14116	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C173	0,07810	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4085/2007, (licença de construção n.º 19/2008).
C174	0,01486	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C175	0,44120	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Construção na carta militar (1970); Área social e construção na carta cadastral (secção G — Ribamar); Favorecer a edificação compacta associada a vias infraestruturadas, permitindo uma estruturação urbana consolidada.
C176	1,11768	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico, Loteamento com alvará n.º 7/1986; Área legalmente edificada; Processo n.º 538/1978 e n.º 404/2000, (licença de construção n.º 1013/1978 e n.º 211/2001); Área social de folha (carta cadastral secção B — Ribamar); Parte urbano, no cadastro secção B — Ribamar, construção na carta militar (1970) na área de AIV.
C177	0,03167	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha na carta cadastral (secção B — Ribamar).
C178	0,06473	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/2009.
C179	0,01534	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada existente na carta cadastral (secção B — Ribamar), que se assume como legalmente edificada.
C180	1,83153	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 4/2011; Área legalmente edificada (licenças de construção n.º 195/2008, n.º 110/2000, n.º 219/2001 e n.º 203/2000).
C181	0,04548	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada existente na carta cadastral (secção C — Ribamar).
C182	0,26522	AEREHS	Espaços residenciais	Área, que se assume como legalmente edificada; Colmatação do edificado e coerência da delimitação do aglomerado.
C183	0,40329	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 3684/2010 e n.º 2344/2008 (licenças de construções n.º 86/2012 e n.º 126/2009); Área social de folha na carta cadastral (secção C — Ribamar).
C184	0,17648	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a preexistência; Área social de folha existente na carta cadastral (secção BBB — Lourinhã).
C185	0,02488	AEREHS	Espaços residenciais	Construções existentes na carta cadastral (secção V — Moita dos Ferreiros), associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C186	1,66852	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios/edificado, possibilitando o crescimento restrito; Área social e construções, que se assumem como legalmente edificadas, existentes na carta militar (1970); Área social e construções existentes na carta cadastral (secção V — Moita dos Ferreiros).
C187	0,02307	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 232/2003).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C188	0,10010	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha na carta cadastral (secção J — Miragaia); Favorecer a edificação compacta, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada, associada a via infraestruturada; Colmatação de interstícios.
C189	0,07131	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área social de folha na carta cadastral (secção HHH — Lourinhã); Loteamento com alvará n.º 4/1993.
C190	0,16917	AEREHS	Espaços residenciais	Construções, que se assumem como legalmente edificadas, e área social de folha existente na carta cadastral (secção HHH — Lourinhã).
C191	0,04716	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha existente na carta cadastral (secção BBB — Lourinhã); Coerência da delimitação do perímetro urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C192	0,05068	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 10/2004).
C193	0,10443	AIV	Espaços residenciais	Construções, que se assumem como legalmente edificadas, existentes na carta cadastral (secção BBB — Lourinhã).
C194	0,20259	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 16/2008).
C195	1,46409	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 23/2013).
C196	0,26163	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 90/2009).
C197	0,79065	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 377/1994).
C198	0,07068	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 21/1982.
C199	0,22386	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 21/1982.
C200	0,21443	AEREHS	Espaços residenciais	Construções, que se assumem como legalmente edificadas, existentes na carta cadastral (secção Q — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a vias infraestruturadas.
C201	0,01275	AEREHS	Espaços residenciais	Construções, que se assumem como legalmente edificadas, existentes na carta cadastral (secção Q — Miragaia).
C202	0,65977	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Área social de folha na carta cadastral (secção Q — Miragaia) e na carta militar (1970); Processos n.º 608/1999 e n.º 429/2000 com licença de construção n.º 20/2000 e n.º 91/2001).
C203	0,17920	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C204	0,17375	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento alvará n.º 3/2002.
C205	0,18213	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Processo n.º 4996/2005 (licença de construção n.º 254/2006).
C206	5,98538	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento alvará n.º 7/2006 e n.º 10/1978; Área legalmente edificada; Processos n.º 764/2004, n.º 1557/2001, n.º 342/1999, n.º 664/2006 e n.º 2166/2003 (licenças de construção n.º 12/2008, n.º 247/2008, n.º 54/2000, n.º 190/2007 e n.º 141/2004), parte da edificação com processo n.º 6107/2006 (licença de construção n.º 198/2007) Área cemiterial; Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada e colmatação de interstícios; Área adjacente a duas operações de loteamento.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C207	0,09563	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 18/1980.
C208	1,29818	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 18/1980; Área legalmente edificada (Licenças de construção n.º 192/1982, n.º 64/2011 e n.º 166/2011); Área edificada existente na carta cadastral (secção J — Miragaia); Colmatação de interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C209	0,23541	AEREHS	Espaços residenciais	Construções na carta militar (1970) e Área social na carta cadastral (secção J — Miragaia); Favorecer a edificação compacta associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada.
C210	0,04048	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada; Área social na carta cadastral (secção J — Miragaia).
C211	0,03291	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área legalmente edificada; Processo n.º 546/1976, (licença de construção n.º 240/1977).
C212	0,41132	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Favorecer a edificação/interstícios em área adjacente a via infraestruturada; Existência de equipamento desportivo.
C213	0,04948	AEREHS	Espaços residenciais	Área social existente na carta cadastral (secção I — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C214	0,21378	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 291/1998, (licença de construção n.º 132/1999).
C215	0,32925	AEREHS	Equipamento	Colmatação do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada; Existência de equipamento pré-escolar.
C216	0,02642	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 159/2003).
C217	1,52586	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico, Loteamento com alvará n.º 2/1989; Área legalmente edificada; Processos n.º 149/2000, n.º 186/1999, n.º 3852/2005, n.º 601/1999, n.º 291/1998, n.º 457/1997, n.º 2249/2006 e n.º 342/1998, (licenças de construção n.º 145/2001, n.º 303/1999, n.º 63/2007, n.º 225/2000, n.º 132/1999, n.º 109/2001, n.º 155/2006 e n.º 14/1999); Colmatação do edificado associada a via infraestruturada.
C218	0,12542	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 109/1993 e n.º 246/1994); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C219	0,13648	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 4450/2013 e n.º 135/2000, (licenças construção n.º 127/2013 e n.º 7/2001); Compromisso urbanístico (informação prévia); Favorecer a edificação compacta associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada.
C220	0,20383	AEREHS	Espaços residenciais	Área social na carta cadastral (secção J — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C221	0,52501	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/2007; Área social na carta cadastral (secção I — Miragaia).
C222	0,09520	AEREHS	Espaços residenciais	Área social na carta cadastral (secção I — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C223	0,03724	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 442/2001, (licença de construção n.º 88/2002).
C224	0,05250	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 442/2001, (licença de construção n.º 88/2002).
C225	0,01108	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 231/2001); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C226	0,32926	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 3978/2008, n.º 1267/1977 e n.º 22/1997, (licenças de construção n.º 79/2011, n.º 1061/1977 e n.º 206/1997); Área social na carta cadastral (secção III — Lourinhã); Favorecer a edificação compacta associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada.
C227	0,47499	AEREHS+AIV	Espaços residenciais/ Atividades económicas.	Compromisso urbanístico; Loteamento industrial com alvará 1/2006.
C228	5,63060	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento alvará n.º 5/2001; Coerência da delimitação do aglomerado urbano e acerto do perímetro urbano pelas construções existentes.
C229	0,02316	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 132/2009).
C230	0,97315	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 172/1998, n.º 282/2000 e n.º 178/2006); Área edificada na carta cadastral (secção F — Ribamar); Compromisso urbanístico; Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
C231	0,01436	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação de áreas edificadas dispersas e lineares, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C232	0,06600	AEREHS	Espaços residenciais	Área, que se assume como legalmente edificada, na carta cadastral (secção HHH — Lourinhã).
C233	0,71077	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 406/2000, n.º 3825/2002 e n.º 243/1999, (licenças de construção n.º 233/2000, n.º 182/2003 e n.º 326/1999).
C234	2,03504	AEREHS+AIV	Espaços residenciais/ Equipamento.	Compromisso urbanístico (informação prévia); Área legalmente edificada; Processos n.º 44/2010, n.º 161/1996, n.º 1080/1982, n.º 1924/2009, n.º 571/1999, n.º 404/1997, n.º 552/1998, n.º 2105/2005, n.º 4593/2008 e n.º 543/1999, (licenças de construção n.º 102/2010, n.º 331/1997, n.º 764/1983, n.º 41/2011, n.º 109/2000, n.º 420/1998, n.º 440/1998, n.º 279/2005, n.º 19/2010 e n.º 219/2000); Existência de equipamento escolar.
C235	0,14692	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 217/2009); Área social na carta cadastral (secção GGG — Lourinhã).
C236	0,01398	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 205/2006); Área social na carta cadastral (secção GGG — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C237	1,25261	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento alvará n.º 3/1976; Área legalmente edificada (licenças de construção n.º 237/2001, n.º 768/1976, n.º 119/2009, n.º 510/1985, n.º 272/2007, n.º 233/2001); Área social na carta cadastral (secção GGG — Lourinhã); Favorecer de edificação compacta associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C238	0,18269	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 427/1997 e n.º 294/1999, (licenças de construção n.º 197/1998 e n.º 267/1999).
C239	0,15723	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 47/2007).
C240	0,25684	AEREHS	Espaços residenciais	Construções existentes na carta cadastral (secção BB — Moita dos Ferreiros); Colmatação de interstícios/edificado, crescimento do edificado associado a via infraestruturada.
C241	0,01173	AEREHS	Espaços residenciais	Construções e área social existentes na carta cadastral (secção AA — Moita dos Ferreiros) e carta militar (1970); Possibilidade de crescimento restrito, associado a via infraestruturada.
C242	0,07755	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Construções e área social existente na carta cadastral (secção AA — Moita dos Ferreiros); Coerência da delimitação do aglomerado, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C243	0,09340	AEREHS	Espaços residenciais	Construções e área social existente na carta cadastral (secção Z — Moita dos Ferreiros); Coerência da delimitação do aglomerado, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C244	0,03136	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 599/1999, (licença de construção n.º 204/2000); Construções e área social existente na carta cadastral (secção Z — Moita dos Ferreiros); Coerência da delimitação do aglomerado.
C245	0,40475	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; (Informações prévias); Construções existentes na carta cadastral (secção Z — Moita dos Ferreiros); Coerência da delimitação do aglomerado e estabilização do edificado.
C246	0,55518	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, favorecer a edificação na área adjacente a vias infraestruturadas; Compromisso urbanístico e construções existentes na carta cadastral (secção BB — Moita dos Ferreiros).
C247	0,16203	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, favorecer a edificação na área adjacente a vias infraestruturadas; Compromisso urbanístico e construções existentes na carta cadastral (secção BB — Moita dos Ferreiros).
C248	0,22369	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 356/2007); Área social na carta cadastral (secção AA — Moita dos Ferreiros); Colmatação de insterstícios e promover a edificação concentrada numa área adjacente a via infraestruturada.
C249	0,50806	AEREHS	Espaços residenciais	Área, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção Z — Moita dos Ferreiros).
C250	0,14460	AEREHS	Espaços residenciais	Área social existente na carta cadastral (secção AA — Moita dos Ferreiros); Colmatação do edificado e favorecer a edificação na área adjacente a vias infraestruturadas, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C251	0,05724	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 273/2004, n.º 143/2008).
C252	0,08309	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 19/2006, n.º 14/2012).
C253	0,03094	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 347/2007).
C254	0,15094	AEREHS	Atividades económicas.	Construção legalmente edificada; Processo n.º 24/1998 (licença de construção n.º 211/1998); Plano de pormenor de atividades económicas de Casal Novo, constituição de novos lotes.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C255	0,16932	AEREHS	Atividades económicas.	Área legalmente edificada; Processo n.º 292/1992 (licença de construção n.º 41/1993).
C256	0,02989	AEREHS+AEPRA	Atividades económicas.	Edificações legalmente edificadas; Processo n.º 8/2011 (licença de construção n.º 21/2011); Plano de pormenor de atividades económicas de Casal Novo, constituição de novos lotes.
C257	0,35517	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 2677/2009 e n.º 127/1998, (licenças de construção n.º 30/2010 e n.º 322/1998); Edificações existentes na carta militar (1970) e na carta cadastral (secção X — Moita dos Ferreiros); Promoção da concentração do edificado numa área parcialmente edificada e associada a via infraestruturada.
C258	0,46258	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção 117/2000); Construções e área social existente na carta cadastral (secção X — Moita dos Ferreiros); Possibilidade de crescimento restrito, associado a via infraestruturada e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C259	0,17321	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural; Área legalmente edificada; Processo n.º 10205/2011, (licença de construção n.º 192/1998); Edificações e área social existentes na carta cadastral (secção Q — Moita dos Ferreiros); Colmatação do edificado/interstícios e crescimento restrito.
C260	0,03071	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada; Edificações e área social (carta cadastral secção Q — Moita dos Ferreiros).
C261	0,03107	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 449/1986).
C262	0,03789	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Coerência da delimitação do aglomerado rural, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C263	0,26573	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4403/2002, (licença de construção n.º 257/2003).
C264	0,03333	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada; Coerência da delimitação do aglomerado rural; Construções existentes na carta Militar de Portugal (1970).
C265	0,01350	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha existente na carta cadastral (secção AA — Moita dos Ferreiros) e construções, que se assumem como legalmente edificadas existentes na carta Militar de Portugal (1970).
C266	0,32783	AEREHS	Espaços residenciais	Construções e área social existente na carta cadastral (secção AA — Moita dos Ferreiros) e construções existentes na carta Militar de Portugal (1970); Coerência da delimitação do aglomerado rural, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C267	0,51092	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha carta cadastral (secção AA — Moita dos Ferreiros); Área necessária para a estabilização e consolidação do aglomerado, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada; Permitir a edificação numa área adjacente a via infraestruturada.
C268	0,44853	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha existente na carta cadastral (secção AA e X — Moita dos Ferreiros) e construções existentes na carta Militar de Portugal (1970); Coerência da delimitação do aglomerado rural, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C269	0,01746	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 177/2010).
C270	0,01108	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 182/2007).
C271	0,07377	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 82/2008 e n.º 114/2006).
C272	1,95083	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 369/1985, n.º 128/2012 e n.º 260/2008); Construções existentes na carta cadastral (secção UU — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C273	0,02337	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 34/2012).
C274	0,11411	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Processos n.º 68/1995 e n.º 6783/2012, (licenças de construção n.º 145/1996 e n.º 115/2012).
C275	0,13533	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 6136/2006, (licença de construção n.º 98/2008); Edificações existentes na carta Militar de Portugal (1970); Colmatação do tecido edificado e coerência da delimitação do aglomerado.
C276	0,11409	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo com n.º 1719/2002 (licença de construção n.º 157/2003); Coerência da delimitação do aglomerado; Colmatação do tecido edificado e consolidação do perímetro.
C277	0,45888	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 219/1998, (licença de construção n.º 266/1999); Coerência da delimitação do aglomerado rural.
C278	0,06872	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C279	0,04938	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural; Área legalmente edificada; Processo n.º 1950/2002, (licença n.º 320/2002); Construções existentes na carta Militar de Portugal (1970).
C280	0,10429	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 106/2010); Possibilidade de colmatação do edificado.
C281	0,02782	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Coerência da delimitação do aglomerado rural, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C282	0,08644	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C283	0,04039	AEREHS	Espaços residenciais	Construção existente na carta Militar de Portugal (1970); Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C284	0,20547	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 3632/2009, (licença construção n.º 35/2012); Área adjacente a compromisso urbanístico; Coerência da delimitação do perímetro urbano.
C285	0,09908	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1046/2011 (licença construção n.º 149/2011).
C286	0,10123	AEREHS	Espaços residenciais/ Atividades económicas.	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 59/1993).
C287	0,04012	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 98/2011).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C288	0,02677	AEREHS	Espaços residenciais/ Atividades económicas.	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 276/1993).
C289	0,58622	AEREHS+AIV	Atividades económicas/Espaços residenciais.	Construção existente na carta cadastral (secção A — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano e espaço de atividades económicas a estruturar.
C290	0,09143	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 2678/2003 e n.º 3167/200, (licença de construção n.º 62/2004 e n.º 355/2002); Área necessária ao processo de consolidação e concentração do edificado, associado a via infraestruturada.
C291	0,05491	AEREHS	Atividades económicas/Espaços residenciais.	Coerência da delimitação do espaço de atividades económicas a estruturar; Área social de carta cadastral (secção B — Miragaia).
C292	0,34092	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1631/2005, (licença de construção n.º 253/2005); Área edificada existente na carta cadastral (secção B — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C293	0,13969	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Colmatação do edificado, favorecer a edificação numa área associada a via infraestruturada; Construções na carta cadastral (secção B — Miragaia).
C294	0,60030	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 18/1979; Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Colmatação do edificado, favorecendo a edificação numa área entre duas vias infraestruturadas.
C295	0,07992	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada; Construções existentes (parte) na carta Militar de Portugal (1970).
C296	0,26941	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 73/2006 e n.º 1731/2006, (licenças de construção n.º 71/2007 e n.º 134/2008); Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada.
C297	0,08087	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 238/1993).
C298	0,29311	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/1994; Área edificada existente na carta cadastral (secção B — Miragaia).
C299	0,02140	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C300	0,02684	AEREHS	Espaços residenciais	Construções na carta Militar de Portugal (1970) (parte) e na carta cadastral (secção B — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C301	0,44475	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/1994; Área social de folha na carta cadastral (secção B — Miragaia).
C302	0,36198	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/1994; Área social de folha na carta cadastral (secção B — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C303	0,74627	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 8670/2015 (pendente até entrada em vigor de novo IGT); Área social de folha na carta cadastral (secção A e B — Miragaia).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C304	0,31356	AEREHS	Equipamento	Área legalmente edificada; Equipamento escolar — Escola Básica 2 e 3 ciclos.
C305	0,82681	AEREHS+AIV	Equipamento	Área legalmente edificada; Equipamento escolar — Escola Básica 2 e 3 ciclos.
C306	0,16139	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 198/2007, (licença de construção n.º 287/2007); Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação.
C307	0,18441	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4692/2008, (licença de construção n.º 26/2010 e licença de utilização n.º 94/2014); Colmatação de interstícios; Espaço parcialmente edificado, restante área necessária para a consolidação da frente edificada que se localiza entre duas vias infraestruturadas.
C308	0,08356	AEREHS	Espaços residenciais/ Atividades económicas.	Construções existentes na carta cadastral (secção F — Miragaia); Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C309	0,65464	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 11/1978; Construções existentes na carta cadastral (secção D — Miragaia); Infraestrutura viária.
C310	10,09653	AEREHS+AIV+ AEPRA	Atividades económicas/Espaços residenciais.	Loteamento Industrial de Papagovas (Municipal); Alvará de loteamento n.º 6/2000 (adjacente ao loteamento municipal) e alvará n.º 1/1995; Ata n.º 58 datada de 2001/12/13 da Assembleia Municipal da Lourinhã referente ao Processo de Candidaturas à Zona Industrial das Papagovas.
C311	0,03186	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural que não introduz descontinuidade na REN, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C312	0,01563	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 99/2014).
C313	0,16880	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 312/1998) e Infraestrutura viária.
C314	0,61761	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 154/2012 e n.º 105/1998); Colmatação do edificado numa frente de rua parcialmente edificada e coerência da delimitação do aglomerado rural.
C315	0,01113	AIV	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C316	0,01125	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C317	0,02478	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C318	0,01266	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C319	0,04270	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C320	0,61317	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 68/1998, n.º 14182/2011 e n.º 357/2000, (licenças construção n.º 228/1998, n.º 182/2011, n.º 278/2000); Colmatação do edificado/interstícios; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C321	0,19806	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 227/1975 e n.º 471/1992, (licença de construção n.º 477/1976 e n.º 277/1995); Colmatação de interstícios do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
C322	0,49988	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Compromissos urbanísticos; Loteamentos com alvarás n.º 13/1976; n.º 3/1979 e n.º 8/1976; Área legalmente edificada; Processos n.º 5499/2003 e n.º 405/1991, (licenças de construção n.º 201/2005 e n.º 469/1991).
C323	0,24138	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios do espaço residencial; Área legalmente edificada; Processo n.º 2240/1970 e n.º 1274/1970, (licença de construção n.º 914/1970 e n.º 135/1971).
C324	2,56662	AEREHS	Espaços residenciais	Compromissos urbanísticos; Loteamento com alvará n.º 16/1990; n.º 32/1973; Área legalmente edificada; Processos, n.º 467/1998, n.º 2468/2001, n.º 1954/2005, n.º 62/1999, n.º 541/1999, n.º 783/2001, n.º 2146/2001 e n.º 2876/2002, (licenças de construção, n.º 187/2000, n.º 166/2007, n.º 196/1999, n.º 344/2002, n.º 276/2001, n.º 176/2001, 295/2003 e n.º 21/2003); Coerência da delimitação do perímetro urbano.
C325	0,04036	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Edificações, que se assumem como legalmente edificadas, existentes na carta cadastral (secção XX — Lourinhã).
C326	2,38997	AEREHS+AEPRA	Atividades económicas.	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 106/1999, n.º 84/2000, n.º 282/1990, n.º 90/1990, n.º 251/1988, n.º 47/2005, n.º 94/2004, n.º 33/2012, n.º 474/1985 e n.º 47/2005); Área de atividades económicas já consolidada.
C327	5,03204	AEREHS	Atividades económicas.	Compromisso urbanístico; (informação prévia); Área de atividades económicas já consolidada.
C328	0,06934	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 67/2011 e n.º 33/2010).
C329	0,01329	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 75/2004).
C330	0,01105	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área legalmente edificada; Processo n.º 947/1982, (licença construção n.º 362/1983).
C331	0,34912	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 184/2001); Coerência da delimitação do aglomerado rural, continuidade da malha associada a crescimento restrito e via infraestruturada.
C332	0,08393	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 142/1999); Coerência da delimitação do aglomerado rural; Área limítrofe do perímetro necessária à colmatação do edificado associada a via infraestruturada.
C333	0,34838	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 8/1979; Área edificada existente na carta cadastral (secção LL — Lourinhã); Favorecer a edificação compacta associada a via infraestruturada.
C334	0,02242	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 59/2002).
C335	0,06220	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 411/1998, (licença de construção n.º 291/1999); Parte afeta a EM 571.
C336	0,06133	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 870/1978); Área social de folha nas cartas cadastrais (HH e II — Lourinhã).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C337	0,26890	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 14/1983); Área legalmente edificada; Processo n.º 331/1997, (licença de construção n.º 34/1998).
C338	0,19900	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará 64/197); Área social de folha na carta cadastral (secção II — Lourinhã).
C339	0,04636	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 246/2003).
C340	0,10284	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 288/2003); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a vias infraestruturadas.
C341	0,28410	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 16/1978); Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 227/2003; n.º 259/2000 e n.º 107/2011).
C342	1,18995	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamentos com alvarás n.º 5/1982 e n.º 25/1978; Colmatação do edificado/interstícios; Área adjacente a loteamento.
C343	0,51443	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios, Área adjacente a via infraestruturada; Área legalmente edificada; Processo n.º 678/1978, n.º 317/1982 e n.º 528/1979, (licença de construção n.º 745/1978, n.º 239/1982 e n.º 281/1981).
C344	0,13586	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 579/2000, (licença de construção 327/2002); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C345	0,65152	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 5/2005; Colmatação do edificado/interstícios; Área adjacente a loteamento.
C346	0,94492	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 542/1989 e n.º 523/1990, (licença de construção n.º 138/1990 e n.º 497/1990); Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/2001.
C347	0,11394	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 6004/2006, (licença de construção n.º 39/2007); Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/2004.
C348	0,08372	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano e colmatação do edificado/interstícios, associado a vias infraestruturadas; Área adjacente a loteamento.
C349	0,20030	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 44/2000); Continuidade da malha urbana.
C350	0,46794	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 139/2004; n.º 277/2007 e n.º 80/2001); Colmatação de interstícios; Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a vias infraestruturadas.
C351	0,08144	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Colmatação de interstícios, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C352	0,10783	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada existente na carta militar (1970); Coerência da delimitação do aglomerado, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C353	0,09799	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial, que se assume como legalmente edificado e que não introduzem descontinuidade na REN.
C354	0,14689	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual e que não introduz descontinuidade na REN; Edificação, que se assume como legalmente edificada, na carta cadastral (secção F — Moita dos Ferreiros).
C355	0,02438	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 6/1980.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C356	1,12244	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 37/2010, n.º 54/1995, n.º 330/1993 Acerto e coerência da delimitação do perímetro.
C357	0,19567	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico e área adjacente a Loteamento com alvará 11/1980; Acerto e coerência da delimitação de perímetro rural.
C358	0,39966	AEREHS	Equipamento/Espaços residenciais.	Área afeta ao Quartel dos Bombeiros Voluntários da Lourinhã; Processo n.º 5260/2008 (licença de construção 127/2011 e de utilização 174/2013); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C359	0,09321	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 199/2010).
C360	0,01021	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto do perímetro urbano; Área legalmente edificada; (Licença de construção 199/2010).
C361	0,22885	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 134/85, (licença de construção n.º 142/85 e utilização n.º 81/86).
C362	0,18084	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1144/78, (licença de construção n.º 1007/78 e utilização n.º 7/80).
C363	0,03757	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1463/2006, (licença de construção n.º 111/2008).
C364	0,06091	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 5900/2004 (licença de construção n.º 47/2008).
C365	0,08876	AEPRA	Espaços residenciais	Edificação legalmente edificada; Processo n.º 456/95, (licença de construção n.º 76/96 e utilização n.º 98/97); Área social na carta militar e na carta cadastral (secção J — Moita dos Ferreiros).
C366	0,17945	AEREHS	Espaços residenciais	Edificação legalmente edificada; Processo n.º 186/77, (licença de construção n.º 407/77); Área social na carta cadastral (secção J — Moita dos Ferreiros).
C367	0,01109	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada na carta cadastral (secção J — Moita dos Ferreiros).
C368	0,03727	AEREHS	Espaços residenciais	Edificação legalmente edificada; Processo n.º 1276/1980, (licença de construção n.º 48/1981); Área residual e que não introduz descontinuidade na REN.
C369	0,03671	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual e que não introduz descontinuidade na REN; Área social de folha existente na carta cadastral (secção J — Moita dos Ferreiros).
C370	0,33961	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 285/2001); Área edificada existente na carta cadastral (secção J — Moita dos Ferreiros).
C371	0,01627	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 130/2010); Acerto do perímetro urbano.
C372	0,70315	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2182/2008, n.º 269/2000 e n.º 114/1999, (licença de construção n.º 231/2008, n.º 343/2000 e n.º 329/2000); Parte urbana na carta cadastral (secção H — Moita dos Ferreiros).
C373	0,47013	AEREHS	Espaços residenciais	Área social de folha existente na carta cadastral (secção J — Moita dos Ferreiros); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada.
C374	0,42069	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 618/78, n.º 118/83, (licença de construção n.º 779/78; n.º 494/83 e de utilização n.º 44/87); Edificação existente na carta cadastral (secção G — Moita dos Ferreiros).
C375	0,16582	AEREHS	Espaços residenciais	Edificações legalmente edificadas; Processos n.º 149/99 e n.º 409/97, (licença de construção n.º 225/2003 e n.º 16/98, utilização n.º 459/2009; n.º 459/2009).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C376	0,03006	AEREHS	Espaços residenciais	Área, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção J — Moita dos Ferreiros).
C377	0,69217	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 47/2013, n.º 148/2013 e n.º 311/1994); Área social de folha existente na carta cadastral (secção H — Moita dos Ferreiros); Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada.
C378	0,33484	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Área edificada; Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada.
C379	0,76145	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 2453/2009 e n.º 283/1988, (licenças de construção n.º 169/2009 e n.º 83/90 e licenças de utilização n.º 19/2010 e n.º 55/2006).
C380	1,32546	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área afeta ao plano de pormenor de Moita dos Ferreiros, publicado no Edital n.º 637/2011, 2.ª série, n.º 125, 1 de julho; Área legalmente edificada; Coerência da delimitação do aglomerado urbano em área adjacente a via infraestruturada; Área legalmente edificada; Processos n.º 55/1993, n.º 438/1998 e n.º 2295/2008, (licença de construção n.º 247/1993, n.º 129/1999 e n.º 79/2009).
C381	0,26254	AEREHS	Espaços residenciais	Área, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção J — Moita dos Ferreiros).
C382	0,05814	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico, Loteamento com alvará n.º 7/1980.
C383	0,03358	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial, que se assume como legalmente edificado, e que não introduz descontinuidade na REN.
C384	0,77776	AEREHS	Espaços residenciais	Construções legalmente edificadas; Processos n.º 478/2002, n.º 1634/1969 e n.º 92/1994, (licenças de construção n.º 279/2003, n.º 502/1969 e n.º 205/1994); Área edificada existente na carta cadastral (secção G — Moita dos Ferreiros); Colmatação do edificado confinante com via infraestruturada.
C385	0,03959	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Área legalmente edificada; Processos n.º 132/1981, (licença de construção n.º 208/1981); Colmatação de interstícios/edificado confinante com vias infraestruturadas necessárias a consolidação e concentração urbanas.
C386	0,02280	AEREHS	Espaços residenciais	Construção legalmente edificada; Processo n.º 602/1980, (licença de construção n.º 671/1980).
C387	0,12521	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 931/1974 e n.º 76/1979); Parte da Área afeta a Área social de folha carta cadastral (secção G e H — Moita dos Ferreiros).
C388	0,62022	AEREHS	Espaços residenciais	Edificação legalmente edificada; Processo n.º 186/1994, (licença de construção n.º 468/1994 e utilização n.º 31/98); Área social carta cadastral (secção G — Moita dos Ferreiros).
C389	0,02305	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios/edificado confinante com vias infraestruturadas necessárias a consolidação e concentração urbanas, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C390	0,01713	AEREHS	Espaços residenciais	Construção legalmente edificada; Processo n.º 434/1997, (licença construção n.º 129/1998).
C391	0,04433	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico (Loteamento com alvará n.º 3/1991).
C392	0,02841	AEREHS	Espaços residenciais	Área parcialmente afeta a área social de folha e construção existente na carta cadastral (secção P — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área adjacente a loteamento.
C393	0,16625	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 23/2000, (licença de construção n.º 285/2000); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C394	0,17999	AEREHS	Espaços residenciais	Parte afeta a Área social de folha existente na carta cadastral (secção P — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C395	0,06473	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 522/1981, (licença de construção n.º 705/1981); Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C396	0,03751	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada existente na carta cadastral (secção P — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C397	0,79801	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 126/2005, n.º 142/2009 e n.º 51/2001); Área edificada existente na carta cadastral (secção P — Lourinhã); Área adjacente a operação de loteamento; Colmatação do edificado/interstícios.
C398	0,06747	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C399	0,10682	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C400	0,04555	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C401	0,24912	AEREHS	Espaços residenciais	Parte afeta a compromissos urbanísticos; Loteamentos com alvarás n.º 6/1994 e n.º 4/1997.
C402	0,34306	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/2008; Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 7/2009).
C403	0,23185	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 43/2003).
C404	0,11707	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 175/2010 e n.º 275/2001).
C405	0,19111	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado; Área contígua a via infraestruturada e a loteamento que não introduz descontinuidade na REN; Área legalmente edificada; Processos n.º 323/1979 (arrecadação) e n.º 345/1978, (licenças de construção n.º 302/1979; n.º 497/1978).
C406	1,48890	AEREHS	Espaços residenciais	Compromissos urbanísticos; Loteamento com alvará n.º 8/2003; Área legalmente edificada, (Licença de construção n.º 37/2008 e n.º 77/2014); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.
C407	0,36472	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 144/2003, n.º 41/2015 e n.º 594/1966); Coerência da delimitação do aglomerado urbanos; Colmatação do edificado/interstícios; Área adjacente a operação de loteamento.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C408	0,13901	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 228/2005).
C409	0,07126	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença do construção n.º 15/2005).
C410	0,31942	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 177/2009); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada; Área adjacente a operação de loteamento.
C411	0,12850	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 230/2002); Processo n.º 867/2011; Colmatação de interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C412	0,07130	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 231/2003 e n.º 255/2005).
C413	0,99754	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 63/2004, n.º 287/2004 e n.º 209/2000); Colmatação do edificado/interstícios, num conceito de estruturação urbana consolidada.
C414	0,17686	AEREHS	Espaços residenciais	Construções, que se assumem como legalmente edificadas, existentes na Carta Militar (1970).
C415	1,71695	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 6/2003; Área legalmente edificada; Processos n.º 5807/2006, n.º 3190/2004, n.º 906/2002 e n.º 247/95, (licenças de construção n.º 88/2008, n.º 232/2007 n.º 209/2003 e n.º 191/1998); Colmatação de interstícios.
C416	0,50069	AEREHS	Espaços residenciais	Estruturação urbana associada a via infraestruturada; Área legalmente edificada; Processo n.º 93/1976, (licença de construção n.º 112/1977).
C417	0,15941	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 5403/2006, n.º 783/1963 e n.º 11146/2014, (licenças de construção n.º 46/2011, n.º 110/1963 e n.º 29/2015); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C418	0,27501	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/1986); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada; Área adjacente a operação de loteamento.
C419	1,03122	AEREHS	Espaços residenciais	Compromissos urbanísticos; Loteamentos com alvará n.º 11/1976 e n.º 10/1975; Área legalmente edificada; Processo n.º 815/2003, n.º 1020/2005 e n.º 441/1979, (licença de construção n.º 307/2003, n.º 86/2006, e n.º 448/1979); Colmatação de interstícios e estruturação urbana consolidada entre vias infraestruturadas; Área adjacente a operação de loteamento.
C420	0,02586	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Área legalmente edificada; Processo n.º 2856/2004, (licença de construção n.º 89/1995); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C421	0,04331	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 59/1974; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C422	0,20873	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 741/1975); Construção existente na carta cadastral (secção EEE — Lourinhã).
C423	0,09215	AEREHS	Espaços residenciais	Construções existentes na carta cadastral (secção EEE — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C424	0,08934	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 2510/1964 e n.º 3012/2007, (licença de construção n.º 768/1964 e n.º 89/2008); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C425	0,09966	AEREHS	Espaços residenciais	Parte da área afeta a compromisso urbanístico; Loteamento com alvará 63/1974; Edificações na carta cadastral (secção RR — Lourinhã).
C426	0,74883	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 397/1995, n.º 72/1994, n.º 207/1992, n.º 332/2004, n.º 215/1989 e 268/1985, (licenças de construção n.º 119/1996, n.º 268/1994, n.º 403/1992, n.º 80/2004, n.º 510/1989 e n.º 588/1985); Loteamento com alvarás n.º 14/1992 e n.º 11/1975.
C427	0,03221	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/1980; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C428	0,51663	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4384/2005, (licença de construção n.º 315/2007); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C429	0,92986	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 637/2000, n.º 1259/1970, n.º 1355/2013, n.º 871/1980 e n.º 502/1983, (licenças de construção n.º 164/2001, n.º 809/1970, n.º 29/2013, n.º 780/1980 e n.º 427/1984); Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada.
C430	0,01403	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial, que se assume como legalmente edificado, e que não introduz descontinuidade na REN.
C431	0,91604	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 3380/2005, n.º 10243/2012, n.º 1878/1971 e n.º 826/1980, (licença de construção n.º 62/2006, n.º 36/2015, n.º 873/1971, n.º 708/1980 e licença de utilização n.º 256/2011, n.º 106/2015; n.º 106/2015); Coerência da delimitação do aglomerado urbano e colmatação do edificado/interstícios.
C432	0,03701	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a envolvente, que se assume como legalmente edificada.
C433	0,56844	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará 8/1990; Área legalmente edificada; Processos n.º 482/1999, n.º 672/1983 e n.º 1875/1962 (licença de construção n.º 148/1999, n.º 182/1984 e n.º 471/1962); Construções existentes na Carta Militar (1970); Área sujeita a UOPG.
C434	1,26120	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 1366/2002, n.º 2140/2001, n.º 1156/2003, n.º 585/1988, n.º 5188/2010 e n.º 377/1998, (licença de construção n.º 244/2003, n.º 19/2003, n.º 255/2003, n.º 952/1989; n.º 100/201 e n.º 243/1999).
C435	0,11753	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial, que se assume como legalmente edificado, e que não introduzem descontinuidade na REN.
C436	0,09731	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2668/2001, (licença de construção n.º 288/2002).
C437	0,07473	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial, que se assume como legalmente edificado, e que não introduzem descontinuidade na REN.
C438	3,47268	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/2002; Área social de folha carta cadastral (secção PP e RR — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C439	0,14148	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial, que se assume como legalmente edificado, e que não introduzem descontinuidade na REN.
C440	0,50771	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 131/2000, n.º 3738/2010 e n.º 4652/2009, (licença de construção n.º 242/2001, n.º 142/1995 e n.º 17/2013); Área afeta a área social de folha carta cadastral (secção PP — Lourinhã).
C441	2,72244	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 5652/2008, n.º 169/1984, n.º 269/1996, n.º 471/1998, n.º 412/1998, (licença de construção n.º 112/2010, n.º 419/1984, n.º 214/1997, n.º 68/1999, n.º 210/2000) Colmatação do edificado associado a via infraestruturada; Área adjacente a operação de loteamento; Loteamento com alvará n.º 3/2010.
C442	0,13845	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 226/1980 e n.º 904/2001, (licença de construção n.º 189/1980 e n.º 267/2001) e (licença de utilização n.º 42/1982); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C443	0,03392	AEREHS	Espaços residenciais	Área, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção PP — Lourinhã).
C444	0,39347	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 3/1993, n.º 282/2005 e n.º 75/2009); Área social existente na carta cadastral (secção PP — Lourinhã).
C445	0,05562	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 125/1999).
C446	0,05669	AEREHS	Espaços residenciais	Construções existentes na carta cadastral (secção PP — Lourinhã), que se assumem como legalmente edificadas.
C447	0,02542	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 439/1990); Colmatação do edificado associada a via infraestruturada.
C448	0,02124	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; (Licença de construção n.º 233/2008).
C449	0,00738	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/2017.
C450	0,23414	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 233/2008).
C451	0,25152	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Processo n.º 9491/2012.
C452	0,06329	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 359/1996, n.º 368/1995 e n.º 555/1996, (licenças de construção n.º 259/1996, n.º 150/1997 e n.º 164/1996) e (licença de utilização n.º 71/2000); Área que não introduz descontinuidade na REN; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C453	2,12077	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licenças de construção n.º 516/1989, n.º 166/2005, n.º 189/2004, n.º 830/1979 e n.º 37/2001); Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/2007; Construções e área social existente na carta cadastral (secção PP — Lourinhã); Área fundamental para a consolidação de uma frente edificada e parcialmente ocupada, servida por arruamento infraestruturado.
C454	0,05530	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 883/2009, (licença de construção n.º 103/2009): Coerência da delimitação do aglomerado urbano e área residual que não introduz descontinuidade na REN.
C455	0,17762	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 219/1993 e n.º 604/1994, (licença n.º 195/1993; n.º 220/1992, n.º 387/1992 e n.º 350/1995).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C456	0,02079	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual que não introduz descontinuidade na REN; Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C457	1,06944	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Comunicação prévia; Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 63/2011); Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 7/2003 e n.º 2/2001.
C458	0,23192	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 218/2000, n.º 93/2011 e n.º 216/2009); Área social existente na carta cadastral (secção V — Lourinhã); Área para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
C459	0,01608	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada existente na carta cadastral (secção V — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C461	0,01126	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C462	0,03208	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C463	1,38497	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 814/1970 e n.º 354/1981); Área social existente na carta cadastral (secção X — Lourinhã); Colmatação do edificado/interstícios associados a via infraestruturada.
C464	5,83675	AEREHS+AIV+ AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 154/2008, n.º 134/2008, n.º 33/2008, n.º 3/2014 e n.º 67/1975); Compromisso urbanístico; Loteamentos alvarás n.º 7/2002 e n.º 7/1984; Colmatação do edificado;.
C465	0,12450	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Coerência da delimitação do aglomerado; Promover a edificação associada a via infraestruturada; Área legalmente edificada; Processo n.º 430/1985, (licença de construção n.º 5/1986).
C466	0,27788	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada existente na carta cadastral (secção D — Moita dos Ferreiros); Coerência da delimitação do aglomerado rural, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C467	0,57689	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 5350/2003, n.º 540/1986 e n.º 2451/2009, (licença de construção n.º 50/2004, n.º 213/87 e n.º 36/2011) e (licença de utilização n.º 164/2011); Área social existente na carta cadastral (secção D — Moita dos Ferreiros).
C468	0,30485	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1315/1954 e n.º 1321/1988, (licença de construção n.º 724/1988); Área social existente na carta cadastral (secção TT — Lourinhã).
C469	0,81509	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licenças de construção n.º 35/2004, n.º 45/2011, n.º 38/1999 e n.º 255/1990); Área social carta cadastral (secção TT — Lourinhã).
C470	0,20292	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 61/2004); Área social carta cadastral (secção UU — Lourinhã).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C471	2,08606	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 332/2008 e n.º 4604/2008, (licença de construção n.º 186/2008 e n.º 50/2010) e licença de utilização, (licença de construção n.º 71/1998, n.º 73/2009); Compromisso urbanístico; Loteamento alvará n.º 11/2005; Construções existentes na carta Militar de Portugal de 1970 (parte; Área social existente na carta cadastral (secção TT — Lourinhã).
C472	0,18472	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento alvará 11/2005.
C473	0,63875	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento alvará 11/2005.
C474	0,46319	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento alvará 12/1978; Coerência da delimitação do perímetro urbano.
C475	0,01837	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C476	1,38840	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/1992, n.º 31/1982, n.º 32/1982; Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 50/2002); Construção existente na carta cadastral (secção TT — Lourinhã).
C477	0,04359	AEREHS	Espaços residenciais	Área social existente na carta cadastral (secção UU — Lourinhã); Construções, que se assumem como legalmente edificadas, existentes na carta Militar de Portugal de 1970.
C478	0,01864	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/1998.
C479	0,41749	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 80/1998, n.º 159/2012).
C480	0,58864	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 198/1996); Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.
C481	0,04595	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada existente na carta cadastral (secção TT — Lourinhã), que se assume como legalmente edificada.
C482	0,09089	AEREHS	Espaços residenciais	Loteamento Municipal.
C483	0,24017	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Área legalmente edificada; Área social existente na carta cadastral (secção TT — Lourinhã); Área para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
C484	2,15422	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 8/2005; Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 54/2008, n.º 29/2011 e n.º 94/2003); Área social existente na carta cadastral (secção UU — Lourinhã).
C485	0,78032	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 433/1987, n.º 845/1977, n.º 37/2005, n.º 492/190, n.º 177/1999, n.º 98/1012, n.º 570/1991 e n.º 228/1996); Área social existente na carta cadastral (secção UU — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área adjacente a loteamento.
C486	1,60635	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 178/2008, n.º 165/2009 e n.º 130/1998); Área social existente na carta cadastral (secção SS — Lourinhã); Compromissos urbanísticos.
C487	0,06840	AEREHS	Equipamento/Espaços residenciais.	Equipamento Desportivo Municipal.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C488	0,02729	AEREHS	Espaços residenciais	Área social existente na carta cadastral (secção NN — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C489	0,05548	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1174/2009, (licença de construção n.º 157/2009).
C490	1,37387	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvarás n.º 4/2002 e n.º 17/199; Área legalmente edificada; (licenças de construção n.º 197/2002, n.º 57/2004, n.º 139/2009, n.º 27/2011 e n.º 95/2010); Área social existente na carta cadastral (secção NN — Lourinhã); Equipamento Cemiterial da Lourinhã.
C491	0,13454	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 3802/2002, (licença de construção n.º 57/2004 e licença de utilização n.º 370/2008).
C492	0,14480	AEREHS	Equipamento/Espaços residenciais.	Existência de Loteamento Municipal e Equipamento — Posto Territorial da GNR.
C493	0,55355	AEPRA	Espaços residenciais	Áreas que se assumem como legalmente edificadas — Vila da Lourinhã.
C494	4,10131	AEPRA	Espaços residenciais	Áreas que se assume como legalmente edificadas — Vila da Lourinhã.
C495	0,03418	AEPRA	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C496	7,59589	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Compromissos urbanísticos; Loteamentos com alvarás n.º 2/1992, n.º 2/2005, n.º 1/1988, n.º 3/1981, n.º 3/1997, n.º 2/1998 e n.º 5/2000); Áreas que se assume como legalmente edificadas; Vila da Lourinhã; Colmatação de interstícios associada a via infraestruturada.
C497	4,98821	AEREHS+AIV+AEPRA	Espaços residenciais	Compromissos urbanísticos; Loteamentos com alvarás n.º 2/2000 e n.º 3/1985; Áreas legalmente edificadas; Vila da Lourinhã; Colmatação de interstícios associada a via infraestruturada e área adjacente a loteamento.
C498	0,37253	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/2011; Condomínio habitacional n.º 98/2006; Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 300/2003).
C499	8,99504	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento Municipal; Processo n.º 2896/2009.
C500	0,23889	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 5/2002.
C501	0,16424	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/1997.
C502	0,47821	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 24/1977.
C503	0,17799	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 442/1990 e n.º 127/1989).
C504	15,73892	AEREHS+AIV+ AEPRA	Espaços residenciais	Vila da Lourinhã; Área que se assume como legalmente edificada e compromissos urbanísticos; Coerência da delimitação do perímetro da vila da Lourinhã.
C505	0,26263	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/1995; Área social existente na carta cadastral (secção Z — Lourinhã).
C506	4,58783	AEREHS+AIV	Espaços residenciais/ Equipamento.	Área legalmente edificada; (licenças de construção n.º 233/2003); Equipamento escolar; Área social existente na carta cadastral (secção Z — Lourinhã).
C507	2,52082	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 7/1983; Área legalmente edificada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C508	0,11988	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 206/2010).
C509	0,02959	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C510	1,21126	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 149/1980, n.º 232/2009, n.º 133/1999, n.º 232/2001, n.º 44/2013 e n.º 11/2002).
C511	0,22322	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 11/2003.
C512	1,12882	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 5/1991; Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 298/2000, n.º 200/2007 e n.º 205/2009); Área social existente na carta cadastral (secção T — Lourinhã); Colmatação do edificado associada a via infraestruturada.
C513	0,11579	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 135/96, (licença de construção n.º 292/97 e licença de utilização n.º 1/2003) e (licença de construção n.º 137/1996); Área social existente na carta cadastral (secção T — Lourinhã).
C514	0,02844	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 222/2008); Área edificada existente na carta cadastral (secção T — Lourinhã).
C515	0,13347	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 4/1981 e Construção isenta de autorização de utilização; Processo n.º 11537/2015.
C516	0,11889	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 201/1993); Área social existente na carta cadastral (secção T — Lourinhã).
C517	0,30582	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Área legalmente edificada; Loteamento com alvará n.º 16/1975; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 13/2007); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C518	2,35579	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 17/1975, 4/2000, 27/1977 e 14/1975); Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 463/1982, n.º 6/1982 e n.º 526/1982).
C519	1,13476	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 259/2007 e n.º 260/2008); Área social e construção existente na carta cadastral (secção T — Lourinhã); Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 4/1982.
C520	0,87407	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 15/1975; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 475/1977 e n.º 212/1997); Área social existente na carta cadastral (secção T — Lourinhã); Estruturação urbana entre vias infraestruturadas.
C521	0,16923	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 270/1997, (licença de construção n.º 309/1998 e licença de construção n.º 290/1998); Área social existente na carta cadastral (secção T — Lourinhã).
C522	0,03696	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 4/1982; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C523	0,26022	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 190/2009); Área social existente na carta cadastral (secção T — Lourinhã).
C524	0,04425	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural; Área legalmente edificada; Processo n.º 52/1985, (licença de construção n.º 247/1985).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C525	0,06616	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1382/2005, (licença de construção n.º 72/2006 — prorrogação); Coerência da delimitação do aglomerado rural.
C526	0,06787	AEPRA	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Área social e construções existentes na carta cadastral (secção Q — Lourinhã); Construção existente na carta Militar de Portugal (1970), associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C527	0,02218	AEPRA	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Edificação existente na carta cadastral (secção Q — Lourinhã); Construção existente na carta Militar de Portugal (1970), associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C528	0,21769	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 6/2006; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 108/2003).
C529	0,06453	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 574/1997, (Licença de construção n.º 76/1998).
C530	0,03595	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN e compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 6/2006.
C531	0,32487	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 40/2002); Continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada e possibilidade de crescimento restrito, associado a baixas densidades; Construção existente na carta Militar de Portugal (1970).
C532	0,20166	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 234/1998); Área social de folha existente na carta cadastral (secção FF — Lourinhã).
C533	0,07875	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 63/2009); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C534	0,03125	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4533/2010; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C535	0,12682	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 165/2010); Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Estruturação e consolidação do aglomerado urbano, associado a via infraestruturada.
C536	0,01721	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 186/1999); Coerência de delimitação do aglomerado urbano.
C537	0,01008	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Área legalmente edificada; Processo n.º 213/1997, (licença de construção n.º 186/1999); Coerência de delimitação do aglomerado urbano.
C538	1,33354	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 206/2004, n.º 291/1978, n.º 155/2009, n.º 821/1978, n.º 99/2008; n.º 52/2012; n.º 179/1972; n.º 87/2003; n.º 87/1977; n.º 155/2009; n.º 83/1979 e construções anteriores a 1951); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C539	0,17979	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 92/2001 e n.º 235/1998); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C540	0,04631	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 5/2006; Área social existente na carta cadastral (secção L — Lourinhã); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C541	0,25913	AEREHS	Espaços residenciais	Área social existente na carta cadastral (secção L — Lourinhã); Área legalmente edificada; Processo n.º 150/1999, n.º 243/1997 e n.º 694/1991, (licença construção n.º 301/1999, construção n.º 235/1998 e n.º 168/1992) e (licença de utilização n.º 175/2002); Colmatação do edificado associado a via infraestruturada.
C542	0,01766	AEREHS	Espaços residenciais	Área social existente na carta cadastral (secção M — Lourinhã); Área necessária à consolidação da malha urbana e que não introduz descontinuidade na REN, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C543	0,10803	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 127/2012 e n.º 246/1976).
C544	4,02751	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamentos com alvará n.º 1/2005, n.º 12/1975, n.º 4/2010 e n.º 21/1977; (Licenças de construção n.º 87/2006, n.º 38/2008, n.º 320/1966, n.º 218/1997, n.º 239/2006, n.º 130/2001, n.º 22/2006, n.º 281/2001, n.º 181/2010, n.º 271/1999, n.º 270/1999, n.º 11/1998, n.º 146/2003, n.º 78/2008 e n.º 247/2006).
C545	0,11908	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 11/1982.
C546	0,27235	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 330/1997 e n.º 21/2000); Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
C547	1,57146	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 5/2006); Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 70/2000, n.º 364/1997, n.º 67/2006, n.º 179/2008 e n.º 59/1999); Favorecer a continuidade da malha urbana adjacente a operação de loteamento.
C548	0,09427	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 243/2003).
C549	0,04941	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C550	0,15073	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 71/2000).
C551	0,14037	AEREHS	Espaços residenciais	Área remanescente do compromisso urbanístico; Processo n.º 4533/2010; Coerência da delimitação do perímetro urbano, adjacente a via infraestruturada e associado a compromisso urbanístico.
C552	0,05286	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 208/2003).
C553	0,19035	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 393/1998 (licença de construção n.º 5/1999) e (licença de utilização n.º 74/2000).
C554	0,17548	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 104/2000); Construções existentes carta cadastral (secção L — Lourinhã); Delimitação do perímetro pelas construções e colmatação de interstícios.
C555	0,06059	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Área legalmente edificada; Processo n.º 578/1983, (licença de construção n.º 546/1985).
C556	0,30042	AEREHS	Espaços residenciais	Área Social; Compromisso urbanístico; Processo n.º 443/1998, informação prévia; Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 180/2000).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C557	1,38545	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 4/2006; Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 247/2004, n.º 226/2001, n.º 283/2000, n.º 359/2004, n.º 107/2003 e n.º 319/2003); Promover a continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada.
C558	1,28200	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 29/1973, n.º 6/1985, n.º 2/1993, n.º 10/2005, n.º 47/1974, n.º 27/1982, n.º 26/1982; Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 294/2003, n.º 176/1993, n.º 362/2002, n.º 611/1985 e n.º 610/1985).
C559	0,24385	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/1986; Coerência do perímetro urbano.
C560	7,66547	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 13/1992, 1/1993, 3/1998, 1/2000, 4/2003 e 7/1990); Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 86/2004).
C561	0,03640	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; (alvará de loteamento n.º 12/2003).
C562	0,04148	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção J — Reguengo Grande).
C563	0,13049	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 182/2002).
C564	0,34443	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e estruturação urbanos associado a via infraestruturada, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C565	0,08081	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Espaço necessário ao processo de consolidação urbano adjacente a via infraestruturada; Área legalmente edificada; Processo n.º 136/86, (licença de construção n.º 322/1986).
C566	0,03183	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 45/2014).
C567	0,01783	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência do perímetro urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C568	0,07381	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 236/2002).
C569	0,48513	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 7/1989; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 51/1996); Área edificada existente na carta cadastral (secção H — Lourinhã).
C570	0,07844	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área residual para acerto do perímetro que não introduz descontinuidade na REN, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C571	0,55548	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 61/2000 e n.º 23/2014); Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação entre vias infraestruturadas.
C572	1,24488	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 11/1992 e n.º 6/1986; Área legalmente edificado; (Licença de construção n.º 267/1981); Área edificada existente na carta cadastral (secção J — Lourinhã).
C573	0,12085	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada existente na carta cadastral (secção J — Reguengo Grande), associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C574	0,01713	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 317/1996, (licença de construção n.º 203/1997).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C575	0,02141	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 191/2008).
C576	0,01572	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Coerência do perímetro urbano; Área legalmente edificada, Processo n.º 3103/2000 (certidão construção anterior a 1951).
C577	0,02376	AEPRA	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande).
C578	0,18288	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 218/2008); Construções existentes na Carta Militar de 1970.
C579	0,01137	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência do perímetro urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C580	0,23485	AEREHS	Espaços residenciais	Área edificada existente na carta cadastral (secção J — São Bartolomeu dos Galegos); Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C581	0,11925	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção G — Moledo).
C582	0,69616	AEPRA	Equipamento	Compromisso urbanístico (Parque dos Dinossauros da Lourinhã), aviso n.º 4980/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 65, de 30 de março de 2012; Processos n.º 10729/2016 e n.º 2000/2016, (licenças de construção n.º 68/2016 e n.º 4/2017).
C583	0,03096	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 169/2007).
C584	0,04260	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4889/2010, (licença de construção n.º 59/2011).
C585	0,25581	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 85/2004 — condomínio habitacional).
C586	0,18667	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 147/2002).
C587	0,12584	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 59/2007).
C588	0,47934	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção E e H — Lourinhã).
C589	0,13176	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área Social e área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção F — Lourinhã).
C590	0,05240	AEREHS	Espaços residenciais	Área Social existente na carta cadastral (secção F — Lourinhã), associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C591	0,18292	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 1690/2009, (licença de construção n.º 118/2010).
C592	0,04289	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 352/1998).
C593	0,08181	AEREHS	Espaços residenciais/ Equipamento.	Área legalmente edificada (Centro Social da Abelheira); Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C594	2,36239	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 524/1999 (informação prévia); Área legalmente edificada (Licenças de construção n.º 6/2011, n.º 84/2009, n.º 310/2003, n.º 143/1999, n.º 92/1998, n.º 119/2004, n.º 59/2008, n.º 63/2002 e n.º 84/2009); Colmatação de interstícios, associada a via infraestruturada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C595	0,08121	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2017/2006, (licença de construção n.º 29/2007).
C596	0,07457	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 73/1989); Área edificada existente na carta cadastral (secção G — Reguengo Grande).
C597	0,33432	AEREHS	Atividades económicas.	Área legalmente edificada e acerto do perímetro urbano; (Licença de construção n.º 18/2014).
C598	0,11735	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C599	0,19442	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 61/2012).
C600	0,02738	AEREHS	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção M — Reguengo Grande).
C601	0,02080	AEREHS	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada existente na carta cadastral (secção M — Reguengo Grande).
C602	0,27150	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; (informação prévia n.º 595/1995); Área legalmente edificada (Licença de construção n.º 231/1998, n.º 97/2010 e n.º 6/2001).
C603	0,77937	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 136/2001, n.º 326/1997 e n.º 177/1998); Construções existentes na carta cadastral (secção M — Reguengo Grande); Necessidade de estruturação e consolidação do aglomerado e continuidade da malha urbana.
C604	1,17954	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 293/1999 (informação prévia); Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 83/2001, n.º 332/2004 e n.º 240/2002); Área edificada existente na carta cadastral (secção M — Reguengo Grande).
C605	0,08573	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/1980.
C606	0,25489	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/2004.
C607	0,09645	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial; Estruturação e consolidação do aglomerado e que não introduz descontinuidade na REN, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C608	0,04045	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C609	0,41159	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 74/2012); Área edificada existente na carta cadastral (secção L — Reguengo Grande).
C610	0,10809	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 991/1969, (licença de construção n.º 88/1969).
C611	1,42161	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (alvará de loteamento 25/1977); Área legalmente edificada (Licença de construção n.º 306/1982, n.º 308/1989, n.º 1558/2004, n.º 258/2008) Compromisso urbanístico; Loteamento Área edificada existente na carta cadastral (secção L — Reguengo Grande).
C612	0,56497	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 30/2009, n.º 148/2002 e n.º 193/1999); Área social existente na carta cadastral (secção L — Reguengo Grande); Colmatação do edificado/interstícios.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C613	0,62485	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 20/2004 e n.º 6/2009); Construções existentes na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande) e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C614	0,02388	AEREHS	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada existente na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande).
C615	0,33052	AEREHS	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande).
C616	0,14639	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 8/1989; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 180/2010); Área edificada existente na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande).
C617	3,26426	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/2004; Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 192/2008, n.º 247/2001 e n.º 52/2010).
C618	0,09189	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 239/2005); Coerência da delimitação do perímetro urbano.
C619	0,19923	AEREHS	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada existente na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande).
C620	0,02522	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada existente na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande).
C621	1,81925	AIV+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 430/1994, n.º 179/2000, n.º 115/1999, n.º 124/2008, n.º 216/2003, n.º 75/1999, n.º 393/1987, n.º 413/1977, n.º 652/1979, n.º 664/1986, n.º 40/1990 e n.º 13/2004).
C622	0,01739	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 548/2000, (licença de construção n.º 145/2002 e licença de utilizaçãoº93/2004) e (licença de construção n.º 318/1997); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C623	0,09374	AEREHS	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande) e coerência da delimitação do aglomerado urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C624	0,01766	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 265/1996).
C625	0,22821	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada.
C626	0,99575	AEREHS+AIV+ AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 94/1999 e n.º 322/1999); Área edificada existente na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande); Área limítrofe do polígono necessária para a estabilização do perímetro e estruturação do aglomerado.
C627	0,04856	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 583/1999, (licença de construção n.º 273/2000 e licença de utilização n.º 10/2005).
C628	0,08393	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 10/2006).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C629	0,16629	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1041/2003, (licença de construção n.º 36/2004 e licença de utilização n.º 188/2007) e (licença de construção n.º 277/2005); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C630	0,55254	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 72/2007).
C631	0,11516	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 384/1998); Área edificada existente na carta cadastral (secção C — São Bartolomeu dos Galegos); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C632	0,10033	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 257/2008); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C633	0,07469	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 2/2010); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C634	0,11541	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção B — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C635	0,07934	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 621/2010, (licença de construção n.º 155/2010) e (licença de construção n.º 83/2009); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C636	0,03334	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 766/2006, (licença de construção n.º 68/2008 e licença de utilização n.º 177/2011); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C637	0,13969	AEPRA	Espaços residenciais	Construção, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção B — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C638	0,04930	AEPRA	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção B — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C639	0,12339	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 330/1998 (Informação prévia); Área legalmente edificada; Processo n.º 3000/2002, (licença de construção n.º 316/2004 e licença de utilização n.º 210/2006); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C640	0,13709	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 3244/2004 (licença de construção n.º 53/2005 e licença de utilização n.º 151/2007); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C641	0,09632	AEPRA	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção A — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C642	1,46182	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 589/1994 (informação prévia); Área legalmente edificada, (licenças de construção n.º 25/1997, n.º 100/2013 e n.º 357/1998; Área edificada existente na carta cadastral (secção C — São Bartolomeu dos Galegos); Colmatação do edificado associada a via infraestruturada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C643	10,13877	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvarás n.º 5/1994, n.º 12/1983 e n.º 5/1977; Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 405/1995, n.º 187/2012, n.º 737/1976, n.º 86/2011, n.º 802/1976, n.º 177/1993, n.º 28/2009, n.º 201/2003, n.º 28/2003, n.º 250/1999, n.º 44/2012, n.º 305/2007, n.º 252/2005, n.º 9/2006, n.º 304/2007, n.º 214/2000, n.º 161/2010, n.º 24/2008, n.º 152/2002, n.º 25/1997, n.º 357/1998); Continuidade da malha urbana, favorecendo a edificação associada a via infraestruturada e coerência da delimitação do aglomerado urbano; A esta Área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C644	0,13336	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 266/2000, (licença de construção n.º 137/2001); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C645	0,01400	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial necessária à colmatação do edificado, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C646	0,08377	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1/1998, (licença de construção n.º 246/1999); Compromisso urbanístico; Processo n.º 387/1996 (informação prévia); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C647	0,06799	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial necessária à colmatação do edificado, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C648	0,05540	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial necessária à colmatação do edificado, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C649	0,22354	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licenças de construção n.º 299/2000 e n.º 300/2006); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C650	0,01361	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C651	0,44315	AEPRA	Espaços residenciais	Área fundamental para a concentração/colmatação do edificado; Coerência da delimitação do aglomerado rural, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C652	0,01729	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C653	0,01972	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 3510/2003, (licença de construção n.º 175/2005); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C654	0,07164	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C655	0,26665	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 642/1998, (licença de construção n.º 300/1999); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C656	0,13132	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 33/2001).
C657	0,55711	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 242/2009); Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada.
C658	0,10452	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 394/1996, (licença de construção n.º 296/1997 e licença de utilização n.º 148/2006); Colmatação de interstícios e de crescimento do edificado associado a via infraestruturada.
C659	0,18269	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 24/2000); Colmatação de interstícios associado a via infraestruturada para consolidação do perímetro urbano.
C660	0,27428	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 325/1985, (licença de construção n.º 536/1985).
C661	0,04603	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 6568/2007, (licença de construção n.º 154/2011).
C662	0,16966	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 14/1978.
C663	0,58547	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 7/1981; Área legalmente edificada; Processos n.º 176/1985 e n.º 565/2000, (licença de construção n.º 660/1987 e n.º 94/2001).
C664	0,03330	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 82/2007).
C665	0,63005	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2781/2005, (licença de construção n.º 135/2006); Colmatação de interstícios.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C666	0,05262	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 289/1987, (licença de construção n.º 550/1987); Acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
C667	0,06041	AEREHS	Espaços residenciais	Construção existente na carta cadastral (secção C — Ribamar); Colmatação do edificado, favorecer a edificação em área adjacente a vias infraestruturada, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C668	1,39878	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processos n.º 1130/2015 e n.º 4087/2015, (Informações prévias).
C669	0,01794	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 232/2003).
C670	1,04638	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Condomínio habitacional com o Processo n.º 3160/2004, (licença de construção n.º 133/2005 e licença de utilização n.º 59/2008); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C671	0,15877	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área edificada, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção B — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C672	0,56618	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 530/1995, (licença de construção n.º 120/1998 e licença de utilização n.º 151/1998); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C673	0,41850	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 5583/2007 e n.º 5531/2007, (licenças de construção n.º 32/2009 e n.º 211/2008) e (licença de utilização n.º 80/2013 e n.º 79/2013).
C674	0,02526	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 36/2008).
C675	0,17046	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 145/2002); Construções existentes na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande).
C676	0,39258	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 286/1999 e n.º 339/2007).
C677	0,61824	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2031/2002, (licença de construção n.º 379/2002); Promover a colmatação do edificado em área adjacente a via infraestruturada.
C678	0,18279	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 683/1977, (licença de construção n.º 790/1977 e licença de utilização n.º 73/1987).
C679	0,08789	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico (Loteamento Municipal).
C680	0,08722	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 334/2007); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C681	0,12697	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 2429/2006, (licença de construção n.º 207/2006 e licença de utilização n.º 194/2008); Colmatação de interstícios; Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado.
C682	0,01146	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C683	0,21025	AEPRA	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial; Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C684	0,37096	AEPRA	Espaços residenciais	Área edificada, que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção J — Moledo); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C685	0,18547	AEPRA	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial, que se assume como legalmente edificado; Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Construção existente na carta cadastral (secção B — Moledo); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C686	1,17285	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 57/2002); Área edificada existente na carta cadastral (secção B — Moledo); continuidade da malha urbana e coerência da delimitação do aglomerado rural; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C687	7,67364	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 28/2013, n.º 96(2008, n.º 97/2008, n.º 31/2014, n.º 111/2005, n.º 304/2006, n.º 387/1996, n.º 67/2000, 68/2000, n.º 140/2003, n.º 197/1982 e n.º 358/2004); Área edificada existente na carta cadastral (secção A — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C688	0,12518	AEPRA	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada existente na carta cadastral (secção H — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C689	0,10694	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 770/1990, (licença de construção n.º 136/1991); Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C690	0,38308	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 192/1999); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C691	2,38842	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 349/1999, n.º 244/2001, n.º 134/2005 e n.º 345/1996); Área edificada existente nas cartas cadastrais (secções A e H — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C692	0,21458	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 35/1997, (licença de construção n.º 151/1998); Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C693	0,29570	AEPRA	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial; Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C694	2,58789	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 6/1981; Área edificada existente na carta cadastral (secção A — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C695	0,15259	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 5/1985; Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 146/1999); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C696	5,85773	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licenças de construção n.º 192/1993, n.º 182/2006, n.º 288/1997, n.º 80/1999, n.º 126/2001, n.º 92/2005 e n.º 142/2008); Área edificada existente nas cartas cadastrais (secções A e B — Reguengo Grande); Colmatação de interstícios/edificado e promovendo a edificação concentrada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C697	0,17110	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Área legalmente edificada; Processo n.º 119/1999, (licença de construção n.º 323/1999); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C698	0,67749	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (licença de construção n.º 350/2000); Área edificada existente na carta cadastral (secção A — Reguengo Grande); A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C699	0,08716	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Área legalmente edificada; Processo n.º 39/1987, (licença de construção n.º 306/1987).
C700	0,11622	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 134/1999, (licença de construção n.º 204/1999).
C701	0,23285	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 129/1999, (licença de construção n.º 194/1999).
C702	0,18265	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/1997; Colmatação do edificado/interstícios associado a vias infraestruturadas, Área adjacente a loteamento.
C703	0,08468	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1292/2003, (licença de construção n.º 213/2004).
C704	0,12005	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 490/2000, (licença de construção n.º 295/2001).
C705	0,10173	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada existente na carta cadastral (secção F — Reguengo Grande).
C706	0,06804	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 1349/2009, (licença de construção n.º 129/2009); Construções existentes na carta cadastral (secção F — Moita dos Ferreiros).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C707	0,09097	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C708	0,04965	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área legalmente edificada; Processo n.º 928/2002, (licença de construção n.º 269/2002).
C709	0,04217	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 146/2001).
C710	0,19105	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 4593/2005, (licença de utilização n.º 340/2007).
C711	0,10839	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 7/1975.
C712	0,24986	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada existente na carta cadastral (secção D — Moita dos Ferreiros); Coerência da delimitação do aglomerado rural.
C713	0,12053	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 9648/2012 e n.º 6288/2007, (licenças de construção n.º 35/2013 e n.º 232/2008).
C714	0,02911	AEREHS	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada existente na carta cadastral (secção II — Lourinhã).
C715	0,09338	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área legalmente edificada; Processo n.º 577/1991, (licença de construção n.º 569/1991).
C716	0,23974	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 3171/2010, (licença de construção n.º 201/2010); Construções existentes na carta Militar de Portugal — 1970 e carta cadastral (secção J — Miragaia); Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C717	0,18481	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 2211/1964, n.º 3670/2015, n.º 7385/2013 e n.º 144/2013, (licenças de construção n.º 675/1964, n.º 77/2015, n.º 95/2014 e n.º 94/2014); Construções existentes na carta Militar de Portugal — 1970.
C718	0,02754	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do perímetro e que não introduz descontinuidade na REN; Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área legalmente edificada; Processo n.º 546/1976, (licença de construção n.º 240/1977).
C719	0,58928	AEREHS	Atividades Económicas.	Área legalmente edificada; Processo n.º 545/1996 e n.º 473/1999, (licenças de construção n.º 394/1997 e n.º 19/2001).
C720	4,61493	AEREHS	Atividades Económicas.	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/2006.
C721	0,08866	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 323/2008).
C722	0,26835	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 333/2000, n.º 180/1999 e n.º 332/2000).
C723	0,18546	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada; Colmatação do edificado/interstícios; Área legalmente edificada; Processo n.º 152/1977, (licença de construção n.º 784/1977).
C724	0,32821	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 2/1991.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C725	0,16576	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 401/1999, (licença de construção n.º 336/1999); Colmatação do edificado/interstícios.
C726	1,41056	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 11/2003; Área legalmente edificada; Processo n.º 9443/2013, n.º 235/1993, n.º 111/1998, n.º 18/1996, n.º 2656/2014, n.º 2178/2006, n.º 313/1998 e n.º 3262/2007, (licença de construção n.º 78/2015, n.º 321/1993, n.º 215/1998, n.º 146/1998, n.º 61/2014, n.º 20/2007, n.º 42/1998 e n.º 5/2009); Construções na carta militar 1970 e na carta cadastral (secção T — Lourinhã).
C727	0,15243	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 581/1998 e n.º 71/2009, (licença de construção n.º 351/1999 e licença e utilização n.º 179/2009).
C728	0,54012	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 24/2012 e n.º 115/2010); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C729	0,08573	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/1999.
C730	0,08828	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 271/2008).
C731	0,23052	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Edificações, que se assumem como legalmente edificadas, existentes na carta cadastral (secção I — Miragaia); Colmatação do edificado, favorece a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
C732	0,49395	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo com n.º 596/1998 e n.º 364/1996, (licença de construção n.º 134/1999 e n.º 358/1998; Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada.
C733	0,23865	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo com n.º 564/1998, (licença de construção n.º 273/2000); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada.
C734	0,51485	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo com n.º 1177/1981, (licença de construção n.º 899/2001); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada.
C735	0,75138	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 173/2005, n.º 352/1999, n.º 1295/2006, n.º 644/1998, n.º 616/1998, n.º 342/1997 e n.º 2459/2002, (licenças de construção n.º 279/2006, n.º 43/2001, n.º 224/2007, n.º 237/1999, n.º 63/1999, n.º 110/1998 e n.º 51/2003) e Processo n.º 1728/2010; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C736	2,87475	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 9/2003; Área legalmente edificada; (licenças de construção n.º 302/1999, n.º 174/2001 e n.º 202/2010); Colmatação de interstícios e continuidade da malha urbana.
C737	0,20650	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 4770/2004 e n.º 4526/2002, (licenças de construção n.º 173/2005 e n.º 99/2004).
C738	0,66481	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 1/1998; Área legalmente edificada; Processo n.º 5787/2007, (licença de construção n.º 46/2009); Edificações na carta militar 1970 e na carta cadastral (secção UU — Lourinhã).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C739	2,49408	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamentos com alvarás n.º 10/1981, n.º 1/1991, n.º 1/1992 e n.º 6/2002; Área legalmente edificada; Processo n.º 3618/2004, n.º 3882/2002 e n.º 1352/2001, (licença de construção n.º 306/2002, n.º 1/2004 e n.º 56/2002).
C740	1,21888	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 339/1993, (licença de construção n.º 48/1994); Edificações na carta militar 1970 e carta cadastral (secção UU — Lourinhã).
C741	0,17402	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 175/2000, (licença de construção 238/2002); Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada.
C742	0,15604	AEREHS	Espaços residenciais	Área que se assume como legalmente edificada, existente na carta cadastral (secção PP — Lourinhã).
C743	0,24272	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 290/1990, (licença de construção n.º 304/1990); Área intersticial de colmatação do edificado, numa área parcialmente edificada.
C744	0,16310	AEREHS	Espaços residenciais	Edificações, que se assume como legalmente edificadas, existentes na carta cadastral (secção PP — Lourinhã).
C745	0,18587	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 3297/2008, (licença de construção n.º 85/2009); Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada.
C746	0,14700	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; (Licença de construção n.º 208/1999, n.º 7/2010 e n.º 179/2001).
C747	0,714847	AEREHS	Espaços residenciais/ Equipamento.	Área legalmente edificada; Processo n.º 413/2002 com licença de construção n.º 83/2004; Área afeta ao Plano de Pormenor de Moita dos Ferreiros, publicado no Edital n.º 637/2011, 2.ª série, n.º 125, 1 de julho.
C748	0,36413	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 352/1979, (licença de construção n.º 418/1979); Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada.
C749	1,78680	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processos n.º 615/1991, n.º 485/1995, n.º 497/1999, n.º 3560/2003, n.º 3830/2006, n.º 633/2003, n.º 237/2000 e n.º 2534/2008, (licença de construção n.º 72/1992, n.º 121/1999, n.º 136/2000, n.º 60/2004, n.º 316/2007, n.º 45/2006, n.º 244/2000 e n.º 280/2008); Compromissos urbanísticos; Loteamentos com alvará n.º 6/2005, n.º 8/1978, n.º 1/1975, n.º 9/2006; Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.
C750	0,04510	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência do perímetro urbano; Área legalmente edificada; Processo n.º 448/1993, (licença de construção n.º 441/1993).
C751	3,56051	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/2000; Área legalmente edificada; Processo n.º 6107/2006, (licença de construção n.º 198/2007 e n.º 274/2009).
C752	1,12605	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 3/1996 e n.º 4/2001; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C753	0,09159	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência do perímetro urbano, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C754	0,20473	AEPRA	Espaços residenciais	Compromissos urbanísticos; Área legalmente edificada; Licença de construção n.º 250/2000 e n.º 292/2000; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C755	0,08118	AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Licença de construção n.º 210/2008; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C756	4,89736	AEREHS+AEPRA+D	Espaços residenciais	Compromissos urbanísticos (Loteamento Municipal); Área legalmente edificada; Processos n.º 478/1976, n.º 2804/2008, n.º 350/1998, n.º 3541/2007, n.º 121/998 e n.º 570/1978, (licenças de construção n.º 331/1978, n.º 57/2009, n.º 262/2008, n.º 275/2008, n.º 149/1998 e n.º 993/1978).
C757	0,032575	AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 11360/2014 (admissão n.º 15/2015); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada.
C758	0,03989	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 11360/2014 (admissão n.º 15/2015); Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C759	0,33838	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 3226/2009, (deferido por despacho datado de 2009.09.30); Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C760	0,94125	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 39/2000 (licença de construção n.º 184/2001); Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
C761	0,5142	AEREHS+AEPRA+D	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada; Processo n.º 2161/2016, (licença de construção n.º 42/2016).
C762	0,3374	AEPRA+D	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada e a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C763	0,53737	AEPRA	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Processo n.º 11779/2016; Colmatação de interstícios/edificado e promovendo a edificação concentrada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
C764	0,50881	AEREHS	Equipamento/Espaços residenciais	Compromisso urbanístico para construção de equipamento de utilização coletiva; Processo n.º 3763/2018 (informação prévia favorável).
C765	0,48878	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada e a envolvente que se assume como legalmente edificada.
C766	0,07467	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada, Área adjacente a loteamento; Área legalmente edificada; Processos n.º 473/1978 e n.º 1794/2001, (licenças de construção n.º 520/1978 e n.º 308/2002).

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C767	0,59721	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 5/1995; Área legalmente edificada; Processo n.º 404/2000, (licença n.º 211/2001); Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada, Área adjacente a loteamento.
C768	0,07775	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Loteamento com alvará n.º 12/1977; Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada.
C769	0,28947	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Processo n.º 3816/2002, (licença de construção n.º 132/2004); Colmatação do edificado, favorecer a edificação numa área entre duas vias infraestruturadas.
C770	0,15637	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Colmatação do edificado, associado a envolvente que se assume como legalmente edificada.
E1	0,03956	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural.
E2	0,11619	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios e de crescimento do edificado associado a via infraestruturada.
E3	0,05842	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios e continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada.
E4	0,11365	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios/edificado, possibilitando o crescimento restrito.
E5	0,14869	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios e crescimento restrito.
E6	0,02110	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios e crescimento restrito.
E7	0,08432	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios e de crescimento do edificado associado a via infraestruturada.
E8	0,21212	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios e crescimento restrito.
E9	0,03633	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural.
E10	0,23952	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural e possibilidade de crescimento restrito do edificado.
E11	0,48351	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada e possibilidade de crescimento restrito, associado a baixas densidades.
E12	0,02900	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural e favorecimento da concentração de edificações.
E13	0,07537	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural e colmatação de interstícios.
E14	0,03280	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios, possibilidade de edificação associada a via infraestruturada.
E15	0,44050	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios e crescimento restrito.
E16	0,22300	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios, possibilidade de edificação associada a via infraestruturada.
E17	0,22760	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, favorecer a continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada.
E18	0,06412	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural.
E19	0,06423	AEREHS	Espaços residenciais	Área de expansão/coerência da delimitação do aglomerado rural; Colmatação de interstícios; Área legalmente construída.
E20	0,08613	AEREHS	Espaços residenciais	Área de expansão/coerência da delimitação do aglomerado rural.
E21	0,05574	AEREHS	Espaços residenciais	Expansão e colmatação do aglomerado rural através da continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada e possibilidade de crescimento restrito, associado a baixas densidades.
E22	0,79687	AEREHS	Espaços residenciais	Expansão e colmatação do aglomerado rural através da colmatação de interstícios/edificado; Crescimento do edificado associado a via infraestruturada.
E23	0,33235	AEREHS	Espaços residenciais	Expansão e colmatação do aglomerado rural através da colmatação do edificado e crescimento restrito.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E24	0,24499	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do aglomerado rural, possibilitando o crescimento do edificado associado a baixas densidades.
E25	0,09834	AEREHS	Espaços residenciais	Acertos do aglomerado rural mantendo a coerência do mesmo, possibilitando o crescimento associado a baixas densidades.
E26	0,06968	AEREHS	Espaços residenciais	Acertos do aglomerado rural mantendo a coerência do mesmo, possibilitando o crescimento associado a baixas densidades.
E27	0,51598	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado e favorecer o crescimento associado a vias infraestruturadas.
E28	0,04366	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural.
E29	1,23611	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do aglomerado rural, possibilitando a colmatação de interstícios associado a baixas densidades; Área legalmente construída; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E30	0,51218	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do aglomerado rural, possibilitando a colmatação de interstícios associado a baixas densidades; Área legalmente construída; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E31	0,32102	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, favorecer a edificação na área adjacente a via infraestruturada.
E32	0,0215	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, favorecer a edificação na área adjacente a vias infraestruturadas.
E33	0,04783	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural.
E34	0,03339	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural; Possibilidade de crescimento restrito em área adjacente a via infraestruturada.
E35	0,93461	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Crescimento restrito promovendo a edificação concentrada.
E36	0,60235	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios; Crescimento restrito promovendo a edificação concentrada e aproveitando as infraestruturas existentes.
E37	0,14435	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Crescimento restrito promovendo a edificação concentrada aproveitando as infraestruturas existentes; Áreas legalmente construída.
E38	0,16404	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada e possibilidade de crescimento restrito, associado a baixas densidades.
E39	0,30947	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada e possibilidade de crescimento restrito, associado a baixas densidades.
E40	0,0526	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural; Área legalmente construída.
E41	0,05305	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural.
E42	0,38761	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a edificação associada a via infraestruturada; Possibilidade de crescimento restrito.
E43	0,23708	AEREHS	Espaços residenciais	Área limítrofe do polígono necessária para a estabilização do perímetro e estruturação do aglomerado.
E44	0,46422	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a edificação associada a via infraestruturada; Possibilidade de crescimento restrito.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E45	0,02644	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a edificação associada a via infraestruturada; Possibilidade de crescimento restrito; Coerência da delimitação do aglomerado rural.
E46	0,57741	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do aglomerado rural favorecer a continuidade da malha urbana, em área adjacente a vias infraestruturadas.
E47	0,19816	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do aglomerado rural favorecer a continuidade da malha urbana, em área adjacente a vias infraestruturadas.
E48	0,48553	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a edificação concentrada associada a baixas densidades; Área sujeita a UOPG.
E49	0,34033	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a edificação associada a via infraestruturada.
E50	0,83769	AEREHS + AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Favorecer a edificação associada a via infraestruturada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E51	0,46758	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a edificação concentrada associada a baixas densidades.
E52	0,06038	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada; Favorecer a concentração do edificado.
E53	0,28906	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto e coerência da delimitação do perímetro rural.
E54	0,01716	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios/edificado, promovendo a edificação concentrada em área adjacente a via infraestruturada; Área de AIV residual.
E55	0,09767	AEREHS	Ocupação turística/ Espaços residenciais.	Continuidade e colmatação do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas; Área legalmente construída.
E56	0,76751	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana e coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área legalmente construída.
E57	0,18836	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Continuidade do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E58	0,26046	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Continuidade do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E59	0,52076	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Continuidade do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E60	0,40586	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Coerência da delimitação do espaço urbano; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E61	0,03473	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN de forma a manter a coerência da delimitação deste espaço.
E62	0,24151	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E63	0,01077	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação do edificado; Coerência da delimitação do espaço urbano.
E64	0,07784	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN.
E65	0,16014	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação do edificado; Coerência da delimitação do espaço urbano; Área de AIV residual.
E66	0,0108	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação do edificado; Coerência da delimitação do espaço urbano.
E67	0,08392	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E68	0,10175	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E69	0,91051	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano; Área de AIV residual.
E70	0,10142	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Favorecer a edificação na área adjacente as vias infraestruturadas; Área de AIV residual.
E71	0,17775	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano.
E72	0,19377	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado.
E73	0,20749	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano, favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E74	0,15866	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E75	0,02778	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano; Área de AIV residual e que não introduz descontinuidade na REN.
E76	0,25114	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano; Área de AIV residual e que não introduz descontinuidade na REN.
E77	0,02162	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano; Área de AIV residual e que não introduz descontinuidade na REN.
E78	0,04879	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano.
E79	0,02512	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano.
E80	0,93591	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas; Área de AIV residual e que não introduz descontinuidades na REN.
E81	0,59721	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana; Área adjacente a loteamento e edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E82	0,1219	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E83	0,52182	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; favorecer a edificação nem área adjacente as vias infraestruturadas.
E84	0,35135	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano; Favorecer a edificação em área adjacente as vias infraestruturadas.
E85	0,01228	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E86	0,02044	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área adjacente a loteamento.
E87	0,20976	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área adjacente a loteamento; Área de AIV residual.
E88	0,35645	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano; Favorecer edificação em área adjacente a via infraestruturada; Área de AIV residual.
E89	0,07285	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano; Área adjacente a loteamento.
E90	0,15337	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Colmatação do edificado/interstícios.
E91	0,06058	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios.
E92	0,33682	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana preexistente associada a via infraestruturada; Área de AIV residual.
E93	0,24228	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana preexistente associada a via infraestruturada.
E94	0,01406	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Continuidade da malha urbana preexistente associada a via infraestruturada.
E95	0,05746	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço residencial.
E96	0,05318	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN.
E97	0,97951	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada; Possibilidade de crescimento restrito; Área de AIV residual.
E98	0,03567	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico.
E99	0,79954	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Compromisso urbanístico; Área de AIV residual.
E100	0,08665	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado e coerência do espaço residencial.
E101	0,20382	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do espaço urbano.
E102	0,56899	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta; Permitir uma estruturação urbana consolidada e promover a qualidade e coerência do perímetro urbano.
E103	1,05146	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta associada a vias infraestruturadas; permitindo uma estruturação urbana consolidada e promover a qualidade e coerência da imagem urbana; Área de AIV residual.
E104	0,13655	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana preexistente associada a via infraestruturada.
E105	0,04011	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana preexistente associada a via infraestruturada.
E106	0,05057	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área de AIV residual.
E107	0,76043	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana preexistente associada a via infraestruturada e colmatação de interstícios.
E108	0,08244	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Promover a edificação concentrada.
E109	0,11444	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Promover a edificação concentrada.
E110	0,24008	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
E111	0,40292	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta associada a via infraestruturada; Permitir uma estruturação urbana consolidada.
E112	0,57613	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Promoção da edificação associada a via infraestruturada.
E113	0,26858	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada; Área de AIV residual.
E114	0,90238	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios permitindo uma estruturação urbana consolidada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E115	0,57372	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta entre vias infraestruturadas; Permitir uma estruturação urbana consolidada e promover a qualidade e coerência do perímetro urbano.
E116	0,45117	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Favorecer a edificação compacta entre vias infraestruturadas, permitindo uma estruturação urbana consolidada.
E117	0,07606	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
E118	0,04678	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
E119	0,23354	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Permitir uma estruturação urbana consolidada.
E120	0,88149	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta entre vias infraestruturadas; Permitir uma estruturação urbana consolidada e promover a qualidade e coerência da imagem urbana.
E121	0,29134	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
E122	0,0546	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado.
E123	0,3997	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Favorecer a edificação em área adjacente a via infraestruturada.
E124	1,34077	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta associada a parte de via infraestruturada; Permitindo uma estruturação urbana consolidada.
E125	0,29171	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana preexistente associada a via infraestruturada.
E126	0,09294	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Acerto e colmatação da área residencial associada a via infraestruturada; As edificações a erigir devem manter-se fora de AIV.
E127	0,23008	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial; Colmatação de interstícios, favorecer a edificação compacta associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada.
E128	0,17141	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial para manter a coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E129	0,19853	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, permitir uma estruturação urbana consolidada; Área sujeita a UOPG.
E130	0,01968	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E131	1,12984	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta entre vias infraestruturadas; Permitindo uma estruturação urbana consolidada e promover a qualidade e coerência da imagem urbana.
E132	0,12591	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E133	0,08032	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação.
E134	0,08848	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto e colmatação da área residencial associada a via infraestruturada; Processo de consolidação urbano através da nucleação.
E135	0,10362	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto e colmatação da área residencial associada a via infraestruturada; Processo de consolidação urbano através da nucleação.
E136	0,12266	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E137	0,05033	AEREHS	Espaços residenciais	Área de reduzida dimensão necessária ao processo de consolidação e concentração do edificado, associado a via infraestruturada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E138	0,01835	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, espaço necessário ao processo de consolidação urbano.
E139	0,25859	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada.
E140	0,36205	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada.
E141	0,26118	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação associada a via infraestruturada; Espaço necessário a consolidação e concentração do edificado.
E142	0,54487	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação.
E143	0,63721	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Área necessária ao preenchimento da frente de rua infraestruturada; Colmatação do edificado favorecendo o processo de consolidação urbano através da nucleação.
E144	0,55152	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado associado a via infraestruturada; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação.
E145	0,10862	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E146	0,01891	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto do espaço residencial e colmatação de interstícios associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada; Área sujeita a UOPG.
E147	0,01081	AEREHS	Espaços residenciais	Acertos da delimitação do perímetro urbano.
E148	0,02846	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área adjacente a via infraestruturada.
E149	0,56148	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Acerto e colmatação da área residencial associada a via infraestruturada.
E150	0,05183	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.
E151	0,06108	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada; Área adjacente a loteamento.
E152	0,04911	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E153	0,11874	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Colmatação de interstícios que não introduz descontinuidade na REN.
E154	0,14245	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação de interstícios associada a via infraestruturada.
E155	0,09368	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.
E156	1,07408	AEREHS	Espaços residenciais	Permitir uma estruturação urbana consolidada e coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.
E157	0,14359	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada; Área adjacente a loteamento.
E158	1,46492	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta entre vias infraestruturadas; Permitir uma estruturação urbana consolidada.
E159	0,11469	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E160	0,60266	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Permitir uma estruturação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.
E161	0,94383	AEREHS	Espaços residenciais	Permitir uma estruturação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E162	0,51745	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta entre vias infraestruturadas; Permitir uma estruturação urbana consolidada; Área sujeita a UOPG.
E163	0,1879	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E164	0,4378	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área sujeita a UOPG.
E165	0,16304	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área sujeita a UOPG.
E166	0,76617	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação compacta entre vias infraestruturadas; Permitir uma estruturação urbana consolidada; Área sujeita a UOPG.
E167	0,26799	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada; Área de AIV residual.
E168	0,19981	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, Área adjacente a via projetada.
E169	0,26351	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada; Área de AIV residual.
E170	0,55646	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada.
E171	0,48823	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada; Área de AIV residual.
E172	0,50658	AEREHS	Espaços residenciais	Permitir uma estruturação urbana consolidada e coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.
E173	0,23741	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Permitir uma estruturação urbana consolidada e coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.
E174	0,26446	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios e coerência da delimitação do aglomerado urbano associada a via infraestruturada.
E175	0,74729	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer uma estruturação urbana consolidada associada a via infraestruturada; Área adjacente a loteamento.
E176	0,45643	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a vias infraestruturadas.
E177	0,57933	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a vias infraestruturadas; Área de AIV residual.
E178	0,13121	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E179	0,1224	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área de AIV residual.
E180	0,04128	AEREHS	Espaços residenciais	Acertos da delimitação do perímetro.
E181	0,02113	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área adjacente a operação de loteamento.
E182	0,03908	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E183	0,16406	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano e consolidação do edificado.
E184	0,33545	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associado a via infraestruturada.
E185	0,01972	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E186	0,31136	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada.
E187	0,92701	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Favorecimento do processo de consolidação e concentração do edificado; Colmatação do edificado/ interstícios associado a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E188	0,15924	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E189	0,09305	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E190	1,96043	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Permitir uma estruturação urbana consolidada entre vias infraestruturadas em área adjacente a loteamento; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.
E191	0,62174	AEREHS	Espaços residenciais	Permitir uma estruturação urbana consolidada entre vias infraestruturadas em área adjacente a loteamento; Área sujeita a UOPG.
E192	0,04128	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano.
E193	0,11665	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano.
E194	0,34271	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano entre vias infraestruturadas.
E195	0,04496	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada.
E196	1,08412	AEREHS	Espaços residenciais	Permitir uma estruturação urbana consolidada associada a via infraestruturada em área adjacente a loteamentos; Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E197	0,12981	AEREHS	Espaços residenciais	Permitir uma estruturação urbana consolidada associada a via infraestruturada em área adjacente a loteamentos e colmatação do edificado/interstícios.
E198	0,92516	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecimento do processo de consolidação e concentração do edificado colmatação de interstícios entre vias infraestruturadas.
E199	0,27017	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano proximidade de via infraestruturada; Área de AIV residual; Área adjacente a loteamento.
E200	0,06403	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano; Área adjacente a via infraestruturada.
E201	0,02246	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano; Área adjacente a via infraestruturada.
E202	0,08606	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano; Área adjacente a via infraestruturada.
E203	0,48964	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação na área adjacente a via infraestruturada; Área contígua a loteamento.
E204	0,1497	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E205	0,02326	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano.
E206	0,07682	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano, associado a via infraestruturada.
E207	0,0361	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano.
E208	0,01966	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano.
E209	0,15134	AEREHS	Espaços residenciais	Área da proposta de exclusão necessária para a estabilização do perímetro urbano.
E210	0,08555	AEREHS	Espaços residenciais	Área da proposta de exclusão necessária para a estabilização do perímetro urbano.
E211	0,60157	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana e coerência da delimitação do aglomerado; Área adjacente a via infraestruturada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E212	0,04258	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área adjacente a via infraestruturada; Área de AIV residual.
E213	0,10017	AEREHS	Espaços residenciais	Necessidade de estruturação e consolidação do aglomerado, continuidade da malha urbana entre vias infraestruturadas (existência de compromissos urbanísticos); Colmatação das parcelas ainda livres.
E214	0,47187	AEREHS	Espaços residenciais	Necessidade de estruturação e consolidação do aglomerado, continuidade da malha urbana entre vias infraestruturadas (existência de compromissos urbanísticos); Colmatação das parcelas ainda livres.
E215	0,05733	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano.
E216	0,02376	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano.
E217	0,54367	AEREHS	Espaços residenciais	Necessidade de estruturação e consolidação do aglomerado, continuidade da malha urbana entre vias infraestruturadas.
E218	0,10262	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação, continuidade da malha urbana, proximidade de via infraestruturada.
E219	0,44365	AEREHS	Espaços residenciais	Necessidade de estruturação o e consolidação do aglomerado; Coerência da delimitação do perímetro associado a vias infraestruturadas.
E220	0,7399	AEREHS	Espaços residenciais	Necessidade de estruturação e consolidação do aglomerado, associado a via infraestruturada.
E221	0,24908	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, favorecer a edificação associada a via infraestruturada.
E222	0,27543	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e necessidade de estruturação do aglomerado, associado a via infraestruturado.
E223	0,09812	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano.
E224	0,61383	AEREHS	Espaços residenciais	Necessidade de consolidação do aglomerado associado a via infraestruturada; Área contígua a operação de loteamento.
E225	1,83253	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios associado a via infraestruturada; Área contígua a operação de loteamentos.
E226	1,75918	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana, estruturação e consolidação.
E227	0,07061	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e necessidade de estruturação do aglomerado, associada a via infraestruturada.
E228	0,0196	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana associada a via infraestruturado; Área contígua a operação de loteamento.
E229	0,03454	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana associada a via infraestruturado; Área contígua a operação de loteamento.
E230	0,66753	AEPRA	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana associado entre vias infraestruturadas; Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E231	0,31333	AEPRA	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana associado entre vias infraestruturadas; Área contígua a loteamentos; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E232	0,09288	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano, associado a vias infraestruturadas; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E233	0,18551	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro do aglomerado urbano, associado a vias infraestruturadas; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E234	0,27034	AEPRA	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E235	0,56987	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, favorecer a edificação associada a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E236	0,13819	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação na área adjacente a vias infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E237	0,80291	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E238	0,50866	AEREHS	Espaços residenciais	Continuidade da malha urbana associada a vias infraestruturadas. espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E239	0,11562	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E240	0,04156	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E241	0,54566	AEREHS	Espaços residenciais	Compromisso existente entre CML, JF e Associação de Ribamar para construção de equipamento desportivo e parque habitacional complementar; Área sujeita a UOPG.
E242	0,60952	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E243	0,0161	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios; espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E244	0,3427	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios; espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E245	0,11087	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios; espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E246	0,03479	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E247	0,02317	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E248	0,76511	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E249	1,66141	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E250	0,61119	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E251	0,21556	AEREHS	Espaços residenciais	Área periférica ao núcleo urbano necessária a nucleação do aglomerado.
E252	0,04167	AEREHS	Espaços residenciais	Área periférica ao núcleo urbano necessária a nucleação do aglomerado.
E253	2,23086	AEREHS	Espaços residenciais	Área periférica a malha urbana, necessária para garantir a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana; Área sujeita a UOPG.
E254	1,34689	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação urbana; Área sujeita a UOPG.
E255	0,90976	AEREHS	Espaços residenciais	Área periférica a malha urbana, necessária para garantir a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana.
E256	0,09179	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Área periférica ao núcleo central correspondendo ao preenchimento de uma frente de rua já parcialmente edificada e com infraestruturas; Área sujeita a UOPG.
E257	1,04504	AEREHS	Espaços residenciais	Área adjacente ao núcleo central por colmatar, pela sua dimensão e potencial de preenchimento que constitui; Área a estruturar; Área sujeita a UOPG.
E258	2,37951	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E259	1,03087	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Favorecer a edificação na área adjacente a via infraestruturada; espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E260	0,7388	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E261	0,26818	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Área limítrofe do perímetro urbano que agrega parcelas livres adjacentes a outras construídas. Processo de consolidação urbano através da nucleação; Cerca de 50 % já integrava perímetro urbano do PDM vigente; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.
E262	0,56062	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Área limítrofe do perímetro urbano que agrega pequenas parcelas livres adjacentes a outras construídas, servida por infraestruturas; Processo de consolidação urbano através da nucleação; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E263	0,33531	AEREHS	Espaços residenciais	Área limítrofe do perímetro urbano que agrega pequenas parcelas livres adjacentes a outras construídas, servida por infraestruturas; Processo de consolidação urbano através da nucleação; Área sujeita a UOPG.
E264	0,54224	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área periférica ao núcleo central mas necessária a nucleação; Área sujeita a UOPG.
E265	4,57599	AEREHS	Espaços residenciais	Área limítrofe do perímetro urbano, adjacente a loteamento e anexa a arruamento infraestruturado; Área de colmatação do edificado e construção de equipamentos; Contribui para a nucleação do aglomerado; Área sujeita a UOPG.
E266	0,24277	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios; Favorecer a edificação associada a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E267	2,17126	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área a estruturar; Área sujeita a UOPG.
E268	0,5939	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios; Área sujeita a UOPG.
E269	0,51586	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação na área adjacente a via infraestruturada; Colmatação do edificado/interstícios; Consolidação e concentração do edificado numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E270	0,88355	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a edificação na área adjacente a via infraestruturada; Existência de compromisso urbanístico; consolidação e concentração do edificado numa perspetiva de nucleação, associado a frente de via infraestruturada.
E271	0,14462	AEREHS	Espaços residenciais	Área fundamental para consolidação de frente edificada; adjacente a compromissos urbanísticos e ocupada numa faixa de 35 m em área anexa a arruamento infraestruturado, necessária ao processo de estruturação e consolidação urbanas.
E272	0,60879	AEREHS	Espaços residenciais	Área fundamental para consolidação de frente edificada, adjacente a compromissos urbanísticos e ocupada numa faixa de 35 m em área anexa a arruamento infraestruturado, necessária ao processo de estruturação e consolidação urbanas.
E273	1,70819	AEREHS	Atividades económicas.	Área adjacente a compromisso urbanístico (Indústria) e necessário à sua expansão; Coerência da delimitação do perímetro urbano.
E274	0,72972	AEREHS	Atividades económicas.	Coerência da delimitação do perímetro urbano.
E275	0,03381	AEREHS	Atividades económicas.	Coerência da delimitação do perímetro urbano.
E276	1,41723	AEREHS	Atividades económicas.	Promover a concentração de edifícios relacionados com atividades económicas.
E277	0,78219	AEREHS+ AIV	Atividades económicas.	Colmatação de interstícios; Espaço entre dois compromissos urbanísticos; Área de AIV residual.
E278	0,78636	AEREHS+ AIV	Atividades económicas.	Colmatação do edificado; Espaço adjacente a loteamento industrial.
E279	0,33088	AEREHS+ AIV	Atividades económicas.	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área de AIV residual.
E280	0,20107	AEREHS	Atividades económicas.	Acerto do perímetro urbano.
E281	0,01423	AEREHS	Atividades económicas.	Acerto do perímetro urbano.
E282	0,02284	AEREHS	Atividades económicas.	Acerto do perímetro urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E283	3,34818	AEREHS	Atividades económicas.	Área intersticial para consolidação e estruturação de áreas afetas a atividades económicas.
E284	0,59237	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação, consolidação e estruturação do aglomerado urbano.
E285	0,47968	AEREHS+ AIV	Atividades económicas.	Área destinada a Colmatação de espaço de atividades económicas; Área com boas acessibilidades e ligações a Autoestrada; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.
E286	0,01354	AEREHS	Atividades económicas.	Acerto do perímetro urbano; Área sujeita a UOPG.
E287	0,74055	AEREHS	Atividades económicas.	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação de espaço de atividades económicas; Área com boas acessibilidades e ligações a autoestrada; Área a estruturar, sujeita a UOPG.
E288	0,072	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a edificação numa área adjacente a via infraestruturada e intersticial a outros espaços já ocupados.
E289	0,18338	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Promover a edificação numa área adjacente a via infraestruturada e intersticial a outros espaços já ocupados; Área de AIV residual.
E290	0,46344	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a edificação numa área adjacente a via infraestruturada e intersticial a outros espaços já ocupados.
E291	0,4369	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E292	0,01695	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas; Promover a concentração do edificado numa perspetiva de estruturação; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E293	0,02363	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E294	0,84326	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E295	0,25286	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E296	0,36525	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E297	0,10786	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas; Promover a concentração do edificado numa perspetiva de estruturação e nucleação; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E298	0,353536	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E299	0,07436	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E300	0,32842	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E301	2,01019	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E302	0,88018	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E303	0,1806	AEPRA	Espaços residenciais	Área necessária para a estabilização do perímetro e estruturação aglomerado rural; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E304	1,16924	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural das Cesaredas, edificada ao longo das vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E305	0,03409	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frentes para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E306	2,71518	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E307	1,10641	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E308	0,34091	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E309	1,39931	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E310	1,30869	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E311	0,03257	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado numa área intersticial de grande dimensão, necessária para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E312	0,05705	AEPRA	Espaços residenciais	Área limítrofe do perímetro necessária a nucleação; Coerência da delimitação do perímetro rural; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E313	0,01158	AEPRA	Espaços residenciais	Área limítrofe do perímetro necessária a nucleação; Coerência da delimitação do perímetro rural; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E314	0,66941	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado numa área intersticial de grande dimensão, necessária para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E315	1,05937	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado numa área intersticial de grande dimensão, necessária para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E316	0,02068	AEPRA	Espaços residenciais	Área limítrofe do perímetro necessária a nucleação; Coerência da delimitação do perímetro rural; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E317	0,53541	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado numa área intersticial de grande dimensão, necessária para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E318	0,33136	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E319	0,65519	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E320	0,84887	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado numa área intersticial de grande dimensão, necessária para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E321	0,47968	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios/edificado na área adjacente a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E322	0,6717	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado numa área intersticial de grande dimensão, necessária para estruturação e consolidação do aglomerado rural com frente para via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E323	0,10356	AEPRA	Espaços residenciais	Promover a concentração do edificado numa perspetiva de estruturação e nucleação; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E324	0,18739	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios/edificado na área adjacente a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E325	0,10084	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios/edificado na área adjacente a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E326	0,0574	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios/edificado na área adjacente a frente de via infraestruturada; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E327	0,20028	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Espaço com interstícios necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E328	0,81696	AEPRA	Espaços residenciais	Espaço com interstícios necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E329	0,36871	AEPRA	Espaços residenciais	Espaço com interstícios necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E330	0,39743	AEPRA	Espaços residenciais	Espaço com interstícios necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação, associado a frente de vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E331	0,91479	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado associado a frentes de vias infraestruturadas que garantam a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E332	1,37232	AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado associado a frentes de vias infraestruturadas que garantam a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E333	0,26681	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural e promover a concentração do edificado na área limítrofe do aglomerado; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E334	0,03761	AEPRA	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado rural e promover a concentração do edificado na área limítrofe do aglomerado; Área sujeita a UOPG; A esta área aplica-se o n.º 8 do artigo 18.º do Regulamento do PDM da Lourinhã; No licenciamento de novas edificações e ampliação das existentes deve impor-se a condição de utilizar materiais permeáveis ou semipermeáveis na área do logradouro.
E335	0,16721	AEREHS	Espaços residenciais	Área limítrofe do perímetro necessária à nucleação.
E336	0,03959	AEREHS	Espaços residenciais	Área fundamental para concentração do edificado e estabilização do perímetro associada a via infraestruturada.
E337	0,85395	AEREHS	Espaços residenciais	Área fundamental para concentração do edificado e estabilização do perímetro associada a via infraestruturada.
E338	1,49717	AEREHS	Espaços residenciais	Favorecer a continuidade do edificado na frente de rua infraestruturada; Área necessária a estruturação e consolidação do aglomerado rural.
E339	0,3731	AEREHS	Espaços residenciais	Área limítrofe do perímetro necessária a nucleação; Coerência da delimitação do perímetro rural.
E340	0,46058	AEREHS	Ocupação turística/ Equipamento.	Coerência da delimitação do perímetro urbano.
E341	0,03128	AEREHS	Ocupação turística/ Equipamento.	Coerência da delimitação do perímetro urbano.
E342	0,01481	AEREHS	Ocupação turística/ Equipamento.	Coerência da delimitação do perímetro urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E343	0,52274	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado, consolidação do aglomerado urbano em área contígua a via infraestruturada.
E344	0,88407	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, existência de compromissos urbanísticos.
E345	1,20962	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado.
E346	0,99352	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, associada a vias infraestruturadas.
E347	0,66349	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, associada a vias infraestruturadas.
E348	0,62493	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado; Área contígua a via infraestruturada.
E349	0,37159	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, associada a vias infraestruturadas; Área contígua a loteamentos.
E350	0,03675	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, associada a vias infraestruturadas; Área contígua a loteamentos.
E351	0,03099	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano.
E352	1,02573	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, associado a vias infraestruturadas.
E353	0,02501	AEREHS	Espaços residenciais	Acertos na delimitação do perímetro urbano.
E354	0,07621	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Área adjacente a via infraestruturada.
E355	1,92094	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado; Área contígua a via infraestruturada e a loteamento.
E356	0,10965	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado; Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado; Área contígua a via infraestruturado.
E357	0,10665	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado e coerência na sua delimitação; Área contígua a via infraestruturada.
E358	0,19021	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado e coerência na sua delimitação; Área contígua a via infraestruturada.
E359	0,37148	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado e coerência na sua delimitação; Área contígua a via infraestruturada.
E360	1,16679	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano, adjacente a via infraestruturada.
E361	0,21052	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano; Colmatação do edificado associado a via infraestruturada.
E362	1,04199	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Coerência da delimitação, estruturação e consolidação do aglomerado urbano, associado a vias infraestruturadas; Área sujeita a UOPG; A Área de AIV é residual.
E363	1,22883	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios, estruturação e consolidação do aglomerado urbano, entre vias infraestruturadas; A área de AIV é residual.
E364	0,15923	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano, estruturação e consolidação do aglomerado urbano.
E365	0,08026	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano, associada a via proposta.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E366	0,55696	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação, estruturação e consolidação do aglomerado urbano, associado a existência de compromisso urbanístico.
E367	1,78071	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios, estruturação e consolidação do aglomerado urbano, entre vias infraestruturadas.
E368	0,31374	AEREHS+AEPRA+D	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano associado a via infraestruturada; Área adjacente a loteamento e associado a compromisso urbanístico.
E369	0,57534	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano, adjacente a via infraestruturada.
E370	0,87977	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação, estruturação e consolidação do aglomerado urbano, associado a via infraestruturada.
E371	0,1026	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação, estruturação e consolidação do aglomerado urbano, associado a via infraestruturada.
E372	0,062	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do perímetro urbano.
E373	0,19399	AEREHS	Espaços residenciais	Área necessária a edificação adjacente a rua infraestruturada.
E374	0,82721	AEPRA	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, associada a via infraestruturada, necessária para o processo de estruturação e consolidação urbana.
E375	0,15539	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, associada a via infraestruturada, necessária para o processo de estruturação e consolidação urbana.
E376	0,04385	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, associada a via infraestruturada, necessária para o processo de estruturação e consolidação urbana.
E377	0,06536	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado, associada a via infraestruturada, necessária para o processo de estruturação e consolidação urbana.
E378	0,11075	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário a colmatação do edificado e ao processo de estruturação e consolidação do aglomerado urbano; Área sujeita a UOPG.
E379	0,54712	AEREHS	Espaços residenciais	Área periférica do aglomerado urbano, parcialmente edificada e necessária a consolidação do aglomerado urbano; Área sujeita a UOPG.
E380	0,03186	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado e coerência na sua delimitação; Área contígua a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E381	0,07153	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do aglomerado e coerência na sua delimitação; Área contígua a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E382	2,74885	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Espaço de preenchimento associado a frente de rua parcialmente edificada e infraestruturada, necessário a nucleação; Área sujeita a UOPG.
E383	1,69906	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço intersticial de preenchimento associado a frentes de rua infraestruturada, delimitado por operações de loteamento e necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área sujeita a UOPG.
E384	5,22613	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Espaço intersticial de preenchimento, considerando a sua dimensão integra área a estruturar, sendo necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E385	2,263	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Espaço intersticial de preenchimento, considerando a sua dimensão integra área a estruturar, sendo necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área sujeita a UOPG.
E386	0,8023	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Espaço intersticial de preenchimento adjacente a equipamento escolar, necessário ao processo de estruturação e consolidação urbano; Área sujeita a UOPG.
E387	0,01668	AEREHS	Equipamento	Área afeta a equipamento escolar; Área sujeita a UOPG.
E388	2,02099	AEREHS	Espaços residenciais	Área necessária a colmatação do edificado e de preenchimento de uma frente de rua já parcialmente edificada e com infraestruturas, adjacente a loteamento e compromissos urbanísticos; Área integrada no perímetro do PDM em vigor; Área sujeita a UOPG.
E389	0,65662	AEREHS	Espaços residenciais	Área necessária a colmatação do edificado e de preenchimento de uma frente de rua já parcialmente edificada e com infraestruturas, adjacente a loteamento e compromissos urbanísticos; Área sujeita a UOPG.
E390	1,04544	AEREHS	Espaços residenciais	Área necessária a colmatação do edificado e de preenchimento de uma frente de rua já parcialmente edificada e com infraestruturas, adjacente a loteamento e compromissos urbanísticos; Integrada no perímetro do PDM em vigor; Área sujeita a UOPG.
E391	0,10629	AEREHS	Espaços residenciais	Área de reduzida dimensão necessária ao processo de colmatação do edificado; Área sujeita a UOPG.
E392	0,12483	AEREHS	Espaços residenciais	Área de reduzida dimensão preenchimento adjacente a operação de loteamento, necessária a colmatação do edificado; Área sujeita a UOPG.
E393	2,32416	AEREHS	Espaços residenciais	Área de preenchimento, necessária ao processo de nucleação e estruturação urbana, delimitada por arruamentos infraestruturados; Área sujeita a UOPG.
E394	0,16006	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano e espaço de preenchimento confinante com arruamento infraestruturado e via prevista; Área sujeita a UOPG.
E395	1,41358	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Espaço de preenchimento adjacente a frente edificada e infraestruturada; Necessário a estruturação e consolidação urbanas; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.
E396	0,01569	AIV	Espaços residenciais	Área fundamental para a consolidação de frentes edificadas e parcialmente ocupadas, servida por arruamento infraestruturado; Área sujeita a UOPG.
E397	0,75617	AEREHS	Espaços residenciais	Área de colmatação do edificado, adjacente a operações de loteamento e necessária para a consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Área sujeita a UOPG.
E398	1,27871	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Área necessária a consolidação de frente já edificada adjacente a compromissos urbanísticos; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.
E399	0,10976	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Espaço necessário à colmatação do edificado, Área adjacente a operação de loteamento e compromisso urbanístico; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.
E400	2,2289	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Espaço necessário à colmatação do edificado e preenchimento de frente de rua numa faixa de 230 m; Área adjacente a operação de loteamento e compromisso urbanístico; Área sujeita a UOPG.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E401	0,59724	AEREHS	Espaços residenciais/ Equipamento.	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área afeta a equipamento — Quartel dos Bombeiros Voluntários; Área sujeita a UOPG.
E402	0,33171	AEREHS	Espaços residenciais/ Equipamento.	Área destinada à colmatação do edificado, e construção de equipamento, constituída por parcelas que confrontam com arruamento infraestruturado; Permite uma delimitação homogénea do perímetro e na continuidade de eixos da envolvente; Área sujeita a UOPG.
E403	0,23704	AEREHS	Espaços residenciais/ Equipamento.	Área destinada à colmatação do edificado, e construção de equipamento, constituída por parcelas que confrontam com arruamento infraestruturado; Permite uma delimitação homogénea do perímetro e na continuidade de eixos da envolvente; Área sujeita a UOPG.
E404	2,5295	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário à colmatação do edificado, associado a frente de rua edificada e adjacente a operação de loteamento; Área sujeita a UOPG.
E405	0,92032	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço intersticial necessário para consolidação e estruturação do aglomerado; Área legalmente edificada; Área sujeita a UOPG.
E406	0,57571	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário à colmatação do edificado e preenchimento de frente de rua numa faixa de 134 m infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E407	1,20863	AEREHS+AEPRA+D	Espaços residenciais	Espaço necessário à colmatação do edificado, e preenchimento de frente de rua numa faixa de 213 m infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E408	0,72488	AEREHS+ AIV	Espaços residenciais	Área intersticial necessária à colmatação do edificado e ao processo de consolidação e estruturação do aglomerado; Área sujeita a UOPG.
E409	0,02048	AEREHS	Atividades económicas.	Área afeta ao plano de pormenor de atividades económicas de Casal Novo, de modo a promover a concentração de atividades económicas em áreas onde essas funções já existem, conferindo-lhes dimensão territorial.
E410	0,42401	AEREHS	Atividades económicas.	Área afeta ao plano de pormenor de atividades económicas de Casal Novo, de modo a promover a concentração de atividades económicas em áreas onde essas funções já existem, conferindo-lhes dimensão territorial.
E411	0,16279	AEREHS	Atividades económicas.	Área afeta ao plano de pormenor de atividades económicas de Casal Novo, de modo a promover a concentração de atividades económicas em áreas onde essas funções já existem, conferindo-lhes dimensão territorial.
E412	0,85848	AEREHS	Atividades económicas.	Área intersticial para estruturação e consolidação do espaço de atividades económicas de Fontelas, de modo a promover a concentração de atividades económicas em áreas onde essas funções já existem, conferindo-lhes dimensão territorial.
E413	2,1246	AEREHS	Atividades económicas.	Área de expansão para promover a concentração de atividades económicas em áreas onde essas funções já existem, conferindo-lhes dimensão territorial; Parte da área afeta a compromisso urbanístico; Colmatação do edificado.
E414	0,20103	AEREHS	Espaços residenciais	Consolidação do aglomerado urbano; Existência de carências habitacionais considerando a previsão de um crescimento populacional de 18 % para o horizonte de 2026.
E415	0,41249	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário à colmatação do edificado e preenchimento de frente de rua infraestruturada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E416	0,85639	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Compromisso urbanístico; Área legalmente edificada; Construção existente na carta cadastral (secção Z — Miragaia).
E417	0,51386	AEREHS	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Construção existente na carta cadastral (secção Z — Miragaia) e colmatação do edificado.
E418	0,22208	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Área legalmente edificada; Construção existente na carta cadastral (secção Z — Miragaia) e colmatação do edificado.
E419	0,4951	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Continuidade da malha urbana preexistente associada a via infraestruturada.
E420	0,25605	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Área legalmente edificada; Construção existente na carta cadastral (secção X — Miragaia); Colmatação do edificado/interstícios.
E421	0,15509	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Continuidade da malha urbana preexistente associada a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E422	0,19602	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Espaço necessário para consolidação e estruturação do aglomerado.
E423	0,46142	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação da malha urbana associada a via infraestruturada.
E424	0,18541	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação da malha urbana.
E425	0,05749	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Espaço necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área sujeita a UOPG.
E426	0,25779	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço intersticial de preenchimento, estando maioritariamente inserido em Área a estruturar, sendo necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área sujeita a UOPG.
E427	0,01384	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN.
E428	0,14861	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço intersticial de preenchimento, estando maioritariamente inserido em Área a estruturar, sendo necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área sujeita a UOPG.
E429	0,56607	AEREHS	Espaços residenciais	Parcialmente inserido em compromisso urbanístico; Colmatação da malha urbana associada a via infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E430	0,07903	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN.
E431	0,24544	AEREHS	Espaços residenciais	Consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E432	0,25478	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Consolidação do espaço urbano e preenchimento de frente de rua infraestruturada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E433	0,50951	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E434	0,27748	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E435	0,36388	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E436	0,45055	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E437	0,67264	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E438	0,16176	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E439	0,79753	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada; Área sujeita a UOPG.
E440	0,54242	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada; Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E441	0,08186	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN.
E442	0,08619	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano; Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN.
E443	0,40616	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada.
E444	0,1225	AEREHS	Espaços residenciais	Área ocupada parcialmente pelo compromisso urbanístico; Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E445	0,01121	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto do perímetro urbano e que não introduz descontinuidade na REN.
E446	0,78876	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação da malha urbana e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E447	0,01938	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto do perímetro rústico e que não introduz descontinuidade na REN.
E448	0,62618	AEREHS	Espaços residenciais	Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E449	0,11709	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E450	0,13704	AEREHS+AEPRA	Espaços residenciais	Acerto do perímetro para consolidação da malha urbana e que não introduz descontinuidade na REN.
E451	0,30861	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação da malha urbana.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E452	0,31972	AEREHS	Espaços residenciais	Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E453	0,23259	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação da malha urbana.
E454	0,35607	AEREHS	Espaços residenciais	Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E455	0,22547	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação da malha urbana.
E456	0,28635	AEREHS	Espaços residenciais	Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana e para preenchimento de frente de rua infraestruturada e que não introduz descontinuidade na REN.
E457	0,03937	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto do perímetro rústico e que não introduz descontinuidade na REN.
E458	0,0865	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E459	0,82568	AEREHS	Espaços residenciais	Área de colmatação do edificado, adjacente a via infraestruturada que garantam a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana.
E460	0,45875	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada.
E461	0,44801	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada; Área sujeita a UOPG.
E462	0,39785	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Consolidação do espaço urbano e para preenchimento de frente de rua infraestruturada.
E463	0,57187	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E464	0,30806	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios, permitindo uma estruturação urbana consolidada.
E465	0,69758	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios associada a via infraestruturada, permitindo uma estruturação urbana consolidada; Área sujeita a UOPG.
E466	0,0514	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do perímetro urbano; Consolidação do espaço urbano.
E467	0,10878	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto do perímetro urbano; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana.
E468	0,17918	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E469	0,03452	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E470	0,41514	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana; Área de AIV residual; Área sujeita a UOPG.
E471	0,12512	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana.
E472	0,50621	AEREHS	Espaços residenciais	Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana e para preenchimento de frente de rua infraestruturada e que não introduz descontinuidade na REN.
E473	0,11626	AEREHS	Espaços residenciais	Área de colmatação do edificado, adjacente a via infraestruturada que garanta a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana.
E474	0,09279	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do perímetro urbano; Consolidação do espaço urbano.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E475	0,51215	AEREHS	Espaços residenciais	Área de colmatação do edificado, adjacente a via infraestruturada que garantam a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana; Área sujeita a UOPG.
E476	0,11794	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Área sujeita a UOPG.
E477	0,42859	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana; Área sujeita a UOPG.
E478	0,4638	AEREHS	Espaços residenciais	Área de colmatação do edificado que garanta a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana.
E479	0,06233	AEREHS+AIV	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Área de AIV residual.
E480	0,91732	AEREHS+AIV+ AEPRA	Espaços residenciais	Parcialmente inserido em compromisso urbanístico e edificação legalmente edificada; Continuidade da malha urbana associada a via infraestruturada.
E481	0,28652	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana; Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E482	0,56416	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E483	0,71811	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana; Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E484	0,12574	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E485	0,44432	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana.
E486	0,03575	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana adjacente a via infraestruturada que garanta a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana.
E487	0,15221	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana adjacente a via infraestruturada que garanta a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana.
E488	0,05478	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do perímetro urbano; Consolidação do espaço urbano.
E489	0,43885	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana adjacente a via infraestruturada que garanta a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana.
E490	0,11483	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana adjacente a via infraestruturada que garanta a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana.
E491	0,10597	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E492	0,14924	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E493	0,42617	AEREHS	Espaços residenciais	Áreas residuais para acerto do espaço residencial e que não introduzem descontinuidade na REN; Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E494	0,93499	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço necessário ao processo de consolidação e concentração numa perspetiva de nucleação; Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada.
E495	0,14905	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana.
E496	0,28204	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios, Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana adjacente a via infraestruturada que garanta a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana; Área sujeita a UOPG.
E497	0,4147	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área Favorável. necessária à estruturação e consolidação da malha urbana; Área sujeita a UOPG.
E498	0,18044	AEREHS	Espaços residenciais	Promover a colmatação do edificado e promover a edificação em Área adjacente a via infraestruturada.
E499	0,55081	AEREHS	Espaços residenciais	Espaço intersticial de preenchimento, estando maioritariamente inserido em Área a estruturar, sendo necessário ao processo de consolidação do aglomerado; Área sujeita a UOPG.
E500	0,32844	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação do edificado/interstícios associada a via infraestruturada; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana; Área sujeita a UOPG.
E501	0,46314	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana.
E502	0,24327	AEPRA	Espaços residenciais	Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana adjacente a via infraestruturada; Colmatação de interstícios; Área sujeita a UOPG.
E503	0,93827	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano e colmatação do edificado.
E504	0,07482	AEREHS	Espaços residenciais	Colmatação de interstícios; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana adjacente a via infraestruturada que garanta a valorização e qualificação do processo de nucleação urbana.
E505	0,09139	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E506	0,06327	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E507	0,49561	AEREHS	Espaços residenciais	Área intersticial para estruturação e consolidação da malha urbana.
E508	0,05761	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN; Área necessária à estruturação e consolidação da malha urbana adjacente a via infraestruturada.
E509	0,0579	AEREHS	Espaços residenciais	Área inserida em compromisso urbanístico; Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E510	0,03559	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E511	0,18434	AEREHS	Espaços residenciais	Coerência da delimitação do aglomerado urbano e colmatação do edificado.
E512	0,03427	AEREHS	Espaços residenciais	Área residual para acerto do espaço residencial e que não introduz descontinuidade na REN.
E513	0,01507	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto do perímetro urbano que não introduz descontinuidade na REN; Área sujeita a UOPG.
E514	0,05196	AEREHS	Espaços residenciais	Acerto do perímetro urbano e que não introduz descontinuidade na REN.

AEPRA = Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos.
AEREHS = Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.
AIV = Áreas de instabilidade de vertentes.
D = Duna.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

51199 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51199_1.jpg

51199 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51199_2.jpg

51199 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51199_3.jpg

51199 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51199_4.jpg

51199 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51199_5.jpg

51199 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51199_6.jpg

51199 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51199_7.jpg

612539508

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 8393/2019

Sumário: Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor das Águas do Norte, S. A., com vista à construção do intercetor da Retorta.

Com vista à construção do intercetor da Retorta veio a sociedade Águas do Norte, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte, nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, requerer a declaração de utilidade pública de constituição de servidão administrativa, com caráter de urgência, sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e nas plantas parcelares anexas ao presente despacho, a localizar na União das Freguesias de Retorta e Tougues, no concelho de Vila do Conde.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, para os efeitos da subalínea *v*), da alínea *d*), do n.º 2 do Despacho n.º 4580/2019, de 25 de abril de 2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 86, de 6 de maio de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e com base nos fundamentos da Informação n.º I006686-201904-ARHN, de 29-04-2019, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor das Águas do Norte, S. A., com vista à construção do intercetor da Retorta.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área de 8 091,45 m^2 incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do intercetor de drenagem de águas residuais e respetivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à exploração aquífera ou com outra finalidade;

e) A implantação à superfície das caixas de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área.

4 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam, ainda, obrigados a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa de 3 metros, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, nos termos e para os efeitos constantes dos n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

5 — A entidade concessionária, Águas do Norte, S. A., fica autorizada a ocupar, temporariamente, durante a execução de trabalhos, as faixas marginais do terreno abrangido pela servidão, numa largura de 10 metros, com 5 metros para cada lado do eixo longitudinal do coletor.

6 — Os encargos com as indemnizações em causa são suportados pela Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e as plantas referidas no n.º 1, ser consultadas na respetiva sede, sita na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427, Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

9 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Ambiente, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL

INTERCETOR DA RETORTA – 1ª FASE (FD10)

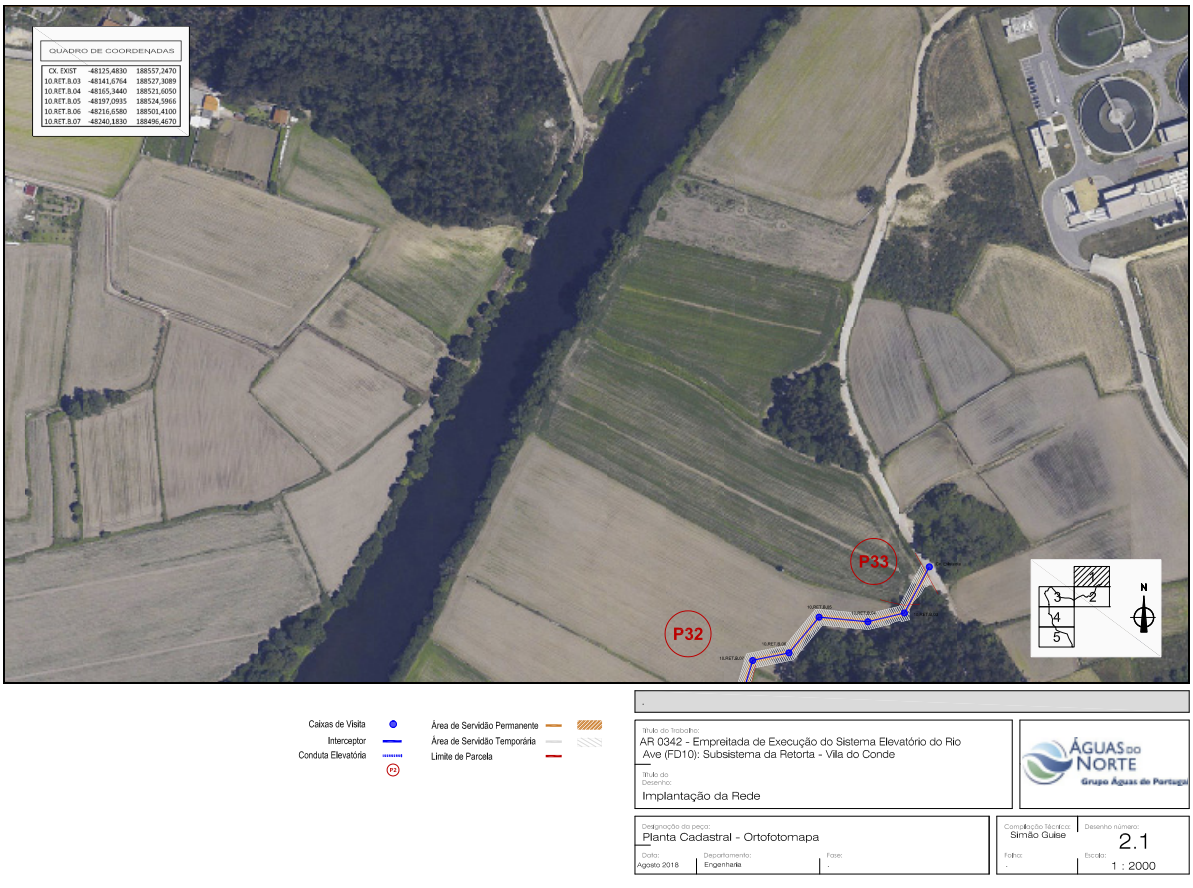
Mapa de Áreas

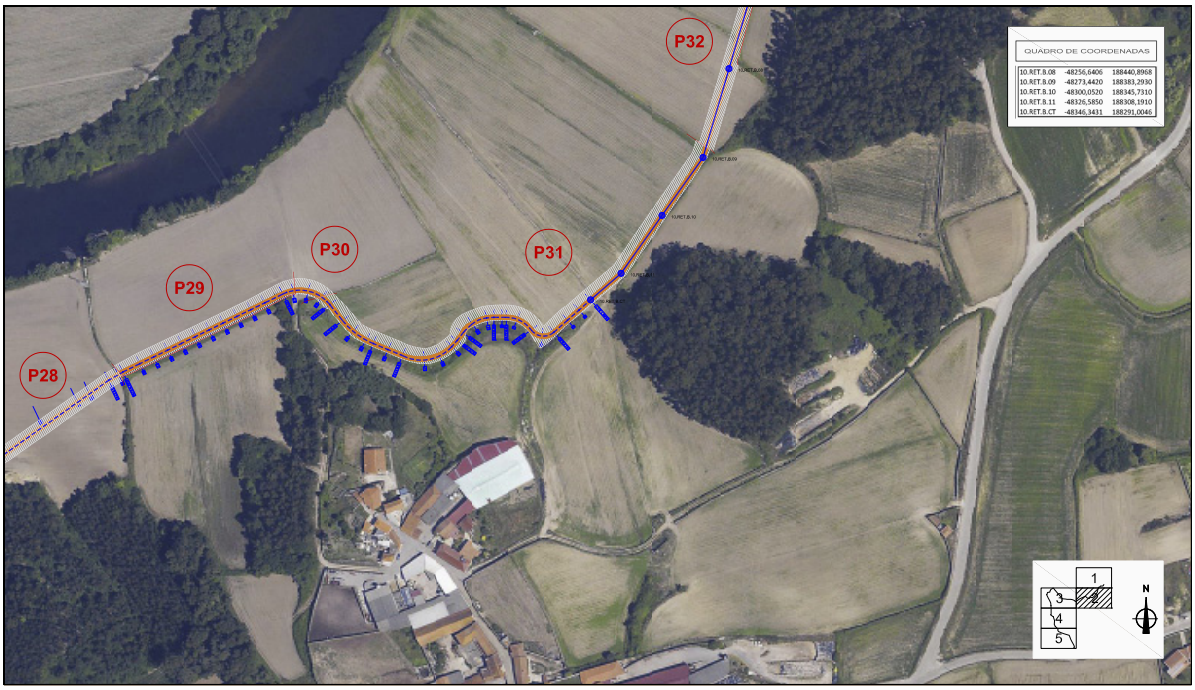
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia / Concelho	Matriz Rústica	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
01	**Proprietários:** Rui Manuel Canastra de Azevedo Maia Rua 5 de Outubro, n.º 750 4480-666 Vila do Conde **Detentores de direitos:** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende,C.R.L Largo das Dores, n.º 1-Apartado 93 4490 - 421 Póvoa de Varzim	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	U - 1381	603/20141125	Norte: Rui Manuel Canastra de Azevedo Sul: Novo arruamento Nascente: António Luís Souto e Castro Poente: Lote 64	Domínio Público Hídrico/ RAN	Zonas de Construção Tipo II e Áreas de Salvaguarda	107,43
02	**Proprietários:** Maria Adozinda da Costa Santos Avenida Carlos Alberto Morais, n.º 202, 9.º Esq.º 4450-349 Leça da Palmeira- Matosinhos **Comodatário:** Armindo Américo Ribeiro da Silva Rua de Lente, 528, Árvore 4480-115 Árvore - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	Omisso	Omisso	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Domínio Público Hídrico/ RAN	Áreas de Salvaguarda	1.082,75
03	**Proprietário:** Maria Adozinda da Costa Santos Avenida Carlos Alberto Morais, n.º 202, 9.º Esq.º 4450-349 Leça da Palmeira- Matosinhos **Comodatário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 175	676/20150721	Norte: Domingos Lopes Pereira Sul: Caminho Nascente: Domingos Lopes Pereira Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico/ RAN	Áreas de Salvaguarda	223,65
04	**Proprietário:** Maria Adozinda da Costa Santos Avenida Carlos Alberto Morais, n.º 202, 9.º Esq.º 4450-349 Leça da Palmeira- Matosinhos **Comodatário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 177	576/20130222	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Maria Lopes da Torre Poente: António da Costa Amorim, José Gomes de Faria e Lino António Luís Damásio	Domínio Público Hídrico/ RAN	Áreas de Salvaguarda	180,31
05	**Proprietário:** Maria de Lurdes da Costa Alves Silva Avenida das Casas Novas, n.º 628 4480 - 355 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 269	334/20020128	Norte: Carlos Maia Faria Sul: Domingos Lopes Pereira Nascente: Carlos Maia Faria Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico/ RAN	Áreas de Salvaguarda	193,24
06	**Proprietário:** Carlos Maia Faria Rua Fonte da Torre, n.º 103 4480 -366 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 271	46/19870223	Norte: Manuel Lopes Batista Costa Sul: Domingos Lopes Pereira Nascente: Caminho Poente: Ribeiro	Domínio Público Hídrico/ RAN	Áreas de Salvaguarda	37,04
07	**Proprietários** Cabeça de Casal da Herança de Marcelino Souto Castro Alves Rua do Casal, n.º 290 4480-359 Retorta - Vila do Conde **Arrendatário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 273	368/20040322	Norte: Caminho e Carreiros Sul: Carlos Maia Faria Nascente: Caminho Poente: Ribeiro	Domínio Público Hídrico/ RAN	Áreas de Salvaguarda	353,91
08	**Proprietário:** António Fernandes da Costa Subida Rua Marcelino Souto Maia, n.º280 4480 - 370 Retorta - Vila do Conde **Representante:** José Luís de Amorim Largo do Bonitos, n.º 30 4495-101 Amorim - Póvoa de Varzim **Comodatário:** Manuel de Jesus Cruz Rua do Casal, n.º 251 4480 - 359 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 275	Omisso	Norte: Carlos lopes Ferreira e outros Sul: Carreiro Nascente: Raul Torres Poente: Ribeiro	Domínio Público Hídrico/ RAN	Áreas de Salvaguarda	132,86
09	**Proprietário:** Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda Rua Castilho, n.º 233, 233 A 1099 - 004 Lisboa	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 279	346/20020814	Norte: Caminho Sul: Marcelino de Souto Maia Nascente: Manuel Gonçalves Lavandeira e caminho Poente: Ribeiro	Domínio Público Hídrico/ RAN	Áreas de Salvaguarda	363,01
10	**Proprietário:** Manuel José Ferreira Gomes Rua Marcelino Souto Maia, n.º 147 4480-370 Retorta -Vila do Conde **Usufrutuário:** Manuel Luís Gomes Rua Marcelino Souto Maia, n.º 147 4480-370 Retorta -Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 309	Omisso	Norte: Carlos Maia Faria Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Ribeiro	Domínio Público Hídrico/ RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	111,54

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia / Concelho	Matriz Rústica	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
11	**Proprietário:** Carlos Maia Faria Rua Fonte da Torre, n.º 103 4480 -366 Retorta - Vila do Conde **Comodatário:** Manuel da Silva Gonçalves Rua do Outeiro, n.º 290 4480-362 Retorta-Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 307	689/20160411	Norte: José Luís de Souto e Castro e Rio Ave Sul: Caminho Público e Henrique Gonçalves Nascente: Deolinda Dias de Azevedo Poente: Campo do Passal	Domínio Público Hidrico/ RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	56,30
12	**Proprietário:** Alexandrina Maria Fontes Amorim e Castro Sá Rua Fonte da Torre, n.º 343 4480 - 366 Retorta - Vila do Conde **Detentores de direitos:** Banco Santander Totta, S.A Rua do Ouro, n.º 88 1100-063 Lisboa **Comodatário:** Manuel José Ferreira Gomes Rua Marcelino Souto Maia, n.º 147 4480-370 Retorta -Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 311	151/19941110	Norte: Rio Ave Sul: Caminho e José Gomes de Faria Gonçalves Nascente: Caminho Público Poente: José Fontes	Domínio Público Hidrico (parcial)/ RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	443,02
13	**Proprietário:** Alexandrina Maria Fontes Amorim e Castro Sá Rua Fonte da Torre, n.º 343 4480 - 366 Retorta - Vila do Conde **Comodatário:** Manuel José Ferreira Gomes Rua Marcelino Souto Maia, n.º 147 4480-370 Retorta -Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 313	152/19941110	Norte: Odete Rodrigues Maia Sul: Herdeiros de José Luís do Souto e Castro Nascente: Caminho Público Poente: Rio Ave	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	196,80
14	**Proprietários :** Hermenegildo da Cunha Rua Nova, n.º 440 - Vilarinho 4485-410 Macieira da Maia - Vila do Conde **Comodatário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 315	71/19881222	Norte: Joaquim Leite dos Santos Sul: Herdeiros António Lino Alvares Damásio Nascente: Manuel Joaquim de Campos e Caminho Poente: Rio Ave	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	573,38
15	**Comproprietários:** 1- Maria Alice da Costa Piedade Silva 2- Nuno Ricardo da Costa Amorim 3- Márcio da Costa Amorim 4- Rui Pedro da Costa Amorim 5- Paula Alexandra da Costa Amorim 6- Carlos Miguel da Costa Amorim Rua do Outeiro, n.º 295 4480 -362 Retorta - Vila do Conde **Detentores de direitos:** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende,C.R.L Largo das Dores, n.º 1-Apartado 93 4490 - 421 Póvoa de Varzim **Comodatário:** Manuel Ferreira Martins Rua Fonte da Torre, n.º 103 4480 - 366 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	U - 893	258/19980420	Norte: Joaquim Leite dos Santos Sul: Manuel Joaquim Campos e Outro Nascente:Caminho Público Poente: Rio Ave	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	178,35
16	**Proprietário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde **Detentores de direitos:** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende,C.R.L Largo das Dores, n.º 1-Apartado 93 4490 - 421 Póvoa de Varzim	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 319	309/20010123	Norte: Rio Ave Sul: Joaquim Lopes dos Santos Nascente: Caminho Público Poente: Joaquim Leite dos Santos	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	185,72
17	**Proprietário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde **Detentores de direitos:** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende,C.R.L Largo das Dores, n.º 1-Apartado 93 4490 - 421 Póvoa de Varzim	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 321	309/20010123	Norte: Rio Ave Sul: Joaquim Lopes dos Santos Nascente: Caminho Público Poente: Joaquim Leite dos Santos	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	262,11

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia / Concelho	Matriz Rústica	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
19	**Proprietário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 481	303/20000811	Norte: Rio Ave Sul: Armando Mesquita Nascente: Manuel Luís Gomes Poente: Variante (IC1)	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	0,00
20	**Proprietário:** Manuel José Ferreira Gomes Rua Marcelino Souto Maia, n.º 147 4480-370 Retorta -Vila do Conde **Usufrutuário:** Manuel Luís Gomes Rua Marcelino Souto Maia, n.º 147 4480-370 Retorta -Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 323	Omisso	Norte: Rio Ave Sul: Manuel Lopes Ferreira Nascente: José Baptista Nunes Graça, Dr. Poente: Manuel Lopes Ferreira	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	0,00
21	**Proprietário:** Carlos Maia Faria Rua Fonte da Torre, n.º 103 4480 -366 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 527	432/20080206	Norte: Rio Ave Sul: Auto-Estrada Nascente: António Gomes Faria Poente: Carolina Maia	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	0,00
22	**Proprietário:** Carlos Maia Faria Rua Fonte da Torre, n.º 103 4480 -366 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 325	44/19870223	Norte: Rio Ave Sul: Carlos Lopes Ferreira Nascente: Dr. Graça e Outro Poente: António Lino Alves Damazio e outro	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	0,00
23	**Proprietário:** Ana Maria Ferreira de Sousa Bento da Cruz Rua da Cruz Vermelha, n.º 8 4825 - 080 Água Longa **Comodatário:** Maria Olivia de Azevedo Ferreira Primeira Travessa do Outeiro, n.º 68 4480 - 362 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 329	484/20100528	Norte: Rio Ave Sul: Manuel Luís Gomes Nascente: Serafim Sequeira Gomes Ferreira Poente: Carlos Maia Faria	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	0,00
24	**Proprietário:** Manuel José Ferreira Gomes Rua Marcelino Souto Maia, n.º 147 4480-370 Retorta -Vila do Conde **Usufrutuário:** Manuel Luís Gomes Rua Marcelino Souto Maia, n.º 147 4480-370 Retorta -Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 515	Omisso	Norte: Serafim Cerqueira Sul: Herdeiros de José Luís de Souto e Castro Nascente: Ponta Aguda Poente: Auto-estrada	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	0,00
25	**Proprietário:** José Fontes Amorim e Castro Rua António Sousa, n.º 8 QD 21 Jardim Eldorado Turu UEP 65067 - 180 São Luís- Maranhão - Brasil **Comodatário:** Manuel José Ferreira Gomes Rua Marcelino Souto Maia, n.º 147 4480-370 Retorta -Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 335	291/19991105	Norte: Rio Ave Sul: Manuel Luís Gomes Nascente: Manuel Lopes Ferreira Poente: Manuel Lopes Ferreira	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	101,40
26	**Proprietário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 371	Omisso	Norte: Rio Ave Sul: José Batista Nunes Graça Dr.° e Outro Nascente: José Luís Souto e Castro Poente: José Luís Souto e Castro	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	284,85
27	**Proprietário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 373	102/19911114	Norte: Rio Ave Sul: António José de Castro Alves Nascente: Carlos Ferreira Poente: Joaquim da Silva Amorim	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	236,74
28	**Proprietário:** António Lopes Amorim Largo Lino Damásio, n.º 4 4480 -368 Retorta - Vila do Conde **Detentores de direitos:** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende,C.R.L Largo das Dores, n.º 1-Apartado 93 4490 - 421 Póvoa de Varzim	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 375	347/20020814	Norte: Rio Ave Sul: António José de Castro Alves Nascente: Limite de Freguesia Poente: José Luís Souto e Castro	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	595,32
29	**Comproprietários:** 1- Ilda Azevedo Lopes 2- Lídia Maria Lopes Azevedo 3- Dario Joaquim Lopes Azevedo 4- Hélder Rafael Lopes Azevedo 5- Carla Maria Lopes Azevedo Rua Fernando Castro Porto Maia, n.º 47 4480 - 480 Tougues - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 53	Omisso	Norte: Rio Ave Sul: António Porto Maia Nascente: António do Vale Martins Poente: Limite de Freguesia	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	375,96

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia / Concelho	Matriz Rústica	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
30	**Proprietário:** Carlos Manuel Lopes Martins Rua Fernando Castro Porto Maia, n.º59 4480 - 480 Tougues - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 55	168/19990623	Norte: Rio Ave Sul: Manuel Castro de Azevedo Maia Nascente: Manuel Castro de Azevedo Maia Poente: Joaquim da Costa Azevedo	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	53,93
31	**Proprietário:** António Manuel Torres Maia Rua Fernando Castro Porto Maia, n.º 132 4480 - 480 Tougues- Vila do Conde **Detentores de direitos:** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende,C.R.L Largo das Dores, n.º 1-Apartado 93 4490 - 421 Póvoa de Varzim	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 57	196/20000417	Norte: Rio Ave Sul: Caminho Nascente: Anselmo Castro de Azevedo Maia Poente: Caminho	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	1.007,92
32	**Proprietário:** Vitor Manuel Fernandes Maia Rua Fernando Castro Porto Maia, n.º 169 4480 - 480 Tougues - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 59	329/20060509	Norte: Rio Ave Sul: Caminho e Crispim José da Costa Nascente: António Porto Maia Poente: Manuel Castro Azevedo Maia e António Porto Maia	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	682,56
33	**Comproprietários:** 1- Luisa Maria Carvalho Porto Maia Alameda dos Descobrimentos, n.º 320, 2.º Esq. 4480 - 872 Vila do Conde 2- Ana Fernanda Carvalho Porto Maia Rua Garcia de Horta, n.º 455, 2.º Esquerdo-Traseiras 4480-875 Vila do Conde **Arrendatário:** Fernando Maia Porto Igreja Rua Fernando Castro Porto Maia, n.º 261 4480 - 480 Tougues - Vila do Conde	U. F. de Retorta e Tougues Vila do Conde	R - 63	210/20000720	Norte: Rio Ave Sul: Anselmo Castro de Azevedo Maia Nascente: Caminho Público Poente: Anselmo Castro de Azevedo Maia	RAN/ REN	Áreas de Salvaguarda	71,35





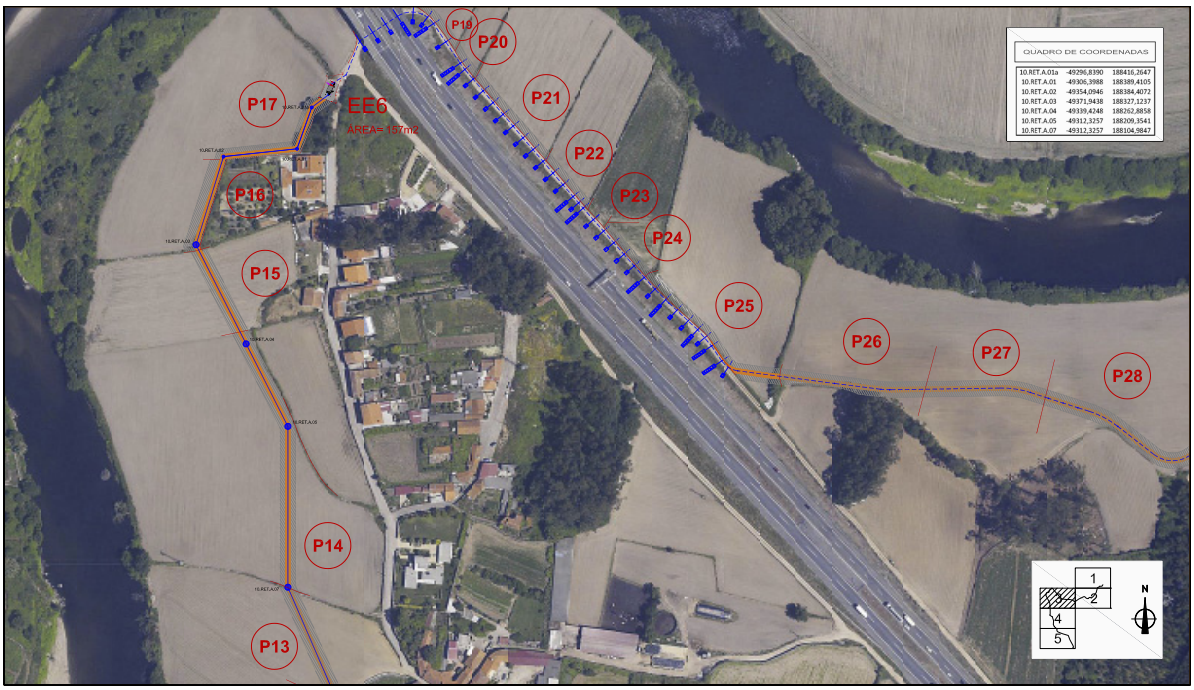
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

Título do Trabalho:
AR 0342 - Empreitada de Execução do Sistema Elevatório do Rio Ave (FD10): Subsistema da Retorta - Vila do Conde

Título do Desenho:
Implantação da Rede

Designação da peça:
Planta Cadastral - Ortofotomapa

Compilação Técnica: Simão Guise
Desenho número: 2.2
Data: Agosto 2018
Departamento: Engenharia
Fase: -
Folha: -
Escala: 1 : 2000



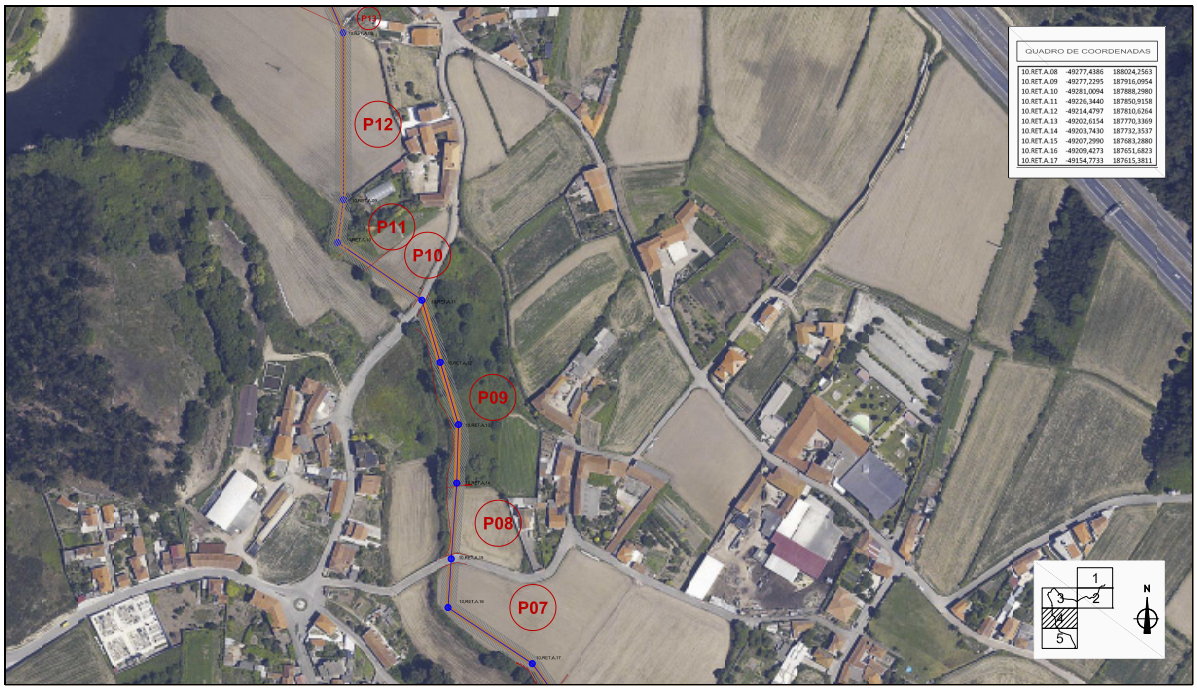
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

Título do Trabalho:
AR 0342 - Empreitada de Execução do Sistema Elevatório do Rio Ave (FD10): Subsistema da Retorta - Vila do Conde

Título do Desenho:
Implantação da Rede

Designação da peça:
Planta Cadastral - Ortofotomapa

Compilação Técnica: Simão Guise
Desenho número: 2.3
Data: Agosto 2018
Departamento: Engenharia
Fase: -
Folha: -
Escala: 1 : 2000



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

Título do Trabalho:
AR 0342 - Empreitada de Execução do Sistema Elevatório do Rio Ave (FD10): Subsistema da Retorta - Vila do Conde

Título do Desenho:
Implantação da Rede

Designação da peça:
Planta Cadastral - Ortofotomapa

Data: Agosto 2018 | Departamento: Engenharia | Fase: -

Compilação Técnica: Simão Guise | Desenho número: 2.4

Folha: - | Escala: 1 : 2000



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

Título do Trabalho:
AR 0342 - Empreitada de Execução do Sistema Elevatório do Rio Ave (FD10): Subsistema da Retorta - Vila do Conde

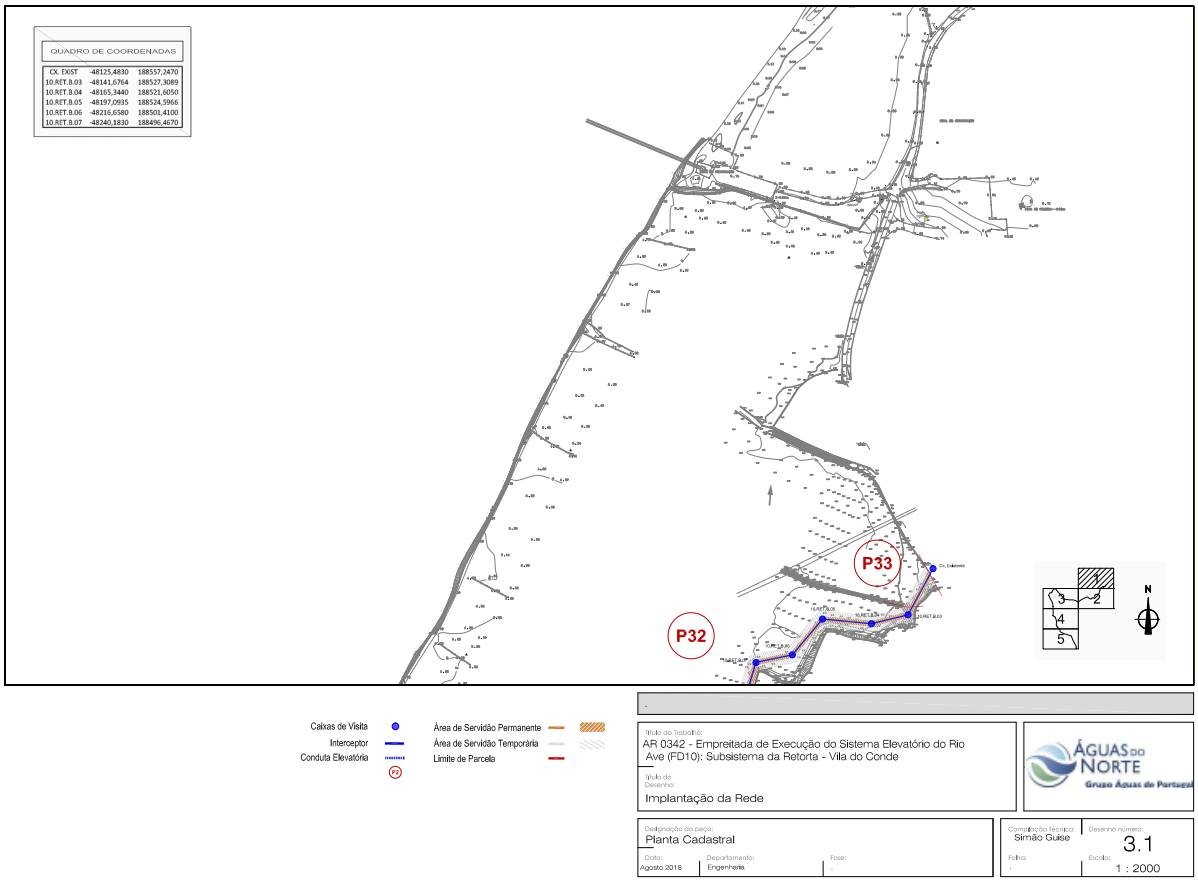
Título do Desenho:
Implantação da Rede

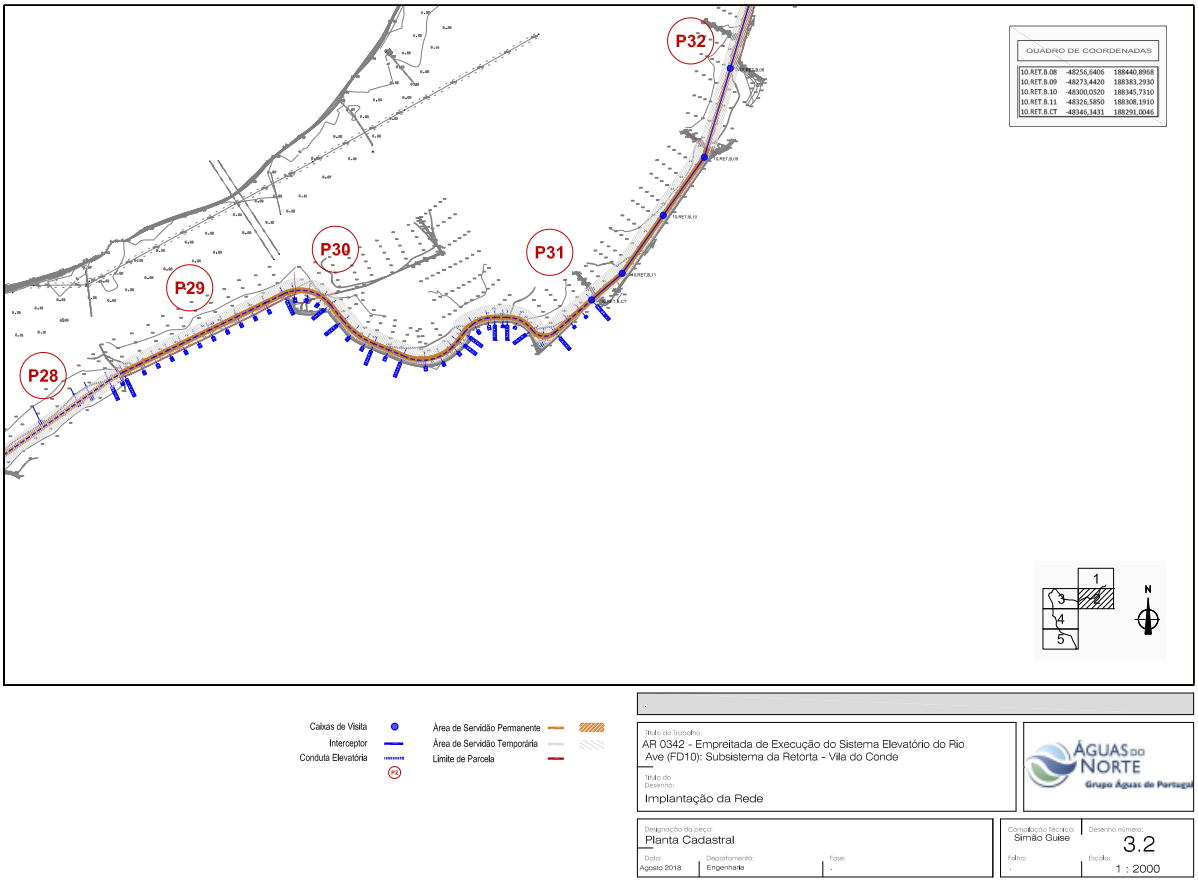
Designação da peça:
Planta Cadastral - Ortofotomapa

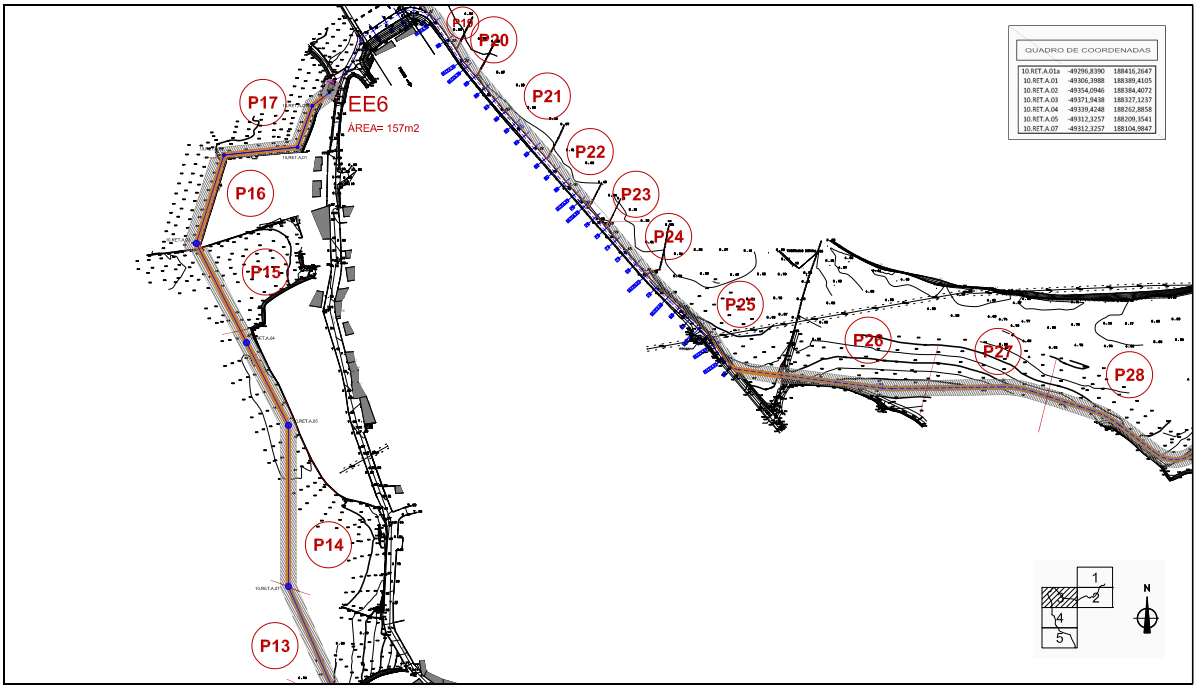
Data: Agosto 2018 | Departamento: Engenharia | Fase: -

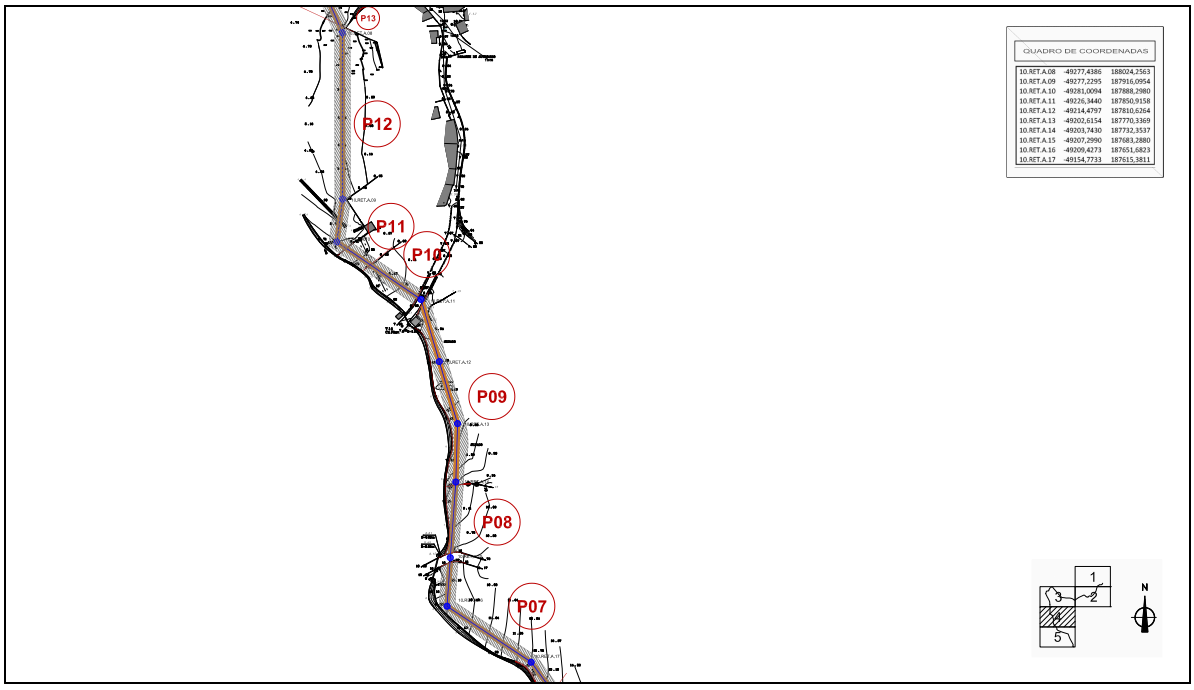
Compilação Técnica: Simão Guise | Desenho número: 2.5

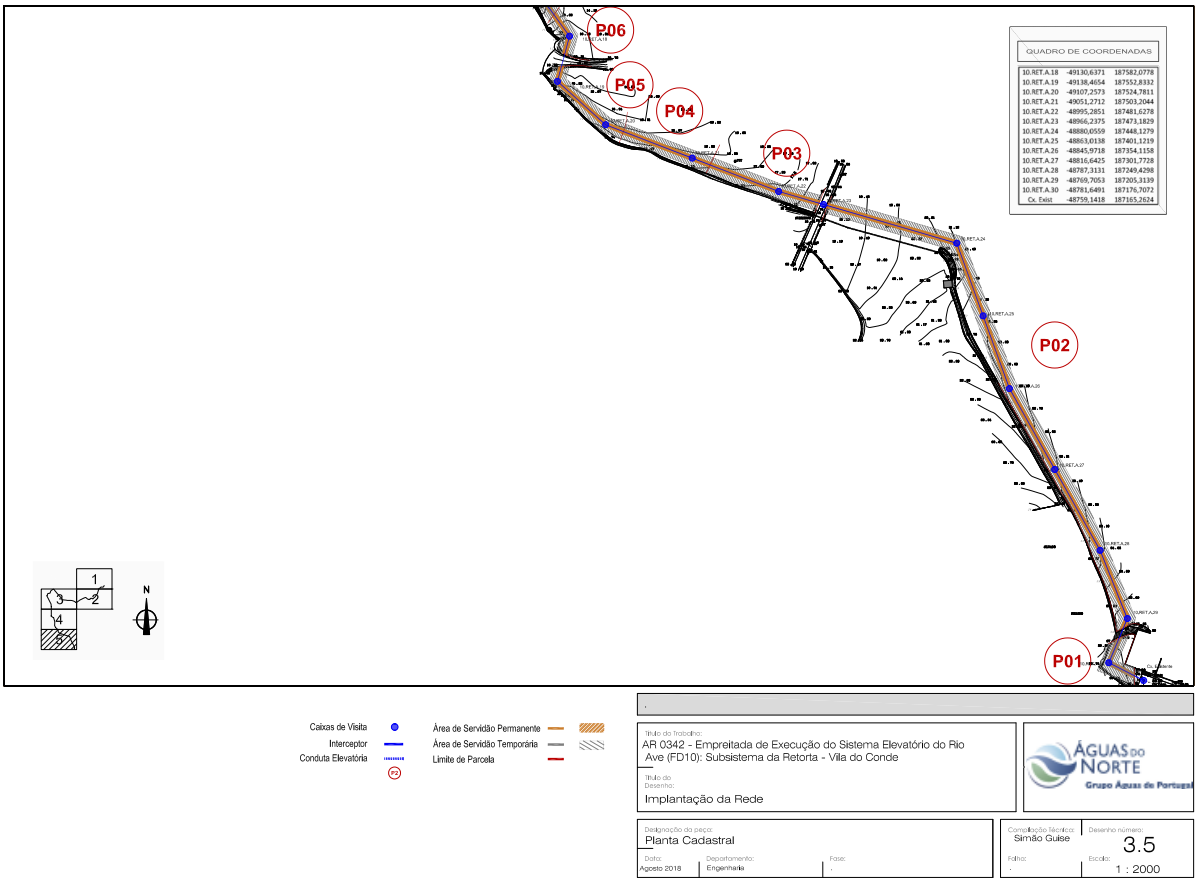
Folha: - | Escala: 1 : 2000


QUADRO DE COORDENADAS
CX. EXIST -48125,4830 188557,2470
10.RET.B.03 -48141,6764 188527,3089
10.RET.B.04 -48165,3440 188521,6050
10.RET.B.05 -48197,0935 188524,5966
10.RET.B.06 -48216,6580 188501,4100
10.RET.B.07 -48240,1830 188496,4670
P32
P33
N
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
AR 0342 - Empreitada de Execução do Sistema Elevatório do Rio Ave (FD10): Subsistema da Retorta - Vila do Conde
Título do Desenho:
Implantação da Rede
Designação da peça:
Planta Cadastral
Data: Agosto 2018
Departamento: Engenharia
Fase:
Compatibilização Técnica: Simão Guise
Desenho número: 3.1
Folha:
Escala: 1 : 2000


QUADRO DE COORDENADAS
10.RET.B.08 -48256,6406 188440,8968
10.RET.B.09 -48273,4420 188383,2930
10.RET.B.10 -48300,0520 188345,7310
10.RET.B.11 -48326,5850 188308,1910
10.RET.B.CT -48346,3431 188291,0046
P28
P29
P30
P31
P32
N
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
AR 0342 - Empreitada de Execução do Sistema Elevatório do Rio Ave (FD10): Subsistema da Retorta - Vila do Conde
Título do Desenho:
Implantação da Rede
Designação da peça:
Planta Cadastral
Data: Agosto 2018
Departamento: Engenharia
Fase:
Compatibilização Técnica: Simão Guise
Desenho número: 3.2
Folha:
Escala: 1 : 2000


QUADRO DE COORDENADAS
10.RET.A.01a -49296,8390 188416,2647
10.RET.A.01 -49306,3988 188389,4105
10.RET.A.02 -49354,0946 188384,4072
10.RET.A.03 -49371,9438 188327,1237
10.RET.A.04 -49339,4248 188262,8858
10.RET.A.05 -49312,3257 188209,3541
10.RET.A.07 -49312,3257 188104,9847
EE6
ÁREA= 157m2
P13
P14
P15
P16
P17
P20
P21
P22
P23
P24
P25
P26
P27
P28
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
AR 0342 - Empreitada de Execução do Sistema Elevatório do Rio Ave (FD10): Subsistema da Retorta - Vila do Conde
Título do Desenho:
Implantação da Rede
Designação da peça:
Planta Cadastral
Data: Agosto 2018
Departamento: Engenharia
Fase:
Compilação Técnica: Simão Guise
Desenho número: 3.3
Folha:
Escala: 1 : 2000
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal


QUADRO DE COORDENADAS
10.RET.A.08 -49277,4386 188024,2563
10.RET.A.09 -49277,2295 187916,0954
10.RET.A.10 -49281,0094 187888,2980
10.RET.A.11 -49236,3440 187850,9158
10.RET.A.12 -49214,4797 187810,6264
10.RET.A.13 -49202,6154 187770,3369
10.RET.A.14 -49203,7430 187732,3537
10.RET.A.15 -49207,2990 187683,2880
10.RET.A.16 -49209,4273 187651,6823
10.RET.A.17 -49154,7733 187615,3811
P07
P08
P09
P10
P11
P12
P13
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
AR 0342 - Empreitada de Execução do Sistema Elevatório do Rio Ave (FD10): Subsistema da Retorta - Vila do Conde
Título do Desenho:
Implantação da Rede
Designação da peça:
Planta Cadastral
Data: Agosto 2018
Departamento: Engenharia
Fase:
Compilação Técnica: Simão Guise
Desenho número: 3.4
Folha:
Escala: 1 : 2000
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal


P06
P05
P04
P03
P02
P01
QUADRO DE COORDENADAS
10.RET.A.18 -49130,6371 187582,0778
10.RET.A.19 -49138,4654 187552,8332
10.RET.A.20 -49107,2573 187524,7811
10.RET.A.21 -49051,2712 187503,2044
10.RET.A.22 -48995,2851 187481,6278
10.RET.A.23 -48966,2375 187473,1829
10.RET.A.24 -48880,0559 187448,1279
10.RET.A.25 -48863,0138 187401,1219
10.RET.A.26 -48845,9718 187354,1158
10.RET.A.27 -48816,6425 187301,7728
10.RET.A.28 -48787,3131 187249,4298
10.RET.A.29 -48769,7053 187205,3139
10.RET.A.30 -48781,6491 187176,7072
Cx. Exist -48759,1418 187165,2624
1
2
3
4
N
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
AR 0342 - Empreitada de Execução do Sistema Elevatório do Rio Ave (FD10): Subsistema da Retorta - Vila do Conde
Título do Desenho:
Implantação da Rede
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Designação da peça:
Planta Cadastral
Compilação Técnica:
Simão Guise
Desenho número:
3.5
Data:
Agosto 2018
Departamento:
Engenharia
Fase:
Folha:
Escala:
1 : 2000

312576128

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Anúncio n.º 165/2019

Sumário: Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio urbano sito na Estrada Regional n.º 1, 1.º, com o n.º 11 de polícia, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2016, de 23 de fevereiro, e no Despacho n.º 7590/2017 de delegação de competências do Ministro do Ambiente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 2017.08.28, faz-se público que o Secretário de Estado do Ambiente, em 27 de agosto de 2018, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio urbano sito na Estrada Regional n.º 1, 1.º, com o n.º 11 de polícia, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, São Miguel, Região Autónoma dos Açores, requerida por Carlos Eugénio Medeiros Cosme.

O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 18 de junho de 2008 pela comissão de delimitação nomeada por portaria publicada no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2005.

5 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Pimenta Machado.*

Auto de delimitação

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito, reuniu pelas 15.00 horas na Capitania do Porto de Ponta Delgada, a Comissão de Delimitação nomeada para estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo, com um prédio urbano sito na Estrada Regional n.º 1, 1.º com n.º 11 de polícia, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, em São Miguel, Açores que o requerente Carlos Eugénio Medeiros Cosme, diz pertencer-lhe.

A Comissão de Delimitação é constituída pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra, Mário Manuel Lajoso, Capitão do Porto de Ponta Delgada, em representação da Marinha e na qualidade de Presidente, pela Doutora Solange Martins Cabeças, vogal e representante da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar — Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Região Autónoma dos Açores (SRAM-DROTRH-RAA) e pelo requerente, Sr. Carlos Cosme conforme nomeações decorrentes da Portaria publicada no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2005.

Aberta a sessão a Comissão de Delimitação inteirou-se do conteúdo de todos os antecedentes do processo e em particular o parecer n.º 6166, de 21 de fevereiro de 2008, relativo ao processo n.º 4453/03, da Comissão do Domínio Público Marítimo.

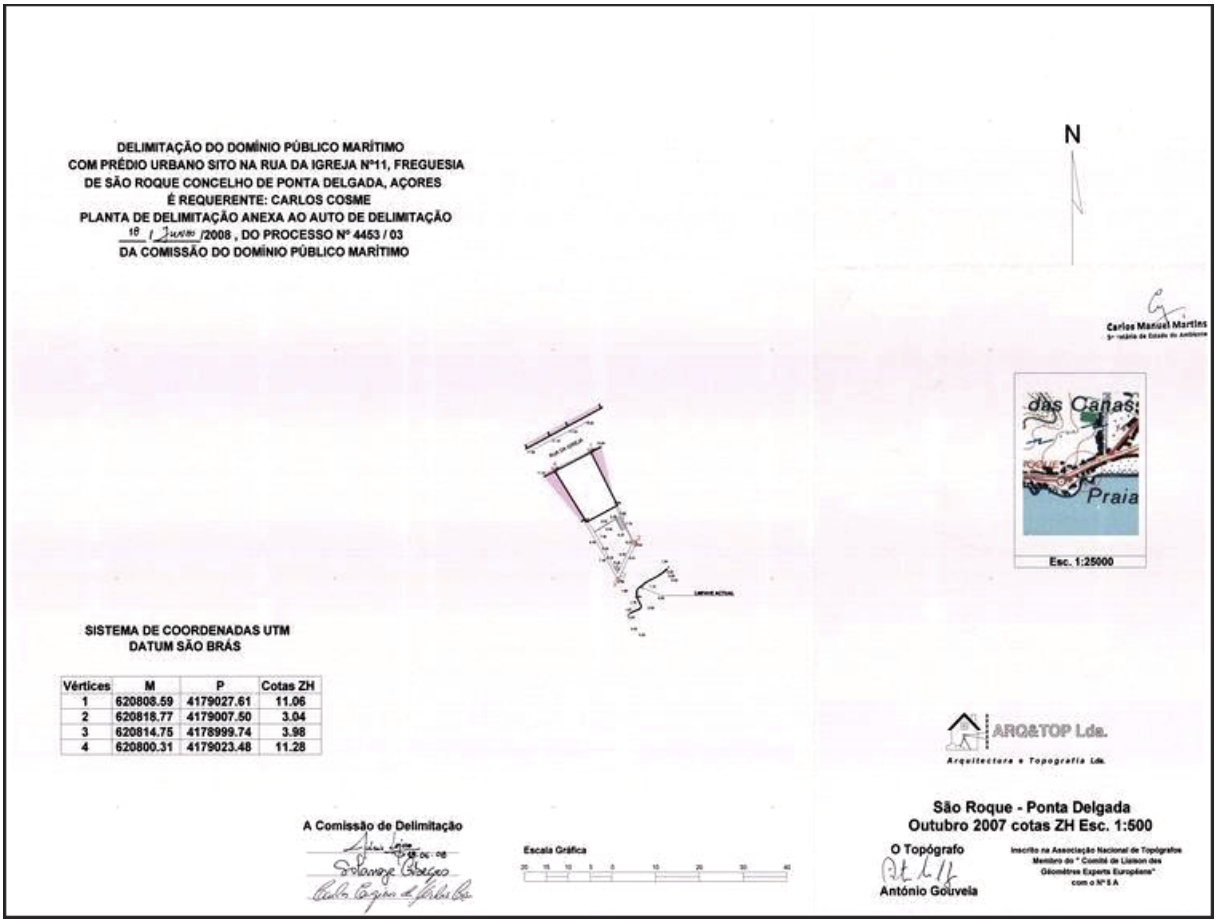
A Comissão de Delimitação, dando cumprimento ao parecer da Comissão do Domínio Público Marítimo em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo, e de acordo com os termos constantes das atas do processo, resolveu propor a delimitação do domínio público marítimo com o prédio em apreço, segundo a linha poligonal aberta definida pelos vértices 1 a 4, que correspondem ao Sistema de Coordenadas UTM Datum de São Brás, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa a este auto:

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota
1	620808,59	4179027.61	11,06
2	620818,77	4179007,50	3,04
3	620814.75	4178999,74	3,98
4	620800,31	4179023,48	11,28

O requerente foi alertado para o direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º, Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes do artigo 21.º do mesmo diploma.

E nada mais havendo a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, em duplicado, o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos os membros.

Mário Manuel Lajoso, Capitão-de-Mar-e-Guerra — *Solange Martins Cabeças,* Representante da SRAM-DROTRH-RAA — *Carlos Eugénio Medeiros Cosme,* Requerente.



312586375

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Edital n.º 1060/2019

Sumário: Abertura de concurso documental para professor adjunto, área disciplinar de Engenharia Mecânica, perfil Automação e Robótica em aplicações marítimas.

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento n.º 509/2010, Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2010 torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) de 26 de julho de 2019, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República,* para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP, para a área disciplinar de Engenharia Mecânica, perfil Automação e Robótica em aplicações marítimas.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Engenharia Mecânica, para os perfis: Automação e Robótica em aplicações marítimas.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento de um posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de Doutor ou do título de Especialista, na área disciplinar para que é aberto o concurso.

8 — Forma de apresentação das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da ENIDH, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção para: ENIDH, Av. Eng. Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, Portugal.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instruções da candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia consentida do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Cópia consentida da identificação fiscal;

c) Seis exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, e organizado por forma a responder claramente aos critérios de avaliação e de seleção e ordenação constantes nas tabelas anexas a este edital, datado e assinado pelo próprio, podendo ser um exemplar em papel e os restantes em suporte digital no formato PDF;

d) Seis exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae,* obrigatoriamente, em suporte digital no formato PDF;

e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar,

possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

f) Lista completa da documentação apresentada.

11 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

12 — Elementos do *Curriculum Vitae* — Do *Curriculum Vitae* deverão constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e *e-mail*;

c) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos) incluindo as cópias dos certificados de habilitações com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Documentos comprovativos de todos os elementos apresentados no currículo;

e) Formação e experiência profissional. É considerado fator preferencial o candidato possuir experiência comprovada no ensino de engenharia marítima;

f) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato);

g) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências);

h) Trabalhos publicados — devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos mais representativos;

i) Outras experiências de caráter profissional, consideradas relevantes para a área do concurso e nomeadamente para o ensino de engenharia marítima.

13 — Júri — Por Despacho do Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, de 26 de julho de 2019, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Luís Manuel Fernandes Mendonça, por delegação de competências do Senhor Presidente da ENIDH, Vice-Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

Vogais efetivos:

Miguel Ayala Boto, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Paulo Jorge Sequeira Gonçalves, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia, Instituto Politécnico de Castelo Branco;

João M. Gouveia Figueiredo, Professor Associado com Agregação, Universidade de Évora;

Silvério João Crespo Marques, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Filipe José Didelet Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Instituto Politécnico de Setúbal;

Vitória de Los Angeles Reyes Cortés Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Instituto Politécnico de Setúbal.

14 — Substituição do Presidente — O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

15 — As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

16 — Admissão e exclusão de candidaturas — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no Regulamento n.º 509/2010.

17 — Critérios de seleção e ordenação — A seleção e ordenação baseiam-se na avaliação curricular. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, a capacidade pedagógica do candidato na área para que é aberto o concurso, o desempenho técnico-científico do candidato na mesma área e ainda o desempenho de outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, nos termos definidos no artigo 25.º do Regulamento n.º 509/2010. Os parâmetros de avaliação e os respetivos fatores de ponderação, P_i e P_{ij}, estão definidos nas Tabelas I, II e III, anexas ao presente edital e do qual fazem parte integrante. A cada parâmetro de avaliação será atribuída uma classificação C_{ij}, na escala de 0 a 100 pontos, sendo a classificação final calculada pela fórmula:

$$CF = \sum_{i=1}^{3} P_i \times \sum_{j=1}^{n} \left(P_{ij} \times C_{ij} \right)$$

18 — Apreciação das candidaturas — Em conformidade com a legislação e as normas regulamentares aplicáveis, designadamente o Regulamento n.º 509/2010, o júri procederá à ordenação dos candidatos, de acordo com a respetiva classificação final, a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, conforme definido no ponto anterior, em que:

a) A capacidade pedagógica tem um peso relativo de 40 % (fator de ponderação P_1);

b) O desempenho técnico-científico e/ou profissional tem um peso relativo de 40 % (fator de ponderação P_2);

c) As outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior têm um peso relativo de 20 % (fator de ponderação P_3);

d) A classificação final de cada candidato será calculada através da média aritmética das classificações atribuídas por cada vogal do júri e expressa na escala de 0 a 100 pontos;

e) Os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 60 pontos, serão considerados não aprovados;

f) Os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 60 pontos, consideram-se aprovados em mérito absoluto e serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais.

19 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

20 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

21 — Classificação final dos candidatos — Concluída a fase de apreciação dos candidatos, incluindo as audições públicas, o júri delibera, de forma fundamentada, à luz dos critérios de seleção e seriação fixados no edital, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, conforme definido no artigo 28.º do Regulamento n.º 509/2010.

22 — Publicação do edital do concurso — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da ENIDH, nas línguas portuguesa e inglesa.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a ENIDH, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXOS

TABELA I

Tabela de Atividades relevantes para avaliação da capacidade pedagógica

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{1j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Capacidade Pedagógica . . . . P_1= 0.4	P_{11}= 0.2	Responsabilidade de unidades curriculares na área disciplinar do concurso e outras unidades curriculares, nomeadamente: Automação, Robótica, Informática, Programação, Física Geral, Mecânica dos Materiais.
	P_{12}= 0.3	Experiência de docência nas componentes teóricas e práticas de unidades curriculares na área disciplinar do concurso e outras unidades curriculares, nomeadamente: Automação, Robótica, Informática, Programação, Física Geral, Mecânica dos Materiais.
	P_{13}= 0.2	Experiência nas componentes laboratoriais e na elaboração de guiões de trabalhos laboratoriais de unidades curriculares referentes à área disciplinar do concurso.
	P_{14}= 0.3	Experiência no ensino em cursos marítimos, conhecimento dos requisitos da Convenção IMO/STCW sobre formação e certificação de oficiais de marinha mercante e conhecimento das tendências futuras da engenharia marítima aplicada aos navios mercantes.

TABELA II

Tabela de Atividades relevantes para avaliação do desempenho técnico-científico

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{2j} numa escala de 0 a 100 pontos)
CapacidadeTécnico-Científica P_2= 0.4	P_{21}= 0.1	Artigos científicos em revistas internacionais e livros com revisão.
	P_{22}= 0.1	Artigos noutras publicações científicas, *proceedings* de conferências, comunicações, etc.
	P_{23}= 0.4	Participação em projetos de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais, com relevância para as áreas emergentes do processamento de imagem 2D e 3D, visão computacional, inteligência artificial, internet das coisas (IoT) com aplicação na indústria marítima, nomeadamente em navegação autónoma.
	P_{24}= 0.4	Participação em projetos industriais com relevância para as áreas emergentes do processamento de imagem 2D e 3D, visão computacional, inteligência artificial, internet das coisas (IoT), com aplicação na indústria marítima, nomeadamente em navegação autónoma.

TABELA III

Tabela de Atividades relevantes para a missão da Instituição

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{3j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Atividades relevantes para a missão da Instituição. P_3= 0.2	P_{31}= 0.25	Experiência de participação em órgãos colegiais no ensino superior
	P_{32}= 0.25	Coordenação de cursos de Licenciatura, Mestrado, CET ou TeSP.
	P_{33}= 0.25	Participação em comissões coordenadoras, grupos de trabalho, júris de seriação e outras atividades relevantes para a missão da Instituição.
	P_{34}= 0.25	Publicações técnicas e experiência de prestação de serviços ou de consultadoria.

28 de agosto de 2019. — A Administradora, *Cristina Santos*.

312550012

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8394/2019

Sumário: Concursos para professor auxiliar, Edital n.º 703/2019, e professor associado, Edital n.º 706/2019, da Faculdade de Direito — delegação da presidência dos júris.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Pedro Romano Martinez, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Políticas — Edital n.º 703/2019, DR, 2.ª série, n.º 106, de 03 de junho;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Políticas — Edital n.º 706/2019, DR, 2.ª série, n.º 106, de 03 de junho.

21 de agosto de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312543241

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 8395/2019

Sumário: Alterações do posicionamento remuneratório, por opção gestionária.

Atendo às regras previstas pelo meu despacho, datado de 2 de janeiro de 2019, onde se determinam as dotações máximas relativas aos encargos com alterações de posicionamento remuneratório e as respetivas desagregações por carreiras e categorias;

Por se encontrarem reunidos os requisitos legais para o efeito, ao abrigo do disposto nos artigos 157.º e 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e considerando que o Conselho Coordenador de Avaliação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, por parecer de 22/04/2019, se pronunciou favoravelmente, determino a alteração do posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, dos trabalhadores elencados no anexo ao presente despacho.

ANEXO

Nome	Categoria	Posição remuneratória a 01.01.2019	Nível remuneratório a 01.01.2019
Amália Farto Correia Vaz Cipriano	Coordenador técnico	5	23
Anabela Choupina Martins Machado	Técnico superior	7	35
Ana Elisabete Marques de Matos	Técnico superior	4	23
Ana Mafalda Gonçalves Coutinho Soares	Assistente técnico	7	12
Ana Maria Teixeira Monteiro Brazuna	Assistente técnico	8	13
Ana Maria M. A. Lecercle Sirvoicar Rodrigues	Técnico superior	4	23
Bruno Miguel Batista Bispo	Técnico de informática	Adjunto, nível 1	Escalão 3
Cláudia Janardo Gonçalves	Técnico superior	5	27
Cláudia Margarida Madeira G. T. Gomes	Técnico superior	3	19
Denise Marta S. C. Matos Moura	Técnico superior	6	31
Diogo Miguel dos Santos Vieira	Assistente técnico	2	7
Dora Luísa Neves Pinto	Assistente técnico	4	9
Eduarda Rosa Almeida Osório Lopes	Assistente técnico	10	15
Elisabete Cristina Malheiros Galamba	Assistente técnico	7	12
Elisabete Maria Baptista Campos Oliveira	Assistente técnico	2	7
Eugénia Manuela Oliveira Santos	Técnico superior	11	48
Fernanda Maria Cardoso Santos	Técnico superior	7	35
Helena Maria da Silva Lopes	Coordenador técnico	3	20
João Fernando Silva Pereira	Técnico superior	3	19
Lília Maria F. Aguardenteiro Pires	Técnico superior	6	31
Manuel de Castro H. Botelheiro Moreno	Técnico superior	4	23
Manuel Pinto Coelho C. de Ordaz	Especialista de informática	Grau 3, nível 1	Escalão 3
Márcia Isabel Morais Lameirinhas	Técnico superior	5	27
Margarida Isabel M. M. Correia Figueiredo	Técnico superior	3	19
Maria Amparo Vaz Pereira Honorato	Assistente técnico	10	15
Maria Conceição Piedade Ferreira	Assistente operacional	7	7
Maria da Conceição Lopes Duarte	Técnico superior	3	19
Maria de Lurdes Gaspar Afonso Lourenço	Assistente técnico	5	10
Maria de Lurdes Marçal Costa Antunes	Assistente operacional	7	7
Maria Fátima Ferreira Lopes	Assistente técnico	7	12
Maria Fátima Justo Parra Vargas	Assistente técnico	7	12
Maria Helena Garcia Carvalho	Assistente técnico	7	12
Maria Helena L. Rodrigues Mendes	Técnico superior	8	39
Maria Isabel Afonso Moita	Assistente operacional	7	7
Maria João da Silva Ribeiro Magalhães	Assistente técnico	2	7
Maria José Gomes Domingos	Assistente técnico	10	15
Maria Lúcia Ramos Fonseca	Técnico superior	3	19
Marisa João Lopes Salvador	Técnico superior	4	23

Nome	Categoria	Posição remuneratória a 01.01.2019	Nível remuneratório a 01.01.2019
Mónica Filipa Robalo Trindade	Técnico superior	3	19
Nuno Joel Lopes Cavalheiro	Técnico superior	8	39
Nuno Ricardo Lopes Acenção	Técnico de informática	Grau 1, nível 1	Escalão 2
Paulo Alexandre Pedroso Pereira	Assistente operacional	3	3
Paulo Carneiro Afonso Dias	Técnico superior	3	19
Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis	Técnico superior	12	51

26 de junho de 2019. — O Diretor, *Miguel Tamen.*

312526467

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 14695/2019

Sumário: Alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Engenharia Civil da Universidade da Madeira.

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do ciclo de estudos de Licenciatura em Engenharia Civil, cuja última alteração foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2012 através do Despacho n.º 13020/2012.

A presente alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior no dia 5 de agosto de 2019 sob o n.º R/A-Ef 254/2012/AL01.

A estrutura curricular e o plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Civil, da Universidade da Madeira, passam assim, a partir do ano letivo de 2019/2020, a ter a redação constante no anexo ao presente aviso.

8 de agosto de 2019. — O Reitor, *José Carmo*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Civil

5 — Área científica predominante: Construção Civil e Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Civil	CIV	120,0	0,0
Física	FIS	15,0	0,0
Formação Científica, Cultural, Social e Ética	FCC	15,0	0,0
Matemática	MAT	30,0	0,0
Subtotal		180,0	0,0
Total		180,0	

Plano de estudos:

Universidade da Madeira — Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia

Ciclo de estudos em Engenharia Civil

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Introdução ao Cálculo	MAT	1.º	1.º semestre . . .	210,0		96,0							96,0	7,5	
Introdução à Engenharia Civil	CIV	1.º	1.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Desenho Técnico e Assistido por Computador	CIV	1.º	1.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Ciências Experimentais	FCC	1.º	1.º semestre . . .	210,0	32,0		48,0						80,0	7,5	
Cálculo II	MAT	1.º	2.º semestre . . .	210,0		96,0							96,0	7,5	
Estática das Estruturas	CIV	1.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Mecânica e Ondas	FIS	1.º	2.º semestre . . .	210,0	32,0	32,0	32,0						96,0	7,5	
Métodos Numéricos e Investigação Operacional	FCC	1.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Cálculo III	MAT	2.º	1.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Geologia da Engenharia e Topografia	CIV	2.º	1.º semestre . . .	210,0	32,0	48,0							80,0	7,5	
Mecânica dos Meios Contínuos	FIS	2.º	1.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Resistência dos Materiais I	CIV	2.º	1.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Hidrologia, Recursos Hídricos e Ambiente	CIV	2.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Materiais de Construção	CIV	2.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Planeamento Regional e Urbano e Sistemas de Informação Geográfica	CIV	2.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Resistência dos Materiais II	CIV	2.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Física das Construções	CIV	3.º	1.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Hidráulica	CIV	3.º	1.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Probabilidades e Estatística	MAT	3.º	1.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Teoria das Estruturas	CIV	3.º	1.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Betão Armado	CIV	3.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Reabilitação Urbana	CIV	3.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Mecânica dos Solos e das Rochas	CIV	3.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	
Transportes e Vias de Comunicação	CIV	3.º	2.º semestre . . .	210,0	48,0	32,0							80,0	7,5	

312553383

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Aviso n.º 14696/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto

1 — Identificação do concurso:

O presente concurso, para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Economia/ Economia do Ambiente e dos Recursos Naturais, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, é suscitado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de agosto, para o Projeto "Alterações no Uso da Terra no Interface Rural-Urbano: Um Estudo Empírico Aplicado a Portugal" com a referência Projeto de IC&DT — AAC n.º 02/SAICT/2017.

2 — A decisão de abertura deste concurso foi tomada em reunião da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics.

3 — Não admissão por falta de mérito absoluto

Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 100 dos respetivos critérios de seriação, não obtenham 50.

4 — Legislação aplicável

Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).

Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 57/2016.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

5 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

6 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Doutora Maria Antonieta Cunha e Sá, que preside
Doutora Sofia F. Franco
Doutor Renato Rosa
Doutora Carina Silva

7 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Economia/ School of Business and Economics, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

8 — A remuneração mensal a auferir é a prevista no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondendo ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo de €2.128,34 (dois mil cento e vinte e oito euros e trinta e quatro cêntimos).

9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Economia ou afins e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — São requisitos especiais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das competências reveladas na utilização de diferentes softwares como identificado abaixo;

d) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação:

a) Na vertente de produção científica, publicações que revelem conhecimento na área de economia do ambiente e dos recursos naturais, em revistas científicas internacionais de topo com revisão por pares;

b) Na vertente de investigação aplicada, a participação em projetos de investigação que revele conhecimento na área de economia do ambiente e dos recursos naturais, desejavelmente com uma componente de dimensão espacial (conhecimento das técnicas de econometria espacial);

c) Na vertente de utilização de software preferencialmente o conhecimento de software de programação e análises estatística e espacial tais como Stata, R, Python, bem como do ArcGIS, QGIS, ou outros;

d) Na vertente de trabalho em projeto, a avaliação de competências efetuada durante uma entrevista do júri com o(a) candidato(a), em particular no que respeita ao domínio da língua inglesa nas formas falada e escrita, às capacidades de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como à experiência de trabalho em equipa e de gestão de projetos.

15 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100, de acordo com a seguinte tabela de avaliação:

Critério	Ponderação do critério	Pontuação no critério
Produção científica que revele conhecimento na área de economia do ambiente e recursos naturais.	10 %	Publicação de 10 ou mais artigos em revistas científicas classificadas nas listas ABS, ISI ou SCOPUS — 100. Publicação de 5 ou mais artigos em revistas científicas classificadas nas listas ABS, ISI ou SCOPUS — 90. Publicação de menos de 5 artigos em revistas científicas classificadas nas listas ABS, ISI ou SCOPUS — 40. Publicações em outras revistas científicas com revisão por pares, não classificadas nas listas ABS, ISI ou SCOPUS — 10. Inexistência de publicações em revistas científicas com revisão por pares — 0.
Investigação aplicada — participação em projetos de investigação que revele conhecimento na área de economia do ambiente e recursos naturais.	15 %	Participação em projetos de investigação aplicada que revele conhecimento na área de ambiente e recursos naturais, sendo desejável o conhecimento de técnicas de econometria espacial — 100. Participação em projetos de investigação aplicada que revele conhecimento na área de economia do ambiente e recursos naturais — 80. Não participação em projetos de investigação aplicada nas áreas referidas — 0.

Critério	Ponderação do critério	Pontuação no critério
Experiência na utilização de Software I	15 %	Conhecimento de pelo menos duas das seguintes três linguagens de programação: Stata, R, Python — 100. Conhecimento de apenas uma das seguintes duas linguagens de programação: Stata, R: — 70. Conhecimento apenas de Stata — 40. Ausência de conhecimento de quaisquer das três linguagens de programação: Stata, R, Python — 0.
Experiência na utilização de Software II.	10 %	Experiência na utilização de softwares tais como o ArcGIS, QGIS, entre outros — 100. Ausência de experiência com os referidos softwares — 0.
Atitude e competências para trabalho em projeto	50 %	Demonstração da sensibilidade necessária para a boa execução do projeto, aliada ao conhecimento necessário das áreas de investigação, avaliada no decorrer de uma entrevista com o júri. A pontuação será dada numa escala de 0 — Atitude e Competências Inadequadas a 100 — Atitude e Competências Excelentes.

16 — A pessoa escolhida desempenhará, pelo menos, as tarefas a seguir elencadas:

a) Tratamento e manuseamento competente de bases de dados longitudinais de dados microeconómicos de grandes dimensões;

b) Desenvolvimento e implementação técnicas de econometria espacial e de inferência causal usando software apropriado tal como Stata e/ou R;

c) Mapeamento de dados microeconómicos com recurso a sistemas de informação geográfica (e.g. ArcGIS, QGIS ou semelhante)

d) Participação em e promoção de atividades no âmbito do projeto com os outros colegas e grupos de investigadores;

e) Participação nas atividades relacionadas com os objetivos do projeto, nomeadamente as relacionadas com a recolha e síntese de bibliografia e atividades de disseminação, tais como de preparação de artigos científicos e apresentações em conferências, seminários, workshops etc.., bem como da organização de tais eventos no âmbito do projeto;

17 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos com a respetiva classificação.

20 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

21 — Formalização das candidaturas:

21.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Economia/ School of Business and Economics (https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school) dirigido ao Diretor, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do cartão do Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e local de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

21.2 — A candidatura é acompanhada dos comprovativos das condições previstas nos pontos 10 e 12 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de Doutoramento;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens do ponto 14;

d) Outros documentos relevantes.

22 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico researchposition@novasbe.pt, presencialmente no serviço de apoio aos docentes da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidos por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 15 dias úteis após a publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

23 — São excluídos de admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, publicitadas nas páginas eletrónicas da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Economia/ School of Business and Economics, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

26 — Audiência prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 10 dias contados a partir da data limite para a apresentação das pronúncias são proferidas as decisões finais do júri.

27 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

28 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28 de agosto de 2019. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

312554599

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Despacho n.º 8396/2019

Sumário: Anulação do Aviso (extrato) n.º 13151/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 20 de agosto de 2019.

Anulação

Procedimento Concursal de Recrutamento para contratação de Doutorado

Foi decidido proceder à anulação do Aviso (Extrato) n.º 13151/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 20 de agosto de 2018.

28 de agosto de 2019. — A Administradora do ITQB NOVA, *Doutora Teresa Maria Neto Venda*.

312567129

UNIVERSIDADE DO PORTO

Regulamento n.º 734/2019

Sumário: Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

O artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, determina que os docentes são sujeitos a um regime de avaliação de desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

Na Universidade do Porto, o Regulamento para Avaliação de Desempenho dos Docentes publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2017, determina que o regime de avaliação por ele estabelecido será complementado em cada unidade orgânica por um regulamento específico.

Assim, em cumprimento do estipulado pelo artigo 3.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da universidade do Porto, é aprovado o Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, que se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento visa regulamentar as regras constantes no Capítulo III do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto (doravante designado por RADDUP), aprovado pelo Despacho n.º 5880/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2017, definindo os métodos e critérios, bem como os respetivos parâmetros e índices de ponderação, aplicáveis na avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (adiante designada simplesmente por Faculdade ou FFUP).

2 — A tudo quanto diga respeito à avaliação dos docentes da FFUP e não se encontre previsto no presente regulamento é aplicável o disposto no RADDUP, que aqui se dá por reproduzido na íntegra.

Artigo 2.º

Avaliação quantitativa

1 — A avaliação de desempenho de cada docente faz-se através de avaliação curricular relativa ao desempenho do avaliado, nas quatro vertentes enunciadas no artigo 7.º do RADDUP, durante o ano civil imediatamente anterior àquele a que respeita.

2 — Os critérios e parâmetros de avaliação quantitativos a considerar em cada uma das vertentes, bem como as categorias de enquadramento elegíveis, constam do Anexo 2 ao presente regulamento.

3 — A valoração a considerar nos critérios definidos para todas as vertentes resultará da soma ponderada da pontuação obtida nos respetivos parâmetros de avaliação.

4 — Para cada critério, a meta correspondente à valoração 100, a que se refere o n.º 4 do artigo 8.º do RADDUP, é fixada em 100 pontos, e a pontuação máxima admitida é fixada no Anexo 2. A correspondência entre pontos e valoração é uma função linear.

Artigo 3.º

Avaliação quantitativa dos docentes convidados

Os docentes convidados são avaliados na vertente de ensino, de acordo com os respetivos parâmetros e respetivas ponderações.

Artigo 4.º

Avaliadores

1 — Compete ao Conselho Cientifico, ouvido o Conselho Pedagógico, propor os avaliadores, de entre os superiores funcionais do avaliado e de categoria pelo menos igual à deste, que serão nomeados pelo Diretor.

2 — Consideram-se superiores funcionais os diretores dos departamentos e os responsáveis dos laboratórios.

3 — O avaliador pode, no âmbito das competências fixadas no n.º 3 do artigo 14.º do RADUP, solicitar ao avaliado as informações e esclarecimentos que considere relevantes para o respetivo processo de avaliação, devidamente comprovadas.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do RADDUP o avaliado, no prazo de cinco dias úteis após tomar conhecimento do avaliador, pode desencadear um processo de recusa do avaliador, junto do Diretor da Faculdade de Farmácia, desde que baseado nos impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo e que, sendo aceite, conduzirá à nomeação de outro avaliador.

Artigo 5.º

Início do processo

1 — O Diretor da FFUP dá início ao processo desencadeando os procedimentos tendentes à constituição da Comissão Paritária, designadamente convocando o ato eleitoral dos dois membros vogais e dos dois suplentes diretamente eleitos pelos docentes e diligenciando junto dos presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico no sentido de cada um destes órgãos proceder à eleição do respetivo vogal e suplente que o representa na comissão.

2 — Os procedimentos a que se refere o número anterior deverão estar concluídos até ao final do mês de dezembro anterior ao início do processo de avaliação.

Artigo 6.º

Autoavaliação

1 — A autoavaliação tem como objetivo envolver o docente no processo de avaliação e concretiza-se mediante a inserção na ficha de avaliação dos elementos que o docente considere relevantes, bem como pela indicação dos elementos complementares da atividade desenvolvida em cada uma das vertentes.

2 — A inserção e indicação dos elementos referidos no número anterior, deve ser feita até final do 1.º trimestre do ano subsequente ao do termo do ano em avaliação, sem prejuízo da obrigação de manter permanentemente atualizados os dados relevantes no módulo apropriado de sistemas de gestão de informação disponibilizado pela UP.

3 — O não fornecimento de informação relativamente a algum parâmetro de avaliação legitima a presunção de ausência de atividade relativamente a esse parâmetro.

Artigo 7.º

Avaliação final e resultado

1 — A avaliação final de cada vertente resulta do produto da avaliação quantitativa pela avaliação qualitativa, quando esta exista, ou simplesmente da avaliação quantitativa.

2 — Na obtenção da avaliação quantitativa global, obtida por agregação das avaliações em cada vertente, serão usadas para cada docente ponderações que somem 100 % e maximizem a avaliação quantitativa global. Os limites das ponderações estão definidos no Anexo 1.

3 — A avaliação final é expressa em menções qualitativas, em função do número de pontos resultante da média ponderada da pontuação obtida em cada uma das vertentes, nos termos do n.º 1 do artigo anterior, de harmonia com a seguinte de correspondência:

a) Aos docentes com pontuação inferior a 100 pontos é atribuída a menção de Inadequado, correspondendo a uma classificação final de 1 ponto negativo;

b) Aos docentes com pontuação igual ou superior a 100 pontos e inferior a 200, é atribuída a menção Suficiente, correspondendo a uma classificação final de 1 ponto;

c) Aos docentes com pontuação igual ou superior a 200 pontos e inferior a 400, é atribuída a menção Relevante, correspondendo a uma classificação final de 2 pontos;

d) Aos docentes com pontuação igual ou superior a 400 pontos é atribuída a menção de Excelente, correspondendo a uma classificação final de 3 pontos.

Artigo 8.º

Harmonização e validação

1 — A harmonização será feita nos termos do artigo 23.º do RADDUP.

2 — A inexistência da audiência prévia do avaliado, prevista no artigo 22.º do RADDUP, ou a falta de comprovativo de que tenha sido efetuada, determina a devolução do respetivo processo ao avaliador e a interrupção do prazo previsto no número anterior.

3 — A validação da avaliação pelo Conselho Científico, prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º do RADDUP, deverá ter lugar nos 30 dias subsequentes ao da remessa do processo pelo Diretor da FFUP.

Artigo 9.º

Ponderação curricular sumária

À avaliação por ponderação curricular sumária a que se refere o artigo 6.º do RADDUP é aplicável o disposto nos artigos 2.º e 9.º do presente regulamento, bem como os critérios, parâmetros e categorias de enquadramento, constantes do Anexo 2 ao presente regulamento, respeitantes à avaliação quantitativa do desempenho dos docentes.

Artigo 10.º

Prémios de desempenho

1 — A atribuição dos prémios de desempenho previstos no n.º 13 do artigo 11.º do RADDUP fica dependente da existência de verba inscrita para o efeito no orçamento do ano subsequente àquele a que respeitam.

2 — Cabe ao Diretor da FFUP decidir, anualmente, sobre o montante da verba a que se refere o número anterior, tendo em conta os valores e limites impostos pelo citado n.º 3 do artigo 11.º do RADDUP

3 — Até 31 de Julho de cada ano, havendo verba inscrita para o efeito no orçamento da FFUP, serão fixados, mediante despacho do Diretor da FFUP, ouvido o Conselho Científico, os critérios para atribuição dos prémios relativos ao ano civil imediatamente anterior.

Artigo 11.º

Disposições finais e transitórias

1 — As dúvidas e omissões que surgirem no decurso da aplicação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação do Conselho Científico, sendo os despachos publicados nos mesmos termos que o presente Regulamento.

2 — Os coeficientes de pontuação podem ser revistos anualmente, devendo nessa situação ser sujeitos a audição sindical.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* sendo aplicável à avaliação do desempenho docente do ano civil seguinte ao da sua publicação se publicado posteriormente a 25 de janeiro.

31 de julho de 2019. — O Reitor da Universidade do Porto, *António Manuel de Sousa Pereira.*

ANEXO 1

Limites para a ponderação das vertentes

Vertentes	Mínimo	Máximo
Investigação	30 %	60 %
Ensino	30 %	60 %
Transferência de conhecimento	0 %	30 %
Gestão universitária	0 %	30 %

ANEXO 2

VERTENTE - INVESTIGAÇÃO				
Critérios Ponderação	**Teto**	**Parâmetros**	**Categorias elegíveis**	**Pontos**
1.1 Produção Científica 60%	**400**	1.1.1 Publicações	Média do nº de artigos publicados nos três últimos anos, em revistas indexadas em base de dados como primeiro, último ou autor correspondente x Q Q = 1 no 1º quartil; Q = 0,75 no 2º quartil; Q = 0,5 no 3º quartil; Q = 0,25 no 4º quartil	**100**
			Média do nº de artigos publicados nos três últimos anos, em revistas indexadas em base de dados como coautor x Q Q = 1 no 1º quartil; Q = 0,75 no 2º quartil; Q = 0,5 no 3º quartil; Q = 0,25 no 4º quartil	**50**
			Livros de índole científica com ISBN	**200**
			Editor de livros	**100**
			Capítulos em livros	**50**
			Revistas indexadas sem fator de impacto como primeiro, último ou autor correspondente	**25**
			Revistas indexadas sem fator de impacto como coautor	**15**
			Resumos publicados em revistas indexadas em base de dados	**10**
			Outras publicações científicas (posters, orais, etc.)	**5**
		1.1.2 Obtenção de grau de doutor e/ou agregação	Pela aprovação	**200**
		1.1.3 Prémios	Em apresentações científicas	**10**
			Institucionais/sociedades de reconhecido prestigio nacional ou internacional	**100**
1.2 Financiamento de I&D 20%	**300**	1.2.1 Projetos	Responsável de projeto internacional [1]	**400**
			Responsável local de projeto internacional [1]	**300**
			Participante em projeto internacional [1]	**200**
			Responsável de projeto nacional [2]	**300**
			Participante em projeto nacional [2]	**150**
			Responsável por Ações Integradas	**100**
			[1] Para financiamentos inferiores a 100 000 euros aplica-se um fator de ponderação de 50% [2] Para financiamentos inferiores a 10 000 euros aplica-se um fator de ponderação de 50%	
1.3 Supervisão 20%	**300**	1.3.1 Orientações	(Co)Supervisão de Doutorandos	**300**
			(Co)supervisão de Pós-Doutorandos	**100**
			(Co)supervisão de dissertação de mestrados	**150**
			Responsável Bolsas de investigação (BI e BTI)	**60**
			Outras orientações científicas	**60**

VERTENTE - ENSINO				
Critérios Ponderação	**Teto**	**Parâmetros**	**Categorias elegíveis**	**Pontos**
2.1 Atividade pedagógica 80%	**300**	2.1.1 Unidades Curriculares	Carga letiva semanal média (T)[1]	**100**
			Carga letiva semanal média (P/L)[1]	**25**
			Regência de unidade curricular	**50**
			[1] Tendo em conta o resultado dos inquéritos validados pela UP(a) aplicam-se os seguintes fatores de correção: fator de 0,8 caso a avaliação média das medianas "alvo docente" seja inferior a 4; fator de 1 caso a avaliação média do docente seja 4; fator de 1,2 caso a avaliação média do docente seja 5; fator de 1,3 caso a avaliação média do docente seja igual ou superior a 6. (a) Pelo menos 20% de respostas dos estudantes inscritos na UC ou pelo menos 10 inquéritos respondidos.	
		2.1.2 Orientação de estudantes	Orientação de seminários de 2º e 3º ciclos de estudo	**30**
			Orientação de estudantes de pré-graduação e/ou mobilidade in	**20**
2.2 Formação e inovação pedagógica 20%	**300**	2.2.1 Inovação pedagógica	Membro comissão de criação ciclos de estudos	**200**
			Criação de nova unidade curricular	**50**
			Prémios Pedagógicos de reconhecido prestigio nacional ou internacional	**75**
			Organização de outras ações de formação (cursos)	**50**
			Organização de outras ações de formação (seminários)	**10**
			Publicações na área da pedagogia	**30**
			Responsável mobilidade interna (por programa)	**5**
		2.2.2 Formação	Participação em workshops ou outras ações de formação de índole pedagógica como formando	**10**
			Cursos (+4h)/seminários como palestrante	**50**

VERTENTE - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO					
Critérios Ponderação		**Teto**	**Parâmetros**	**Categorias elegíveis**	**Pontos**
3.1 Valorização económica e social do conhecimento	30%	**500**	3.1.1 Extensão universitária	Estudos e Pareceres fora do âmbito das comissões a que pertencem	200
				Prestador de serviços à comunidade	**50**
				Patentes (com valorização comercial)	**200**
				Submissão de patentes	**100**
				Criação de "spin-offs" (com viabilidade económica)	**250**
				Organização de atividades na Universidade Júnior ou de Verão	**50**
				Participação na organização de atividades promocionais da UP ("mostra",etc..)	**10**
				Outras ações de divulgação	**5**
3.2 Divulgação e promoção do conhecimento	**30%**	**500**	3.2.1 Conferências e colóquios	Organização de congresso nacional	**200**
				Organização de congresso internacional	**250**
				Membro CC de congresso nacional	**50**
				Membro CC de congresso internacional	**100**
				Organização formal de conferências/palestras pontuais	**10**
				Comunicação convite em conferência nacional	**50**
				Comunicação convite em conferência internacional	**100**
				Plenárias	**150**
				Palestras	**50**
				Outras comunicações	**15**
3.3 Reconhecimento	**40%**	**300**	3.3.1 Atividades de revisão	Revisão (comprovada) de artigos publicados em revistas indexadas em base de dados	**3**
				Coordenador de painel de avaliação de I&D	**100**
				Participação como perito em painéis de avaliação de I&D nacionais	**50**
				Participação como perito em painéis de avaliação de I&D internacionais	**75**
				Editor de revista indexada	**100**
				Membro do corpo editorial de revista indexada	**20**
			3.3.2 Comissões externas de mérito	Presidente de Comissão Executiva em Organizações nacionais ou internacionais	**100**
				Membro de Comissão Executiva em Organizações nacionais ou internacionais	**50**

VERTENTE - GESTÃO UNIVERSITÁRIA					
Critérios Ponderação		**Teto**	**Parâmetros**	**Categorias elegíveis**	**Pontos**
4.1 Cargos de gestão 60 a 80% (a)		**1000**	4.1.1 Na FFUP ou UP	Subdiretor	**500**
				Diretor de ciclos de estudos	**150**
				Presidente CR, CC ou CP da FFUP	**250**
				Diretor de Departamento/Responsável Laboratório	**200**
				Diretor de Unidade de I&D	**300**
				Professor Bibliotecário	**100**
				Vogal do Conselho Executivo	**100**
				Subdiretor de Unidade de I&D	**75**
				Vice-Presidências	**50**
				Coordenador de um grupo de investigação (com um mínimo de 10 elementos) reconhecido pela UI	**50**
				Coordenador da Comissão de estágio do MICF	**50**
				Membro de órgão de gestão da FFUP ou da UP	**20**
				Coordenador GREX / Gab Apoio ao Aluno	**50**
				Membro GREX / Gab Apoio ao Aluno	**20**
				Membro em CC / CA de ciclo de estudos	**20**
				Membro comissão de acreditação e de ética	**50**
				Coordenador de Ucs de ensino tutorial	**10**
				Outros (comissões, júris para gestão FFUP)	**20**
4.2 Participação em júris 20 a 40% (a)		**300**	4.2.1 Na UP ou externo	Arguente Principal de provas de Doutor/Agreg	**50**
				Arguente Principal de provas de Mestrado	**25**
				Arguente de seminários de 2ª e 3º ciclos de estudo	**10**
				Membro de provas de doutoramento/Agregação	**10**
				Membro em outros júris	**5**
				Concursos de progressão na carreira	**50**
				Relatores de pareceres para nomeação definitiva/ Progressão na carreira técnica	**20**

(a) na obtenção da avaliação nesta vertente, serão usadas para cada docente ponderações dos critérios que somem 100% e maximizem esta vertente.

312531067

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 14697/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico — RJEC).

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência PTDC/CTM-CTM/28676/2017. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em http://www.eracareers.pt.

26 de agosto de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

312544676

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 14698/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico — RJEC).

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência PTDC/EAM-OCE/32325/2017. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em http://www.eracareers.pt.

10 de setembro de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

312575261

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8397/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática (Curso Europeu), do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República,* n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/140/2019, de 30/07/2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática (Curso Europeu), publicado pelo Despacho n.º 10824/2015, de 14 de setembro (*Diário da República,* n.º 190, 2.ª série, de 29 de setembro de 2015).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 05 de agosto de 2019 com o número R/A-Ef 2514/2011/AL02.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

26 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática (Curso Europeu)

5 — Área científica predominante: Engenharia Informática

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Informática	EI	123	0
Matemática	MAT	22	0
Contexto Socioprofissional	CSP	35	0
Subtotal		180	0
Total		180	

9 — Observações: N/A
10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Ciclo de estudos em Engenharia Informática (Curso Europeu)

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Análise Matemática I	MAT	1.º	1.º semestre	160,0	30,0	30,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	6,0	
Álgebra Linear	MAT	1.º	1.º semestre	133,5	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Introdução à Programação	EI	1.º	1.º semestre	133,5	30,0	0,0	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	5,0	
Sistemas Digitais	EI	1.º	1.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Tecnologias WEB	EI	1.º	1.º semestre	107,0	15,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0	4,0	
Inglês I	CSP	1.º	1.º semestre	53,5	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	2,0	
Línguas Estrangeiras I	CSP	1.º	1.º semestre	80,0	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	3,0	
Análise Matemática II	MAT	1.º	2.º semestre	160,0	30,0	30,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	6,0	
Métodos Estatísticos	MAT	1.º	2.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Programação	EI	1.º	2.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Tecnologias e Arquiteturas de Computadores	EI	1.º	2.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Inglês II	CSP	1.º	2.º semestre	53,5	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	2,0	
Línguas Estrangeiras II	CSP	1.º	2.º semestre	80,0	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	3,0	
Módulo Europeu	CSP	1.º	2.º semestre	107,0	15,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0	4,0	
Programação Orientada a Objetos	EI	2.º	1.º semestre	133,5	15,0	0,0	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	5,0	
Introdução às Redes de Comunicação	EI	2.º	1.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Sistemas Operativos	EI	2.º	1.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Introdução à Inteligência Artificial	EI	2.º	1.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Base de Dados	EI	2.º	1.º semestre	133,5	30,0	15,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	5,0	
Inglês III	CSP	2.º	1.º semestre	53,5	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	2,0	
Línguas Estrangeiras III	CSP	2.º	1.º semestre	80,0	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	3,0	
Empreendedorismo e Inovação	EI	2.º	2.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Modelação e Design	EI	2.º	2.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Conhecimento e Raciocínio	EI	2.º	2.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Programação Avançada	EI	2.º	2.º semestre	133,5	15,0	0,0	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	5,0	
Gestão	CSP	2.º	2.º semestre	133,5	30,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	5,0	
Inglês IV	CSP	2.º	2.º semestre	53,5	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	2,0	
Línguas Estrangeiras IV	CSP	2.º	2.º semestre	80,0	15,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0	3,0	
Inteligência Computacional	EI	3.º	1.º semestre	160,0	30,0	0,0	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	6,0	
Sistemas de Informação	EI	3.º	1.º semestre	160,0	30,0	0,0	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	6,0	
Metodologias de Otimização e Apoio à Decisão	EI	3.º	1.º semestre	160,0	30,0	30,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	6,0	
Programação Web	EI	3.º	1.º semestre	160,0	30,0	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75,0	6,0	
Língua e Cultura Portuguesa	CSP	3.º	1.º semestre	160,0	45,0	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	105,0	6,0	
Ética e Deontologia	EI	3.º	2.º semestre	80,0	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0	3,0	
Projeto ou Estágio	EI	3.º	2.º semestre	721,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0	0,0	45,0	27,0	

312546433

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8398/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Desporto e Lazer, da Escola Superior de Educação de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/119/2019, de 18/07/2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Desporto e Lazer, publicado pelo Despacho n.º 10222/2013, de 22 de julho (DR n.º 148, 2.ª série, de 02 de agosto de 2013).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 29 de julho de 2019 com o número R/A-Ef 3276/2011/AL01.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

26 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Coimbra

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Desporto e Lazer

5 — Área científica predominante: Ciências do Desporto

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Ramos em: Treino Desportivo; Condição Física, Desportos e Atividades de Ginásio

9 — Estrutura curricular:

Ramo em Treino Desportivo

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Desporto	CD	162,0	
Ciências Sociais	CS	6,0	
Ciências Experimentais e da Saúde	CES	6,0	
Psicologia	PSI	3,0	
Matemática	MAT	3,0	
Subtotal		180,0	0,0
Total		180,0	

Ramo em Condição Física, Desportos e Atividades de Ginásio

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Desporto	CD	162,0	
Ciências Sociais	CS	6,0	
Ciências Experimentais e da Saúde	CES	6,0	
Psicologia	PSI	3,0	
Matemática	MAT	3,0	
Subtotal		180,0	0,0
Total		180,0	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Educação de Coimbra

Ciclo de estudos em Desporto e Lazer

Grau de licenciado

Ramo em Treino Desportivo

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Natação	CD	1.º	1.º semestre	168,0	25,0		27,0						52,0	6,0	
Futebol I	CD	1.º	1.º semestre	168,0	30,0		22,0						52,0	6,0	
Atividades Rítmicas Expressivas — Dança	CD	1.º	1.º semestre	168,0		26,0	26,0						52,0	6,0	
Anatomia Aplicada ao Desporto	CD	1.º	1.º semestre	168,0	15,0	20,0	17,0						52,0	6,0	
Fisiologia do Exercício I	CD	1.º	1.º semestre	168,0	15,0	20,0	17,0						52,0	6,0	
Ginástica	CD	1.º	2.º semestre	168,0	12,0		40,0						52,0	6,0	
Aeróbica	CD	1.º	2.º semestre	84,0		19,0	20,0						39,0	3,0	
Desenvolvimento Motor	CD	1.º	2.º semestre	168,0	15,0	20,0	17,0						52,0	6,0	
Condição Física	CD	1.º	2.º semestre	168,0	13,0	15,0	24,0						52,0	6,0	
Biomecânica	CD	1.º	2.º semestre	168,0	17,0	18,0	17,0						52,0	6,0	
Fisiologia do Exercício II	CD	1.º	2.º semestre	84,0	6,0	12,0	9,0	12,0					39,0	3,0	
Futebol II	CD	2.º	1.º semestre	168,0		30,0	22,0						52,0	6,0	
Desporto Individual I — Atletismo	CD	2.º	1.º semestre	168,0	16,0	12,0	24,0						52,0	6,0	
Controlo Motor e Aprendizagem	CD	2.º	1.º semestre	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Metodologia do Treino Desportivo	CD	2.º	1.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Jogo e Motricidade na Infância	CD	2.º	1.º semestre	84,0		14,0	25,0						39,0	3,0	
Atividade Física e Saúde	CES	2.º	1.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Desportos Coletivos	CD	2.º	2.º semestre	168,0	6,0		46,0						52,0	6,0	Opção.
Animação e Recreação Desportiva	CD	2.º	2.º semestre	84,0		13,0	26,0						39,0	3,0	
Desportos e Atividades de Natureza	CD	2.º	2.º semestre	168,0		13,0	39,0						52,0	6,0	
Organização e Gestão do Desporto	CD	2.º	2.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Avaliação e Prescrição do Exercício	CD	2.º	2.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Gerontomotricidade	CD	2.º	2.º semestre . . .	84,0		13,0	26,0						39,0	3,0	
Desporto Individual II	CD	3.º	1.º semestre . . .	168,0	16,0	12,0	24,0						52,0	6,0	Opção.
Espaços e Equipamentos Lúdico-Desportivos	CD	3.º	1.º semestre . . .	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Pedagogia do Desporto	CD	3.º	1.º semestre . . .	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Seminário	CD	3.º	1.º semestre . . .	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Sociologia do Desporto e Lazer	CS	3.º	1.º semestre . . .	168,0	26,0	26,0							52,0	6,0	
Estágio I	CD	3.º	1.º semestre . . .	168,0					15,0	153,0			168,0	6,0	
Desporto e Atividades Adaptadas	CD	3.º	2.º semestre . . .	84,0		13,0	26,0						39,0	3,0	
Desportos e Atividades Aquáticas	CD	3.º	2.º semestre . . .	168,0		13,0	39,0						52,0	6,0	
Métodos Estatísticos em Desporto	MAT	3.º	2.º semestre . . .	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Psicologia do Desporto	PSI	3.º	2.º semestre . . .	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Estágio II	CD	3.º	2.º semestre . . .	420,0					30,0	390,0			420,0	15,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Desportos Coletivos — Voleibol	CD	2.º ano	2.º semestre . . .	168,0	6,0		46,0						52,0	6,0	
	Desportos Coletivos — Andebol	CD	2.º ano	2.º semestre . . .	168,0	6,0		46,0						52,0	6,0	
	Desportos Coletivos — Rugby	CD	2.º ano	2.º semestre . . .	168,0	6,0		46,0						52,0	6,0	
	Desportos Coletivos — Basquetebol	CD	2.º ano	2.º semestre . . .	168,0	6,0		46,0						52,0	6,0	
Opção 2	Desporto Individual II — Ténis	CD	3.º ano	1.º semestre . . .	168,0	16,0	12,0	24,0						52,0	6,0	
	Desporto Individual II — Badminton	CD	3.º ano	1.º semestre . . .	168,0	16,0	12,0	24,0						52,0	6,0	
	Desporto Individual II — Golfe	CD	3.º ano	1.º semestre . . .	168,0	16,0	12,0	24,0						52,0	6,0	
	Desporto Individual II — Orientação	CD	3.º ano	1.º semestre . . .	168,0	16,0	12,0	24,0						52,0	6,0	

www.dre.pt

Ramo em Condição Física, Desportos e Atividades de Ginásio

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Natação	CD	1.º	1.º semestre	168,0	25,0		27,0						52,0	6,0	
Futebol I	CD	1.º	1.º semestre	168,0	30,0		22,0						52,0	6,0	
Atividades Rítmicas Expressivas — Dança	CD	1.º	1.º semestre	168,0		26,0	26,0						52,0	6,0	
Anatomia Aplicada ao Desporto	CD	1.º	1.º semestre	168,0	15,0	20,0	17,0						52,0	6,0	
Fisiologia do Exercício I	CD	1.º	1.º semestre	168,0	15,0	20,0	17,0						52,0	6,0	
Ginástica	CD	1.º	2.º semestre	168,0	12,0		40,0						52,0	6,0	
Aeróbica	CD	1.º	2.º semestre	84,0		19,0	20,0						39,0	3,0	
Desenvolvimento Motor	CD	1.º	2.º semestre	168,0	15,0	20,0	17,0						52,0	6,0	
Condição Física	CD	1.º	2.º semestre	168,0	13,0	15,0	24,0						52,0	6,0	
Biomecânica	CD	1.º	2.º semestre	168,0	17,0	18,0	17,0						52,0	6,0	
Fisiologia do Exercício II	CD	1.º	2.º semestre	84,0	6,0	12,0	9,0	12,0					39,0	3,0	
Desportos e Atividades de Ginásio I	CD	2.º	1.º semestre	168,0		26,0	26,0						52,0	6,0	
Exercício Físico para Populações Especiais	CD	2.º	1.º semestre	168,0		30,0	22,0						52,0	6,0	
Controlo Motor e Aprendizagem	CD	2.º	1.º semestre	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Metodologia do Treino Desportivo	CD	2.º	1.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Jogo e Motricidade na Infância	CD	2.º	1.º semestre	84,0		14,0	25,0						39,0	3,0	
Atividade Física e Saúde	CES	2.º	1.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Desportos e Atividades de Ginásio II	CD	2.º	2.º semestre	168,0		26,0	26,0						52,0	6,0	
Animação e Recreação Desportiva	CD	2.º	2.º semestre	84,0		13,0	26,0						39,0	3,0	
Desportos e Atividades de Natureza	CD	2.º	2.º semestre	168,0		13,0	39,0						52,0	6,0	
Organização e Gestão do Desporto	CD	2.º	2.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Avaliação e Prescrição do Exercício	CD	2.º	2.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Gerontomotricidade	CD	2.º	2.º semestre	84,0		13,0	26,0						39,0	3,0	
Direção Técnica de Ginásios e Clubes	CD	3.º	1.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Espaços e Equipamentos Lúdico-Desportivos	CD	3.º	1.º semestre	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Pedagogia do Desporto	CD	3.º	1.º semestre	168,0	13,0	13,0	26,0						52,0	6,0	
Seminário	CD	3.º	1.º semestre	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Sociologia do Desporto e Lazer	CS	3.º	1.º semestre	168,0	26,0	26,0							52,0	6,0	
Estágio I	CD	3.º	1.º semestre	168,0					15,0	153,0			168,0	6,0	
Desporto e Atividades Adaptadas	CD	3.º	2.º semestre	84,0		13,0	26,0						39,0	3,0	
Desportos e Atividades Aquáticas	CD	3.º	2.º semestre	168,0		13,0	39,0						52,0	6,0	
Métodos Estatísticos em Desporto	MAT	3.º	2.º semestre	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Psicologia do Desporto	PSI	3.º	2.º semestre	84,0	13,0	13,0	13,0						39,0	3,0	
Estágio II	CD	3.º	2.º semestre	420,0					30,0	390,0			420,0	15,0	

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8399/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Eletrotécnica, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/142/2019, de 30/07/2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Eletrotécnica, publicado pelo Despacho n.º 10547/2014, de 04 de agosto (DR n.º 155, 2.ª série, de 13 de agosto de 2014).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 09 de agosto de 2019 com o número R/A-Ef 422/2011/AL02.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

26 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Eletrotécnica

5 — Área científica predominante: Engenharia Eletrotécnica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Área de Especialização em: Automação e Comunicações em Sistemas de Energia; Automação e Comunicações em Sistemas Industriais

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Automação e Comunicações em Sistemas de Energia

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Eletrotécnica	ELE	90,0	6,0
Matemática	MAT	6,0	
Engenharia Eletrotécnica+Matemática	ELE + MAT	6,0	
Engenharia Eletrotécnica+Engenharia e Gestão Industrial	ELE + EGI	6,0	
Engenharia Eletrotécnica+Física	ELE + FIS		6,0
Engenharia Eletrotécnica+Engenharia Química e Biológica	ELE + EQB		6,0
Subtotal		108,0	12,0
Total		120,0	

Área de especialização em Automação e Comunicações em Sistemas Industriais

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Eletrotécnica	ELE	96,0	6,0
Matemática	MAT	6,0	
Engenharia Eletrotécnica+Matemática	ELE + MAT	6,0	
Engenharia Eletrotécnica+Engenharia e Gestão Industrial	ELE + EGI	6,0	
Engenharia Eletrotécnica+Física	ELE + FIS		6,0
Engenharia Eletrotécnica+Engenharia Química e Biológica	ELE + EQB		6,0
Subtotal		114,0	6,0
Total		120,0	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Ciclo de estudos em Engenharia Eletrotécnica

Grau de mestre

Área de especialização em Automação e Comunicações em Sistemas de Energia

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Matemática Aplicada à Engenharia	MAT	1.º	1.º semestre	156	30	15	15						60,0	6,0	
Sistemas de Informação Aplicados	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		30						60,0	6,0	
Comunicações Industriais e Empresariais	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		28		2				60,0	6,0	
Sistemas de Automação e Controlo	ELE+MAT	1.º	1.º semestre	156	30		28		2				60,0	6,0	
Edifícios Inteligentes e Domótica	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		30						60,0	6,0	
Energias Renováveis	ELE+FIS	1.º	2.º semestre	156	30	26			4				60,0	6,0	(*a*)
Mercados de Energia	ELE	1.º	2.º semestre	156	30	13	13		4				60,0	6,0	(*a*)
Supervisão e Controlo de Sistemas de Energia	ELE	1.º	2.º semestre	156	30		30						60,0	6,0	(*a*)
Tração e Veículos Elétricos	ELE	1.º	2.º semestre	156	30		30						60,0	6,0	(*a*)
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	ELE+EQB	1.º	2.º semestre	156	30	26			4				60,0	6,0	(a)
Gestão de Empresas	ELE+EGI	2.º	1.º trimestre	156	30	30							60,0	6,0	
Estágio/Projeto/Dissertação	ELE	2.º	Anual	1404					90				90,0	54,0	

(*a*) O aluno deve escolher pelo menos 24 créditos deste conjunto de unidades curriculares, podendo, sujeito a compatibilização de horários e disponibilidade de recursos, escolher 6 créditos do conjunto das unidades curriculares do 2.º semestre da Área de Especialização em Automação e Comunicações em Sistemas Industriais.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1	Sistemas Robóticos	ELE	1.º	2.º semestre	156,0	30,0		28,0		2,0				60,0	6,0	(*b*)
Opção 2	Sistemas Industriais Distribuídos	ELE	1.º	2.º semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6,0	(*b*)
Opção 3	Aplicações de Máquinas Elétricas	ELE	1.º	2.º semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6,0	(*b*)
Opção 4	Comunicações Sem Fios e Mobilidade	ELE	1.º	2.º semestre	156,0	30,0		28,0		2,0				60,0	6,0	(*b*)
Opção 5	Visão e Multimédia	ELE	1.º	2.º semestre	156,0	30,0		28,0		2,0				60,0	6,0	(*b*)

(*b*) Sujeito a compatibilização de horários e disponibilidade de recursos, o aluno pode escolher 6 créditos deste conjunto de unidades curriculares do 2.º semestre da Área de Especialização em Automação e Comunicações em Sistemas Industriais.

Área de especialização em Automação e Comunicações em Sistemas Industriais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Matemática Aplicada à Engenharia	MAT	1.º	1.º semestre	156	30	15	15						60,0	6,0	
Sistemas de Informação Aplicados	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		30						60,0	6,0	
Comunicações Industriais e Empresariais	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		28		2				60,0	6,0	
Sistemas de Automação e Controlo	ELE+MAT	1.º	1.º semestre	156	30		28		2				60,0	6,0	
Edifícios Inteligentes e Domótica	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		30						60,0	6,0	
Sistemas Robóticos	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		28		2				60,0	6,0	(*c*)
Sistemas Industriais Distribuídos	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		30						60,0	6,0	(*c*)
Aplicações de Máquinas Elétricas	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		30						60,0	6,0	(*c*)
Comunicações Sem Fios e Mobilidade	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		28		2				60,0	6,0	(*c*)
Visão e Multimédia	ELE	1.º	1.º semestre	156	30		28		2				60,0	6,0	(*c*)
Gestão de Empresas	ELE+EGI	2.º	1.º trimestre	156	30	30							60,0	6,0	
Estágio/Projeto/Dissertação	ELE	2.º	Anual	1404							90		90,0	54,0	

(*c*) O aluno deve escolher pelo menos 24 créditos deste conjunto de unidades curriculares, podendo, sujeito a compatibilização de horários e disponibilidade de recursos, escolher 6 créditos do conjunto das unidades curriculares do 2.º semestre da Área de Especialização em Automação e Comunicações em Sistemas de Energia.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1	Energias Renováveis	ELE+FIS	1.º	2.º semestre . . .	156,0	30,0	26,0			4,0				60,0	6,0	(*d*)
Opção 2	Mercados de Energia	ELE	1.º	2.º semestre . . .	156,0	30,0	13,0	13,0		4,0				60,0	6,0	(*d*)
Opção 3	Supervisão e Controlo de Sistemas de Energia	ELE	1.º	2.º semestre . . .	156,0	30,0		30,0						60,0	6,0	(*d*)
Opção 4	Tração e Veículos. Elétricos	ELE	1.º	2.º semestre . . .	156,0	30,0		30,0						60,0	6,0	(*d*)
Opção 5	Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.	ELE+EQB	1.º	2.º semestre . . .	156,0	30,0	26,0			4,0				60,0	6,0	(*d*)

(*d*) Sujeito a compatibilização de horários e disponibilidade de recursos, o aluno pode escolher 6 créditos deste conjunto de unidades curriculares do 2.º semestre da Área de Especialização em Automação e Comunicações em Sistemas de Energia.

312546044

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8400/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caraterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/137/2019, de 30/07/2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil, publicado pelo Despacho n.º 32396/2008, de 10 de dezembro (DR n.º 244, 2.ª série, de 18 de dezembro de 2008).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 06 de agosto de 2019 com o número R/A-Ef 3282/2011/AL01.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

26 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Instituto Politécnico de Coimbra

2 — Unidade orgânica:Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

3 — Grau ou diploma:Licenciado

4 — Ciclo de estudos:Engenharia Civil

5 — Área científica predominante: Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Civil	Civ	154	
Matemática	M	21	
Física	F	5	
Subtotal		180	
Total		180	

9 — Observações: N/A

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Ciclo de estudos em Engenharia Civil

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Matemática I	M	1.º	1.º Semestre	156,0		82,5	0,0				0,0		82,5	6,0	Obrigatória.
Física	F	1.º	1.º Semestre	130,0		45,0	15,0				0,0		60,0	5,0	Obrigatória.
Desenho e Métodos Gráficos	Civ	1.º	1.º Semestre	104,0		22,5	15,0				7,5		45,0	4,0	Obrigatória.
Materiais de Construção I	Civ	1.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Mecânica Aplicada	Civ	1.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Informática	Civ	1.º	1.º Semestre	130,0		30,0	22,5				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Matemática II	M	1.º	2.º Semestre	156,0		75,0	0,0				0,0		75,0	6,0	Obrigatória.
Materiais de Construção II	Civ	1.º	2.º Semestre	130,0		37,5	15,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Desenho de Sistemas Construtivos	Civ	1.º	2.º Semestre	130,0		30,0	30,0				7,5		67,5	5,0	Obrigatória.
Resistência dos Materiais I	Civ	1.º	2.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Topografia	Civ	1.º	2.º Semestre	130,0		30,0	22,5				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Métodos Estatísticos	M	1.º	2.º Semestre	104,0		37,5	7,5				0,0		45,0	4,0	Obrigatória.
Construções Civis I	Civ	2.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Qualidade, Higiene e Segurança	Civ	2.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Métodos Numéricos	M	2.º	1.º Semestre	130,0		52,5	7,5				0,0		60,0	5,0	Obrigatória.
Resistência dos Materiais II	Civ	2.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Introdução à Geotecnia	Civ	2.º	1.º Semestre	130,0		37,5	15,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Hidráulica Geral I	Civ	2.º	1.º Semestre	130,0		45,0	7,5				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Mecânica dos Solos	Civ	2.º	2.º Semestre	130,0		45,0	7,5				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Construções Civis II	Civ	2.º	2.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Análise de Estruturas	Civ	2.º	2.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Betão Armado I	Civ	2.º	2.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Hidráulica Geral II	Civ	2.º	2.º Semestre	130,0		45,0	7,5				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Economia e Gestão	Civ	2.º	2.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Betão Armado II	Civ	3.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Hidráulica Aplicada I	Civ	3.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Estradas e Segurança Rodoviária	Civ	3.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Planeamento e Gestão Urbanísticos	Civ	3.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Gestão de Operações I	Civ	3.º	1.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Fundações I	Civ	3.º	1.º Semestre	130,0		45,0	7,5				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Fundações II	Civ	3.º	2.º Semestre	130,0		45,0	7,5				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Hidráulica Aplicada II	Civ	3.º	2.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Projeto de Estruturas Correntes	Civ	3.º	2.º Semestre	130,0		22,5	30,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Rodovias Municipais	Civ	3.º	2.º Semestre	130,0		45,0	7,5				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Gestão de Operações II	Civ	3.º	2.º Semestre	130,0		52,5	0,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.
Sistemas de Informação Geográfica	Civ	3.º	2.º Semestre	130,0		22,5	30,0				7,5		60,0	5,0	Obrigatória.

312547721

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 14699/2019

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para a categoria de professor adjunto para a área disciplinar de Publicidade no âmbito do PREVPAP — ESCS.

Por despacho de 21.08.2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Adjunto para a área disciplinar de Publicidade, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), para um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado na BEP com o código de oferta OE201905/0732 em 24.05.2019:

Candidato	Pontuação
João Avelino Soares Barros	50,25 pontos

22.08.2019. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

312553472

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8401/2019

Sumário: Lista definitiva de ordenação final homologada concurso documental área disciplinar Design de Cena/Figurino.

Por despacho de 21.08.2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, na área disciplinar de Design de Cena/Figurino, publicitado através do Edital n.º 709/2019 no *Diário da República,* n.º 109 da 2.ª série de 06 de junho:

Candidatos	Pontuação
Mariana Costa Sá Nogueira	89,09

23.08.2019. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo.*

312554152

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 8402/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da mestre Marina de Melo Marques Lemos, no cargo de secretária da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

Por despacho de 08 de agosto de 2019, do Presidente deste Instituto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da mestre Marina de Melo Marques Lemos, no cargo de Secretária da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, pelo período de 3 anos, nos termos das disposições aplicáveis no n.º 9 do artigo 21.º; e artigos 23.º, e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro com a nova redação dada pelas Leis nos 51//2005, de 30/8; 64/2011, de 22/12; 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/9, e no uso da competência prevista na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro de 2008.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

26 de agosto de 2019. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

312547413

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 14700/2019

Sumário: Abertura de Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria.

Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 18 de julho de 2019, e para cumprimento do disposto na Portaria n.º 227/2007, de 05 de março, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para frequência do Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria, nos seguintes termos:

1 — Data de início: 01 de outubro de 2019.

2 — Número de vagas e condições dos candidatos: Será admitido 1 (um) candidato, que deverá possuir como habilitação mínima o grau de Assistente de Pediatria Médica ou Neurologia. De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 227/2007, de 05 de março, a frequência do Ciclo pelos candidatos com vínculo prévio a estabelecimentos ou serviços de saúde, é feita em regime de comissão gratuita de serviço.

3 — Duração: O período de formação é de 24 (vinte e quatro) meses.

4 — Regime e condições de trabalho: O regime de trabalho será de 35 horas semanais.

5 — O conteúdo programático do Ciclo está disponível na página eletrónica do Centro Hospitalar: www.chlc.min-saude.pt — área emprego.

6 — Critérios de seleção e incompatibilidades:

6.1 — Será dada prioridade na seleção, segundo:

a) O interesse curricular demonstrado em Neuropediatria;

b) A motivação expressa pelo candidato;

c) Avaliação curricular.

6.2 — Considera-se incompatível a frequência do Ciclo aos candidatos que mantenham atividades que impliquem incapacidade de cumprimento do programa, em plena integração na equipa de trabalho e nas sessões teóricas.

7 — Localização e meio técnicos disponíveis para o ensino: A formação decorrerá, na maior parte do tempo, no Serviço de Neuropediatria (que inclui um Laboratório de Eletroencafalografia e várias consultas especializadas e multidisciplinares), e no Serviço de Pediatria do CHULC, E. P. E.; também de acordo com os estágios, noutras Unidades do Serviço de Pediatria (Neonatologia, Cuidados Intensivos, Desenvolvimento), e em outros serviços com competência formativa em Neurologia e Neurorradiologia.

8 — Formalização das candidaturas: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do CHULC, E. P. E., na Área de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar, sito na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa — Edifício do Conselho de Administração — 2.º andar, podendo também as mesmas ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, para a morada acima indicada, até ao termo do prazo de entrega.

9 — Documentos a apresentar no ato da candidatura:

a) Requerimento de candidatura onde deverá constar a identificação completa do candidato: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, telefone, endereço eletrónico, cédula profissional e identificação do hospital a que pertence;

b) Declaração de concordância da instituição a que pertence;

c) Certificado comprovativo do grau de Assistente Hospitalar em Pediatria Médica ou em Neurologia, ou documento equivalente;

d) 4 (quatro) exemplares do *curriculum vitae.*

10 — Nos 10 (dez) dias seguintes ao termo do prazo de entrega das candidaturas, será divulgada pela Área de Gestão de Recursos Humanos, através do endereço eletrónico www.chlc.min-saude.pt, e publicitação no *Diário da República,* a lista de candidatos admitidos.

11 — O resultado final do Ciclo ficará assente em ata, a homologar superiormente, e a publicitar no *Diário da República* e na página eletrónica do Centro.

12 — O Júri para o efeito designado será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. José Pedro Mendes Pereira Vieira, Assistente Graduado de Pediatria Médica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., com subespecialidade em Neuropediatria, Coordenadora da Unidade de Neuropediatria do CHULC, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

Dr. José Paulo Patrício Geraldes Monteiro, Assistente Graduado Sénior de Pediatria Médica do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., com subespecialidade de Neuropediatria;

Dr.ª Ana Sofia Temudo Duarte António, Assistente Graduada de Pediatria Médica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., com subespecialidade em Neuropediatria;

Vogais suplentes:

Dr.ª Rita Margarida Barão Lopes da Silva, Assistente Graduada de Pediatria Médica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., com subespecialidade em Neuropediatria.

13 — Corpo docente:

Direção: Dr. José Pedro Mendes Pereira Vieira, Assistente Graduado de Pediatria Médica do CHULC, E. P. E., com subespecialidade em Neuropediatria, Coordenador da Unidade de Neuropediatria do CHULC, E. P. E.;

Formação específica:

Dr. José Pedro Mendes Pereira Vieira, Assistente Graduado de Pediatria Médica, com subespecialidade de Neuropediatria;

Dr.ª Ana Isabel Pacheco Santos Dias, Assistente Graduada de Pediatria Médica do CHULC, E. P. E., com subespecialidade em Neuropediatria;

Dr.ª Rita Margarida Barão Lopes da Silva, Assistente Graduada de Pediatria Médica do CHULC, E. P. E., com subespecialidade em Neuropediatria;

Dr.ª Sandra Clara Dias Jacinto, Assistente Graduada de Pediatria Médica do CHULC, E. P. E., com subespecialidade em Neuropediatria;

Dr.ª Ana Sofia Temudo Duarte António, Assistente Graduada de Pediatria Médica do CHULC, E. P. E., com subespecialidade em Neuropediatria.

19 de agosto de 2019. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

312530557

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 960/2019

Sumário: Redução do horário de trabalho semanal (35) — Dr. Rui Calado.

Por deliberação de 27 de junho de 2019 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado ao Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar Rui Fernando Valadas Calado, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal com efeitos a 26/12/2017 (passando para 35 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea *c*) do Dec. Lei n.º 266-D/2012 de 31/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2019-08-06. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

312520748

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 961/2019

Sumário: Redução do horário de trabalho semanal (36) — Dr. Pedro Moreira.

Por deliberação de 10 de julho de 2019 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado ao Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna Pedro Albuquerque Matos Moreira, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal com efeitos a 26/12/2017 (passando para 36 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea *c*) do Dec. Lei n.º 266-D/2012 de 31/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2019-08-07. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

312510363

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Regulamento n.º 735/2019

Sumário: Aprovação do Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil do Município de Albufeira.

José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 139.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Albufeira, em sessão extraordinária de 25 de junho de 2019, na sequência de proposta da Câmara Municipal de Albufeira aprovada em deliberação do mesmo órgão de 4 de junho de 2019, foi aprovado o Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil do Município de Albufeira.

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Martins Rolo*.

Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil de Albufeira

Artigo Único

1 — É revogado o Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 31 de julho de 2012, e suspensa a liquidação e cobrança da Taxa Municipal de Proteção Civil.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da respetiva publicação

3 — O presente Regulamento deverá ser publicitado no *site* do Município e estar disponível para consulta em papel, nos serviços municipais de atendimento ao público nos temos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

312524896

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Despacho n.º 8403/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — mobilidade interna.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos do Procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos ou serviços de toda a administração pública ou local para um técnico superior jurista, foi convertida em definitiva em consonância com a ata n.º 3/2019, de 12 de julho, após términus do prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, sem que tenha havido reclamações. Assim, sob proposta do júri do procedimento, homólogo, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento, bem como as restantes deliberações do Júri constantes das atas n.os 1, 2, e 3-2019.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome	Classificação da EAC	Ordenação final
Inês do Carmo Taveira Sousa	14,67	1.º lugar.
Jorge Manuel Goulart Leal	Excluído (1).	

(1) Não compareceu à EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

Mais determino, que se iniciem os trâmites legais tendo em vista o respetivo recrutamento por via da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria da candidata: Inês do Carmo Taveira Sousa, com inicio a 1 de setembro de 2019.

Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

8 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira.*

312526312

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Despacho n.º 8404/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — mobilidade interna.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos do Procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos ou serviços de toda a administração pública ou local para um técnico superior de Serviço Social, foi convertida em definitiva em consonância com a ata n.º 4/2019, de 8 de agosto de 2019, existindo apenas uma candidata e sendo a decisão do procedimento favorável à mesma, não é necessário decorrer o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril.

Assim, sob proposta do júri do procedimento, homologo, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento, bem como as restantes deliberações do Júri constantes das atas n.º 1, 2, 3 e 4 de 2019.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome	AC (70 %)	EPS (30 %)	CF (70 % AC + 30 % EPS)	OF
Sandra Marisa Mendonça Figueira Vieira	18,80	13,33	17,15	1.º

AC — Avaliação Curricular CF — Classificação Final EPS — Entrevista Profissional de Seleção OF — Ordenação Final

Mais determino, que se iniciem os trâmites legais tendo em vista o respetivo recrutamento por via da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria da candidata: Sandra Marisa Mendonça Figueira Vieira, com início a 1 de setembro de 2019.

Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

8 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira.*

312530298

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 14701/2019

Sumário: Contratação de funcionários com recurso a reserva de recrutamento.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções do Serviço de Educação, na Divisão Sociocultural do Município de Almeirim, com grau de complexidade funcional 1, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República,* n.º 6, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2017, Aviso n.º 373/2017, na bolsa de emprego público com o código n.º OE201701/0132 e no Jornal *Diário de Notícias* em 14/01/2017, e na página eletrónica deste Município, após o preenchimento dos lugares, verificou-se a necessidade de recurso à reserva de recrutamento interna, publicitadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 99, de 23/05/2019 Aviso n.º 8977/2019 e *Diário da República,* 2.ª série n.º 106, de 03/06/2019 Aviso n.º 9631/2019, as quais, após negociação do posicionamento remuneratório, levaram à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as 12.ª e 13.ª classificadas na Lista Unitária de Ordenação Final, Carla Isabel da Silva Fernandes e Paula Alexandra Carvalho Mendes, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, e com a posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde uma remuneração base de 635,07 euros, prevista no anexo I, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e na Portaria n.º 1553-C/ 2008 de 31 de dezembro de 2008 e artigo 144.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sujeito a período experimental de 90 dias, conforme o disposto no artigo 49.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo o júri do período experimental a seguinte composição, nos termos do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim de 05 de agosto de 2019, com competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

Presidente — Carla Sofia Galão Lopes, Técnico Superior;
1.º Vogal Efetivo: Maria Emília Piscalho Pereira Silva, Assistente Técnico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Maria do Rosário Alfaiate Russo, Técnico Superior;
1.º Vogal Suplente: Sandra Cristina Varela Cordeiro, Técnico Superior;
2.º Vogal Suplente: Ana Maria Assis Lopes Beja, Técnico Superior.

8 de agosto de 2019. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

312544221

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Aviso n.º 14702/2019

Sumário: Revisão do Plano Diretor Municipal — discussão pública.

Revisão do Plano Diretor Municipal — Discussão Pública

José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Aveiro:

Torna público que, nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal de Aveiro deliberou na sua reunião extraordinária (pública) realizada a 11 de setembro de 2019, proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Aveiro, através de Aviso a publicar no *Diário da República* (2.ª série), período esse que se fixa em 30 dias contabilizados em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), uma vez que se mantêm as condições para uma efetiva participação dos interessados com a exposição da proposta do plano, em lugar de acesso público em continuidade. O período de Discussão Pública iniciará a partir do 5.º dia útil após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Este será, ainda, divulgado na comunicação social, bem como no sítio eletrónico do Município de Aveiro.

A Proposta de Revisão do PDM de Aveiro, acompanhada pelo respetivo Relatório Ambiental, o Parecer Final, a Ata da Comissão Consultiva, e demais pareceres emitidos, os resultados da concertação, bem como a proposta de delimitação da REN e da RAN, no âmbito dos respetivos regimes jurídicos, podem ser consultados no Gabinete do Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Edifício Centro de Congressos, Cais da Fonte Nova, 3800-200, Aveiro todos os dias úteis das 8:30 às 16:30, bem como no Museu Cidade de Aveiro sito na Rua João Mendonça 9/11, 3800-200 Aveiro de terça-feira a domingo (incluindo feriados) das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 18:00, e no sítio eletrónico do Município de Aveiro: www.cm-aveiro.pt.

Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, ou por modelo próprio disponibilizado nos locais de consulta assim como no sítio da internet do município, para o correio eletrónico geral@cm-aveiro.pt, bem como por correio registado para a morada — Edifício Centro de Congressos, Cais da Fonte Nova, 3800-200 Aveiro.

11 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, *José Agostinho Ribau Esteves*, Eng.º

612584682

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Aviso n.º 14703/2019

Sumário: Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática Orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Aveiro.

Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática Orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Aveiro

José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Aveiro:

Torna público que a Câmara Municipal de Aveiro, em reunião ordinária pública de 04 de setembro de 2019, deliberou a aprovação e submissão do projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Aveiro a discussão pública, conforme previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21 de maio, a promover de acordo com o previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* pelo período de 20 dias, nos termos previstos no disposto no ponto 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT),contabilizados em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), mantendo as condições para uma efetiva participação dos interessados e exposição do projeto Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU), em lugar de acesso público em continuidade. Este será, ainda, divulgado na comunicação social, bem como no sítio eletrónico do Município de Aveiro.

Os documentos podem ser consultados no Gabinete do Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Edifício Centro de Congressos, Cais da Fonte Nova, 3800-200, Aveiro todos os dias úteis das 8:30 às 16:30, bem como no Museu Cidade de Aveiro sito na Rua João Mendonça 9/11, 3800-200 Aveiro de terça-feira a domingo (incluindo feriados) das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 18:00, e no sítio eletrónico do Município de Aveiro: www.cm-aveiro.pt.

Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, ou por modelo próprio disponibilizado nos locais de consulta assim como no sítio da internet do município, para o correio eletrónico geral@cm-aveiro.pt, bem como por correio registado para a morada — Edifício Centro de Congressos, Cais da Fonte Nova, 3800-200 Aveiro.

11 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, *José Agostinho Ribau Esteves*, Eng.º

312581222

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Edital n.º 1061/2019

Sumário: Proposta de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo Municipal.

Proposta de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo Municipal

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que, decorrente da deliberação tomada na reunião camarária realizada a 16/07/2019, se encontra em consulta pública, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República.*

A referida proposta pode ser consultada na página eletrónica do Município de Cantanhede http://www.cm-cantanhede.pt ou na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças (SATL), no rés-do-chão dos Paços do Município, dentro do horário normal de expediente, podendo os interessados, durante o prazo acima mencionado, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, através do *e-mail* geral@cm-cantanhede.pt ou por correio.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

27 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

312546474

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 14704/2019

Sumário: Extinção de vínculo de emprego público com vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a extinção do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município:

Arménio David Coito, carreira/categoria de assistente técnico, 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2019;

Joaquim António Almeida Pedro, categoria de encarregado operacional, da carreira assistente operacional, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2019;

Maria Júlia Dias Pinheiro Ornelas, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2019;

Maria Leonor Barreiro Crua Rosa, carreira/categoria de assistente operacional, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2019;

Carlos Filipe Pinto Rebelo, carreira/categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, por ter concluído o período experimental com sucesso, no Instituto Português do Desporto e Juventude;

Helena Luísa Pereira Pimpão Serôdio, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, por ter concluído o período experimental com sucesso, no Instituto da Segurança Social;

Patrícia Venâncio da Silva, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, por denúncia, com efeitos a 03 de agosto de 2019.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

312512031

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 14705/2019

Sumário: Exoneração de membro do Gabinete de Apoio à Presidência.

Exoneração de membro do Gabinete de Apoio à Presidência

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que, conforme despacho do signatário de 8 de julho de 2019, foi exonerado (a seu pedido) do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência — José Alberto Semedo Agostinho, com efeitos a 30 de agosto de 2019.

16 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

312531042

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 14706/2019

Sumário: Período de discussão pública à alteração do Plano Diretor Municipal de Ílhavo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas.

Alteração do PDM de Ílhavo no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo (CMI), torna público que nos termos do Art. 118.º, do DL n.º 80/2015 de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em articulação com o disposto no Art. 12.º do DL n.º 165/2014 de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho — Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) que a CMI, na sua reunião de 05 de setembro de 2019, deliberou aprovar por unanimidade a proposta de Alteração do PDM de Ílhavo conforme objetivos, conteúdos e tramitação especificados no Relatório presente à referida reunião. A CMI deliberou ainda estabelecer um período de discussão pública de 15 dias, contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 2 do Art. 12.º do RERAE. Durante este período os interessados poderão consultar os documentos no Gabinete de Atendimento Geral (GAG), durante as horas de expediente ou no site da autarquia, em http://www.cm-ilhavo.pt. A participação deverá ser formalizada por escrito e de forma fundamentada (ficha disponibilizada para o efeito), e apresentada no GAG através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo ou por via eletrónica para o endereço geralcmi@cm-ilhavo.pt, contendo em qualquer das formas, a identificação completa do seu subscritor.

6 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

612576241

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 14707/2019

Sumário: Discussão pública da alteração promovida pelo Município de Lagoa ao loteamento titulado pelo alvará n.º 7/82, incidente sobre o lote 55 e parcelas previstas para parque infantil e outras áreas de cedência do domínio Municipal Público (zonas verdes e algumas zonas pedonais), na Mexilhoeira da Carregação, da União de Freguesias de Estômbar e Parchal.

Luís António Alves da Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 22.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 13 de agosto de 2019, irá decorrer o período de discussão pública relativo à alteração promovida pelo Município de Lagoa ao loteamento titulado pelo alvará n.º 7/82, incidente sobre o lote 55 e parcelas previstas para parque infantil e outras áreas de cedência do domínio Municipal Público (zonas verdes e algumas áreas pedonais) a levar efeito na Mexilhoeira da Carregação, da União de Freguesias de Estômbar e Parchal, Concelho de Lagoa, de acordo com competente proposta anexa ao processo n.º 30/2019/1461.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta acima referida, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único, desta Câmara Municipal.

21 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312537467

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 14708/2019

Sumário: Cessação de vínculo de trabalhadores municipais.

Cessação de vínculo de trabalhador municipal

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Soraia Filipa Pedro da Silva integrada na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, cessou o vínculo de emprego público com o Município de Lagos em 01/08/2019, por motivo de denúncia de contrato.

12 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312528443

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 14709/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Cecília Alexandra Mendes Romão Reis.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Cecília Alexandra Mendes Romão Reis

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Cecília Alexandra Mendes Romão Reis nesta Câmara Municipal, a partir do dia 01 de julho de 2019, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

13 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312530054

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 14710/2019

Sumário: Projeto de Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Concelho de Oliveira de Frades.

Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, no uso das suas competências e no cumprimento do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que se encontra para consulta pública, no período de trinta dias, a contar da data da publicação, o Projeto de Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Concelho de Oliveira de Frades, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 14.08.2019, o qual a seguir se transcreve.

16 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

Proposta de Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Concelho de Oliveira de Frades

Preâmbulo

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, estabelece na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo à referida Lei, que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar propostas de regulamento e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Por outro lado, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que veio regulamentar o acesso às atividades económicas do comércio, serviços e restauração, que até à data da entrada em vigor, era regulado por um conjunto de diplomas dispersos e segundo critérios diversos que, sem prejuízo das especificidades de cada uma dessas atividades, prejudicava a desejável coerência lógica de regimes jurídicos e a uniformização de conceitos, foi necessário levar a cabo a sistematização de alguns diplomas, aprovando num único regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR).

É, assim, essencial adaptar os atuais regulamentos municipais ao quadro normativo em vigor, introduzindo regras no recinto da feira de Oliveira de Frades, regulando a atribuição e ocupação dos espaços de venda no comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes, bem como, definir as normas e regras da venda ambulante, incluindo a atividade de restauração e de bebidas não sedentária, em toda a área geográfica do concelho de Oliveira de Frades.

Neste sentido, no cumprimento do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi elaborado este projeto de regulamento, o qual foi submetido a parecer prévio da Associação representativa dos interesses dos feirantes e aprovado em Reunião de Câmara de 14/08/2019, para, após consulta pública a efetuar nos termos do artigo 100.º e 101.º do referido Código de Procedimento Administrativo, ser submetido a apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de

03 de setembro, os artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com a última alteração pela Lei n.º 117/2009, de 29/12 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se à atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes e vendedores ambulantes, incluindo a atividade de restauração e de bebidas não sedentária, na área do concelho de Oliveira de Frades, bem como, o regime aplicável à feira quinzenal de Oliveira de Frades e ao recinto onde a mesma se realiza.

2 — O presente regulamento define e regula o funcionamento da feira quinzenal de Oliveira de Frades, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes e vendedores ambulantes, os seus direitos e obrigações, a atribuição do espaço, as normas de funcionamento e o horário de funcionamento da feira, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante em todo o concelho de Oliveira de Frades.

3 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) As regras de funcionamento e atribuição dos espaços da Feira de Ribeiradio;

b) As regras de funcionamento e atribuição dos espaços da Feira de São João da Serra;

c) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realize a venda, a título acessório;

d) Os eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

e) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

f) Os mercados municipais;

g) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

h) A venda ambulante de lotarias regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

4 — O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou produção próprios, designadamente artesanato e produtos agropecuários, fica sujeito às disposições do presente Regulamento, com exceção da obrigação de detenção de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) «Atividade de comércio a retalho» a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;

b) «Atividade de comércio a retalho não sedentária» a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

c) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais

da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual máxima de 30 dias.

d) «Espaços de venda ambulante» as zonas e locais em que as respetivas autarquias autorizem o exercício da venda ambulante.

e) «Espaço de venda em feira» o espaço de terreno na área da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí instalar o seu local de venda;

f) «Feira» o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem a atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraias, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;

g) «Feirante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária em feiras;

h) «Recinto de feira» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras;

i) «Vendedor ambulante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis.

Artigo 4.º

Exercício da Atividade

1 — O exercício do comércio a retalho não sedentário só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras previamente autorizadas nos termos da Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e do presente Regulamento, bem como, aos vendedores ambulantes, na zona e locais autorizados para tal, pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades.

2 — É ainda condição para o exercício da atividade de feirante e vendedor ambulante, a legalização da atividade, junto das entidades competentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação.

3 — O incumprimento do previsto nos números anteriores constitui contraordenação leve.

Artigo 5.º

Documentos

1 — O feirante e o vendedor ambulante, bem como, os seus colaboradores, devem, nos termos da legislação em vigor, ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Placa de identificação (Anexo I) colocada em local visível.

b) Título de exercício de atividade, ou cartão de feirante/vendedor ambulante ou documento de comprovativo do acesso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

c) Cópia da Guia de Recebimento, comprovativo do pagamento e do direito da ocupação do espaço.

2 — A falta da apresentação dos documentos referidos no número um constitui contraordenação leve.

Artigo 6.º

Registo de Feirantes e Vendedores Ambulante

É competência da DGAE (Direção-Geral das Atividades Económicas) organizar e manter atualizado o registo dos feirantes e vendedores ambulantes estabelecidos em território nacional.

CAPÍTULO II

Artigo 7.º

Feiras

1 — À data da entrada em vigor do presente Regulamento realizam-se no concelho de Oliveira de Frades, as seguintes feiras:

a) Feira Quinzenal de Oliveira de Frades, realiza-se às segundas-feiras imediatas aos segundos e quartos domingos de cada mês. Quando o dia da feira coincidir com o dia de Natal, a feira será antecipada para o dia 24 (domingo);

b) No 4.º domingo de maio realizar-se-á a "Feira de Maio". Esta feira reger-se-á em tudo pelo presente Regulamento. Nesta feira, poderá ser autorizado a participação de feirantes pontuais que não sejam titulares de Espaço de Venda, desde que exista espaço disponível no recinto e estejam devidamente legalizados nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — A Câmara Municipal pode alterar a realização da feira de Oliveira de Frades, sempre que a data das mesmas coincida com algum evento que justifique a alteração.

3 — As deliberações da Câmara Municipal quanto à gestão, à organização, à periodicidade, à localização, à data e aos horários de funcionamento da feira será objeto de publicitação através de edital.

4 — Poderão as entidades representativas dos profissionais da atividade de comércio a retalho não sedentário, nomear um interlocutor perante a Câmara Municipal, relativamente às matérias previstas no número anterior apresentando este, para o efeito, as sugestões que entenda por convenientes.

Artigo 8.º

Organização de feiras retalhistas por entidades privadas

1 — A instalação e a gestão do funcionamento de cada feira retalhista organizada por entidade privada é da exclusiva responsabilidade da entidade gestora, a qual tem os poderes e autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do respetivo regulamento interno e assegurar o bom funcionamento da feira.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a organização de uma feira retalhista por entidades privadas em locais de domínio público está sujeita ao procedimento de cedência de utilização do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 140.º e do artigo 141.º do citado diploma legal.

3 — A ocupação do espaço público, nos termos do n.º 2, sem a devida autorização está sujeita a contraordenação grave.

Artigo 9.º

Recinto da feira de Oliveira de Frades

1 — É competência da Câmara Municipal aprovar a planta do recinto da feira onde conste os Espaços de Venda.

2 — A planta do recinto deverá estar disponível nos serviços administrativos para consulta.

3 — O recinto pode prever lugares destinados a pequenos agricultores do concelho, que não estejam constituídos como operadores económicos e que pretendam vender produtos da sua própria produção, lugares para vendedores ambulantes, lugares destinados a prestadores de serviços, nomeadamente de restauração ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis e outros participantes ocasionais.

Artigo 10.º

Atribuição de espaço de venda na feira de Oliveira de Frades

1 — Os espaços de venda serão atribuídos por ordem de entrada de requerimento, de acordo com a disponibilidade de espaço, dentro de cada setor e também, de acordo com as necessidades do feirante.

2 — A atribuição do espaço de venda é precedida de requerimento, pelo interessado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

3 — A atribuição de qualquer espaço de venda na feira de Oliveira de Frades, bem como o respetivo direito de ocupação, depende do despacho de deferimento do Presidente da Câmara Municipal e do pagamento da respetiva taxa de ocupação.

4 — A decisão será comunicada ao interessado no prazo máximo de trinta dias úteis.

5 — O direito de ocupação é anual e será renovado automaticamente, desde que o feirante cumpra com os deveres e obrigações estipulados na legislação e no presente Regulamento.

Artigo 11.º

Transmissão dos Espaços de venda na feira de Oliveira de Frades

1 — A autorização de ocupação do Espaço de Venda pode ser transmitida mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, em caso de morte do titular, para o cônjuge sobrevivo não separado de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, aos descendentes em primeiro grau, mediante requerimento apresentado pelo interessado, desde que o tipo de produtos a vender seja do mesmo setor e sem prejuízo do novo titular cumprir com a legalização da atividade prevista na legislação em vigor.

2 — Não sendo possível a transmissão nos termos previstos no número anterior, abrir-se-á um novo processo de concessão a terceiros.

3 — A autorização de transmissão do Espaço de Venda pode ainda ser concedida no caso de comprovada cessação da atividade do titular, a requerimento do novo feirante, desde que o tipo de produtos a vender seja do mesmo setor e sem prejuízo do novo titular cumprir com a legalização da atividade prevista na legislação em vigor, iniciando-se um novo processo administrativo com o pagamento das respetivas taxas, a contar do mês da transmissão.

Artigo 12.º

Cessação do direito de ocupação

1 — Perde o direito de ocupação o feirante que não efetue o pagamento das taxas devidas dentro do prazo estipulado.

2 — Considerar-se-á o lugar disponível, podendo ser cedido a outro feirante, sempre que o titular do espaço falte durante 6 (seis) feiras seguidas, sem que apresente justificação a considerar pela Câmara Municipal.

3 — Pode ainda cessar o direito de ocupação, sempre que o feirante não cumpra com os deveres e obrigações constantes no presente regulamento e na legislação em vigor, sem prejuízo do respetivo auto de contraordenação a que porventura esteja sujeito.

4 — Sempre que o interesse público o imponha, a Câmara Municipal mediante deliberação fundamentada, poderá determinar a cessação do direito de ocupação de determinado lugar, comunicando-o ao feirante com 60 dias de antecedência.

5 — O titular do direito de ocupação do espaço de venda pode renunciar à ocupação do espaço, devendo, para o efeito comunicar o facto por escrito, à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

6 — A cessação do direito de ocupação, ou a renúncia da ocupação do espaço por parte do feirante, implica a perda total das quantias, entretanto, pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 13.º

Alteração dos espaços de venda

1 — Por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, a Câmara Municipal pode alterar a distribuição dos espaços de venda atribuídos, bem como, introduzir as modificações que se revelem necessárias.

2 — As situações previstas no número anterior deverão ser comunicadas aos interessados, com a antecedência devida.

3 — A requerimento do feirante, a Câmara Municipal pode autorizar a ocupação de um espaço distinto do que lhe está atribuído, desde que exista um espaço vago no mesmo setor de atividade.

4 — Mediante requerimento dos interessados, poderá ser autorizada pela Câmara Municipal a troca de lugares entre feirantes, desde que a pretensão não cause, nem possa vir a causar violação de qualquer disposição deste regulamento.

Artigo 14.º

Horário de Funcionamento

1 — O horário de funcionamento da feira em Oliveira de Frades é das 07h00 às 17h00.

2 — A montagem e exposição dos produtos de venda poderá ocorrer até 2 horas antes do inicio da feira, sem prejuízo do Regulamento Geral do Ruído.

3 — Após o encerramento da feira, os feirantes poderão permanecer no recinto por mais 3 horas, para procederem à desmontagem, recolha e acondicionamento dos seus produtos, bem como, à remoção dos resíduos e colocação em recipientes próprios.

4 — O incumprimento do previsto nos números anteriores constitui contraordenação leve.

Artigo 15.º

Instalação e Estacionamento no Recinto da Feira

1 — Na instalação, cada feirante ou vendedor ambulante só poderá ocupar o espaço correspondente ao lugar de venda cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e sem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas.

2 — No espaço referido no número anterior, é obrigatória a utilização dos meios existentes no local para fixação de barracas e toldos, sendo expressamente proibido perfurar o pavimento, muros e as paredes com quaisquer objetos de perfuração, bem como ligar cordas às vedações, postes de iluminação, tubagens e árvores.

3 — Apenas poderão permanecer no Espaço de Venda um veículo automóvel com características de exposição direta de apoio à atividade, devendo ser retirados do recinto da feira todos os outros veículos.

4 — Dentro do recinto, e após o início da feira, é expressamente proibido circular e estacionar qualquer veículo nas ruas e espaços destinados à circulação de pessoas.

5 — A violação do previsto nos números anteriores constitui contraordenação leve.

Artigo 16.º

Competências da Câmara Municipal

1 — Delimitar devidamente o recinto, acautelando o livre acesso às residências estabelecimentos envolventes;

2 — Organizar o recinto por setores de forma a haver perfeita destrinça das diversas atividades e espécies de produtos comercializados;

3 — Demarcar devidamente os lugares de venda;

4 — Afixar de forma visível as regras de funcionamento do recinto;

5 — Garantir infraestruturas, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;

6 — Garantir nas proximidades, parques ou zonas de estacionamento;
7 — Proceder à manutenção do recinto da feira;
8 — Proceder à fiscalização e inspeção sanitária dos espaços de venda;
9 — Tratar da limpeza e recolha dos resíduos depositados em recipientes próprios;
10 — Ter ao serviço da feira funcionários devidamente identificados que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste Regulamento;
11 — Exercer a fiscalização e aplicar as sanções e coimas previstas na lei e neste Regulamento.

Artigo 17.º

Obrigações dos Compradores

1 — Tratar com urbanidade os funcionários municipais e demais utentes da feira, cumprindo as suas ordens e indicações de acordo com o presente regulamento.
2 — Tratar com zelo e cuidado os equipamentos coletivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal.
3 — Manter o recinto da feira em bom estado de limpeza depositando os resíduos em locais próprios.

Artigo 18.º

Direitos dos feirantes ou vendedores ambulantes

1 — Aos feirantes e vendedores ambulantes, assiste o direito de utilizarem o Espaço de Venda que lhe seja concedido, da forma mais conveniente à sua atividade.
2 — Assiste, ainda o direito de apresentar à Associação de Feirantes, ou ao Município de Oliveira de Frades, quaisquer sugestões ou reclamações escritas no que concerne ao funcionamento do recinto da feira.

Artigo 19.º

Constituem deveres gerais dos feirantes e vendedores ambulantes:

1 — Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Regulamento.
2 — Proceder ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Oliveira de Frades que se encontrar em vigor no momento da respetiva ocupação e dentro dos prazos fixados para o efeito.
3 — Apresentar às Autoridades competentes para a fiscalização, os documentos exigidos por Lei.
4 — Tratar com zelo e cuidado os equipamentos coletivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal.
5 — Ocupar, apenas, o espaço correspondente ao lugar de terrado que lhe foi atribuído, não ultrapassando os seus limites e utilizar o referido espaço somente para a finalidade que lhe foi destinada.
6 — Manter o Espaço de Venda em bom estado de limpeza, durante e no final da feira, depositando os resíduos em recipientes próprios.
7 — Apresentar os produtos nas condições higiénicas impostas ao tipo de comércio praticado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

Artigo 20.º

Práticas Proibidas

1 — O feirante e o vendedor ambulante fica proibido de:

a) Ocupar outro lugar além daquele que lhe foi concessionado ou adjudicado, ou ceder, sem autorização, a outrem, seja a que título for, o seu lugar, salvo o disposto no artigo 11.º

b) Expor e vender quaisquer géneros, produtos ou mercadorias, sem o prévio pagamento das taxas de ocupação de terrado;

c) Utilizar altifalante;

d) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;

e) Intrometer-se em negócios ou transações que decorrem entre o público e os restantes feirantes;

f) Utilizar balanças, pesos e medidas quando não aferidos ou em condições irregulares;

g) Insultar ou simplesmente molestar, por atos, palavras ou simples gestos, os fiscais e outros agentes em serviço no recinto com poderes de fiscalização ou inspeção, bem como os compradores ou público em geral;

h) Comercializar produtos ou exercer a atividade diferente da autorizada;

i) Efetuar qualquer tipo de fogueiras.

2 — O incumprimento do previsto no número anterior constitui contraordenação leve.

Artigo 21.º

Comercialização de produtos

1 — No exercício do comércio não sedentário os feirantes e os vendedores ambulantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente à referida no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária que determine a sua restrição, condicionamento, interdição ou proibição;

b) Artigos nocivos à saúde pública ou que sejam contrários à moral pública, bem como, aqueles que forem proibidos ou excluídos por lei;

c) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

d) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

e) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de janeiro de 2005;

f) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

g) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos com exceção do álcool desnaturado;

h) Moedas e notas do banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

i) Veículos automóveis e motociclos em modo ambulante.

3 — O incumprimento do previsto nos números anteriores constitui contraordenação leve.

CAPÍTULO III

Vendedores Ambulantes

Artigo 22.º

1 — A atividade de vendedor ambulante, identificada na lista VII do anexo I do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e sem prejuízo do n.º 5 do artigo 4.º, do citado decreto-lei, está sujeita à apresentação de uma mera comunicação prévia apresentada à DGAE, através do «Balcão do Empreendedor».

2 — O exercício da atividade de vendedor ambulante no concelho de Oliveira de Frades, está sujeita a uma autorização, emitida pelo Presidente da Câmara, sem prejuízo da legalização da atividade.

Artigo 23.º

Locais autorizados à venda ambulante

1 — É permitida a atividade de comércio a retalho não sedentária e a atividade de restauração ou de bebidas não sedentária em toda a área do concelho de Oliveira de Frades, desde que as condições de ocupação, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos seja efetuada em locais públicos.

2 — Pode a Câmara Municipal, excecionalmente e desde que devidamente fundamentado, autorizar a instalação das unidades móveis em locais privados.

3 — Nos eventos organizados por entidades públicas ou privadas, é competência da entidade organizadora autorizar a instalação das unidades móveis da venda ambulante, dentro do recinto dos eventos.

4 — A Câmara municipal pode, em relação à venda ambulante, e tendo em atenção razões higiossanitárias, urbanísticas de comodidade para o público e meio ambiente, interditar ocasionalmente zonas autorizadas para o exercício do comércio ambulante.

5 — As atividades referidas nos números anteriores poderão ser exercidas durante 24 horas por dia, sem prejuízo do estipulado na alínea *c*) do artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 24.º

Condições de ocupação do espaço e exposição dos produtos

As condições de ocupação do espaço, devem obedecer ao seguinte:

a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Não prejudicar a beleza ou enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

c) Não causar prejuízos a terceiros;

d) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente, impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

e) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente de cidadãos portadores de deficiência;

f) Não prejudicar ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;

g) Não danificar ou obstruir o acesso às áreas verdes, praças ou o mobiliário urbano existente;

h) Os produtos e ou os equipamentos só poderão ser instalados em passeios com largura igual ou superior a 2 metros, devendo ficar reservado um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 metros.

Artigo 25.º

Proibições

1 — Em toda a área do concelho de Oliveira de Frades é proibida a venda ambulante, do mesmo tipo de produtos comercializados nos estabelecimentos, numa distância mínima de 300 metros lineares.

2 — A distância prevista no número anterior é aferida por referência à distância percorrida pelo caminho pedonal mais curto.

3 — Pode a Câmara Municipal, excecionalmente e desde que devidamente fundamentado, autorizar a venda ambulante numa distância inferior à referida no ponto 1, sem prejuízo do pagamento da taxa de ocupação dos espaços municipais, prevista no regulamento municipal de taxas, licenças e outras receitas do Município de Oliveira de Frades.

Artigo 26.º

Regime Sancionatório

As infrações cometidas neste capítulo constituem contraordenação grave.

CAPÍTULO IV

Das Taxas e dos Pagamentos

Artigo 27.º

1 — Pela ocupação dos Espaços de Venda no recinto da feira de Oliveira de Frades, é devido o pagamento de uma taxa, determinada em função do valor por metro quadrado, conforme prevista no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Oliveira de Frades.

2 — O pagamento da taxa, a que se refere o número anterior, pode ser anual, semestral ou trimestral, devendo ser obrigatoriamente efetuado até à primeira feira a que se refere o período de ocupação.

3 — O não pagamento da taxa dentro do prazo previsto no número anterior, confere o direito à Câmara Municipal de atribuir o espaço a novo feirante. Para o efeito, é suficiente a Câmara Municipal comunicar por escrito, a decisão, ao feirante que não procedeu ao pagamento.

4 — Pela emissão da autorização para a venda ambulante é devido o pagamento de uma taxa anual, conforme o Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Oliveira de Frades.

CAPÍTULO V

Do Regime Sancionatório

Artigo 28.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, aplica-se ao incumprimento das disposições do presente Regulamento, as contraordenações previstas no artigo 143.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 janeiro.

Artigo 29.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas no artigo 144.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 janeiro.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Artigo 30.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das disposições previstas no presente Regulamento e no regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR),

pertence aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal e à autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no âmbito das respetivas competências.

Artigo 31.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Placa de Identificação



312530013

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 14711/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público do trabalhador António Diogo Rabim, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 01-06-2019.

28 de agosto de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sidónio da Luz Ramos Pestana*.

312553326

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14712/2019

Sumário: Consolidações definitivas de mobilidades internas entre órgãos.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo de 21 de maio de 2019, faz-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas entre órgãos dos seguintes trabalhadores:

Leopoldina Fernanda Pereira de Almeida Monteiro (105873), Assistente Operacional, Posição Remuneratória entre a 5.ª e a 6.ª;
Rui Albino Resende de Almeida Pimpão (108289), Técnico Superior, Posição Remuneratória 6.ª

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo de 28 de maio de 2019, faz-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos do seguinte trabalhador:

Manuel Jorge da Cunha Maia (106481), Técnico Superior, Posição Remuneratória 7.ª

22 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite*.

312538358

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14713/2019

Sumário: Renovação de comissões de serviço em cargos de dirigentes municipais.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, foram renovadas as comissões de serviço nos atuais cargos dos seguintes dirigentes municipais:

Cristina Manuel Ferreira Ribeiro Dias (67790), Chefe de Divisão Municipal de Segurança e Saúde no Trabalho;

Sílvia Andrea Pereira da Cunha (99375), Chefe de Divisão Municipal de Promoção da Saúde;

Raquel da Costa Pina Carvalho (95621), Chefe de Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade e Transportes.

22 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite*.

312538488

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14714/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas e de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas da carreira de fiscal municipal.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 12/07/2019 faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas com os seguintes trabalhadores:

Maria Emília Moura Dias Vaz (47391), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
José Manuel Canelhas Trigo (48633), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
José Avelino Correia Lopes (36825), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
José Barreira da Cruz (59186), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Joaquim Henrique da Silva Barbosa (27298), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Jorge Helder Ribeiro Pinheiro (41269), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Joaquim Manuel Vasconcelos Rodrigues (41298), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Manuel Adelino Fernandes Rodrigues (47444), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Artur Jorge Carvalho Dias (50452), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
José da Costa Sousa (46344), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
José Carlos Lourenço Porfírio (40101), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Pedro Miguel Moreira Pedrosa de Almeida (42181), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Nastor Gaspar Insuelas Pereira (51144), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Franklin Manuel Castro da Costa (38333), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
José António Fernandes Lima (47409), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Maria Luísa de Oliveira Novais Torres (48716), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Lídia Augusta Dias Nunes Pereira Araújo (47480), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Albino Fernando Aguiar Ferreira da Silva (56443), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Mónica Isabel Ferreira da Silva Oliveira (60982), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Maria Tereza Pereira da Cunha (56437), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Marcelino Madureira Miranda (60769), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Mónica Raquel Coelho Mendes (60686), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Fernando da Conceição Nogueira Rodrigues (56390), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Carla Cristina Conceição Nogueira Rodrigues Rocha (60752), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Joaquim Amândio da Silva Guimarães (56354), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Rui José dos Santos Mendes (60717), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
José Fernando Batista Ribeiro da Silva (50423), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
José António dos Santos Gonçalves (47421), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Paula Cristina Andrade Felgueiras (55797), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
José Pedro Gonçalves Gomes (50328), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Carlos Manuel Duarte Pinto de Magalhães (41252), Fiscal Municipal 1.ª Classe, índice 269
Miguel Alberto Correia Marecos (94998), Fiscal Municipal 1.ª Classe, índice 228
Ana Paula Araújo Teles Pinheiro (70361), Fiscal Municipal Principal, índice 238
Maria da Conceição Felgueiras Mesquita (70466), Fiscal Municipal Principal, índice 238
José Manuel Oliveira Vilas Boas (70584), Fiscal Municipal Principal, índice 238
Nuno André Pimentel Esteves (70443), Fiscal Municipal Principal, índice 238
Luzia Isabel Ferreira da Cunha de Sousa (70450), Fiscal Municipal Principal, índice 238

Liliana Patrícia dos Santos Rocha Moreira (70489), Fiscal Municipal Principal, índice 238
Miguel Jorge Marques Ribeiro (70561), Fiscal Municipal Principal, índice 238
Maria Luísa Ribeiro da Silva (70970), Fiscal Municipal Principal, índice 249
Rute Isabel Brás Monteiro (70377), Fiscal Municipal Principal, índice 238
Paulo Alexandre Milheiro Leite Bravo (70437), Fiscal Municipal Principal, índice 238
João Paulo Macedo de Aguiar (63615), Fiscal Municipal Principal, índice 238
Adelina Maria Cardoso da Silva de Rezende Pinto (66690), Fiscal Municipal Principal, índice 238
Daniela Sofia Pimentel Martins (70472), Fiscal Municipal Principal, índice 238

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 12/07/2019 faz-se público que foram celebradas adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas com os seguintes trabalhadores:

Arlindo Celso Rito Seixas (47473), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Maria Manuela Jesus da Cruz (55774), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Maria da Glória Duarte Pereira (55811), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
César Augusto Paiva da Rocha (56383), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Maria de Fátima da Silva Teixeira Torres Ramos (55828), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Jorge Manuel Machado da Silva (50624), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Maria Helena de Moura Gonçalves (47711), Fiscal Municipal Especialista Principal, índice 316
Antero Cândido da Rocha Guimarães (54177), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
António Fernando Ferreira Lemos (53887), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Dina de Jesus Fernandes dos Santos (64260), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Maria da Conceição dos Santos Ramalho de Sousa (64253), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Carlos Miguel Reis Nunes Araújo (64313), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Paulo Jorge Rosário Pinto Monteiro (50430), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Ana Paula Neves dos Santos Sousa (66097), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Célia Maria Mendes Peixoto (70383), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Paula Fernanda Pereira Pacheco da Silva (68854), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Rosália Maria Pereira Rodrigues de Jesus (65331), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
João Leonel Costa Sousa (64218), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
João Paulo Teixeira de Moura (66170), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Vítor Domingos Martins de Freitas (64224), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
António Jorge da Rocha Ferreira (64231), Fiscal Municipal Especialista, índice 269
Susana Isabel Pinto Cardoso (64299), Fiscal Municipal Especialista, índice 269

22 de agosto de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Goreti Leite*.

312538439

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 1062/2019

Sumário: Designação de instrutora de processo de contraordenação — Maria Adriana Salgado Magalhães.

Instrutor de processos de contraordenações

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por despacho do senhor vereador Dr. José Pedro Machado, de 16 de agosto de 2019, foi designada a senhora Dra. Maria Adriana Salgado Magalhães, a exercer funções de Chefe da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, instrutora dos processos de contraordenação que correm termos pelo Serviço de Contraordenações e Eleições, na dependência hierárquica daquela unidade flexível.

Mais torna público que o instrutor dos processos de contraordenação deve praticar todos os atos inerentes à sua função, designadamente:

a) Proceder a todas as notificações e assinar as mesmas, podendo ainda, nesse âmbito, solicitar que as notificações sejam efetuadas pela Fiscalização Municipal, Polícia Municipal, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, ou outras entidades, conforme se mostre mais adequado ao caso em concreto;

b) Requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao município, e solicitar auxílio de outras autoridades ou serviços públicos;

c) Proceder à audição de arguidos, participantes e inquirição de testemunhas, quando tal se mostre conveniente, sem prejuízo do despacho desta data que autoriza que os trabalhadores da câmara municipal afetos ao Serviço de Contraordenações e Eleições procedam à audição oral do arguido, quando estes optarem pela sua audição escrita, bem como à audição de testemunhas;

d) Emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coimas em prestações;

e) Outros atos que, nos termos da lei e regulamentos em vigor, sejam necessários e indispensáveis à instrução dos processos de contraordenação que corram os seus termos pelo referido serviço e que sejam meramente instrumentais das decisões a proferir nos mesmos.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

26 de agosto de 2019. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

312544554

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 14715/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Rodrigo António Fonseca Gomes.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da deliberação da Câmara Municipal n.º 200/2019, de 10 de julho de 2019, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do trabalhador Rodrigo António Fonseca Gomes, por despedimento após procedimento disciplinar, nos termos do n.º 5 do artigo 181.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 8 de agosto de 2019.

27 de agosto de 2019. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

312547268

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 14716/2019

Sumário: Cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — diversos funcionários.

Pessoal desligado do serviço

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos trabalhadores que a seguir se individualizam, por motivo de serem desligados do serviço:

Custódio Rosa Costa Alegria, com a categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 8, nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 837,60€ com efeitos a partir de 01/06/2019;

José António Calixto Marques de Oliveira, com a categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 8, nível remuneratório 39 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 2437,29€ com efeitos a partir de 01/06/2019;

Maria Helena Duarte Cordeiro Carlota Sousa, com a categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 635,07€ com efeitos a partir de 01/06/2019;

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

2 de julho de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312546717

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 14717/2019

Sumário: Discussão pública da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Silves e do Estabelecimento de Normas Provisórias.

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Silves e Estabelecimento de Normas Provisórias — Discussão Pública

Torna-se público, nos termos do artigo 89.º, n.º 1 conjugado com o 138.º, n.º 5 e com o 191.º, n.º 4, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, e do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Silves, em reunião de Câmara de 02 de setembro de 2019, deliberou aprovar a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Silves e o estabelecimento de normas provisórias, submetendo-as a um período de discussão pública de 30 dias úteis que terá início no 6.º dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Durante esse período os interessados, podem apresentar as reclamações, observações ou sugestões e consultar a proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Silves e o estabelecimento de normas provisórias, assim como a alteração da REN para o Sítio do Ribeiro, na freguesia de Alcantarilha e Pêra, na página da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e nos locais a seguir identificados: Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, Edifício dos Paços de Concelho, Silves; Junta de Freguesia de Alcantarilha e Pêra, R. dos Bombeiros Voluntários, n.º 6, Alcantarilha e Rua João de Deus, n.º 41, Pêra.

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões, deverá ser feita por escrito, dirigida ao Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves com o pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no *site* institucional da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt).

4 de setembro de 2019. — O Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, *Maxime Sousa Bispo*.

Deliberação

Deliberar por maioria aprovar a proposta de suspensão parcial do PDM e de estabelecimento de normas provisórias, de acordo com o relatório de fundamentação, submetendo a mesma a um período de discussão pública de 30 dias, aprovando para tal a respetiva minuta de aviso.

Mais se delibera aprovar a alteração da REN do PDM, de acordo com o relatório em anexo, bem como a sua remessa à CCDR Algarve para publicação, nos termos da informação. A vereadora do PS votou contra.

4 de setembro de 2019. — O Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, *Maxime Sousa Bispo*.

612563727

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14718/2019

Sumário: Exoneração do cargo de adjunto.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi exonerado das funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, José Vitorino Rodrigues Pereira, com efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2019.

26 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

312542359

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14719/2019

Sumário: Nomeação de vereador a tempo inteiro.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi nomeado o Vereador José Vitorino Rodrigues Pereira, para o exercício de funções em regime de tempo inteiro, com efeitos no dia 23 de agosto de 2019.

26 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

312542391

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 14720/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental.

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de julho de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Teresa Raquel Carita Valente Melato, que celebrou contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior na Área das Ciências da Comunicação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2018 (Aviso n.º 4829/2018, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 18,38 valores, concluindo assim, com sucesso o período experimental.

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

312524603

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 14721/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental.

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de julho de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Susana Catarina de Almeida Marques Vicente, que celebrou contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior na Área de Estudos Portugueses, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2018 (Aviso n.º 4829/2018, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 15,50 valores, concluindo assim, com sucesso o período experimental.

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

312524141

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 14722/2019

Sumário: Conclusão do período experimental de Julieta Glória Couto Soares de Melo Rodrigues.

Conclusão do período experimental

No uso da competência delegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro, torna-se público que:

Na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4935/2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2017, concluiu com sucesso o período experimental do vínculo a trabalhadora mencionada abaixo, tendo sido homologada a respetiva avaliação na reunião do Órgão Executivo de 5 de agosto de 2019.

Serviço de educação	Início	Termo	Carreira	Classificação final
Julieta Glória Couto Soares de Melo Rodrigues . . .	02/05/2019	31/07/2019	Assistente Operacional. . .	18 valores

27 de agosto de 2019. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

312547527

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRAGA (SÃO JOSÉ DE SÃO LÁZARO E SÃO JOÃO DO SOUTO)

Aviso n.º 14723/2019

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico/ Assistente Técnico, e de oito postos da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitados na Bolsa de Emprego Público, Referência A (código: OE201801/0605; 1 vaga), Referência B (código: OE201802/0001; 2 vagas), Referência C (código: OE201802/0002; 1 vaga) e Referência D (código: OE201802/0003; 8 vagas), e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Adriana Catarina Vieira de Freitas (Referência A), Mónica Maria Ramalho Dias (Referência B), Palmira Augusta da Silva Mendes (Referência B), Filipa Martins Ferreira (Referência C), Alexandra Maria Silva Fernandes (Referência D), Ana Paula Santos da Silva (Referência D), Carla Cristina Gonçalves Dias da Costa (Referência D), Glória da Conceição Moreira Carvalho (Referência D), Maria Ângela Oliveira da Costa Gonçalves (Referência D), Maria Fernanda Veloso Azevedo (Referência D), Maria Luísa de Oliveira e Costa (Referência D) e Marlene Mota da Silva Vieira (Referência D) com data de início a 1 de outubro de 2018. A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória única para as Referências A, B e C, e a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente à remuneração mínima mensal garantida, para a Referência D. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, as trabalhadoras encontram-se dispensadas do período experimental de 180 dias para a carreira e categoria de Assistente Técnico e 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções nas situações de vínculo precário é de: Adriana Catarina Vieira de Freitas (Referência A) 12 anos e 7 meses, Mónica Maria Ramalho Dias (Referência B) 11 anos e 4 meses, Palmira Augusta da Silva Mendes (Referência B) 19 anos e 11 meses, Filipa Martins Ferreira (Referência C) 13 anos e 10 meses, Alexandra Maria Silva Fernandes (Referência D) 15 anos e 7 meses, Ana Paula Santos da Silva (Referência D) 15 anos e 7 meses, Carla Cristina Gonçalves Dias da Costa (Referência D) 15 anos e 7 meses, Glória da Conceição Moreira Carvalho (Referência D) 2 anos e 6 meses, Maria Ângela Oliveira da Costa Gonçalves (Referência D) 15 anos e 7 meses, Maria Fernanda Veloso Azevedo (Referência D) 10 meses, Maria Luísa de Oliveira e Costa (Referência D) 11 anos e 10 meses e Marlene Mota da Silva Vieira (Referência D) 4 anos e 8 meses.

22 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João José da Costa Pires*.

312539249

FREGUESIA DE GOVE

Aviso n.º 14724/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, com o código de oferta da bolsa de emprego público: OE201812/0141, de 05/12/2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria José Pereira, com efeitos ao dia 1 de Fevereiro de 2019, auferindo um vencimento ilíquido de 635,07(euro) (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a trabalhadora fica dispensada de realizar o período experimental.

16 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Gove, *Paulo Eurico Carvalho Moreira*.

312529042

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL

Regulamento (extrato) n.º 736/2019

Sumário: Regulamento de Normas de Utilização de Viaturas da Freguesia.

Regulamento de Normas de Utilização das Viaturas da Freguesia

Virgílio Antunes Dias, Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia da União das Freguesias de Matas e Cercal, em sessão ordinária realizada a 29 de abril 2019, aprovou sob proposta da Junta de Freguesia, o Regulamento de normas de utilização das viaturas da União das Freguesias de Matas e Cercal Freguesia, cujo texto foi, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, objeto de apreciação pública. Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o Regulamento de Normas de Utilização das Viaturas da União das Freguesias de Matas e Cercal.

22 de agosto de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, *Virgílio Antunes Dias*.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito da aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as normas de controlo e as condições de utilização das viaturas propriedade da União das Freguesias de Matas e Cercal (adiante designada por UFMC);

2 — As normas de controlo das viaturas propriedades da UFMC serão definidas no uso das suas atribuições e competências que lhe são cometidas e aos seus órgãos pelo artigo 241.º da constituição da República Portuguesa;

3 — O executivo poderá designar um trabalhador ou colaborador da UFMC para exercer funções/responsabilidades na área do controlo das viaturas;

4 — As viaturas da propriedade da UFMC estão ao serviço da Junta, podendo ser cedidas a Associações, escolas, grupos, instituições de solidariedade social e demais entidades, desde que verificado o benefício para a Freguesias e respetiva população, tendo em consideração o interesse do público subjacente;

Artigo 2.º

Condições de Utilização

1 — É expressamente proibida a utilização das viaturas para fins particulares;

2 — Podem conduzir as viaturas da UFMC, as pessoas habilitadas pelos organismos legais, nomeadamente:

Os membros dos órgãos da UFMC;
Qualquer trabalhador/colaborador da UFMC desde que devidamente autorizado pelo Executivo;
Condutor designado pela entidade requerente.

3 — Cada viatura disporá de um registo — «Boletim de Viagem» (anexo I) no qual o condutor terá obrigatoriamente de registar a data, a hora de partida e de chegada, o local de destino, o número de km à partida e à chegada, bem observações consideradas pertinentes e devidamente assinado;

4 — Com base nas informações do «Boletim de Viagem» será elaborado, pelo Executivo, um mapa de controlo de utilização de cada uma das viaturas;

5 — O «Boletim de Viagem» deverá ser entregue, juntamente com as chaves da viatura, nos serviços administrativos da UFMC, ou junto de um elemento do executivo.

Artigo 3.º

Pedidos de Cedência

1 — A utilização de viaturas de propriedade da UFMC, por entidades externas à mesma, deverá ser solicitada pelos interessados, mediante pedido, efetuado por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias úteis;

2 — Os pedidos de utilização serão formulados em modelo próprio (Anexo II) e deverão conter a identificação completa e morada da entidade requerente, o objetivo, fim pretendido, o volume e o tipo de carga a transportar, quando aplicável, a identificação do responsável, o dia, hora e local e hora possível de chegada;

3 — Em caso de desistência deverão os requerentes informar a UFMC com a maior brevidade possível;

4 — Em casos excecionais poderão ser considerados pedidos que não respeitem o prazo referido no n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no número seguinte;

5 — O prazo máximo de resposta ao pedido é de 5 dias úteis, após requisição;

6 — O pedido deverá ser dirigido ao executivo;

7 — A UFMC pode anular a cedência sempre que as condições do equipamento não a permitirem, comunicando com a maior brevidade possível à entidade à qual havia sido cedida.

Artigo 4.º

Regime, prioridade e confirmação nos pedidos de cedência

1 — Os serviços do Executivo da UFMC organizarão um registo de pedidos onde constem os requisitos exigidos nos n.os 1 e 2 do artigo anterior;

2 — Em caso de sobreposição, nas definições de prioridades, a satisfação dos pedidos de transporte enquadrar-se-á e terá como base o escalonamento das prioridades seguintes:

Ações desenvolvidas e da competência da Junta de Freguesia;
Ensino (Jardins de infância, Ensino primário, ATL);
Instituições de solidariedade social;
Coletividades desportivas, recreativas e culturais;
Outros.

Artigo 5.º

Manutenção, Responsabilidade e Incumprimento

1 — Será instaurado um processo de inquérito sempre que ocorrer um acidente, com vista ao apuramento das circunstâncias do sinistro, da extensão dos danos e da identificação e grau de responsabilidade de condutor;

2 — Será instaurado um processo de inquérito sempre que se verificar que as viaturas da UFMC estão a ser utilizadas para fins diversos que não ao serviço da Junta ou quando a sua utilização não tiver sido autorizada pelo Executivo;

3 — A competência para instaurar e conduzir o processo de inquérito, referido nos n.os 1 e 2 do presente artigo, é do Executivo;

4 — Durante o período de cedências externas, é da responsabilidade da entidade requerente o cumprimento da legislação em vigor, comprometendo-se a identificar o condutor em caso de solicitado pelas autoridades;

5 — Os requerentes são responsáveis pela conservação e limpeza das viaturas durante a sua utilização;

6 — Os requerentes são responsáveis pelos prejuízos causados durante o período de cedência, devendo indemnizar a UFMC por todos os danos causados;

7 — Os condutores são responsáveis pelas coimas aplicadas na sequência de infrações;

8 — O incumprimento deste regulamento por parte das entidades requerentes é razão bastante para não lhe serem autorizadas novas cedências.

Artigo 6.º

Encargo das entidades requisitantes

1 — As viaturas são cedidas gratuitamente;

2 — O requerente é responsável pelo pagamento das despesas de deslocação tais como combustíveis, taxas, portagens, despesas de parqueamento, etc., durante o período de cedência;

3 — O Requerente é responsável por repor o combustível utilizado.

Artigo 7.º

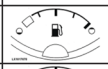
Disposições finais

1 — Todos os casos omissos e questões relativas à interpretação das normas previstas serão resolvidos pelo Presidente de Junta e dado conhecimento à Assembleia de Freguesia através de relatório anual e elaborar pelo executivo da Junta de Freguesia;

2 — Deverá ainda ser elaborado relatório anual onde seja expressa a utilização das viaturas da Freguesia (deslocações, quilómetros, condutor, etc.), e dar conhecimento do mesmo à Assembleia de Freguesia.

ANEXO I

BOLETIM DA VIAGEM - Veículo _ _ - _ _- _ _

Data	Hora de partida	Kms Partida	Destino	Hora de Chegada	Kms Chegada	Nome Condutor	N.º de C.C e N.º Carta Condução do Condutor	Observações	Nível Combustível
									
									
									
									
									
									
									
									
									

ANEXO II

Requerimento para requisição de viaturas

1 – Nome e morada da entidade requerente:_____

_____

2 – Data pretendida: _____

3 – Motivo Deslocação:_____

4 – Local da Deslocação: _____

5 – Hora e local previsto de saída: _____

6 – Hora prevista de chegada: _____

5 – Identificação do Responsável: _____

_____

Matas, ____, _____, _____

_____

(O REQUERENTE)

312537953

FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES

Aviso (extrato) n.º 14725/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Nos termos da alínea *e*), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorizei, por meu despacho de 02 de agosto, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de São Bartolomeu de Messines, na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

Conteúdo funcional: Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Operacional conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na área especifica de varrição e manutenção de espaços verdes e com funções inerentes a sapador florestal.

Prazo de apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.pt).

27 de agosto de 2019. — A Presidente, *Carla Isabel Loureiro Viegas Benedito*.

312548629

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAR E MOSTEIRÓ

Aviso n.º 14726/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para a contratação de dois assistentes operacionais.

Lista de Ordenação Final para a contratação de 2 (dois) assistentes operacionais

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 26 de julho de 2019, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para a contratação de 2 Assistentes Operacionais, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201905/0923.

27 de agosto de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Vilar e Mosteiró, *Amândio José Couteiro da Silva*.

312546644

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Aviso n.º 14727/2019

Sumário: 1.º ciclo de estudos em Enfermagem — alteração do plano de estudos — Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, após aprovação pelos órgãos legal e estatutariamente competentes, o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 52/2003, de 25 de março, procede à publicação da alteração ao plano de estudos do 1.º Ciclo de Estudos em Enfermagem, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, Despacho n.º 14798/2011, de 31 de outubro, registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o número R/A-Ef 178/2011/AL03.

27 de agosto de 2019. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz.*

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Enfermagem
5 — Área científica predominante: Enfermagem
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	ENF	199,0	
Ciências da Saúde	SAL	14,0	
Ciências Biológicas	BIO	11,0	
Ciências Sociais	CS	13,0	
A definir consoante a opção do estudante na UC de Portfólio Pessoal	OUT	3,0	
Subtotal		240	
Total		240	

10 — Observações:

Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia

Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fundamentos de Enfermagem I	Enf	1.º	1.º Semestre	280	100	10	40				10		160	10	
Ética, Deontologia e Epistemologia da Enfermagem	Enf	1.º	1.º Semestre	112	40	20					10		70	4	
Anatomofisiologia I	SAU	1.º	1.º Semestre	140	70	20							90	5	
Bioquímica e Biofísica	BIO	1.º	1.º Semestre	112	30	30							60	4	
Psicologia do Desenvolvimento: Epigénesese e Ciclos de Vida	CS	1.º	1.º Semestre	84	30	10							40	3	
Comunicação e Relação Terapêutica em Enfermagem	Enf	1.º	1.º Semestre	112		50							50	4	
Fundamentos de Enfermagem II	Enf	1.º	2.º Semestre	308	110	20	40				10		180	11	
Anatomofisiologia II	SAU	1.º	2.º Semestre	140	40	30							70	5	
Patologia Geral	SAU	1.º	2.º Semestre	112	50	10							60	4	
Microbiologia e Parasitologia	BIO	1.º	2.º Semestre	84	30	10							40	3	
Farmacologia e Farmacoterapia	BIO	1.º	2.º Semestre	112	40	20							60	4	
Antropossociologia e Trabalho de Campo	CS	1.º	2.º Semestre	84	20			20					40	3	
Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem	Enf	2.º	1.º Semestre	588					20	320	20		360	21	
Enfermagem Comunitária e Familiar	Enf	2.º	1.º Semestre	168	60	20	20				10		110	6	
Enfermagem de Saúde do Idoso	Enf	2.º	1.º Semestre	84	20	20					4		44	3	
Ensino Clínico de Enfermagem Comunitária e Familiar	Enf	2.º	2.º Semestre	392					10	200	10		220	14	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	Enf	2.º	2.º Semestre	112	30	20	10				10		70	4	
Educação para a Saúde	Enf	2.º	2.º Semestre	84	20	10					10		40	3	
Métodos de Investigação	CS	2.º	2.º Semestre	84		30					10		40	3	
Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde do Idoso	Enf	2.º	2.º Semestre	168					6	96	6		108	6	
Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	Enf	3.º	1.º Semestre	224					8	120	10		138	8	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades	Enf	3.º	1.º Semestre	420	170	60	30				10		270	15	
Portfólio Pessoal	OUT	3.º	1.º Semestre	84								30	30	3	
Psicologia da Saúde e Processos Grupais	CS	3.º	1.º Semestre	112	30		20				10		60	4	
Ensino Clínico de Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades.	Enf	3.º	2.º Semestre	616					20	344	20		384	22	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	Enf	3.º	2.º Semestre	112	40	20					4		64	4	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	Enf	3.º	2.º Semestre	112	40	20					4		64	4	
Investigação em Enfermagem	Enf	4.º	1.º Semestre	84	10		10		10		20		50	3	
Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	Enf	4.º	1.º Semestre	336					6	128	6		140	12	
Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	Enf	4.º	1.º Semestre	336					6	128	6		140	12	
Gestão e Administração em Enfermagem	Enf	4.º	1.º Semestre	84	20	20							40	3	
Ensino Clínico de Integração na Vida Profissional I	Enf	4.º	2.º Semestre	616					10	384	10		404	22	
Ensino Clínico de Integração na Vida Profissional II	Enf	4.º	2.º Semestre	224					6	120	6		132	8	

312547179

www.dre.pt

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750